DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 27 de setembro de 2024 Edição 183

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.520, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Comitê de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT/RO para o biênio 2024/2026 e revoga o Decreto n° 27.036, de 8 de abril de 2022.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam nomeados e/ou reconduzidos os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Comitê de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT/RO, no biênio 2024/2026, nos termos da Lei n° 3.262, de 5 de dezembro de 2013, que “Cria o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO e dá outras providências.”.

I - membros representantes dos Órgãos Governamentais:

a) - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas:

1. Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, titular, reconduzido; e

2. Átila Carvalho Mariano, suplente, reconduzido;

b) Superintendência Estadual de Promoção da Paz - Sepaz, representada pela Secretaria de Estado da Saúde - Sesau:

1. Darleen Quellen Rodrigues da Silva Melo, titular, reconduzida; e

2. Karígina Suely de Oliveira Gomes, suplente;

c) Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE:

1. Paulla Pollyany Barbosa Sousa, titular; e

2. Taís Macedo de Brito Cunha, suplente;

d) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - Consedh:

1. Layde Lana Borges da Silva, titular; e

2. Arildo Oliveira Sabino, suplente;

e) Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO:

1. Elízio Pereira Mendes Junior, titular; e

2. Yassuo Trojahn Hayashi, suplente;

f) Ministério Público do Estado de Rondônia - MPE/RO:

1. Tiago Cadore, titular, reconduzido; e

2. Julian Imthon Farago, suplente;

g) Ministério Público Federal - MPF:

1. Gabriel de Amorin Silva Ferreira, titular; e

2. Raphael Luís Pereira Beviláqua, suplente;

h) Tribunal de Justiça de Rondônia - TJ/RO:

1. Fábio Augusto Almeida do Nascimento, titular, reconduzido; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

2. Alexandro Pinheiro Almeida, suplente, reconduzido;
i) Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO:
1. Josenildo Santana da Silva, titular, reconduzido; e
2. Marcos Luiz de Carvalho, suplente, reconduzido;
j) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CEDM:
1. Thais de Lima Gonçalves, titular, reconduzida; e
2. Sandréia Silva Costa, suplente, reconduzida;
II - membros representantes de entidades da Sociedade Civil:
a) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RO:
1. Luiz Carlos Teodoro, titular; e
2. Rogério Teles da Silva, suplente, reconduzido;
b) Conselho da Comunidade da Execução Penal - CCEP:
1. Helene Joyce Moura Nobre, titular; e
2. Andréia Marques Viriato Costa, suplente;
c) Conselho Tutelar:
1. Ana Cássia da Cruz Lima Brito, titular; e
2. Reicharles de Castro Ávila, suplente;
d) Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região - CRP:
1. Sirlei Ribeiro de Barros, titular, reconduzido; e
2. Rosângela Nogueira Gomes Marcião, suplente;
e) Pastoral Carcerária:
1. Sérgio Domingos Lima, titular; e
2. Clemildo Sá, suplente;
f) União das Escolas Superiores de Ji-Paraná - Unijipa:
1. Leopoldina Veiga Guimarães Ferreira, titular; e
2. Euler Oliveira Lousada, suplemente;
g) Associação de Familiares e Amigos de Presos de RO - Afaparo:
1. Maria Cristina Silva dos Santos, titular; e
2. Francisca Regina Gonçalves Menezes Morais, suplente;
h) Comunidade Cidadã Livre - Comcil:
1. Karen de Oliveira Diogo, titular; e
2. Francisco Alves de Brito, suplente.
Art. 2°Fica revogado o Decreto n° 27.036, de 8 de abril de 2022.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0052573560

DECRETO N° 29.519, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispensa, a pedido, Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia da disponibilização ao Governo Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica dispensado, a pedido, o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico ******888, ADÃO CARLOS LUCAS, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 11 de setembro de 2024, da disponibilização junto ao Governo Federal, na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, constante no Decreto n° 28.760, de 29 de dezembro de 2023, que “Disponibiliza Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, nos termos do inciso I do § 2° do art. 5° do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que “Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à apresentação do Praça desmobilizado em sua OPM de Origem, ou a transferência do militar para outra OPM, de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 11 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0052980479

RETIFICAÇÃO

No inciso XII do art. 1° do Decreto n° 29.505, de 25 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em razão da decretação da situação de emergência estadual em virtude de estiagem, conforme Decreto n° 29.252, de 4 de julho de 2024.", publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 181, de 25 de setembro de 2024,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1°.....

.....

XII - para as mercadorias entradas no Estado até o 15° (décimo quinto) **e 28° (vigésimo e oitavo)** dia do mês de fevereiro de 2025, para 15 de maio de 2025.

....."

LEIA-SE:

"Art. 1°.....

.....

XII - para as mercadorias entradas no Estado até o 15° (décimo quinto) dia do mês de fevereiro de 2025, para 15 de maio de 2025."

....."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0053251298

Portaria de férias nº 12673 de 26 de setembro de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/09/2024 a 27/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******597, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/09/2024 a 27/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo DOC31461

CASA CIVIL

Portaria nº 535 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 799/2022/SEPOG-GGP – Processo nº 0035.067740/2022-42; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **NATÃ JOSÉ FERREIRA DE MORAIS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053205826

Portaria nº 574 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 19271/2024/SUPERJIPGAB-CRH – Processo nº 0029.056485/2024-53; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ATAIS BRUNA BRAGA TAVARES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053240763

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Portaria nº 573 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 55/2023/SEDAM-CGRH – Processo nº 0028.000153/2023-43; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **RANGEL TEIXEIRA DO SACRAMENTO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053239662

Portaria nº 572 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 410/2024/EMATER-PRES – Processo nº 0011.001978/2024-45; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **RAMILY LOOSE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053238577

Portaria nº 571 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 22544/2022/PGE-GAB – Processo nº 0020.086571/2022-17; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **PEDRO GABRIEL SILVA CARDOSO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053238000

Portaria nº 570 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 15225/2023/DETRAN-ASSESCRH – Processo nº 0010.046422/2023-15; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **RAUL HERBERT PARADA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053237232

Portaria nº 569 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 12672/2023/PC-PIML-ARQM – Processo nº 0019.016147/2023-17; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **RENILDA DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto Médico Legal-IML.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053235609

Portaria nº 567 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 3236/2023/EMATER-PRES – Processo nº 0011.011296/2023-60; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **PEDRO LUCAS OLIVEIRA ALVES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-Emater.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053234181

Portaria nº 566 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 6097/2023/DETRAN-ASSESCRH – Processo nº 0010.021269/2023-13; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **RITA LEITE DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor 01, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053233472

Portaria nº 553 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 995/2023/PC-IICC – Processo nº 0019.001454/2023-01; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **PAMELA JANAINA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto no Instituto de Identificação Civil e Criminal.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053228675

Portaria nº 480 de 20 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 160/2023/FHEMERON-NRH – Processo nº 0052.000589/2023-35; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **JAIRLA FERREIRA LOPES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053060207

Portaria nº 568 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 24535/2024/PGE-GAB – Processo nº 0020.017954/2024-07; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **GABRIEL FEITOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053234202

Portaria nº 531 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 39446/2024/SESAU-GAP – Processo nº 0036.038813/2024-41; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **VICTOR GABRIEL PICCOLO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053203014

Portaria nº 562 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 609/2024/FUNCER-RH – Processo nº 0013.000485/2024-78; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **THAIS REGINA MIRANDA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053231003

Portaria nº 522 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 14467/2024/DETRAN-ASSESCRH – Processo nº 0010.045332/2024-80; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **VALERIA CHAVES PEREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053195811

Portaria nº 524 de 25 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 12361/2024/SEDUC-ASGGRAT – Processo nº 0029.034229/2024-13; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **SHEILA PINHO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053199041

Portaria nº 539 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 4584/2024/SEDAM-CGRH – Processo nº 0028.010311/2024-54; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **SAMARA GOMES DOS ANJOS LUDTKE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053209722

Portaria nº 554 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 8082/2024/DETRAN-ASSESCRH – Processo nº 0010.021198/2024-21; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **SUELLEN PAULA QUEIROZ DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053228781

Portaria nº 537 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 993/2024/SEDAM-CGRH – Processo nº 0028.002841/2024-29; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **SIRLEIA RAASCH**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053208015

Portaria nº 544 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 114/2024/FUNCER-RH – Processo nº 0013.000101/2024-17; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053216880

Portaria nº 528 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 3471/2023/EMATER-PRES – Processo nº 0011.011864/2023-22; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **VAGNO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053201243

Portaria nº 534 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 9619/2023/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.015943/2023-72; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053205549

Portaria nº 561 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 9697/2023/SEDAM-CGRH – Processo nº 0028.022078/2023-71; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **TATIANA PLASTER CABRAL**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053230621

Portaria nº 541 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 18492/2023/SEDUC-ASGGRAT – Processo nº 0029.059572/2023-81; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **RUBENS FERREIRA DIAS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053212173

Portaria nº 526 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 1012/2023/FUNCER-RH – Processo nº 0013.000672/2023-71; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **UBIRAJAR NATAL FERREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053200258

Portaria nº 550 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 15773/2023/DETRAN-ASSESCRH – Processo nº 0010.047631/2023-78; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053227058

Portaria nº 559 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 6729/2023/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.011860/2023-12; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **VANUSA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053229989

Portaria nº 565 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 613/2023/SECOM-NRH – Processo nº 0027.000317/2023-42; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **SAMYR OTTO BARBOZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Comunicação - Secom.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053233333

Portaria nº 536 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 10132/2023/DETRAN-ASSESCRH – Processo nº 0010.032969/2023-25; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **SIMONE PEREIRA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053206492

Portaria nº 538 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 4735/2023/SEDAM-CGRH – Processo nº 0028.010394/2023-09; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **SIRLEI DE OLIVEIRA DINIZ**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03 de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053209136

Portaria nº 560 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 3680/2023/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.007269/2023-52; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053230375

Portaria nº 549 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2851/2023/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.006371/2023-31; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **PAULA SAORY MODRO GONCALVES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053226212

Portaria nº 540 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2687/2023/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.006011/2023-39; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ROSILENE SILVA ELIAS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053210821

Portaria nº 557 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2684/2023/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.005996/2023-85; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **TAINARA MEDINA PROCOPIO ORLEI**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053229220

Portaria nº 564 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 513/2023/FHEMERON-NRH – Processo nº 0052.001391/2023-79; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ROSELIA PEREIRA DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053232766

Portaria nº 552 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 6085/2023/DETRAN-ASSESCRH – Processo nº 0010.021223/2023-96; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **SIMONE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053228440

Portaria nº 543 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 6070/2023/DETRAN-ASSESCRH – Processo nº 0010.021149/2023-16; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **RAISSA LAURITA FERREIRA PIRES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053216173

Portaria nº 563 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2827/2023/SEDAM-CGRH – Processo nº 0028.007029/2023-17; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **RUANA CARLA CALENTI FERREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053232326

Portaria nº 532 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 863/2023/EMATER-PRES – Processo nº 0011.003830/2023-64; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **VALCIR SILAS BORGES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053204991

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Portaria nº 558 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2395/2023/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.005449/2023-08; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **TALITA PEREIRA DE MELO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053229606

Portaria nº 525 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 188/2023/CETAS-CRH – Processo nº 0055.000227/2023-14; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **QUELAIAS FERREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053199398

Portaria nº 529 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 682/2023/AGEVISA-NRH – Processo nº 0002.001018/2023-11; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **VALBRAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053201841

Portaria nº 551 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 3600/2023/SEDUC-NTFG – Processo nº 0029.011688/2023-30; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053228131

Portaria nº 547 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 7939/2022/SEDAM-CGRH – Processo nº 0028.085356/2022-11; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **RAFAEL DE MELO CONCEICAO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053217884

Portaria nº 546 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 11116/2022/SESDEC-GEPLAN – Processo nº 0005.071599/2022-30; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053217529

Portaria nº 545 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 13856/2022/PGE-GAB – Processo nº 0020.078819/2022-68; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **RENAN SILVINO PACINI**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053217319

Portaria nº 542 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 208/2022/FUNCER-RH – Processo nº 0013.067645/2022-05; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **TALITA ARAUJO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053215535

Portaria nº 530 de 25 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 183/2021/FAPERO-NRH – Processo nº 0012.178666/2021-76; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **VALDECIR PAULINO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas - Fapero.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053202324

Portaria nº 556 de 26 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2453/2022/SEDAM-CGRH – Processo nº 0028.072075/2022-06; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **RONALDO GOMES DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053229208

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 415/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA - APRUTH, CNPJ/MF Nº 00.684.791/0001-16. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora e 01 arador subsolador, para realização de dos serviços de nivelamento do solo, eliminando irregularidades e promovendo uma superfície uniforme, o que facilita o plantio e o crescimento homogêneo das culturas, permitindo um preparo mais adequado para o plantio, aração profunda do solo, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 74.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007006 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002966/2024-89 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0053092940

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 414/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RIO JATUARANA - ASPRURJA, CNPJ/MF Nº 26.863.581/0001-89. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 237.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

1500007011 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002723/2024-41 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0053093287

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 419/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL PARA AJUDA MÚTUA - ARAM, CNPJ/MF Nº 03.801.778/0001-98. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 secador rotativo para café e cereais e 01 trator cortador de grama, para realização de dos serviços de secagem de café em coco e pergaminho, arábico e robusto e ampliação das áreas de produção, preparo de área para o plantio com menor movimento do solo, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 202.020,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007051, 1500007016 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001376/2024-39 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024.

Protocolo 0053093662

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 417/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 86 SERRA AZUL - AGRISER, CNPJ/MF Nº 84.651.439/0001-74. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 recolhedora de café, para realização dos serviços de colheita de café, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 355.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002873/2024-54 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024.

Protocolo 0053094064

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 84/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADO:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVILVOMENTO ECONÔMICO - SEDEC, CNPJ/MF Nº 07.172.665/0001-21. **4-OBJETO:** Disponibilização de espaço físico e mobiliário, para auxiliar no atendimento ao cidadão nas políticas públicas em defesa do consumidor através do PROCON, vinculado à SEDEC, nos postos de atendimento existentes nas unidades do TUDO AQUI/SUGESP localizadas nos municípios de Porto Velho (Centro e Shopping), Ariquemes, Ji-Paraná e Rolim de Moura. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0042.003752/2023-31. **7-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0053259973

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 71/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU, CNPJ/MF Nº 04.287.520/0001-88. **4-OBJETO:** Operacionalização e funcionamento da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por intermédio da 4ª Gerência Regional de Saúde - Ariquemes - SESAU-GRS4, no espaço físico nas Centrais de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI de Ariquemes. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0042.002656/2024-56 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053265709

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1187/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.797.967/0001-95. **4-OBJETO:** Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. **5-VALOR:** R$ 46.320,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1212210152087208714 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903901. **7-PROCESSO:** 0029.052691/2024-94 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053267681

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 009/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109/0001-06, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **009/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 20 de março de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.073668/2022-18; **8- ASSINATURA:** 18/09/2024.

Protocolo 0053277675

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 462/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LACERDA E ALMEIDA, CNPJ/MF Nº 15.860.778/0001-48. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator cortador de grama, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, roçagem de áreas, transporte de insumos, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 28.220,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007016 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003198/2024-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053268355

EXTRATO

1- EXTRATO DO 8º TACNV nº 108/2020/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **Convênio nº 108/2020/PJ/DER-RO** até a **data de 21 de março de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.317418/2020-25; **8- ASSINATURA:** 18/09/2024.

Protocolo 0053279447

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 455/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 98 - ABRASOL, CNPJ/MF Nº 02.194.168/0001-00. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola, 01 grade niveladora e 01 misturador de ração, para realização dos serviços de transporte de insumos, preparo do solo para plantio, homogeneização de ingredientes na alimentação animal, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 114.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002951/2024-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053275311

Portaria nº 522 de 27 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **16.09.2024**, a servidora **TAILY MARIA ALVES BARROSO,** matrícula funcional n.º xxxxxx353, ocupante do cargo de Assessor II, na **Procuradoria de Execução, Cálculos, Perícias e Avaliações - PEJ** com lotação geográfica da Procuradoria Regional de Vilhena da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053269199

Portaria nº 523 de 27 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **26.08.2024**, o servidor **GABRIEL ANDRADE GOMES,** matrícula funcional n.º xxxxxx174, ocupante do cargo de Assessor II, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053269789

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERÇÃO Nº 93/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** FACULDADE MONTES CLAROS LTDA, CNPJ/MF Nº 05.850.453/0001-20. **4-OBJETO:** Execução das atividades do Programa de Estágio Obrigatório por estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da área da Educação. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.057053/2024-60 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024.

Protocolo 0053276245

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 48/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** IOC CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.825.457/0001-99. **4-OBJETO:** Contratação de 4 inscrições para participação no curso "Compreendendo o EFD-REINF, ESOCIAL, DCTFWEB e Pagamento do DARF Previdenciário no SIAFIWEB na Administração Pública", que acontecerá no período de 07 a 10 de outubro de 2024, na cidade de Brasília/DF, com carga horária de 21 horas, visando atualizar e capacitar os servidores deste Instituto de Previdência. **5-VALOR:** R$ 14.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0016.004537/2024-55 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024.

Protocolo 0053275808

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 83/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADA:** DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, CNPJ/MF Nº 00.375.114/0001-16. **4-OBJETO:** Conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a disponibilização de espaço físico e mobiliário, para auxiliar no atendimento ao cidadão para a Defensoria Pública da União - DPU, no posto nas unidades do TUDO AQUI/SUGESP localizada nos municípios de Porto Velho/RO (Centro) e Ji-Paraná/RO. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de publicação. **6-PROCESSO:** 0014.001414/2024-82 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053278899

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 541/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.786.990/0001-55. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003720/2024-14 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053279383

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

EXTRATO

1- EXTRATO DO 7º TACNV nº 111/2002/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho e planilha Orçamentária Geral de Adequação que gerou a necessidade de aumento no valor global do **CONVÊNIO Nº 111/2020/PJ/DER-RO**, que passa a ser de **R$3.767.422,90 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)** , haja vista **o aumento de R$574.360,48 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**, montante esse composto pelos seguintes elementos; **§1º R$183.659,54 (cento e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondem ao saldo de rendimentos de aplicação financeira; **§2º R$333.264,89 (trezentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos),** correspondem ao repasse complementar do Concedente; **§3º R$57.436,05 (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)**, correspondem à contrapartida do Convenente, cuja disponibilidade foi declarada; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.129060/2020-85; **8- ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053280397

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 080/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.787.07/0001-04, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **Convênio nº 080/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 19 de maio de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.011884/2023-42; **8- ASSINATURA:** 23/09/2024.

Protocolo 0053285777

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 253/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº 05.882.170/0001-60. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (ar-condicionado, impressora e outros). **5-REPASSE:** R$ 99.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-01. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.001155/2024-07 **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024.

Protocolo 0053281334

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 553/2024/PGE-SEAS . **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº 04.100.020/0001-95. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses,a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003677/2024-97 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053285481

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 535/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Repasse de 02 Veículos Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003684/2024-99 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053284512

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

1- EXTRATO DO 4º TACNV nº 126/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº126/2022/PGE-DER** até a **data de 16 de maio de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.547396/2021-15; **8- ASSINATURA:** 23/09/2024.

Protocolo 0053286557

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 557/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº 84.722.917/0001-90. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003719/2024-90 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053284125

Portaria nº 524 de 27 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Logística, matrícula nº ******885, conforme o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme Processo 0020.18547/2024-17

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
03.122.1015	2087	3390-39	R$ 1.000,00
03.122.1015	2087	3390-30	R$1.500,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Poratira 205 de 27.05.2024

Protocolo 0053276227

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1132/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CBM/RO **3-CONTRATADA:** JUSARAH AEROAGRICOLA LTDA, CNPJ/MF Nº: 46.691.888/0001-57. **4-OBJETO:** Locação de 02 aeronaves a turbina, registradas na categoria SAE/Combate a Incêndios. **5-VALOR:** R$ 7.990.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15004 - Programa de Trabalho: 0618221934177 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 339039. **7-PROCESSO:** 0004.010185/2024-14 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024.

Protocolo 0053285170

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV nº 124/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 124/2022/PGE/DER-RO** até a **data de 21 de maio de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.073713/2022-26; **8- ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053287595

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1199/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/MF Nº: 90.180.605/0001-02. **4-OBJETO:** Prestação dos Serviços de seguro automotivo na modalidade total com franquia reduzida por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela fipe). **5-VALOR:** R$ 46.050,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19017 - Programa de Trabalho: 2060820041087108701 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33903969. **7-PROCESSO:** 0011.002879/2024-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/013/2024/CPLMS/EMATER/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024.

Protocolo 0053282928

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1208/2024/PGE-DERADM, **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF Nº 24.402.903/0001-67, **4-OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; **5-VALOR:** R$ 7.317,45. **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2935 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001- Natureza da Despesa: 33.90.30. 7-PROCESSO: 0009.010428/2024-66. 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico.9-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. 8-DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024 .

Protocolo 0053240835

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1210/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 43.219.256/0001-05, **4-OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; **5-VALOR:** R$ 18.091,80. **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2935 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001- Natureza da Despesa: 33.90.30. 7-PROCESSO: 0009.010430/2024-35. 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico.9-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. 8-DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

Protocolo 0053245450

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 035/2020 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** UNI TELECOM LTDA, CNPJ/MF Nº: 49.271.108/0001-08. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 30/09/2024 a 01/10/2025. **5-PROCESSO:** 0011.078282/2020-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024.

Protocolo 0053283417

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 039/2020-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** UNI TELECOM LTDA, CNPJ/MF Nº: 49.271.108/0001-08. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 30/10/2024 a 01/11/2025 **5-PROCESSO:** 0011.238501/2020-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053283874

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1097/SEAS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.719.705/0001-02. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 20 de novembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0026.005275/2024-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053289207

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 584/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003659/2024-13 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024.

Protocolo 0053289688

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/263/SEAS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio por 365 dias, a contar de 24/10/2024. **5-PROCESSO:** 0005.001314/2023-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024.

Protocolo 0053289992

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNTNº 037/2021-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** CARLOS APARECIDO LIBERTI, CPFMF Nº: ***.774.***-63. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de aluguel pelo período de mais 12 meses, a partir 01/10/2024. Ficam readequados os valores da locação, no valor mensal de R$ 1.861,58, totalizando R$ 22.338,96. **5-PROCESSO:** 0015.378875/2021-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0053291518

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/317/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 02/10/2024. **5-PROCESSO:** 0069.068627/2022-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024.

Protocolo 0053291856

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/343/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 07/10/2024. **5-PROCESSO:** 0069.003444/2023-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024.

Protocolo 0053292247

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6083 de 26 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0030.008969/2024-57,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n.5381 de 9.9.2024, que **Concedeu Licença Remunerada,** à servidora **REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA,** Administrador, matrícula n. ******940, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia**,** para participação nos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR 2024**.**

Onde se lê: no período de **8.11.2024 a 16.11.2024**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Leia-se: nos períodos de **20.9.2024 a 25.9.2024 e 8.11.2024 a 16.11.2024,**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053250103

Portaria nº 6077 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047703047) SEDUC-EEEFMPI, Desp. 0052787802 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.021502/2024-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VALERIA CRISTINA FOGUES**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, no período de **1.10.2024 à 31.12.2024**, referente ao 1º quinquênio de 6.4.2017 a 11.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053243705

Portaria nº 6075 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050437727 HICD-NOSOCOMIO, Desp, 0052056044 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.032286/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SHIRLEY RAYSSA RIOJAS DATO**, Tecnico em Nutricao Dietetica, Matrícula n. ******113, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.1.2025 a 28.2.2025**, referente ao 1º quinquênio de 8.8.2017 a 7.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053241250

Portaria nº 6090 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050561487) SEDUC-EEEMTI7S, Despacho 0052775153 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.042068/2024-23,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KARINE SOARES LUDTKE**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******165, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, no período de **1.10.2024 a a 31.12.2024**, referente ao 1º quinquênio de 22.11.2017 a 28.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053253121

Portaria nº 6092 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050625181 SEDUC-EEEFMCFCCAC, Despacho 0052964323 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.042471/2024-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NIZETE HIDALGO DE ARAUJO OLIVEIRA**, Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. ******374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 16.5.2017 a 21.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053254049

Portaria nº 6080 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052940679) SUPERPVHGAB-CRH, Despacho 0053087669 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.052028/2024-90,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **20.08.2024,** os termos da Portaria n. 3883/SEGEP/NCSR de 22.07.2024, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a contar de 01.08.2024, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **VANIS RODRIGUES DA SILVA MEJIAS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Candeias do Jamari.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053244700

Portaria nº 6086 de 26 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0052940679) SUPERPVHGAB-CRH, Memorando (0052940501) SUPERPVHGAB-CRH, Despacho 0053087669 SEDUC-GLM, que consta nos autos do Processo n. 0029.052028/2024-90, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **20.8.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Candeias do Jamari, a servidora **VANIS RODRIGUES DA SILVA MEJIAS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053250495

Portaria nº 6076 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052625845 CAIS-CTFD, Of. 47453 (0053071171) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.043244/2024-55,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.11.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053242743

Portaria nº 6096 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 1807 (0053034462) POLITEC-NRH, Desp. 0053202230 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0022.002188/2024-58,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência de Polícia Técnico Científica/POLITEC/Porto Velho, a contar de 19.09.2024, o servidor **LUIS MENDES DE FIGUEIREDO,** SIAPE n.****745, Perito Criminal Civil Terceira, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053256958

Portaria nº 6046 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2179 SESAU-NDC (0052685622) e, conforme constam no Processo n. 0050.010692/2024-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	
Matricula: ******265	Data Admissão: 17/08/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	17/08/2021 - 16/08/2023	17/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053211841

Portaria nº 6040 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2181 SESAU-NDC (0052688337) e, conforme constam no Processo n. 0050.010675/2024-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GILBERTO LUDGERO RODRIGUES LUZ	
Matricula: ******549	Data Admissão: 07/05/2007
Cargo: Farmacêutico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

09	07/05/2021 - 06/05/2023	07/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053206443

Portaria nº 6034 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2186 SESAU-NDC (0052694071) e, conforme constam no Processo n. 0050.010668/2024-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANE MICHELE SILVA DE SA	
Matricula: ******370	Data Admissão: 13/05/2015
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	13/05/2021 - 12/05/2023	13/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053203244

Portaria nº 6068 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2208 SESAU-NDC (0052732967) e, conforme constam no Processo n. 0036.036927/2024-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVA DA SILVA ALVES	
Matricula: xxxxxx691	Data Admissão: 09/12/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	09/12/2018 - 08/12/2020	09/12/2020
07	09/12/2020 - 08/12/2022	09/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053235124

Portaria nº 6038 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2185 SESAU-NDC (0052692665) e, conforme constam no Processo n. 0036.036301/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROBECY LAGO FERREIRA	
Matricula: ******231	Data Admissão: 08/02/2008
Cargo: Motorista	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	08/02/2022 - 07/02/2024	08/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053204638

Portaria nº 5964 de 23 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2117 SESAU-NDC (0052517383) e, conforme constam no Processo n. 0049.006700/2024-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUZIANE VASCONCELOS LIMA	
Matricula: xxxxxx977	Data Admissão: 22/01/2002
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
11	22/01/2020 - 21/01/2022	22/01/2022
12	22/01/2022 - 21/01/2024	22/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053124347

Portaria nº 6031 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2189 SESAU-NDC (0052699583) e, conforme constam no Processo n. 0036.055108/2023-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NARA OLIVEIRA CORREA	
Matricula: ******670	Data Admissão: 02/12/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	02/12/2018 - 01/12/2020	02/12/2020
07	02/12/2020 - 01/12/2022	02/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053201241

Portaria nº 6082 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0052554041 e, constante nos autos do Processo n. 0053.002355/2023-12,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 6298 de 13 de setembro de 2023, publicada no DOE n. 174 de 13 de setembro de 2023, de progressão funcional concedida aos servidores: Caren Juliana Moura de Souza, Matrícula ******833, e outros.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053246415

Portaria nº 6024 de 25 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação 1439 SESAU-NDC 0052916067 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.103240/2022-71,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 10070 de 08 de novembro de 2022, publicada no DOE n. 214 de 09 de novembro de 2022, de progressão funcional da servidora: JACQUELINE GOMES DINIZ, Matrícula:******777.

Onde se lê:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	01/07/2020 a 28/06/2021 18/04/2022 a 19/04/2023	20/04/2023

Leia-se:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	01/07/2020 a 28/06/2021 18/04/2022 a 19/04/2023	20/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053196659

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0029.053101/2024-41, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005410/2024-65,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 5715, de 16 de setembro de 2024, publicada no DOE n. 174, de 16.09.2024, proceda à instrução dos autos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5768 de 17 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052936146

Portaria nº 6061 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2312 (0053016933) e, conforme constam no Processo n. 0036.043466/2024-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DJALMA MELO CORREIA	
Matricula: xxxxxx437	Data Admissão:07/08/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
18	07/08/2022 a 06/08/2024	07/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053231161

Portaria nº 6053 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2323 (0053113476) e, conforme constam no Processo n. 0046.000667/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOELMA RIBEIRO FERREIRA	
Matricula: xxxxxx707	Data Admissão:25/08/2010
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LACEN/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	25/08/2022 a 24/08/2024	25/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053225079

Portaria nº 6087 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2288 (0052961212) e, conforme constam no Processo n. 0036.041578/2024-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALANA KUNDSIN	
Matricula: xxxxxx826	Data Admissão:09/07/2015
Cargo:FISIOTERAPEUTA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	09/07/2018 a 08/07/2019	09/07/2019
04	09/07/2019 a 08/07/2021	09/07/2021
05	09/07/2021 a 08/07/2023	09/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053250924

Portaria nº 6054 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2322 (0053110699) e, conforme constam no Processo n. 0036.039840/2024-31

,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REJANE RIBEIRO DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Matricula: xxxxxx470	Data Admissão:16/05/2002
Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO	
Lotação: III GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	16/05/2022 a 15/05/2024	16/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053225453

Portaria nº 6070 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2305 (0053003715) e, conforme constam no Processo n. 0050.010735/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALTEMIR SILVA MENDONÇA	
Matricula: xxxxxx120	Data Admissão:01/08/2008
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	01/08/2022 a 31/07/2024	01/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053236222

Portaria nº 6073 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2304 (0053002664) e, conforme constam no Processo n. 0050.010732/2024-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx879	Data Admissão:12/05/2015
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	12/05/2021 a 11/05/2023	12/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053238209

Portaria nº 6081 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2294 (0052969634) e, conforme constam no Processo n. 0050.010685/2024-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx138	Data Admissão:23/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/08/2021 a 22/08/2023	23/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053245422

Portaria nº 6062 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2310 (0053010069) e, conforme constam no Processo n. 0050.010684/2024-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AGAR MALTA BELEZA ACOSTA	
Matricula: xxxxxx795	Data Admissão:21/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	21/08/2021 a 20/08/2023	21/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053232571

Portaria nº 6059 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2314 (0053022376) e, conforme constam no Processo n. 0050.010530/2024-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx183	Data Admissão:16/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	16/08/2021 a 15/08/2023	16/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053227943

Portaria nº 6084 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2291 (0052965241) e, conforme constam no Processo n. 0050.010515/2024-16,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENIVON PEREIRA	
Matricula: xxxxxx379	Data Admissão:09/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	09/08/2021 a 08/08/2023	09/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053250187

Portaria nº 6063 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2309 (0053009137) e, conforme constam no Processo n. 0059.000635/2024-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIS FERNANDO IWAKURA	
Matricula: xxxxxx943	Data Admissão:14/05/2015
Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO	
Lotação: HRE/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	14/05/2021 a 13/05/2023	14/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053233316

Portaria nº 6067 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2307 (0053005359) e, conforme constam no Processo n. 0036.037759/2024-16,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA APARECIDA CORREA	
Matricula: xxxxxx885	Data Admissão:06/08/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: III GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	06/08/2022 a 05/08/2024	06/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053233973

Portaria nº 6079 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2299 (0052976960) e, conforme constam no Processo n. 0036.036955/2024-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES	
Matricula: xxxxxx469	Data Admissão:21/06/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	21/06/2018 a 20/06/2020	21/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053244035

Portaria nº 6055 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

considerando a Informação 2321 (0053106861) e, conforme constam no Processo n. 0053.002418/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GREICIANE GALVAO SILVA	
Matricula: xxxxxx176	Data Admissão:28/09/2017
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	28/09/2021 a 27/09/2023	28/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053225857

Portaria nº 6058 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2319 (0053105076) e, conforme constam no Processo n. 0053.002398/2024-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARLI SILVA MENDES	
Matricula: xxxxxx345	Data Admissão:20/07/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	20/07/2022 a 19/07/2024	20/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053227446

Portaria nº 6060 de 26 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2313 (0053018867) e, conforme constam no Processo n. 0036.021837/2023-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA LUCILENE DA SILVA SANTOS	
Matricula: xxxxxx007	Data Admissão:26/11/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	26/11/2018 a 25/11/2020	26/11/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053229422

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.022095/2023-18, bem como consta o Processo SEI n. 0031.005425/2024-23,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5803 de 18 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052971416

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa, registrada sob o nº 024/SAI/SEDUC/2023 - Processo SEI n. 0031.004278/2023-93, bem como consta o Processo SEI n. 0031.005437/2024-58,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5840 de 19 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053000029

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.088955/2022-97, bem como consta o Processo SEI n. 0031.005446/2024-49,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5865 de 19 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053018147

Portaria nº 6102 de 27 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 322/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 26 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 045/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053276635

Portaria nº 6103 de 27 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 324/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 27 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053277146

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Portaria nº 6029 de 25 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.005494/2024-37,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 24.9.2024 a 30.10.2024**,** a servidora FABRICIA BITENCOURT CASTRO CACIMIRO, Assistente, matrícula n. ******502, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053198902

Portaria nº 6028 de 25 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.031916/2024-80,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA, Técnico de Enfermagem, matrícula n. ******926, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 1.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053198653

Portaria nº 6027 de 25 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0033.024473/2024-09,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Policial Penal, matrícula n. ******208, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de3.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053198370

Portaria nº 6026 de 25 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.031061/2024-97,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor UEDER RODRIGUES FERREIRA, Motorista, matricula n. ******697**,** lotado no Hospital Regional Buritis, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 31.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053197848

Portaria nº 6022 de 25 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.026544/2024-70,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor JOÃO BOSCO DE LIMA CARDOSO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. ******804,lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 26.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053196265

Portaria nº 6051 de 26 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.006007/2024-22,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízos da remuneração**, no dia **11**.10.2024, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora NARA MACÊDO AMPUERO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula ******572, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053224665

Portaria nº 6050 de 26 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.032911/2024-63,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA PAULA ALVES DA COSTA,** Professor Classe C, matrícula n. ******590, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 28.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053224189

Portaria nº 6056 de 26 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0063.001189/2024-07,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento sem remuneração, nos termos do Artigo 294 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **ELINETH LUCENA PAIVA COSTA**, Enfermeiro**,** siape n. ***426 e matrícula n. ******683, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz, para participar do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, **no período de 16.9.2024 a 19.9.2024,** realizado na cidade de Recife - PE.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053225949

Portaria nº 6052 de 26 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000894/2024-56,

Considerando o Art. 4º do Decreto n. 27.720, de 22 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 23.12.2022, Edição n. 245;

Considerando que até o momento o servidor não usufruiu da folga referente ao recesso natalino de 2023, conforme demonstrado nos autos do processo n. 0031.006793/2023-16;

Considerando o pedido/requerimento formalizado pelo **Despacho (0053213918),** de 25/9/2024;

RESOLVE:

Conceder Recesso Administrativo referente ao exercício de 2023 ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

PERÍODO:**22.10.2024 A 26.10.2024**		
MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
******545**	**ORLANDO DOS SANTOS BRITO**	SEGEP - COIN

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053224933

Portaria nº 6066 de 26 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.048008/2023-33,

R E S O L V E :

Cessar, a contar 1.9.2024, os termos da **Portaria n. 6876 de 19.10.2023,** que Concedeu Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 1.11.2023, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSIANE LODÁ MURÇA, Professor Classe C, matrícula n. ******937, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053233532

Portaria nº 6098 de 27 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001617/2024-61,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 29.9.2024 a 27.12.2024**,** a servidora **IVANILCE BATISTA FIGUEIRA,** Técnico em Contabilidade, matrícula n. ****000, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0053266351

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90225/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.015526/2024-62

Objeto: Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por ITEM e por LOTE para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do GRUPO DE APRESENTAÇÃO "BOLSAS DE COLOSTOMIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, Adjuvantes , entre outros...) - EXERCÍCIO 2025.

Tipo: Menor Preço por ITEM/LOTE

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 23.117.793,67 (vinte e três milhões, cento e dezessete mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)

Data de Abertura: 17 de outubro de 2024, as 10h (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2024 .

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro Comissão de Licitação de Saúde

Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

*Matricula 300***985*

Protocolo 0051996891

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 779 de 26 de setembro de 2024

Dispõe sobre a metodologia de avaliação de controles internos no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS , no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do sistema de controle interno da Secretaria de Estado de Finanças que, por meio do aprimoramento dos instrumentos de mapeamento, controle e gestão de riscos, visa atender aos princípios insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, incisos III e IV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, que delimita o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual mediante uma atuação baseada em riscos por intermédio da primeira e segunda linha de defesa;

CONSIDERANDO a necessidade prevista no art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, quanto a disciplinar o funcionamento adequado do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em especial, quanto à necessidade de implantar medidas para mitigar os riscos e deficiências recomendadas pela Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 02/2023 da Rede de Controle de Rondônia que demanda, por parte dos órgãos administrativos, a necessidade de padronização de procedimentos de transição visando a adequação e aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Diagnóstico Nacional do Controle Interno, 2023, elaborado pelo Banco Mundial e Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI - (https://conaci.org.br/wp-content/uploads/2023/06/Digital-Diagnostico-Nacional-do-Controle-Interno.pdf) - que ilustra as dificuldades dos entes subnacionais para implementar implementar um sistema de controle interno adequado; e

CONSIDERANDO o Processo nº 0007.001311/2023-21 oriundo da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia que regulamenta a metodologia para autoavaliação de maturidade de controles internos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar metodologia de avaliação e aperfeiçoamento dos controles internos da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - adequação: atendimento aos requisitos básicos adequados e suficientes, com vistas a subsidiar gradação de pontos auferidos ao quesito sob análise;

II - efetividade: representa a capacidade de reduzir de forma significativa o risco definido pela organização, produzindo-se os esperados efeitos sob o prisma do quesito sob análise;

III - componentes dos controles internos da gestão: são o ambiente de controle interno da entidade, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação e comunicação e o monitoramento;

IV - controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;

b) cumprimento das obrigações de accountability;

c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e

d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

V - alta administração: secretário, superintendente, presidente ou outra autoridade com atribuição similar e as demais diretorias, coordenações, gerências e chefias que exerçam reporte imediato à autoridade máxima do órgão ou entidade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

VI - nível de maturidade: nível de capacidade organizacional obtido a partir da transformação e evolução de um ou mais domínios de processos na organização.

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º Os controles internos da gestão do órgão ou entidade devem ser desenhados e implementados em consonância com os seguintes princípios:

I - aderência à integridade e a valores éticos;

II - competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão;

III - coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade;

IV - compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização;

V - clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da organização;

VI - clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos;

VII -mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;

VIII - identificação e avaliação das mudanças internas e externas ao órgão ou entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;

IX - considerar o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos;

X - desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;

XI - adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão;

XII - definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão;

XIII - utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão;

XIV - disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão;

XV - comunicação com partes externas sobre questões que afetam o funcionamento do controle interno;

XVI - realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão;

XVII - comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração.

Seção II

Da Estrutura de Controles Internos da Gestão

Art. 4º Na implementação dos controles internos da gestão, a alta administração, bem como os servidores da SEFIN, deverão observar os componentes da estrutura de controles internos, a seguir descritos:

I - ambiente de controle: é a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão. O ambiente de controle deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados. Alguns dos elementos do ambiente de controle são:

a) integridade pessoal e profissional e valores éticos assumidos pela direção e pelo quadro de servidores, incluindo inequívoca atitude de apoio à manutenção de adequados controles internos da gestão, durante todo o tempo e por toda a organização;

b) comprometimento para reunir, desenvolver e manter colaboradores competentes;

c) filosofia da direção e estilo gerencial, com clara assunção da responsabilidade de supervisionar os controles internos da gestão;

d) estrutura organizacional na qual estejam claramente atribuídas responsabilidades e delegação de autoridade, para que sejam alcançados os objetivos da organização ou das políticas públicas; e

e) políticas e práticas de recursos humanos, especialmente a avaliação do desempenho e prestação de contas dos colaboradores pelas suas responsabilidades pelos controles internos da gestão da organização ou política pública;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

II - avaliação de riscos: é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determina a resposta apropriada ao risco. Envolve identificação, avaliação e resposta aos riscos, devendo ser um processo permanente;

III - atividades de controles internos: são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizada. As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São exemplos de atividades de controles internos:

a) procedimentos de autorização e aprovação;

b) segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);

c) controles de acesso a recursos e registros;

d) verificações;

e) conciliações;

f) avaliação de desempenho operacional;

g) avaliação das operações, dos processos e das atividades; e

h) supervisão;

IV - informação e comunicação: as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os funcionários e servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno. A comunicação eficaz deve fluir para baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os servidores e funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente no nível hierárquico em que se encontram;

V - monitoramento: é obtido por meio de revisões específicas ou monitoramento contínuo, independente ou não, realizados sobre todos os demais componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles internos, assim definidos:

a) monitoramento contínuo: é realizado nas operações normais e de natureza contínua da organização. Inclui a administração e as atividades de supervisão e outras ações que os servidores executam ao cumprir suas responsabilidades. Abrange cada um dos componentes da estrutura do controle interno, fortalecendo os controles internos da gestão contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e ineficazes. Pode ser realizado pela própria Administração por intermédio de instâncias de conformidade, como comitês específicos, que atuam como segunda linha (ou camada) de defesa da organização; e

b) avaliações específicas: são realizadas com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficácia dos procedimentos de monitoramento contínuo.

Parágrafo único. Os componentes de controles internos da gestão definem o enfoque recomendável para a estrutura de controles internos nos órgãos e entidades do setor público e fornecem bases para sua avaliação. Esses componentes se aplicam a todos os aspectos operacionais de cada organização.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 5º A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão é da alta administração da organização, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e de programas de governo nos seus respectivos âmbitos de atuação.

Parágrafo único. Cabe aos demais funcionários e servidores a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

CAPÍTULO II

Da Avaliação

Art. 6º Compete à Assessoria de Controle Interno, com auxílio da alta administração da SEFIN-RO, conduzir o processo de avaliação de maturidade de controles internos segundo os princípios e a estrutura presentes nesta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

portaria, além do seguinte:

I - realizar a autoavaliação de maturidade dos controles internos;

II - elaborar plano de ação por meio da ferramenta *5W1H*, ou outra que vier a substituir, para o aprimoramento do sistema de controle interno;

III - encaminhar o relatório de autoavaliação acompanhado do plano de ação à Controladoria Geral do Estado; e

IV - inserir, no relatório anual de controle interno (RACI), o resultado da avaliação, o plano de ação e as ações executadas para aprimoramento dos controles internos, acompanhadas das respectivas evidências.

Seção I

Dos Parâmetros para Avaliação

Art. 7º A aderência aos princípios será avaliada segundo a existência, adequação e efetividade dos controles instituídos, recebendo, de forma geral, os seguintes conceitos:

I - inexistente: a prática não existe dentro do contexto avaliado;

II - existente: a prática questionada existe, mas não é possível afirmar que cumpre os requisitos técnicos ou específicos necessários para a organização;

IIIadequado: a prática questionada existe e foi constituída com base nos requisitos técnicos ou específicos necessários para a organização, porém não é possível afirmar que está sendo efetivamente aplicada; e

IV - efetivo: as práticas são aplicadas e promovem mudanças na rotina da organização.

Parágrafo único. Os aspectos específicos serão avaliados conforme gradações e conceitos presentes no Anexo https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/downloads/Anexo-I---Metodologia-de-Avaliacao-dos-Controles.pdf

Art. 8º Os níveis de maturidade serão calculados da seguinte maneira:

I - questão: gradação de 0 a 4, conforme grau de aderência aos procedimentos de avaliação presentes no Anexo https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/downloads/Anexo-I---Metodologia-de-Avaliacao-dos-Controles.pdf;

II - princípio: média aritmética das questões que o compõe;

III - componente: média aritmética dos princípios que o compõe; e

IV - grau de maturidade de controles internos da organização: média aritmética de todos os componentes, multiplicado por 25.

Art. 9º A classificação dos controles internos da organização se dará segundo o seu grau de maturidade, segundo os seguintes valores:

I - inexistente: valor igual a zero;

II - iniciante: valor maior que zero e menor ou igual a 25 (vinte e cinco);

III - básico: valor maior que 25 (vinte e cinco) e menor ou igual a 50 (cinquenta);

IV - intermediário: valor maior que 50 (cinquenta) e menor ou igual a 75 (setenta e cinco);

V - aprimorado: valor maior que 75 (setenta e cinco) e menor ou igual a 90 (noventa); e

VI - avançado: valor maior que 90 (noventa).

Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 0053255569

RESOLUÇÃO N. 03/2024/SEFIN-GETRINLT

RESOLUÇÃO Nº 03/2024/GAB/CRE

Prorroga o prazo para pagamento dos tributos estaduais administrados pela Coordenadoria da Receita Estadual e demais receitas correlatas, para a data que especifica.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 59 do RICMS/RO;

CONSIDERANDO a instabilidade dos sistemas SEFIN nos dias 25 a 27 de setembro do corrente ano;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado, para o dia 30 de setembro de 2024, o prazo de pagamento dos tributos estaduais administrados pela Coordenadoria da Receita Estadual e demais receitas correlatas, cujos vencimentos originais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ocorram no período de 25 a 27 de setembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto

Portaria 0047746521

Protocolo 0053283333

Portaria nº 780 de 27 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Processo Sei n° 0030.001821/2024-91.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de 27 de setembro de 2024, o servidor **ALEX ISHIDA**, matrícula ******709, ocupante do cargo de Analista em Trânsito/Sistemas de Informática, para substituir o Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 150 de 04 de março de 2024 (0046160665).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 27/09/2024.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0053265979

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 967 de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052576856), Despacho PC-NPAG (0053009063) e Despacho SEGP-NPSS (0052980649) do Processo nº 0019.031286/2024-51;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor FERNANDO CAVALI SCHWAMBACK, Escrivão de Polícia Civil, Matricula nº ******530, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cerejeiras/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053141433

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Portaria nº 968 de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052605432), Despacho PC-NPAG (0052929070) e Despacho SEGP-NPSS (0052664162) do Processo nº 0019.031389/2024-11;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor DOUGLAS BRUNNER MANTOLVANI DE ASSIS, Agente de Polícia Civil, Matricula nº ******562, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053143709

Portaria nº 970 de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052779208), Despacho PC-NPAG (0053009504) e Despacho SEGP-NPSS (0052876082) do Processo nº 0019.031999/2024-15;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora SABRINA CARVALHO QUINTINO PICHEK, Esvrivã de Polícia Civil, Matrícula ******417, lotada na 1ª Delegacia de Polícia de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053145460

Portaria nº 971 de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052746523), Despacho PC-NPAG (0053029490) e Despacho SEGP-NPSS (0052999118) do Processo nº 0019.031891/2024-22;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **J**ULIANA CRISTINA DA SILVA LOPES, Agente de Polícia, Matrícula ******399, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053147176

Portaria nº 973 de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052273121), Despacho PC-NPAG (0053129573) e Despacho SEGP-NPSS (0052663983) do Processo nº 0019.030101/2024-91;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidoraMARIA VANIGELA BRAGA COELHO, Delegada de Polícia, Matrícula ******351, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053150042

Portaria nº 981 de 24 de setembro de 2024

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0045307226), a Declaração FHEMERON (0045308914) do Processo SEI nº 0037.000565/2024-55.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, à servidora **VALÉRIA LOPES GARCIA, Assessora VIII, matrícula nº ******490**, lotada na Gerência de Convênios da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV, nos dias **18 a 25.11.2024, por doação de sangue**, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 27.01.2022, 27.05.2022 e 11.11.2022, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053173317

Portaria nº 986 de 25 de setembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 601 de 01 de julho de 2024 (0050315397) e Requerimento (0053147588) do Processo Sei nº 0037.004326/2024-74.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **3º SGT PM RE ******628 DANIEL SOUZA SILVA,** lotado na Gerência de Aviação do Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA/GAVE, de 21 a 30.09.2024 (10 dias), referente ao 1º período do exercício 2023, para o período de **03 a 12.11.2024 (10 dias)**.

Art. 2º - Manter o 2º período das férias de **13 a 22.11.2024 (10 dias);**

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.09.2024 (10 dias).**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053207020

Portaria nº 965 de 23 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052355035), Despacho PC-NPAG (0053006814) e Despacho SEGP-NPSS (0052909522) do Processo nº 0019.030397/2024-41;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **CLEISSON DA SILVA PILATTI**, Datiloscopista Policial, Matrícula ******426, lotado no Posto de Identificação de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053132139

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

CONTRATADA: A C de Albuquerque Imp. e Exp.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de material de expediente

VALOR: R$ 12.652,46 (doze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Guajará-Mirim, 26 de setembro de 2024.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0053262442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2024 (ID 0050048789), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053221775) e o Resultado da Análise (ID 0053264453), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Aditivo plastificante, 3,6 L	76,00
2	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Areia lavada fina	4.900,00
3	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Areia lavada média	1.050,00
4	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Caixa de descarga 9 L, branca	675,00
5	Belotti Comércio de Materiais para Construção Ltda	Cimento CPII – 50 kg	2.495,00
6	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Cola p/ tubo c/ pincel 175 g	22,00
7	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Dobradiça zincada 3,5” – cartela c/ 3 unidades	54,50
8	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Engate plástico flexível ½ x 60 cm	142,50
9	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Esmalte sintético, azul França, 3, 6 L	238,00
10	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Fechadura externa para porta de madeira	705,00
11	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Fio de nylon para roçadeira quadrado 2,4 mm	47,50
12	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Fita crepe 48 mm x 50 m	140,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

13	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Fita crepe 25 mm x 50 m	37,50
14	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Fita veda rosca 18 mm x 50 m	60,00
15	Belotti Comércio de Materiais para Construção Ltda	Forro PVC anti chama, branco gelo 7 m x 8 mm	2.685,00
16	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Lixa d´água nº 150	78,00
17	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Lixa d´água nº 80	39,00
18	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Massa corrida PVA, 24 kg	1.035,00
19	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Parafuso para telha com arruela e vedação 5/16x150mm	110,00
20	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Parafuso flangeado para forro PVC 4.2 x 13	195,00
21	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Prego 17 x 27	31,00
22	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Prego 19 x 36	31,00
23	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Roda forro, branco gelo, 6 m	990,00
24	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Rolo de espuma 5 cm	35,00
25	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Rolo de espuma 9 cm	42,50
26	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Rolo de lã 9 cm	78,00
27	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Rolo de lã anti respingo 23 cm	58,00
28	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Selador acrílico, 18 L	209,80
29	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Suporte para rolo de lã anti respingo 23 cm	20,00
30	-	Tábua para caixaria 30 cm	-
31	Belotti Comércio de Materiais para Construção Ltda	Telha ondulada fibrocimento 5 mm, 2, 44 x 1,10 cm	1.199,80
32	Belotti Comércio de Materiais para Construção Ltda	Tijolo 6 furos 9 x 14 x 24	1.800,00
33	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Tinta acrílica semi-brilho de 1ª linha (premium), azul França, super lavável, 18 L	1.950,00
34	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Tinta acrílica semi-brilho de 1ª linha (premium), branco gelo, super lavável, 18 L	2.700,00
35	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Torneira1/4 de volta, cromada, pra pia de cozinha fixada em parede	240,00
36	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Trincha sintética ½”	11,25
37	Belotti Comércio de Materiais para Construção Ltda	Trincha sintética ¾”	13,50
38	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Trincha sintética 1 ½”	39,00
39	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Trincha sintética 2 ½"	39,00
40	Sanches & Gonçalves Ltda - ME	Trincha sintética 4”	65,70
41	Belotti Comércio de Materiais para Construção Ltda	Vaso sanitário convencional branco com tampa	260,00
		Valor Total	24.598,55

Vilhena, 27 de setembro de 2024.

Michele Daniela de Souza Santos

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0053264550

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Portaria nº 8051 de 26 de setembro de 2024

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde daPara Fins de Agregação - Sessão nº 074 (0053005740), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 19 de setembro de 2024, onde se atesta que o **3ºSGT QPPM** RE ******133 ANDRÉ **CAMARGO** DA SILVA está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 25/09/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM** RE ******133 ANDRÉ **CAMARGO** DA SILVA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **15 de setembro de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 074 (0053005740), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Transferir o **3º SGT QPPM** RE ******133 ANDRÉ **CAMARGO** DA SILVA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053255227

Portaria nº 8047 de 26 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Designação do Subcomandante-Geral da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

CONSIDERANDO a Portaria 8023, de 26 de setembro de 2024 (0053225520), inserta no Processo nº 0021.010975/2024-83, que concedeu a este Comandante-Geral da PMRO, **8** (oito) dias de férias regulamentares, no período de 28 de setembro a 5 de outubro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** RE ******097 **GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO**, para exercer, **interinamente**, a função de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de **28 de setembro a 5 de outubro de 2024**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Estado de Rondônia, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso I do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053253124

Portaria nº 8053 de 26 de setembro de 2024

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde daPara Fins de Agregação - Sessão nº 074 (0053041702), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 19 de setembro de 2024, onde se atesta que o **ST QPPM** RE ******958 VALDEMIR **GALDINO** DA CRUZ está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 25/09/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **ST QPPM** RE ******958 VALDEMIR **GALDINO** DA CRUZ, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **19 de setembro de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 074 (0053041702), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Transferir o **ST QPPM** RE ******958 VALDEMIR **GALDINO** DA CRUZ para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053256222

EDITAL Nº 7/2024/PM-CP4

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009, **tornam público o processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo, em caráter transitório, para atuarem junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em conformidade com a Lei n° 5.736, de 22 de janeiro de 2024 que "Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares - PEECIM, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC", bem como conforme o inciso XIV do §1° do artigo 4° da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada”, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, que “Dispõe sobre a convocação para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9° do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982”, e artigo 10 da Lei n° 5.245, de 07 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO'', mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu caput, ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2. O Processo de Seleção será realizado em Etapa Única, conforme especificado a seguir.

1.2.1. A Etapa Única, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato no Sistema SIGA, SIGESPOM e SisRH e demais documentações apresentadas pelo candidato.

1.3. O presente Processo será destinado a selecionar e convocar os candidatos integrantes do Corpo de Voluntários, com situação regular, para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

1.4. A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo Policial Militar/Bombeiro Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição **(Anexo II)**, através de qualquer Unidade PM/BM, juntamente com a documentação do interessado, unicamente através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO/CBMRO (PM-CP/ CBM-CP), manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

1.4.1. Os candidatos que não possuírem acesso ao SEI, poderão encaminhar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, acompanhada dos demais documentos exigíveis e de interesse através de qualquer Unidade PM/BM, até às 23h59min do último dia das inscrições.

1.5. Os candidatos inscritos serão classificados conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos e, aqueles que estiverem aprovados dentro das vagas previstas neste Edital, serão convocados nos termos do artigo 4° da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços de segurança junto à SEDUC, conforme cada localidade.

1.6. A **Prova de Títulos (Anexo III)**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual e suas alterações, bem como, outras informações relativas aos dados pessoais e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.

1.7. Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no Anexo III “Pontuação dos Títulos”.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para participar do processo seletivo o militar deve ser integrante do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada, com sua situação regular. Ademais, caso o candidato esteja com sua situação regularizada no Corpo de Voluntários, se fará necessária nova Inspeção na Junta Médica de Saúde somente se houver exigência do órgão solicitante.

2.2. O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição, em conformidade com o modelo constante do Anexo II, apenas para uma única localidade, conforme descrito no subitem 6.2, e acompanhada de:

2.2.1. Cópia da Carteira de Identidade Militar Especial - CIME;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

2.2.2. Certidão Negativa Estadual de 1° Grau de Antecedentes Criminais Cíveis, do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO (emitidas através do s i t e : https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml), devidamente autenticadas, a saber:
2.2.2.1. Ações e execuções criminais e auditoria militar;
2.2.2.2. Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar.
2.2.3. Certidão Negativa Estadual de 2° Grau de Antecedentes Criminais Cíveis devidamente autenticadas (emitidas através do site: https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml), devidamente autenticada, a saber:
2.2.3.1. Ações cíveis e criminais (2º Grau).
2.2.4. Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 (emitidas através do site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao), devidamente autenticadas;
2.2.5. Declaração Pessoal de que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal (por meio da Corregedoria da PMRO/CBMRO) nos últimos cinco anos, conforme modelo constante do Anexo VI.
2.3. Não ter sido dispensado do Corpo de Voluntários, a pedido, nos últimos 06 meses, por motivos disciplinares, ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo.
2.4. A Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria, será solicitada pela respectiva Coordenadoria de Pessoal dos candidatos classificados dentro do número de vagas.
2.5. Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório, até a data de convocação.
2.5.1. Não poderá participar e/ou será automaticamente eliminado, do presente processo seletivo, o militar da reserva remunerada que foi inscrito e aprovado e desistiu de outro certame de convocação de militares da Reserva Remunerada dentro do prazo de 6 meses anteriores à data da publicação deste Edital;2.5.2. Não poderá participar do presente processo seletivo, também, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual e federal, até a data da convocação.
2.5.3. Para fins de comprovação, do subitem anterior, o candidato deverá apresentar declaração pessoal que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal **(Anexo V)**.
2.6. O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição será eliminado do Processo de Seleção.
2.7. As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:
2.7.1. Não ter o candidato completado a idade limite para Reforma, prevista no inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia), até 31 de dezembro de 2021;
2.7.2. Ser voluntário para convocação;
2.7.3. Ser Oficial ou Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;
2.7.4. Não ter mais de 62 (sessenta e dois) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação;
2.7.5. Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando;
2.7.6. Não estar respondendo Processo administrativo ou Ação Penal na Justiça Comum ou Militar; e
2.7.7. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado.
2.7.8. Ter, os militares convocados, ainda:
2.7.8.1. ter nível superior em qualquer área; e
2.7.8.2. ter especialização lato sensu e/ou stricto sensu nas áreas de educação, gestão de pessoas, administração, psicologia, assistência social ou equivalente nos cursos militares.
2.8. Não completando o número de vagas previstas no Item 6.2, serão convocados os militares sem os requisitos do Item 2.7.8;
2.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

2.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, e-mail ou via postal.
2.11. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
2.11.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.
2.12 Caso o militar participante não estiver ingresso no Corpo de Voluntários, será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os procedimetnos para o ingresso por meio da aplicação do teste físico e inspeção em JMS nos termos da Lei nº 1.053/02.

3. DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS
3.1. Serão analisados como títulos as informações registradas na Ficha Individual do Militar no Sistema de Gestão Administrativa da PMRO - (SIGA) e/ou Sistema de Gestão Integrada Policial Militar - (SIGESPOM) e Sistema de Recursos Humanos (SisRH).
3.1.1. Caso o candidato tenha títulos que estejam elencados no Anexo III, mas não estão registrados na Ficha dos sistemas descritos no caput, este deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos que comprovem tais títulos.
3.1.2. O militar interessado em se inscrever anexar à inscrição, cópia digital colorida do documento original.
3.1.3. O não cumprimento deste item e seus respectivos subitens implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.
3.2. Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do Anexo III.
3.3. Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.
3.4. Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega.
3.5. O critério de pontuação estão descritos no Anexo III.
3.6. A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos títulos, deverá ser encaminhada através do SEI para a respectiva Coordenadoria de Pessoal (PM-CP/CBM-CP), das 00h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia das inscrições.
3.7. O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por oficial PM/BM para avaliação dos títulos dos candidatos.
3.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
4.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:
5.1.1. Que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada (ato de transferência para a inatividade);
5.1.2. O de menor idade.

6. DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS
6.1. Serão convocados 16 (dezesseis) Militares da Reserva Remunerada, sendo 12 (doze) Praças PM/BM e 4 (Quatro) Oficiais, ambos da Reserva Remunerada, do posto de 1° Tenente PM/BM ou superior, respeitando-se ordem de classificação.
6.2. As vagas, de que tratam este Edital, serão exclusivamente para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares - PEECIM, distribuídas nas seguintes Escolas:

Escola	Município	Oficial Gestor	Praças Monitor
EEEFM Ulisses Guimarães	Porto Velho	1	3
EEEFM Professor Daniel Neri da Silva	Porto Velho	1	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

EEEFM Getúlio Vargas	Porto Velho	1	3
EEEFM Irmã Maria Celeste	Guajará-Mirim	1	3
TOTAL DE VAGAS		**4**	**12**

6.3. As vagas destinadas aos Oficiais, que não forem preenchidas por falta de candidatos, serão revertidas aos Praças, devidamente inscritos no presente certame.
6.4. Havendo desistência ou qualquer ocorrência em que o candidato classificado não possa assumir o cargo, será convocado o próximo da ordem classificatória, sendo esta válida até a edição de outro certame.
6.5. Não havendo o número completo de candidatos para a localidade, **após o resultado final**, poderá o candidato, que estiver fora do número de vagas para a localidade, optar em fazer uma única opção de alteração de localidade.
6.6. Para o atendimento previsto neste caput, o candidato deverá encaminhar nova Ficha de Inscrição **(Anexo II)**, nos moldes do item 2, até às 23h59min do dia em que será divulgado nova data para tal ato.
6.7. O candidato que optar pela alteração de localidade concorrerá a classificação por pontuação apenas das vagas restantes para a nova localidade.
6.7.1. A demanda será analisada pela Comissão.

7. DOS RECURSOS
7.1. O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo IV,** e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.
7.2. O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.
7.3. Os recursos recepcionados e analisados terão seus resultados divulgados em meios de comunicação Oficial divulgado junto ao resultado da Fase.
7.4. Os recursos deverão ser protocolizados na SEI para a respectiva Coordenadoria de Pessoal (PM-CP/CBM-CP) **até às 23h59min do dia seguinte à divulgação do resultado** da Prova dos Títulos, via **SEI, conforme calendário de atividades (ANEXO I).**

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
8.1. Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados por ato do Governador do Estado nos termos do(s) inciso(s) V e XV do §1° do artigo 4° da Lei nº 1.053 de 22 de fevereiro de 2002 e ficarão cedidos **à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, para a prestação de serviços, conforme a necessidade e designação do órgão.
8.2. **Não ter sido punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos.**
8.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas, ofertadas neste Edital e convocados mediante decreto deverão, após assinatura do Termo de Aceitação, entregar toda documentação necessária para inclusão em folha de pagamento, exigidas pelo órgão contratante, posteriormente.
8.3.1. A aceitação do contrato gerado pelo presente edital com o preenchimento da vaga ofertada, celebrada por meio da assinatura do Termo, conforme subitem 8.3, implica na imediata exclusão de outros certames nos quais o militar esteja concorrendo, mesmo antes da assinatura do decreto de convocação, sob pena de exclusão deste.
8.4. O candidato que der causa ao descumprimento acima será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

9. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS
9.1. A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.
9.1.1. A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.
9.2. O candidato aprovado no presente certame, será convocado em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e desempenhará suas atividades, exclusivamente, de segurança, na localidade do subitem 6.2.
9.3. O regime de trabalho, assim como as normas gerais de execução do serviço, desde que não contrariem as normas Policiais ou Bombeiros Militares, inclusive os apontamentos da frequência, marcação de férias e processamento das verbas rescisórias, ficarão a cargo do órgão em que o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

convocado estiver subordinado.

9.4. É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.

9.5. Fica vedada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo os casos em que houver permuta previamente aceita pelo órgão solicitante, devendo, nestes casos, a RESPECTIVA Coordenadoria de Pessoal ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários.

9.6. O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual foi convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.

9.7. O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:

9.7.1. A uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no artigo 7° da Lei nº 1.053, de de 10 de fevereiro de 2002, atualmente no percentual de 52,526% (cinquenta e dois por cento virgula quinhentos e vinte e seis) do próprio soldo do Militar convocado;

9.7.2. Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa;

9.7.3. Armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e

9.7.4. Diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede.

10. DA DISPENSA

10.1. O Militar convocado, que for julgado fisicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado ''ex-offício'', nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 9° da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.

10.1.1. Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 (trinta) dias de afastamento, contínuos ou não.

10.2. O Militar convocado será dispensado:

10.2.1. A Pedido;

10.2.2. Pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;

10.2.3. Por ter cessado os motivos de sua convocação;

10.2.4. A qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e

10.2.5. Por movimentação do convocado para atividades alheias ao qual foi convocado.

11. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por cinco Oficiais designados pelos Comandantes-Gerais das respectivas instituições, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal da PMRO/CBMRO.

11.2. O Coordenador de Pessoal poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos, delegando competências para proceder as avaliações descritas na “Etapa Única” do certame.

11.3. A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.

11.4. O Presidente da Comissão do Processo de Seleção homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados nos meios de comunicação oficiais, portal institucionais, e/ou outros apontados nos respectivos atos.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Presidente da Comissão, e em último plano, pelo Comandante-Geral da instituição do Militar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

12.4. As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.
12.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de um novo Edital.

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2024.

REGS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVEIRO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
24/09 à 08/10/2024	Inscrições e apresentação dos Títulos	Interessados
14/10/2024	Divulgação da Homologação das Inscrições e análise dos Títulos	Comissão
15 à 16/10/2024	Recursos das Inscrições e da análise de Títulos	Interessados
21/10/2024	Divulgação dos Resultados dos recursos e resultado Final do Certame	Comissão
25/10/2024	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal PM/CBM.	Interessados
Conforme Decreto	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal PM / CBM

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM/BM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ÚLTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº:
E-MAIL:	CELULAR:

LOCALIDADE PARA QUAL PRETENDE CONCORRER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

( ) Porto Velho	**( )** EEEFM Getúlio Vargas **( )** EEEFM Professor Daniel Neri da Silva **( )** EEEFM Ulisses Guimarães
() Guajará-Mirim	**( )** EEEFM Irmã Maria Celeste

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS

1 - Cópia da Identidade Funcional (CIME);
2 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações e execuções criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
3 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
4 -Certidão Negativa de 2º grau de Ações cíveis e criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
5 - Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1
6 - Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminalnos últimos cinco anos;
7 - Declaração que não exerce cargo publico; e
8- Cópias dos Certificados dos Títulos que possui.

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no EDITAL Nº 07/2024/PM-CP4, para atuar junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e preencho os requisitos exigidos, bem como, as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

_____, RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III

Pontuação dos Títulos			
Discriminação	**Títulos**		**Valor dos Títulos**
	PMRO	CBMRO	
Último Comportamento na ativa	Excepcional		30
	Ótimo		20
	Bom		10
Conceito final no último Curso de formação / especialização/	Excelente (MB - Muito Bom para BMs)		100
	Muito Bom (B - Bom Para BMs)		80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

aperfeiçoamento PM/BM ***	Bom (R - Regular Para BMs)		60
	Regular		40
Medalhas	Medalha Mérito Tiradentes	Medalha Mérito Dom Pedro II - Grande Oficial (ou equivalente)	50
	Medalha Forte Príncipe da Beira	Medalha Defesa Civil do Estado de Rondônia/ Medalha "CAP BM Esron Penha De Menezes*	40
	Medalha Mérito Policial Militar	Medalha Mérito Bombeiro Militar	30
	Medalha Dedicação Policial Militar - 2º decênio	Medalha de Tempo de Serviço BM - 2º Decênio	20
	Medalha Dedicação Policial Militar - 1º decênio	Medalha de Tempo de Serviço BM - 1º Decênio	10
Cursos Polícia Militar (**Não serão computadas disciplinas em cursos de formação/especialização**)	Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (**Proerd**)	Combate a Incêndio/ Salvamento em Altura/ Curso de Mergulho Autônomo (CMAut/ Estágio de Habilitação em Vistoria Técnica - EHVT**	50
	Primeiro Socorros	Atendimento Pré-Hospitalar	40
	Polícia Comunitária		10
	Direitos Humano		10
Carteira Nacional de Habilitação - CNH	Categoria D ou E		30
Curso nível superior e títulos acadêmicos (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado) todos deverão ser reconhecidos pelo MEC Obs.: Será aceito apenas um certificado para cada título e/ou grau acadêmico de nível superior.	Graduação		40
	Pós-graduação		50
	Mestrado		60
	Doutorado		70
Pontuação Máxima			640

* Será considerado apenas a pontuação de uma medalha;

** Será considerado apenas a pontuação de um Curso.

*** Em função do padrão de Conceito diferentes, conforme Resolução n. 084/SS LEG/CRH de 22 de junho de 2015, norma que se aplica ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO).

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO RECORRENTE:
a. Nome completo:
b. Graduação/RE/Nome de Guerra:
c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:
d. Instituição Militar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO RECORRENTE:

3. DO PEDIDO: (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO: (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)

5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS: (facultativo)

_____,RO_____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do(a) recorrente

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente a _____, Declaro para os devidos fins, que **NÃO EXERÇO CARGO PÚBLICO** nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____-RO, _____ de _____ de 2024.

_____

Declarante

ANEXO VI
DELCARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, residente a _____, para fins de Ingresso e/ou permanência no Corpo de Voluntários DECLARO que não fui punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____-RO, _____ de _____ de 2024.

_____

Declarante

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0029.010982/2024-13 SEI nº 0051464035

Protocolo 0051464035

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2024 (0052947532), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053176489) e o Resultado da Análise (0053275972), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F E do Vale Imp. e Exp.	1 ao 5	4.050,00
Valor Total			4.050,00

Guajará-Mirim, 27 de setembro de 2024.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0053277246

Portaria nº 7745 de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.046377/2024-42,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à CapitãoQOPM RE 1*****146 **WATSON** LIMA DE SOUZA, CPF ***.***.**2-20, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais), destinada ao custeio da Contratação de serviços para reforma da estrutura do pilar de sustentação da caixa de água do quartel da Polícia Militar do 4ºGPPM/2ºPELPM/1ªCIAPM/8°BPM (Governador Jorge Teixeira-RO), conforme consta da Justificativa apresentada (0050292727) e do Plano de Aplicação sob o ID 0050292883 que acompanham o pedido formulado, devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: Grupo de Natureza de Despesa (GND) 33.90.39, P/A 06.122.1015.2087; UG 150005; fonte 1.5.00.000001, conforme a Declaração de Adequação Financeira anexa (0052131735).

Art. 2º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo a suprida deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º À responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0052926781

Portaria nº 8067 de 27 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Dispõe sobre Agregação por Prisão e Reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO, ainda, Auto de Prisão em Flagrante Delito Militar - APFD, RGF nº 24.06.7290 (0053136425), que ratificou a voz de prisão ao **2º SGT QPPM** RE ******395 RICARDO **LOBO** DE SOUZA,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **2º SGT QPPM** RE ******395 RICARDO **LOBO** DE SOUZA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **23 de setembro de 2024**, por ter sido preso em flagrante delito, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 79 o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, considerando o Auto de Prisão em Flagrante Delito Militar - APFD, RGF nº 24.06.7290 (0053136425).

Art. 2º Fica o policial militar na condição de adido ao Centro de Inteligência - CI (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Reverter o **2º SGT QPPM** RE ******395 RICARDO **LOBO** DE SOUZA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar Estado de Rondônia, a contar de 24 de setembro de 2024, por ter cessado o motivo que determinou sua prisão, considerando o Alvará de Soltura em favor do militar, de acordo com Processo nº 7009936-04.2024.8.22.0000, da Vara de Auditoria Militar de Porto Velho (0053184302), em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053274948

ATO Nº 221/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0021.058689/2024-07, contexto no qual merecem destaques a Informação nº 169/2024/PGE-SPSM (id 0052396795), acolhida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por meio do Despachos SESDEC-GAB id (0052503929) e ainda, a Informação nº 517/2024/SESDEC-GESPM (id 0052897993).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI nº 0021.058689/2024-07, concedendo Pensão Militar mensal aos beneficiários do **3º SGT PM Mor RE ******435 CHARLES ERIVAN ADAUTO ALMEIDA CORTEZ**, falecido em 10 de agosto de 2024, pertencente ao Quadro de Praças da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" à **JANDERLEIA LOBO DA SILVA CORTEZ** (Esposa), inscrita no CPF nº 361.3******4, no percentual correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal;alínea "a", incisos I do art. 19, parágrafo único e art. 20 caput, parágrafo único do art. 26 e art. 28 da Lei Ordinária nº 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 10 de agosto de 2024, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5245/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

3. Conceder "Pensão Mensal Temporária" a **JOÃO PEDRO LOBO DA SILVA CORTEZ** (Filho), inscrito no CPF nº 050.3******4, no percentual correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da pensão, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, (**art. 24-B do Decreto-Lei nº 667/69)**; alínea "c", incisos I do art. 19, parágrafo único e art. 20 caput, parágrafo único do art. 26 e art. 28 da Lei Ordinária nº 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 10 de agosto de 2024, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5.245/2022.

4. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei nº 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei nº 5.245/2022.

5. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei nº 5.245/2022.

6. Os beneficiários deverão observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, conforme Decreto Estadual nº 24.652, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos servidores civis, emergenciais, comissionados, estagiários, militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com alteração pelo Decreto nº 26.916, de 22 de fevereiro de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 10 de agosto de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052975711

ATO Nº 222/2024/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.110931/2022-91, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 14/2022/PGE-SPSM (id 0032496240), Despacho SESDEC-GAB (id 0032843656) a Informação nº 112/2022/SESDEC-GESPM (id 0032974168), a Sentença prolatada por meio do Processo Judicial nº 7017931-65.2024.8.22.0001 (id 0052982347) e ainda, o Despacho PGE-SPSM de 16.09.2024 (id 0052988698), o Despacho SEGEP-GSIP de 11.09.2024 (id 0052982440) e o Despacho SESDEC-GESPM de 18.09.2024 (id 0052982471).

R E S O L V E M:

1. Alterar o teor do Ato nº 303/2022/PM-CP6, publicado no no Diário Oficial do Estado nº 222, de 22.11.2022 (id 0033909316), para conceder pensão mensal aos beneficiários do **SUB TEN PM Mor RE ******131 DANIEL SOUZA DE PAULA**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 13 de agosto de 2022, com proventos calculados com base no soldo de 2º TEN PM, nos termos da sentença prolatada por meio do Processo Judicial nº 7017931-65.2024.8.22.0001, e ainda, conforme estabelecido no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, o artigo 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, o inciso I e *caput* do artigo 17, o § 5º e a alínea "c" do inciso I do *caput* do artigo 19, o parágrafo único e *caput do* artigo 20, o parágrafo único e *caput* do artigo 26 e o artigo 28, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com efeitos a contar da data do óbito, conforme inciso I do artigo 18 da Lei nº 5.245/2022.

2. Conceder "Pensão Mensal Temporária" a MIGUEL JOSÉ DE PAULA SILVA (filho), portador do CPF nº 038.***.***-05, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício, a contar da data do óbito, isto é, 13 de agosto de 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

3. Conceder "Pensão Mensal Temporária" a YASMIM MARIA DOS SANTOS DE PAULA (filha), portadora do CPF nº 051.***.***-10, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício, a contar da data do óbito, isto é, 13 de agosto de 2022.

4. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção das remunerações dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição do Estado de Rondônia de 1989 e do inciso II do artigo 17 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

5. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei nº 5.245/2022.

6. Os beneficiários deverão observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, conforme Decreto Estadual nº 24.652, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos servidores civis, emergenciais, comissionados, estagiários, militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com alteração pelo Decreto nº 26.916, de 22 de fevereiro de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052980931

Portaria nº 8065 de 27 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praças da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 7361, de 04 de setembro de 2024 (0052515900), que transfere policiais militares para frequentar o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFS PM II 2024 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica no âmbito do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), a contar de **23 de setembro de 2024**, os policiais militares nominados abaixo, por haver cessado, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	******221	**JANSEN** NUNES SILVA	0021.066678/2024-92
2	AL SGT QPPM	******902	ALESSON MARINHO **BORGES**	
3	AL SGT QPPM	******388	MARCOS **VINICIUS** MACHADO MAIA	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que os militares faziam jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053273609

Portaria nº 8059 de 26 de setembro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militarde Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0052926806) e ainda a Portaria nº 7770, de 17 de setembro de 2024 (0052936865), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **3º SGT QPPM RE** ******363 FRANCISCO **VANDO** DA SILVA BEZERRA, a contar de **17 de setembro de 2024**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do 1º Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **3º SGT QPPM RE** ******363 FRANCISCO **VANDO** DA SILVA BEZERRA, a contar de **17 de setembro de 2024**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XI do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053264944

Portaria nº 8060 de 27 de setembro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0052865226) e ainda a Portaria nº 7705, de 16 de setembro de 2024 (0052876869), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **1º SGT QPPM**RE ******947 HARRY **TESKE** NETO, a contar de **16 de setembro de 2024**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **1º SGT QPPM** RE ******947 HARRY **TESKE** NETO, a contar de **16 de setembro de 2024**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso IX do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053266590

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2024/PROAFI
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: FN COMERCIO E SERVICOS CURSO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 22.534.972/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Refrigerador e Freezer)

VALOR: **R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II
JHOLIWER PEREIRA DA ROCHA
Representante da FN COMERCIO E SERVICOS CURSO E CONSULTORIA LTDA - Contratada

Protocolo 0053218899

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO SEI Nº 0004.008013/2024-72
Objeto: **Material de Processamento de dados - Tonner**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024 a 01/10/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Processamento de dados Tonner,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/09/2024 a 01/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Processamento de dados Tonner** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **27/09/2024 a 01/10/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena-RO, data do sistema.
LUCILENE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0053260618

Portaria nº 1074 de 25 de setembro de 2024

Dispõe sobre a operacionalização da Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024, que "dispõe sobre a reserva a candidatos negros de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado de Rondônia e dá outras providências", no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são outorgadas pelo art. 11, da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Considerando a necessidade de operacionalização da Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), especialmente objetivando assegurar a realização de certame para contratação de brigadistas temporários;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 0004.010435/2024-16, especialmente o Parecer nº 1/2024/PGE-GABADJ (0052806974), da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1°. Esta portaria disciplina a operacionalização da Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), compreendidos os atos materiais e processuais de incumbência da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP).

Art. 2º. Fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do CBMRO.

Parágrafo único. Compreende-se no disposto no *caput* os certames realizados para provimento de cargos e empregos públicos, inclusive destinados à contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade de excepcional interesse público a que se refere o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º. A reserva de vagas a candidatos negros deverá constar expressamente nos editais, que especificarão o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 4º. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

§ 1°. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, deverá esse número:

I - ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

II - diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 6º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º. Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração referida no caput, tais como:

I - exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou através de vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto, nos termos do edital;

II - exigência de documento público oficial do candidato ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda; e

III - confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato através de comissões tecnicamente qualificadas para este fim, e composta em observância à diversidade étnico-racial, assegurada a composição com a proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros negros.

§ 2°. Os critérios complementares tratados no § 1º deste artigo somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

§ 3º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido no cargo ou emprego público, ficará sujeito à anulação do respectivo provimento, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º. Dentre outros mecanismos, as comissões referidas no inciso III do *caput* deste artigo atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação, conforme disposto em ato administrativo próprio, ao qual se dará ampla publicidade.

Art. 7º. Ficam instituídas:

I - uma Comissão Local de Heteroidentificação, no âmbito de cada Subgrupamento de Bombeiros Militar, com competência para atuação nos termos do art. 6º, inciso III e art. 8º desta portaria, no respectivo território;

II - uma Comissão Central de Heteroidentificação, vinculada diretamente ao CBMRO, com competência para coordenação central da atuação das Comissões Locais de Heteroidentificação, bem como apreciação dos recursos interpostos em face da atuação destas.

Parágrafo único. As comissões referidas no inciso I poderão atuar no território inerente a outras localidades, mediante decisão motivada do Comandante-Geral do CBMRO, ouvida previamente a Comissão Central de Heteroidentificação.

Art. 8º. É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos autodeclarados negros, considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

II - análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

III - verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

§ 1º. Será eliminado do certame o candidato que deixar de atender à convocação de qualquer das comissões referidas no art. 7º.

§ 2º. Será eliminado das vagas reservadas no art. 2º desta portaria os candidatos cuja decisão Comissão Local de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos nesta portaria e no ato administrativo próprio referido no art. 6º, § 4º, salvo decisão em contrário da Comissão Central de Heteroidentificação, no exercício de sua competência recursal, nos termos do art. 9º.

Art. 9º. Das decisões das Comissões Locais de Heteroidentificação referidas no art. 8º, § 2º desta portaria caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão Central de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos no respectivo edital.

§ 1º. Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas nos termos do art. 2º desta portaria.

§ 2º. Em caso de não provimento do recurso, será observado o procedimento de eliminação referido no art. 8º, § 2º.

Art. 10. O CBMRO adotará as providências necessárias à constituição de uma Comissão Externa de Monitoramento e Avaliação da Heteroidentificação, objetivando especialmente:

I - a aferição, por amostragem, da atuação qualitativa das Comissões Locais de Heteroidentificação e da Comissão Central de Heteroidentificação;

II - apresentação de proposições inerentes ao aperfeiçoamento da atuação dos colegiados referidos no inciso I, bem como da atuação do CBMRO.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comandante-Geral do CBMRO, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que presente dúvida jurídica.

Art. 12. Na resolução dos casos omissos referidos no art. 11, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei nº 5.732, de 2024, a atuação dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

servidores e unidades do CBMRO pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

Art. 13. Este ato conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0053198139

Portaria nº 1075 de 25 de setembro de 2024

Dispõe sobre designação de Bombeiros Militares para compor Comissão Central de Heteroidentificação, para coordenação central da atuação das Comissões Locais de Heteroidentificação, bem como apreciação dos recursos interpostos de candidatos autodeclarados Pessoas Pretas/Pardas, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são outorgadas pelo art. 11, da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009, e

Considerando o disposto no Decreto n° 29.252, de 4 de julho de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude de estiagem e o Decreto n° 29.417, de 26 de agosto de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude dos incêndios florestais;

Considerando a necessidade de implementação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de brigadistas temporários para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme estabelecido pela Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019;

Considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº.0004.010435/2024-16, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados;

Considerando a necessidade de instituir uma comissão de Bombeiros Militares, com competências específicas, para coordenar e executar os procedimentos relativos aos Processos Seletivos Simplificados, inclusive no que se refere à análise de autodeclarações e à heteroidentificação para confirmação da condição racial dos candidatos, em conformidade com a Portaria nº 1074 de 25 de setembro de 2024 e a Lei Nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão Central de Bombeiros Militares, destinada à implementação do Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de brigadistas temporários, que atuarão no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme a Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º Designar os Bombeiros Militares a seguir relacionados para comporem a comissão recursal ora instituída, estando cada membro com suas competências em áreas específicas, para trabalhar durante o Processo Seletivo Simplificado, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso necessário.

1. **TEN CEL BM HÉLVIO** FERREIRA MARTINS – Matrícula ******618 - Presidente
2. **CAP BM RAFAEL MAIA** SALES – Matrícula ******925 Membro
3. **2º TEN BM** WELITON **CIRQUEIRA** DOS SANTOS ******917 – Membro
4. **2º TEN BM AILTON** RODRIGUES FERREIRA – Matrícula ******022 – Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0053199803

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Portaria nº 1076 de 25 de setembro de 2024

Dispõe sobre designação de Bombeiros Militares para aplicação do Teste de Aptidão Física - TAF, Teste de Habilidades na Utilização de Ferramentas Agrícolas - THUFA e Comissão Local de Heteroidentificação, para avaliação de candidatos autodeclarados negros, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são outorgadas pelo art. 11, da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009, e

Considerando o disposto no Decreto n° 29.252, de 4 de julho de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude de estiagem e o Decreto n° 29.417, de 26 de agosto de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude dos incêndios florestais;

Considerando a necessidade de implementação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de brigadistas temporários para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme estabelecido pela Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019;

Considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº.0004.010435/2024-16, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados;

Considerando a necessidade de instituir uma comissão de Bombeiros Militares, com competências específicas, para coordenar e executar os procedimentos relativos aos Processos Seletivos Simplificados, inclusive no que se refere à análise de autodeclarações e à heteroidentificação para confirmação da condição racial dos candidatos, em conformidade com a Portaria nº 1074 de 25 de setembro de 2024 e a Lei Nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão para aplicação do Teste de Aptidão Física - TAF, Teste de Habilidades na Utilização de Ferramentas Agrícolas - THUFA e Comissão Local de Heteroidentificação, destinada à implementação do Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de brigadistas temporários, que atuarão no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme a Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º Designar os Bombeiros Militares a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída, estando cada membro com suas competências em áreas específicas, para trabalhar durante o Processo Seletivo Simplificado, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso necessário.

1ºGBM			
1ºSGBM - PORTO VELHO			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	2º TEN BM	**22-8	**RAMILTON** RODRIGUES DA GAMA
2	2º TEN BM	**03-2	ADENILSON **BORGES** CARVALHO
3	2º SGT BM	**46-8	**CLAUDIO** ROBERTO MORAES DE SOUZA
4	2º SGT BM	**92-5	**HENDRYCKS** BOTELHO CAHU
2ºSGBM - GUAJARÁ-MIRIM			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	CAP BM	**63-2	**R**AIMUNDO PINTO DOS **SANTOS**
2	STEN BM	**79-7	REGINALDO **CUNHA** DA COSTA
3	2º SGT BM	**81-6	**ALESSANDRO** BATISTA COSTA
4	2º SGT BM	**76-7	**DIOGO** JOSÉ DA SILVA MORAES
3ºSGBM - CANDEIAS DO JAMARI			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	CAP BM	**92-7	**LEVI** FERREIRA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

2	1º SGT BM	**10-9	FRANCISCO **FREDERICO** VIEIRA DE SOUZA
3	1º SGT BM	**35-5	**EDIMAR** MOURA FERREIRA
4	CB BM	**26-4	DIONES SILAS SILVA **CABRAL**
2ºGBM			
1ºSGBM - JI-PARANÁ			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	CAP BM	**48-6	**ANDERSON** JUNIOR ALVES LIMA
2	1º TEN BM	**06-0	**GERENILDO** JOSÉ DE OLIVEIRA
3	3º SGT BM	**32-1	JOÃO PAULO DE **JESUS** ALVES
4	CB BM	**43-4	**R**AYLAN CARDOSO **VIEIRA**
2ºSGBM - OURO PRETO DO OESTE			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	STEN BM	**37-3	**MAURO** RODRIGUES COSTA FILHO
2	1º SGT BM	**79-5	OZIEL ALFREDO DE **AQUINO**
3	2º SGT BM	**38-4	**MARJORYE** BARBOSA LIMA
4	CB BM	**38-7	**GABRIEL** DA SILVA ALVES
3ºSGBM - JARU			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	2º TEN BM	**87-0	**CHARLES** LIMA DE SOUZA
2	1º SGT BM	**73-5	**LEUDION** CARDOSO CAVALCANTE
3	1º SGT BM	**99-1	ADMILSON **OLIVEIRA** SILVA
4	CB BM	**65-4	JÉSSICA **GLEYCIANE** AMÉRICO CANTÃO
3ºGBM			
1ºSGBM - VILHENA			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	TEN BM	**54-1	**DOUGLAS** MATIAS DA SILVA FERREIRA
2	STEN BM	**16-9	VALDIR ROGÉRIO DE SOUZA **VENSON**
3	1º SGT BM	**07-4	ALBERTO **LUCIANO** GOMES DA SILVA
4	2º SGT BM	**01-0	**JANILSON** PACHECO AUGUSTO
2ºSGBM - CEREJEIRAS			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	2º TEN BM	**84-8	**JAQUESSON** ROCHA LEITE
2	STEN BM	**25-2	PIERRY LOUYS **GOBBI**
3	CB BM	**38-1	JONAS ASSIS **NECKEL** DOS SANTOS
4	CB BM	**90-3	**WERICLES** ABRÃO DA SILVA SANTOS
3ºSGBM - COLORADO DO OESTE			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	2º TEN BM	**09-0	**SARA** BORGES DE SOUZA
2	STEN BM	**74-5	**ARONILDO** NERI MOURA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

3	CB BM	**50-7	**AMOAN** DA SILVEIRA ROJAS
4	CB BM	**67-4	**BRUNO** WILLIAM PEREIRA
4ºGBM			
1ºSGBM - CACOAL			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	CAP BM	**68-4	**ÉRICA** DE OLIVEIRA VIANA BARRETO
2	1º TEN BM	**21-6	GUILHERME SAMPAIO **ASSUNÇÃO**
3	STEN BM	**85-2	ROBERTO **ELIAS** DA SILVA
4	2º SGT BM	**46-4	LADISLAU PEREIRA **BASTOS**
2ºSGBM - PIMENTA BUENO			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	CAP BM	**25-1	HIGOR **CONTARATO** SALVADOR
2	STEN BM	**39-7	**ALESANDRA** PAULA FERREIRA
3	1º SGT BM	**50-3	**RÉGIS** PEREIRA DE CARVALHO
4	2º SGT BM	**56-1	ODAIR **MENDES**
3ºSGBM - ESPIGÃO DO OESTE			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	2º TEN BM	**64-8	**WELINGTON** SOARES CAETANO
2	2º TEN BM	**61-2	**TIAGO** JOCA DORIGON
3	CB BM	**94-1	**ALEXEI** DOS SANTOS JARDIM
4	SD BMT	**12-4	**R**ODRIGO RODRIGUES **PEREIRA**
5ºGBM			
1ºSGBM - ARIQUEMES			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	CAP BM	**31-7	PEDRO PAULO RODRIGUES **PALMA**
2	2º TEN	**92-3	VANDERLEI **FIRMINO** SALES
3	1º SGT BM	**18-1	VALTEIR **FRANÇOSO** DE LAIA
4	CB BM	**22-5	**ITÁFIRA** VALE SANTOS FERREIRA
2ºSGBM - MACHADINHO DO OESTE			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	2º TEN BM	**82-6	**JAQUES** RODRIGUES
2	STEN BM	**17-9	GILSON DE SOUZA **MATIAS**
3	1º SGT BM	**90-1	JALESSON ALVES **RELVAS**
4	3º SGT BM	**39-5	**JÉSSICA** LOPES DE AZEVEDO
3ºSGBM - BURITIS			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	2º TEN BM	**19-7	**ALEXANDRE** TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA
2	CB BM	**96-5	GABRIEL **GUERREIRO** LOPES
3	1º SGT BM	**44-0	JONATAS COIMBRA **TOBIAS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

4	CB BM	**04-4	**WINDERSON** PEREIRA DE MACEDO
6ºGBM			
1º SGBM - ROLIM DE MOURA			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	2º TEN BM	**47-4	LUIS **MENDES** DA SILVA
2	STEN BM	**26-6	ANTONIO **EDSON** OLIVEIRA
3	1º SGT BM	**57-7	**EVERTON** ARAUJO MACEDO
4	2º SGT BM	**27-4	**CADMO** VINÍCIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA
2ºSGBM - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			
ORDEM	**POSTO/GRAD**	**RE**	**NOME**
1	2º TEN BM	**39-5	JUNIOR DA SILVA **TAVARES**
2	1º SGT BM	**25-6	SERGIO FERNANDDES **SOARES** DO NASCIMENTO
3	CB BM	**62-4	RAFAEL APARECIDO **GASPARI**
4	CB BM	**24-0	ROBSON **CAVALHEIRO** VICENTE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0053207359

Portaria nº 1041 de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Local de Inventário e Desfazimento** das Unidades Administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no **exercício de 2024**, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018, e,

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir as Comissões Locais de Inventário e Desfazimentos de bens móveis no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, sob a orientação, coordenação, monitoramento e controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem as comissões:

OBM - COB - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA	******081	Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

RODRIGO TEOTÔNIO DE MELO	******931	Membro
MARCELO **LOPES** DE CARVALHO	******913	Membro

OBM - COB II - VILHENA		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
LUIZ **EDUARDO** OLIVEIRA FIRMINO	******498	Presidente
EDUARDO RIBEIRO **BELLI**	******125	Membro
ADELINE SOUZA DA GAMA	******029	Membro

OBM - 1º GBM - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
ROBERTO RODRIGUES LEAL	******761	Presidente
ADRIANO REIS DE OLIVEIRA	******690	Membro
JOSILENE CASTRO DA GAMA	******383	Membro

OBM - 1º SGBM/1º GBM - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
RAMILTON RODRIGUES DA GAMA	******228	Presidente
IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR	******466	Membro
ROGÉRIO FERREIRA SILVA	******385	Membro
CLAUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA	******468	Membro

OBM - 2º SGBM/1º GBM - GUAJARÁ-MIRIM		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
RAIMUNDO PINTO DOS **SANTOS**	******632	Presidente
REGINALDO **CUNHA** DA COSTA	******797	Membro
ALESSANDRO BATISTA COSTA	******816	Membro

OBM - 3º SGBM/1º GBM - CANDEIAS DO JAMARI		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
LEVI FERREIRA DOS SANTOS	******927	Presidente
EDIMAR MOURA FERREIRA	******355	Membro
DIONE SILAS DA SILVA **CABRAL**	******264	Membro
AYANNE BEATRIZ VEIGANT DIAS	******490	Membro

OBM - 2º GBM - JI-PARANÁ		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
ANNELSANDRE RODRIGUES DA **COSTA**	******884	Presidente
CLEDJANE RAMOS MENDES PAIXÃO	******719	Membro
LUCAS DA SILVA **GUILHERME**	******480	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

OBM - 1º SGBM/2º GBM - JI-PARANÁ		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
ANDERSON JUNIOR ALVES LIMA	******486	Presidente
LUIZ RICARDO DOS SANTOS	******551	Membro
DALTO DOS SANTOS DE SOUSA	******086	Membro
ANTONIO ALLAN DA SILVA **LEITE**	******682	Membro
GEOVANY GOMEZ **MAFRA**	******422	Membro

OBM - 2º SGBM/2º GBM - OURO PRETO D'OESTE		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
WALDEVINO FERREIRA NETO	******709	Presidente
MAURO RODRIGUES COSTA FILHO	******373	Membro
MARJORYE BARBOSA LIMA	******884	Membro
GABRIEL DA SILVA ALVES	******387	Membro

OBM - 3º SGBM/2º GBM - JARU		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
MÁRCIO ROGÉRIO DE LIMA **PAIVA**	******997	Presidente
ANA PAULA **BARRETO** DA SILVA	******699	Membro
MARCOS **MIRANDA** DE ANDRADE	******071	Membro
KELSON JOAO SOARES PEDROSO	******538	Membro

OBM - 3º GBM - VILHENA		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
MÁRCIO **STRAUSS** NUNES DE FRANÇA	******967	Presidente
DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA	******541	Membro
VALDIR ROGERIO DE SOUZA **VENSON**	******169	Membro
GABRIELA JOY FRISKE SILVA	******013	Membro

OBM - 1º SGBM/3º GBM - VILHENA		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	******366	Presidente
LUIZ EDUARDO **DE VARGAS**	******260	Membro
VALDEIR **ALVES** TRESPADINI	******850	Membro

OBM - 2º SGBM/3º GBM - CEREJEIRAS		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
JAQUESSON ROCHA LEITE	******848	Presidente
PIERRY LOUYS GOBBI	******252	Membro
ATOS PEREIRA DE **MESQUITA**	******034	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CARLOS HENRIQUE DA SILVA **GRANGEIRO** PEREIRA	******394	Membro

OBM - 3º SGBM/3º GBM - COLORADO D'OESTE		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
MARCOS **ANTUNES** CARVALHO	******941	Presidente
ARONILDO NERI DE MOURA	******745	Membro
DOUGLAS ALEXANDRE **MUNARIN**	******814	Membro

OBM - 4º GBM - CACOAL		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
ATENOR CORREA **BARRETO**	******981	Presidente
GUILHERME SAMPAIO **ASSUNÇÃO**	******216	Membro
ROBERTO **ELIAS** DA SILVA	******852	Membro

OBM - 1º SGBM/4º GBM - CACOAL		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	******684	Presidente
CAMILO SANTOS	******183	Membro
JANE RAMLOW POLEZE	******969	Membro
ROMULO CANDIDO **FAGÁ**	******612	Membro

OBM - 2º SGBM/4º GBM - PIMENTA BUENO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
HIGOR **CONTARATO** SALVADOR	******251	Presidente
ANDRÉ BORGES DA SILVA	******842	Membro
ODAIR **MENDES**	******561	Membro
JULIO CESAR **THEBALDE**	******819	Membro

OBM - 3º SGBM/4º GBM - ESPIGÃO D'OESTE		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
WELINGTON SOARES CAETANO	******648	Presidente
MARCELO **VALJEAN** LEMOS DE ALMEIDA	******008	Membro
MATHEUS OTTO **LUXINGER**	******836	Membro
KELVIN AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA	******148	Membro

OBM - 5º GBM - ARIQUEMES		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
ODONI SAVEGNAGO LOPES	******937	Presidente
VANDERLEI **FIRMINO** SALES	******923	Membro
EDUARDO RANIERI BARROS PESTANA	******161	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

OBM - 1º SGBM/5º GBM - ARIQUEMES		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
PEDRO PAULO RODRIGUES **PALMA**	******317	Presidente
VANDERLEI **FIRMINO** SALES	******923	Membro
JONI FRANCO CARDOSO	******943	Membro
ITÁFIRA VALE SANTOS FERREIRA	******225	Membro

OBM - 2º SGBM/5º GBM - MACHADINHO D'OESTE		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
JAQUES RODRIGUES	******826	Presidente
JÉSSICA LOPES DE AZEVEDO	******395	Membro
MAGNO MIRANDA **DE OLIVEIRA**	******852	Membro
KAMYLLA SOUZA PERES	******551	Membro

OBM - 3º SGBM/5º GBM - BURITIS		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA	******197	Presidente
CLÓVES SOARES **SILVA JUNIOR**	******066	Membro
ALEX **M**ARINHO **BORGES**	******040	Membro
JANDERSON LUIS LIMA DE OLIVEIRA	******789	Membro

OBM - 6º GBM - ROLIM DE MOURA		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
HALISSON AVILLA **MENDONÇA**	******070	Presidente
ALINE MACEDO **CHALEGRA**	******634	Membro
DAYANE MERIYLIN ALVES DOS SANTOS	******662	Membro

OBM - 1º SGBM/6º GBM - ROLIM DE MOURA		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
LUIS **MENDES** DA SILVA	******474	Presidente
EVERTON ARAÚJO MACEDO	******577	Membro
MAICON SILVA DOS SANTOS	******222	Membro
FABIO FREITAS DA SILVA	******998	Membro

OBM - 2º SGBM/6º GBM - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
JÚNIOR DA SILVA **TAVARES**	******006	Presidente
HELINGTON ROCHA SCHISSEL	******551	Membro
ROBSON CAVALHEIRO VICENTE	******240	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

OBM - AJUDÂNCIA GERAL - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
HELINGTON **BURATTI** NOGUEIRA	******369	Presidente
WILLIAN JOSIEL LIMA **BESSA**	******250	Membro
GUILHERME CASSIANO SOUZA COSTA		Membro

OBM - ASSESSORIA LEGISLATIVA - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
RAFAEL MAIA SALES	******925	Presidente
FRANCILENE GALDINO SOUZA	******622	Membro
UALLACE REICHEL LIMA VAZ		Membro

OBM - CAT - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
HÉLVIO FERREIRA MARTINS	******618	Membro
TATIANA FERREIRA NATAL	******654	Membro
LUIZ CARLOSROSSÊNDY SOARES	******492	Membro

OBM - CEDEC - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
JAIME FERNANDES DA SILVA	******101	Presidente
LEVI CARLOS **BOERI**	******993	Membro
VANDERSON DA SILVA **ARCANJO**	******614	Membro

OBM - CEEI - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
IRANILDO DIAS DE ANDRADE	******975	Presidente
IVANILSON LIMA ABREU	******672	Membro
FABRICIO LARA FLORES **RODRIGUES**	******282	Membro

OBM - ESTADO MAIOR GERAL - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA	******834	Presidente
FÁBIO MARTINS DE PAULA	******060	Membro

OBM - SUBCOMANDO GERAL - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA	******354	Presidente
FRANCY **LEILA** VASCONCELOS DA SILVA	******238	Membro
ALDINEI **MEIRELES** MAIA	******692	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

OBM - CORREGEDORIA GERAL - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
JOSÉ **VALTER** DA SILVA	******321	Presidente
JEFFERSON **SHOCKNESS** SOUTO	******945	Membro

OBM - CP - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
JOSEVALDO MOREIRA DE **PONTES**	******371	Presidente
FABRÍCIO **MAGNOS** SANTOS CAVALCANTE	******103	Membro
GILSON SOUZA SIMÕES	******258	Membro
JOSE JEAN DE ASSIS NOBREGA	******840	Membro

OBM - CPOF - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS	******581	Presidente
FABIO **DONISETE** RODRIGUES DE OLIVEIRA	******275	Membro
DANIELE DA SILVA SALDANHA	******046	Membro
DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	******746	Membro
JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO	******757	Membro
DAIANE ARAÚJO DA SILVA MONTEIRO	******471	Membro

OBM - COA - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
FRANCISCO PINTO **ANDRADE JUNIOR**	******567	Presidente
PAULO **CÉSAR** MACEDO	******287	Membro
SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA	******292	Membro

OBM - DAT - JI-PARANÁ		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
ADEMIR **WIONCZAK**	******151	Presidente
RODRIGO **MIRANDA** DE AZEVEDO	******123	Membro
MATEUS **NANTES** OLIVEIRA	******393	Membro

OBM - DAT - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
FREDERICO BANI **MAIER**	******392	Presidente
ANDRÉIA CORDEIRO DA SILVA	******769	Membro
ALCIDES JÚNIOR SILVA BRITO	******040	Membro
FRANCISCO **LIDENILSON** CIPRIANO FARIAS	******031	Membro

OBM - DAT - VILHENA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Servidor	Matrícula	Função
LUIZ ANTÔNIO **BUENO** THOMAZ	******652	Presidente
EVANDRO FÁBIO CARDOSO RODRIGUES	******571	Membro
ANDERSON GOMES **BALTAZAR**	******462	Membro
FELIPE **CAVALI** SCHWAMBACK	******571	Membro

OBM - DAT - CACOAL		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
ELIZA GONÇALVES ASSUNÇÃO	******949	Presidente
TALITA MARREIRO DOS SANTOS	******799	Membro
CLEITON **M**ARCELO GOMES **FARIAS**	******121	Membro

OBM - DAT - ARIQUEMES		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	******773	Presidente
NEIDE ROSA DOS SANTOS	******521	Membro
FERNANDO **DELFINO** COSMO	******791	Membro

OBM - DCS - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
GEANDERSON MAIA TRINDADE	******056	Presidente
ROGÉRIO FERREIRA SILVA	******385	Membro
ALEXANDRE **W**ELISTON GOMES **ROCHA**	******820	Membro
RICARDO TOMÉ DE OLIVEIRA **JÚNIOR**	******406	Membro

OBM - DINF - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
ANE **PRISCILA** GONCALVES	******513	Membro
JOEL FAGNER **GANGUSSU** ROCHA	******664	Membro
HENRIQUE **MASSOTTI** DE FARIAS	******959	Membro
MAC DOUGLAS **MACHADO** SILVA VIEIRA	******135	Membro

OBM - DINT - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
PEDRO DANIEL SIMÕES **BARBATI**	******345	Presidente
RAFAIEL **NANDO** UCHÔA PEREIRA	******228	Membro
LUCAS **PONTES** DE MELO	******898	Membro

OBM - DLOG - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
ANTONIO **BARBOZA** SOUSA NERES	******589	Presidente

RODRIGO **RAGNER** DIAS	******686	Membro
FELIPE SOUZA **FECURY**	******575	Membro

OBM - DLOGADM - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
KEYLA **DURAN** SIDON	******026	Presidente
MARCOS DOS **S**ANTOS **BRAGA**	******723	Membro
ABEL PEREIRA PASSOS	******747	Membro
ANDRÉ **MENDONÇA** LIMA	******9769	Membro

OBM - GABINETE DO COMANDO - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
JOSÉ APARECIDO **DOS SANTOS**	******858	Presidente
ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	******533	Membro
FÁBIO ORMIR BRAMBILLA	******511	Membro
PABLO JOÃO SILVA MEDEIROS	******537	Membro

OBM - GBS - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
JOSÉ **FELICIANO** DOS SANTOS FILHO	******905	Presidente
LEANDRO DOS SANTOS **FERREIRA**	******959	Membro
LEANDRO **SILVA** DE OLIVEIRA	******894	Membro

OBM - GOA - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
MARCIO BUENO LEITE	******636	Presidente
WELITON **CIRQUEIRA** DOS SANTOS	******917	Membro
LUCIVAGNO RAMOS LIMA	******501	Membro

OBM - SEPLANTEC - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA **ALBUQUERQUE**	******722	Presidente
GILMAR **GUSTAVO** SANTOS GRANJA	******038	Membro

OBM - SAT - CANDEIAS DO JAMARI		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
VALMIR SANTIN	******929	Presidente
RODRIGO **ANDRADE** DA ROCHA	******557	Membro
JÚLIO CÉSAR **BENTES** AMORIM	******989	Membro

OBM - SAT - CEREJEIRAS

Servidor	Matrícula	Função
NÉLIO DE JESUS DA SILVA	******143	Presidente
PLÍNIO MARTINS BOTELHO	******626	Membro
EDUARDO DOS **SANTOS SILVA** DE CASTRO	******937	Membro

OBM - SAT COLORADO DO OESTE		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
SARA BORGES DE SOUZA	******090	Presidente
MARCELA BACKSHAT	******400	Membro
FELIPE **SAMPAIO** GONÇALVES	******977	Membro

OBM - SAT - BURITIS		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
RONALDO SILVA MOITINHO	******242	Presidente
JONATAS COIMBRA **TOBIAS**	******440	Membro
GLEISON **WCHÔA** CARNEIRO	******171	Membro

OBM - SAT - MACHADINHO D'OESTE		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
FABRÍCIO **CANTANHEDE** CANUTO	******436	Presidente
EDELSON MAGNO DOS SANTOS	******826	Membro
MARIELE CARDOSO DIAS	******288	Membro

OBM - SAT - ESPIGÃO D'OESTE		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
TIAGO JOCA DORIGON	******612	Presidente
ALEXEI DOS SANTOS JARDIM	******941	Membro
DAIARA DOS SANTOS PAZ	******081	Membro

OBM - SAT - ARIQUEMES		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
FÁBIO **ROSSET**	******658	Presidente
ARTHUR BATISTA DANTAS LEITE	******989	Membro
LUIZ FERNANDO DA SILVA RINQUE	******054	Membro

OBM - SAT - CACOAL		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
ELIZA GONÇALVES ASSUNÇÃO	******949	Presidente
TALITA MARREIRO DOS SANTOS	******799	Membro
CLEITON **M**ARCELO GOMES **FARIAS**	******121	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

OBM - SAT - GUAJARÁ-MIRIM		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
JOSÉ **AGUINAILDO** PEREIRA LIMA	******058	Presidente
ANA **CARLA** MAURÍCIO GUANACOMA	******187	Membro
ANTÔNIO PAULO **LOPES** DOS SANTOS	******600	Membro

OBM - SAT - JARU		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
CHARLES LIMA DE SOUZA	******870	Presidente
ADIMILSON**OLIVEIRA** SILVA	******991	Membro
MARCOS **NASCIMENTO** DE OLIVEIRA	******709	Membro

OBM - SAT - OURO PRETO D'OESTE		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
FLÁVIO EDUARDO **PASCOAL** JÚNIOR	******735	Presidente
MANOEL **PORFIRO** ALVES FILHO	******127	Membro
WANDERSON **PAGANINI**	******337	Membro

OBM - SAT - PIMENTA BUENO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
ROSIVALDO BISPO DE **SANTANA**	******242	Presidente
RENATO BRUNO REBOUÇAS SOUZA **CASTRO**	******690	Membro
SÉRGIO DE OLIVEIRA	******705	Membro

OBM - SAT - ROLIM DE MOURA		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
LINDONEI DE SOUZA CONCEIÇÃO	******539	Presidente
NILMAR ANTUNES DE SOUZA	******933	Membro
CADMO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	******274	Membro
TAINAN CAROLINA MORAES SANTOS	******181	Membro

OBM - SAT - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
RENALDO RIBEIRO DA SILVA	******604	Presidente
CALIL FERNANDES AVELAR	******616	Membro
WELTON **R**ODRIGO **DIAS** DE SOUZA	******237	Membro

OBM - SEMANC - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
GERALDO ADRIANO PIO MACEDO	******199	Presidente
JOÃO EDUARDO **DRUMOND**	******426	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

MÁRCIA SALES CARDOSO SANTOS	******389	Membro
LUDMILA **SENHORINHO** NOBRE	******806	Membro

OBM - CDPII1 - PORTO VELHO		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
MOACYR **DE PAULA** JUNIOR	******466	Presidente
AMAURI FERNANDES DA SILV	******260	Membro
MAIARA TAVARES DE **SOUSA**	******330	Membro

OBM - CDPII2 - VILHENA		
Servidor	**Matrícula**	**Função**
PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA	******599	Presidente
ADRIANE **RADUNS** DO NASCIMENTO	******498	Membro
MAURI **CONTE** GARCIA	******666	Membro

Art. 3º - A comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Local:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da OBM sempre que demandado;

II - auxiliar a Comissão Permanente na realização do desfazimento dos bens móveis do CBMRO classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar o procedimento de Reavaliação dos bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - elaborar e assinar o relatório de inventário da respectiva Unidade Administrativa.

Art. 5º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo será substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0052928202

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 281/2024/PGE-SESDEC (0046781444), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA MAYK WISLLY DE SIYSA FREITAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrita no CNPJ/MF nº **********02, com sede na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Sr. **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**, Comandante-Geral da Corporação, portador do CPF/MF nº *********98 e RG *******7 SSP/SP.

CONTRATADA: A empresa **MAYK WISLLY DE SIYSA FREITAS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º** 38.235.161/0001-37, com sede na Rua São Marcos, nº 179, Bairro Conjunto Habitar Brasil, em Rio Branco, Estado do Acre, neste ato

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

representada pelo Sr. **MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS, portador do CPF**/MF ***.***.*72-**, conforme poderes que lhe são outorgados (0046149769 - pág 5)

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **TERMO DE CONTRATO Nº 281/2024/PGE-SESDEC (0046781444)**, visando a modificação da **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme Informação nº 71/2024/CBM-DOFADM1 (0052794251), sendo a classificação da dotação orçamentária alterada para:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

a) Unidade Orçamentária 150014 e 150004

b) Programa de Trabalho: 15.014.06.182.2103.1275

c) Fonte de Recurso: 1.500.0.00001, 1.759.0.08026 e 2.759.0.08026

d) Natureza da Despesa: 44.90.51

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0052794277

EDITAL Nº 1/2024/CBM-COBCMD

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no disposto em Lei n. 2.204 de 18 de dezembro de 2009, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, bem como o disposto no Decreto n° 29.252, de 4 de julho de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude de estiagem e o Decreto n° 29.417, de 26 de agosto de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude dos incêndios florestais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº. 0004.010435/2024-16, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de brigadistas temporários** para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), durante a temporada de incêndios florestais 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação imediata de maneira rápida e célere em razão da Situação de Emergência enfrentada pelo estado de Rondônia.

Devido ao caráter emergencial, a contratação do profissional poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo está sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

1.1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, havendo necessidade.

1.2. A seleção para o cargo de Brigadista se dará através de:

a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;

b) Realização de testes específicos como Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do CBMRO; e

c) Teste de Habilidades na Utilização de Ferramentas Agrícolas (THUFA) de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do CBMRO.

2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS LEGAIS.

2.1. O cargo ofertado no presente processo seletivo é o de Brigadista Temporário, conforme autorizado no no processo SEI (0004.010435/2024-16);

2.2. A remuneração bruta mensal será de R$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais), mais proporcionais de um 1/3 de férias e 13º salário;

2.3. A jornada de trabalho do cargo de Brigadista Temporário será de 44 horas semanais;

2.3.1. A Jornada de trabalho será em regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho, seguido de 36 (trinta e seis) horas de descanso;

2.3.2. Os Brigadistas Temporários sujeitos, exclusivamente, ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de plantão, não observarão sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, devendo atuar normalmente, não lhe cabendo direito a folgas compensatórias;

2.3.3. Quando por necessidade relacionada ao serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia da chefia imediata, o Brigadista Temporário poderá exceder sua jornada de 12 horas diárias, devendo as horas extraordinárias serem compensadas na proporção de uma hora de folga para cada hora de trabalho extraordinário;

2.3.3.1. A compensação que trata o item 2.3.3. deverá ocorrer até o término do contrato do Brigadista Temporário; e

2.3.4. O cumprimento da jornada de trabalho será em escalas, turnos e horários definidos pelo CBMRO.

2.4. São requisitos obrigatórios para o cargo de Brigadista Temporário:

a) Possuir no mínimo Ensino Fundamental Completo, em instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Possuir Noções das Habilidades para utilização de Ferramentas Agrícolas;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 50 (cinquenta) anos de idade na data do encerramento das inscrições do presente processo seletivo; e

d) Possuir Certificado de Conclusão de Curso de Bombeiro Civil ou Certificado de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

e) Ser brasileiro nato.

2.5. As atribuições do Brigadista Temporário são, dentre outras, as seguintes:

a) Executar atividades relacionadas à prevenção e combate a incêndios florestais, tais como rondas ostensivas rurais, prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais, dentre outras em conjunto com militares do Corpo de Bombeiros;

b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir todas as normas de segurança;

c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo CBMRO, bem como atender as convocações emergenciais;

d) Respeitar a hierarquia de comando do CBMRO, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo bombeiro militar responsável pela equipe, conforme regras e normas do CBMRO;

e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, quando necessário, desde que possua habilitação válida e autorização do CBMRO, zelando pela sua conservação e manutenção;

f) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações e veículos destinados a brigada;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

g) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

h) Realizar ações de conscientização, para o público em geral, orientação e educação ambiental relacionada às queimadas e incêndios florestais;

i) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

j) Apoiar e executar ações de uso do fogo sob a coordenação do CBMRO;

k) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;

l) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

m) Apoiar atividades socioambientais e científicas;

n) Atender as solicitações de apoio logístico relacionado com o serviço de prevenção e combate a incêndios florestais;

o) Apoiar outras atividades do CBMRO relacionadas a Temporada de Incêndios Florestais; e

p) Atender as convocações para atividades fora da sua área de lotação, quando necessário.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas, locais de atuação e municípios estão assim distribuídos:

3.1.2. Serão selecionados 126 (cento e vinte e seis) brigadistas para atuarem no combate aos incêndios florestais no estado de Rondônia, conforme distribuição na tabela abaixo.

DISTRIBUIÇÃO DOS BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS POR LOCALIDADES - TABELA 1						
ORDEM	**UNIDADE**	**SUBUNIDADE**	**CIDADE**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS RESERVADA A PESSOAS PRETAS E PARDAS**	**TOTA DE VAGAS**
1	1º GBM	1ºSGBM	Porto Velho	8	2	10
2		2ºSGBM	Guajará Mirim	8	2	10
3		3ºSGBM	Candeias do Jamari	5	1	6
4	2º GBM	1ºSGBM	Ji-Paraná	8	2	10
5		2ºSGBM	Ouro Preto D'Oeste	3	1	4
6		3ºSGBM	Jaru	5	1	6
7	3º GBM	1ºSGBM	Vilhena	8	2	10
8		2ºSGBM	Cerejeiras	3	1	4
9		3ºSGBM	Colorado do Oeste	3	1	4
10	4º GBM	1ºSGBM	Cacoal	8	2	10
11		2ºSGBM	Pimenta Bueno	8	2	10
12		3ºSGBM	Espigão do Oeste	3	1	4
13	5º GBM	1ºSGBM	Ariquemes	8	2	10
14		2ºSGBM	Machadinho do Oeste	5	1	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

15		3ºSGBM	Buritis	5	1	6
16	6º GBM	1ºSGBM	Rolim de Moura	8	2	10
17		2ºSGBM	São Miguel do Guaporé	5	1	6
TOTAL						**126**

3.1.3. Serão convocados para segunda fase, na proporção de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada localidade.

3.2. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS - PPP)

3.2.1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, e Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos/áreas elencados na Tabela 1, item 3. deste Edital, durante validade do Processo Seletivo, aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

3.2.2. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público, ou Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.2.3. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse o percentual determinado por Lei.

3.2.4. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do "Formulário de Autodeclaração", se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constante no Anexo ANEXO III deste Edital.

3.2.6. Será facultativo ao candidato se inscrever para concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos).

3.2.7. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá, concomitantemente, às vagas da Ampla Concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).

3.2.8. Em atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.990/2014 e Lei Estadual n. 5.732/2024, os candidatos negros (pretos ou pardos), aprovados dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência, não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas).

3.2.9. Os candidatos negros (pretos ou pardos) que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da Ampla Concorrência.

3.2.10. O disposto nos itens 3.2.8 e 3.2.9 somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) que tenha obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

3.2.11. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros (pretos ou pardos) no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra (preta ou parda) aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, com estrita observância da ordem de classificação.

3.2.12. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

3.2.13. **As Subcomissões nomeadas pelo CBMRO de cada localidade irá realizar p**rocedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

4. DAS INSCRIÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no portal do processo seletivo disponível em https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário indicado no site do portal do processo seletivo simplificado https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/, e anexará os documentos comprobatórios necessários para comprovar que preenche os requisitos.

4.4. Todos os documentos constante na plataforma serão conferidos pelo CBMRO, e somente após homologará a referida documentação.

4.4.1. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ser apresentada dentro da validade no momento da inscrição, para fins de identificação e comprovação de categoria B, C, D ou E.

4.5 Não será aceita inscrição via fax, correio, e-mail ou fora do prazo estabelecido no Edital.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CBMRO do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos ou sem a devida comprovação, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

4.7. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital específico, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. As informações falsas estão sujeitas à responsabilização nas esferas civil e criminal, além da eliminação do processo seletivo, em esfera administrativa.

4.9. O candidato é responsável pelas informações fornecidas em seu currículo, que deverão ser novamente comprovadas, caso ele seja convocado para assinatura de contrato de trabalho.

4.10. Em caso de não preenchimento de vaga de uma localidade específica conforme Tabela 1, poderá o CBMRO através de Edital, realizar a divulgação das referidas vagas para preenchimento por outros candidatos de outras localidades.

4.11. A inscrição será pessoal e intransferível.

4.12. A interposição de recurso deverá seguir o modelo conforme Anexo II, com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital (digitado), impresso e assinado pelo candidato no campo indicado, digitalizando em formato PDF e encaminhar no e-mail: comissaobrigadistascbmro@gmail.com

4.12.1. Outros padrões de recurso serão desconsiderados.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) fases:

1ª Fase:

Avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2ª Fase:

Teste de Aptidão Física (TAF) e Teste de Habilidade para Utilização de Ferramentas Agrícolas (THUFA).

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A avaliação curricular será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir:

Capacitações	Pontos Por Item	Máximo de itens aceitos	Pontuação Máxima
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (acima de 40 horas-aula).	30	1	30
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (até 40 horas-aula).	20	1	20
Bombeiro Civil Mestre	30	1	30
Bombeiro Civil Líder	20	1	20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Bombeiro Civil, nível básico	10	1	10
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou C.	10	1	10
Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E.	20	1	20
Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar	**Pontos por item**	**Máximo de itens aceitos**	**Pontuação Máxima**
Prestação de Serviço Militar (Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).	5	10 meses	50
Experiência profissional como Chefe de Brigada (IBAMA, ICMBio, brigadas municipais)	8	05 meses	40
Experiência profissional como Brigadista (IBAMA, ICMBio, Brigadas municipais)	10	2 meses	20
TOTAL			**250**

6.1.1. Os cursos serão pontuados uma única vez para cada título apresentado, não sendo aceito disciplinas isoladas de outros cursos. Para cada item será atribuída pontuação relativa a apenas um curso.

6.1.2. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinado pelo antigo empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo ou certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS.

c) Declaração de vínculo (apenas declarações emitidas pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia).

6.1.2.1. Não será considerada declaração de vínculos que não sejam emitidas pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia.

6.1.2.2. Não será considerado Contrato de Trabalho que não seja possível atestar sua veracidade.

6.1.2.3. Para comprovação de tempo de serviço militar, será aceito somente o Certificado de Reservista ou Certidão de Tempo de Serviço emitido pelas Forças Armadas ou Forças Auxiliares.

6.1.3.4. Para comprovação de habilitação nas Categorias B, C, D e E, não serão aceitas Carteiras Nacionais de Habilitação vencidas.

6.1.3.5. Para a comprovação da conclusão de no mínimo o Ensino Fundamental Completo, em instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), previsto na **alínea "a" do Item 2.4**, será aceito o diploma, certificado/declaração de no mínimo o Ensino Fundamental Completo.

6.2. O não atendimento das exigências do item 6 acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

6.3. A classificação entre os candidatos na 1ª fase ocorrerá em ordem decrescente, dentre os que obtiverem maior pontuação na Avaliação Curricular e desempate se dará da seguinte forma:

a) Maior pontuação na somatória dos Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar;

b) Possuir maior idade.

6.4. A interposição de recurso nesta 1ª fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.12.

7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA)

7.1. O Teste de Aptidão Física (TAF), será de presença obrigatória e de caráter eliminatório. Será realizado com os candidatos aptos selecionados após a Avaliação Curricular, na proporção de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada localidade. Para a realização dos testes o candidato deverá apresentar, impreterivelmente no dia da realização dos mesmos, Atestado Médico comprovando que se encontra **“APTO a realizar atividades físicas”**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

compatíveis com os riscos da atividade de brigadista temporário, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização dos testes;

7.2. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA),será de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório. Será realizado com os candidatos aptos no Teste de Aptidão Física. Para a realização dos testes o candidato deverá apresentar, impreterivelmente no dia da realização dos mesmos, Atestado Médico comprovando que se encontra **"APTO a realizar atividades físicas"** compatíveis com os riscos da atividade de brigadista temporário, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização dos testes;

7.2.1.Os locais de realização dos testes serão informados no endereço eletrônico https://www.cbm.ro.gov.br/, conforme previsto no cronograma do presente edital.

7.3. Os testes serão realizados pelo CBMRO e visarão avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de Brigadista Temporário.

7.4. O Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá na execução de uma caminhada com o candidato equipado com bomba costal pronta para combate (cheia no volume máximo de água), e terá o objetivo de avaliar as resistências muscular, aeróbica e ainda a capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

7.4.1. A distância percorrida deverá ser de 1.800 (um mil e oitocentos) metros transportando a bomba costal pronta para combate em todo esse percurso, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato na ficha de avaliação individual.

7.4.2. O tempo máximo para conclusão do teste será de 24 (vinte e quatro) minutos, para candidatos do sexo masculino, e 30 (trinta) minutos para candidatas do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

7.4.3. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

7.4.4. O candidato convocado para os testes deverá usar traje adequado para a atividade.

7.4.5. Os critérios de avaliação e pontuação do TAF estão relacionados na tabela a seguir:

Candidato do sexo Masculino	
Tempo de percurso	**Situação**
Acima de 24 minutos	Inapto
Abaixo de 24 minutos	Apto
Candidato do sexo Feminino	
Tempo de percurso	**Situação**
Acima de 30 minutos	Inapto
Abaixo de 30 minutos	Apto

7.5. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) terá o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

7.5.1. O candidato receberá os equipamentos e materiais do CBMRO, como enxadas, rastelos, limas chatas, dentre outras ferramentas agrícolas manuais, necessárias para efetuarem os testes.

7.5.2. O candidato deverá carpir e rastelar uma área de 02 (dois) por 04 (quatro) metros, em um prazo de no máximo 15 (quinze) minutos. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, completamente em solo mineral.

7.5.3. O candidato que não carpir por completo a área demarcada no tempo máximo estabelecido será desclassificado automaticamente.

7.5.4. Os locais para a realização do THUFA, dentro do processo seletivo realizado na mesma sede, deverão ser o mais homogêneo possível, visando a igualdade entre as aplicações dos testes aos candidatos.

7.5.5. Os critérios de avaliação e pontuação do THUFA estão relacionados na tabela a seguir:

Tempo de capina	**Pontuação**
Acima de 15 minutos	00 (zero) pontos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

De 10’01” a 15 minutos	06 (seis) pontos
De 05’01” a 10 minutos	08 (oito) pontos
Abaixo de 05 minutos	10 (dez) pontos

7.6. O candidato poderá obter o máximo de 10 (dez) pontos no THUFA;

7.7. A interposição de recurso nesta 2ª fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.12.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Para fins de Classificação Final, a Nota Final do Teste (NFT) terá peso 2, com base a nota do THUFA e será devidamente somada à Nota de Avaliação Curricular (NAC), totalizando a Nota Final Geral (NFG) de cada candidato, atingindo o máximo de 270 (duzentos e setenta) pontos, concluindo a classificação geral dos candidatos, para posterior convocação para ocupação dos cargos.

Nota Final Geral (NFG) =	(NFT x 2) + NAC

8.2. A interposição de recurso quanto a Classificação Geral dos candidatos seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.12.

8.3. A interposição de recurso nesta 2ª fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.12.

9. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO, E PRAZO DOS CONTRATOS

9.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

9.2. O prazo de duração do Contrato de Trabalho será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3. O contrato poderá ser encerrado antes do prazo de vigência, se a Administração Pública julgar necessário o distrato, devendo para tal informar ao contratado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

10.1.1. Obtiver maior pontuação na somatória dos Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar;

10.1.2. Obtiver melhor nota no THUFA; e

10.1.3. Possuir maior idade.

11. DO CRONOGRAMA:

11.1. Inscrição: **28/09/2024 a 01/10/2024.**

11.2. Análise de inscrições e títulos: **02/10/2024 a 04/10/2024.**

11.3. Divulgação do resultado das inscrições e da análise de títulos no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **05/10/2024.**

11.4. Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo II) quanto ao resultado das inscrições e da análise de títulos: **06/10/2024 a 07/10/2024.**

11.5. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **09/10/2024.**

11.6. Divulgação dos classificados para o TAF, THUFA e Convocação para Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e locais de aplicação no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **09/10/2024.**

11.7. Realização do TAF, THUFA e verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros: **10/10/2024 a 11/10/2024.**

11.8. Divulgação do resultado preliminar do TAF, THUFA e Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, do processo seletivo no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **12/10/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

11.9. Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo II): **13/10/2024 a 14/10/2024.**

11.10. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **15/10/2024.**

11.11. Publicação em Diário Oficial do resultado final do processo seletivo e convocação para assinatura dos contratos: **16/10/2024**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá reserva de vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD), tendo em vista a natureza do cargo e as ações do combate aos incêndios florestais, que podem colocar em risco a vida do candidato;

12.2. O candidato será eliminado do processo seletivo nas seguintes situações:

a) Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos;

b) Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade, a critério dos fiscais do Processo Seletivo; e

c) Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo CBMRO, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

12.3. A desclassificação, inaptidão ou não recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame;

12.4. O candidato para ser admitido no cargo, deverá:

a) Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público, classificado entre o número de vagas destinadas a sede escolhida pelo candidato;

b) Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

c) Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;

d) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades;

e) Não ser aposentado pelo INSS por invalidez;

f) Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública;

g) Não possuir antecedentes criminais ou sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo; e

h) Apresentar os documentos elencados no ANEXO I.

12.5. Serão classificados candidatos em até 03 (três) vezes o número de vagas e formação de cadastro de reserva;

12.6. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos do CBMRO, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados;

12.7. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da publicação do resultado final no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, podendo ser prorrogado, ou antecipado, desde que haja previsão legal;

12.8. Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas pelo brigadista em localidades diversas de sua lotação, quando houver necessidade de combate;

12.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no local de inscrições, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção;

12.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. O CBMRO não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

atualizado;

12.11. O candidato deverá providenciar a abertura de conta corrente na instituição financeira Banco do Brasil S.A. para recebimento de remuneração mensal até a data da assinatura do contrato;

12.12. Finalizada todas as etapas da contratação, o contratado passará por um Curso de Capacitação de Brigadistas, com cerca de 40 (quarenta) horas, para posterior atuação na Temporada de Incêndios Florestais 2024;

12.13. Durante o período de vigência do contrato, o brigadista será avaliado mensalmente, por Comissão do CBMRO posteriormente instituída;

12.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho - RO, para as demandas judiciais; e

12.15. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1	01 foto (tamanho 3x4) recente.
2	Registro Geral - RG
3	CPF (Cadastro de Pessoa Física)
4	Certificado de Reservista (somente para homens)
5	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
6	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão
7	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil.
8	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses
9	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão.
10	Certificado de Escolaridade exigida no Edital
11	Registro no Conselho de Classe, quando for o caso
12	Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.
13	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal.
14	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
15	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias). https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
16	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau:
17	Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais e auditoria militar), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
18	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de RO e 1ª Região). https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA (X) :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

INSCRIÇÃO:	**AVALIAÇÃO CURRICULAR:**	**TESTES:**
CLASSIFICAÇÃO FINAL:	**OUTRO:**	
Dados Cadastrais		
Nome Civil:		
Registro Geral:		**CPF:**
Telefone:	**E-mail:**	
JUSTIFICATIVA		
Observações		
A interposição de recurso deverá seguir este modelo (Anexo II), com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital, impresso e assinado pelo candidato no campo indicado. Após seguir os passos anteriores, digitalizar o documento e encaminhar no e-mail: comissaobrigadistascbmro@gmail.com. Outros padrões de recurso serão desconsiderados.		
Local: Data: _____ **Assinatura do Candidato (a)**		

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Eu _____, Carteira de Identidade (RG) n. _____, Expedidor: _____, CPF n._____, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado do CBMRO, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. _____/2024/CBM-CP, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) Preto(a) () Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data:

_____

Assinatura Candidato (a)

Protocolo 0052712382

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2315 de 27 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.016508/2024-14 e correlatos, Despacho datado de 16/07/2024 e, anexos,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **23/09/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 25/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053269812

Portaria nº 2317 de 27 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, inciso III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e

CONSIDERANDO o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 10 de outubro de 2023.

R E S O L V E :

SUSPENDER por **30 (trinta) dias,** pela transgressão disciplinar do art. 38, V, e art. 39, IX, XIII e XVIII, todos da LC nº 76/93, o servidor **GENEFRAN ALVES DA SILVA JUNIOR**, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, matrícula nº ******596, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida atendendo o Artigo 84, do Capítulo VII da Lei Complementar Nº 76/93.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mário Jorge Pinto Sobrinho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053274376

Portaria nº 2318 de 27 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, inciso III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e

CONSIDERANDO o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 10 de outubro de 2023.

R E S O L V E :

SUSPENDER por **30 (trinta) dias,** pela transgressão disciplinar do art. 38, V, e art. 39, IX, XIII e XVIII, todos da LC nº 76/93, o servidor **GILMÁRIO DOS SANTOS BARBOSA**, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, matrícula nº ******348, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida atendendo o Artigo 84, do Capítulo VII da Lei Complementar Nº 76/93.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053274887

Portaria nº 2319 de 27 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, inciso III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e

CONSIDERANDO o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 10 de outubro de 2023.

R E S O L V E :

SUSPENDER por **30 (trinta) dias,** pela transgressão disciplinar do art. 38, V, e art. 39, IX, XIII e XVIII, todos da LC nº 76/93, o servidor **MACLAUDIO PINTO BOIBA**, Escrivão de Polícia Civil, 3ª Classe, matrícula nº ******764, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida atendendo o Artigo 84, do Capítulo VII da Lei Complementar Nº 76/93.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053274993

Portaria nº 2321 de 27 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, inciso III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e

CONSIDERANDO o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 10 de outubro de 2023.

R E S O L V E :

SUSPENDER por **30 (trinta) dias,** pela transgressão disciplinar do art. 38, V, e art. 39, IX, XIII e XVIII, todos da LC nº 76/93, o servidor **WANGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil, 2ª Classe, matrícula nº ******545, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida atendendo o Artigo 84, do Capítulo VII da Lei Complementar Nº 76/93.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053275178

Portaria nº 2314 de 26 de setembro de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de 27/09/2024, o(a) servidor(a) **CAMILA PEGORINI ROCHA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******95**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALTO PARAÍSO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0053239512

Decisão nº 30/2024/PC-NCP

PROCESSO Nº: 0019.033029/2024-54

OBJETO: Contratação de serviço de capacitação profissional para participação do "WORKSHOP: Mestre de Cerimônias - Técnicas de Atuação", que ocorrerá nos dias 25 e 26 de novembro/2024, em Brasília - DF.

Os autos foram instruídos com Memorando 49 (0053070466), Folder do WORKSHOP: Mestre de Cerimônia - Técnicas de Atuação (0053072324), Proposta Comercial - Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA (0053072397), Autorização (0053079082), Declaração de Adequação Financeira (0053128641), Declaração - PCA 2024 (0053168015), Declaração Dispensa do ETP e Matriz de Risco (0053169343), Termo de Referência 0053169655, Atestado de Capacidade Técnica (0053198893), Comprovante Estimativa de Valor (0053215626), Balanço Patrimonial da Empresa - 2022/2023 (0053199240), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (0053257675), Contrato Social (0053257807), Documentos de Habilitação (0053215858), Declaração (Art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/2021) (0053240172), Declaração (Art. 7º, inc. XXXIII, Constituição Federal/1988) (0053240320), Consulta CEIS e CNEP (0053257435), Certidão CAGEFIMP (0053257456) e Justificativa da Contratação - Inexigibilidade de Licitação (0053197620).

O Núcleo de Compras - NCP, da Gerência de Administração e Finanças - GAF, demonstrou através da Justificativa de Contratação (0053197620), que os atos atendem aos requisitos legais de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, c/c artigo 82, § 3º do Decreto Estadual de Rondônia nº 28.874/2024, peça essa que trago como fundamentação desta decisão, de forma que AUTORIZO a contratação e **RATIFICO** a despesa em favor da Empresa **Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA**, CNPJ nº **18.133.018/0001-27**, no valor total de **R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais)**, conforme Proposta Comercial (0053072397).

Diante do exposto, declaro que este procedimento se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação do Parecer nº 238/2023/PGE-SESDEC (0053257117) proferido pela Procuradoria Geral do Estado junto à SESDEC,com fundamento no art. 74, inc. III, línea f da Lei Federal nº. 14.133/202. Registra-se que não há incidência de fragmentação de despesa.

Emita-se a Nota de Empenho e, em conformidade com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, publique em sítio eletrônico oficial a contratação direta.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral da Polícia Civil de Rondônia PC/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053197762

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4444 de 25 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK,** conforme Errata CRASK-JARU (0046073206), Errata SEJUS-CRASK (0053012118) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - RENATO COELHO DE SOUZA

Matrícula: ******377

II - ALTEMIR DOS SANTOS GOMES

Matrícula: ******015

III - MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA

Matrícula: ******167

IV - WALLAS OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: ******128

V - MARCOS VIEIRA

Matrícula: ******559

VI - JOSIMAR RIBEIRO LUZ

Matrícula: ******075

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - REGINALDO BARBOSA LIMA (Fiscal)

Matrícula: ******530

II - PAULO MARCOLINO (Suplente)

Matrícula:******564

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (Fiscal Técnico)

Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (Suplente Fiscal Técnico)

Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY (Gestora de Contrato)

Matrícula ******986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ (Suplente do Contrato)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Matrícula ******723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2617 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 19 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053189082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.022988/2024-66

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer favorável 1570 (0053008428), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Cristiano Félix Monte**,** Matrícula: ******323, da **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053183666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.021343/2024-14

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1605 (0053157602), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Jelson Ferreira de França**,** Matrícula: XXXXXX653, da **CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0053173982

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.019258/2024-88

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1575 (0053023382), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Aparecido Almeida dos Santos**,** Matrícula: XXXXXX014, da **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053186454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.017693/2024-78

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1468 (0052574195) e Despacho Favorável (0053030572), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Eliete Lacheski da Silveira**,** Matrícula: XXXXXX216, da **CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO DO OESTE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053185139

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6593 de 26 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.046395/2024-65,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **Andréia Boriezeska de Siqueira**, ocupante do cargo de Presidente da Tomada de Contas Especial -CPTCE da SESAU-CPTCE, matrícula ******973, CPF n° ***.351.751-**, Suprimento de

Fundos a Título de Adiantamento no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação 0053229735, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2024NE004436	33.90.39.96	8.000,00
			TOTAL (R$)	8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0053259362

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de caixas térmicas para transporte de órgãos, visa atender os serviços de doação de órgãos (transportar, distribuir órgãos e tecidos para doação e transplantes), as demandas ordinárias são realizadas diariamente pela equipe da Organização de Procura de Órgãos - OPO, gerenciado pela Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - **GCET** , adstrita à esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, nos moldes do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE

EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O* **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052870425

Portaria nº 6574 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, o servidor **THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA**, **matricula nº ******353,** para responder pelo **Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, nas ausências e impedimentos legais do servidor **VINICIUS COSTA MORAES**, **matricula nº ******998**, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do HRRO, a contar do dia 26 de setembro de 2024, sem prejuízos de suas funções.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0053233615

Portaria nº 6575 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora **ADRIANA MÍRIAN CRUZ FERREIRA MAIA**, ocupante do cargo de Enfermeira, sob a matricula nº ******633, para responder pela **Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, nas ausências e impedimentos legais da servidora **ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM**, matrícula ******370, Gerente de Enfermagem do HRRO, a contar desta data, 26 de setembro de 2024, sem prejuízos de suas funções.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0053234460

Portaria nº 6273 de 13 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003362/2024-12;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIO PAULA DA SILVA	******780	MOTORISTA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052811886

Portaria nº 6488 de 23 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.043526/2024-52;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QNT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	******821	ENFERMEIRA	21
2	ADRIANA DE FATIMA SCHIO	******799	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
3	ADRIANA DE FATIMA SCHIO	******217	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,57
4	ALCIONE ALVES FERREIRA	******285	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
5	ANA LUCIA ZANGANDI SOARES	******745	AUX. EM ENFERMAGEM	35,44
6	ANA PAULA DO CARMO SOARES	******264	ENFERMEIRA	54,49
7	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	******224	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,38
8	CRISTIELE BARBOSA DE JESUS	******128	ENFERMEIRO	34,48
9	DENISE ANE CORREIA GUDIM	******852	ENFERMEIRA	71,53
10	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	******841	ENFERMEIRO	24
11	EDILZA RODRIGUES VAGAS	******342	TÉC. EM ENFERMAGEM	11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

12	EDIVANE COSTA DIAS	******258	TÉC. EM ENFERMAGEM	89
13	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	******291	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,01
14	ERICA BEILKE DE SOUZA	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	******246	TÉC. EM ENFERMAGEM	34
16	FABIANA CORDEIRO DE SOUSA SOARES	******275	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
17	FERNANDA GOMES DE PAULA	******912	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
18	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	******492	TÉC. EM ENFERMAGEM	55
19	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	******296	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
20	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	******440	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,56
21	IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA	******089	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,19
22	JULIANA FERREIRA VIEIRA	******181	ENFERMEIRA	48,42
23	LORENA FERRAZ NUNES	******691	ENFERMEIRA	23
24	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	******986	ENFERMEIRA	13,56
25	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	******546	ENFERMEIRA	68
26	RAILANE ZEMA CARVALHO	******758	ENFERMEIRA	96
27	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	******360	ENFERMEIRO	26,5
28	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
29	ROSIVANE SOUZA SANTOS	******760	ENFERMEIRO	24
30	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	******802	ENFERMEIRA	59,55
31	SUELI DA SILVA GOMES	******107	ENFERMEIRA	36,18
32	TALLYSON LUAN DA SILVA	******073	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	VANDERLEIA BORCHARDT	******368	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,09
34	VIVIANE CARDOSO ROSA	******854	ENFERMEIRA	11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053126329

Portaria nº 6284 de 13 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.003379/2024-70;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ANA MARIA SANTOS PALHANO	******166	TÉC. DE ENFERMAGEM	23,46
2	AURINEIA DE FREITAS RODRIGUES	******484	TÉC. DE ENFERMAGEM	24
3	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	******530	TÉC. DE ENFERMAGEM	12
4	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	******641	TÉC. DE ENFERMAGEM	12
5	GRACILENE ALVES DA SILVA	******619	TÉC. DE ENFERMAGEM	59,29
6	JANDIR PAULO SCHAEFER	******707	MOTORISTA	12
7	JOCENEIRE DA SILVA CORREA	******094	TÉC. DE ENFERMAGEM	12
8	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	******050	TÉC. DE ENFERMAGEM	12
9	LAYNARA DAMASCENA CRUZ	******066	ENFERMEIRO	11,29
10	LUCAS NORONHA	******296	ENFERMEIRO	35,22
11	LUCILEIA DIAS CAMARAO	******398	AUX. EM ENFERMAGEM	24
12	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO	******814	ENFERMEIRO	72
13	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	******725	ENFERMEIRO	9,3
14	PAMELA BRUNA GONÇALVES	******395	TÉC. DE ENFERMAGEM	24
15	RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	******942	AUX. EM ENFERMAGEM	35,35
16	ROSILEI MARTINELLI	******070	TÉC. DE ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052822744

Portaria nº 6327 de 16 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002768/2024-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GUILHERME MONTEIRO CORREIA	******258	MEDICO	21,15
2	HARIANNE GEDEON BARROS	******274	MEDICO	48
3	KELVIN LUCAS PAGANINI	******156	MEDICO	83,44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

4	LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA	******632	MEDICO	7,11
5	MILTON LUIZ MOREIRA	******691	MEDICO	78
6	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	******360	MEDICO	18
7	REBECA SANTOS ARAUJO	******048	MEDICO	6
8	RENATA ROCHA DE DEUS	******544	MEDICO	18
9	RUI RAFAEL DURLACHER	******902	MEDICO	24
10	THIAGO ALESSANDRO MIRANDA LUCIANO	******334	MEDICO	6
11	WALLESKA KARLA DE AGUIAR E LEMES FARIA	******579	MEDICO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052891251

Portaria nº 6356 de 17 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.034816/2024-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANA PERRUT DE LIMA	******214	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,57
2	ALEXANDRA SANTOS SILVA	******365	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,11
3	ALLANE DAFFENIN DA ROCHA E SILVA	******064	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	ANA CRISTINA SAMPAIO	******792	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
5	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	******681	NUTRICIONISTA	84
6	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	******671	ENFERMEIRO	12
7	ANGELA APARECIDA DE LIMA	******942	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,37
8	ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	******399	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
9	ANGELO DE SOUZA TOSTA	******279	TÉC. EM ENFERMAGEM	39,51
10	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	******134	ASSISTENTE SOCIAL	96
11	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	******419	ENFERMEIRO	96
12	BERNADETE APARECIDA SIMÃO	******308	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	******733	ENFERMEIRO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

14	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	******142	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,43
15	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	******888	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
16	CELMA APARECIDA VALÉRIO MOREIRA	******683	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
17	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	******871	ASSISTENTE SOCIAL	84,34
18	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	******508	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
19	CLECI DA SILVA	******686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
20	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	******211	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,03
21	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	******560	NUTRICIONISTA	54
22	CLEONICE PEGO DA SILVA	******388	ENFERMEIRO	72
23	CLEONICE SABINO DA SILVA	******214	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
24	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	******698	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
25	CRISTIANE MOREIRA VRENA	******523	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
26	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	******454	ENFERMEIRO	96
27	CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	******813	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
28	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	******158	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
29	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	******250	ENFERMEIRO	12
30	DANUBYA ALVES MARTINIANO	******818	ENFERMEIRO	95,4
31	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	******901	ENFERMEIRO	36
32	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	******834	FISIOTERAPEUTA	36,58
33	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	******951	CIR. DENT.– BUCOMAX.	120
34	EDIGLEUMA DE MELO SILVA	******765	ENFERMEIRO	71,42
35	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	******555	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
36	EDNEIA SANTANA DE SOUZA	******690	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
37	EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	******144	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
38	ELAINE DE FREITAS	******946	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,17
39	ELENIR SILVA DE CARVALHO	******949	FISIOTERAPEUTA	62,16
40	ÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO	******988	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
41	ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	******023	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,31
42	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE BARBOSA	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
43	ELIETE PEREIRA SERAFIM	******561	ASSISTENTE SOCIAL	86,3
44	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
45	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	******840	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
46	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	******367	ENFERMEIRO	60
47	ELIZABETE SIMÃO MOITINHO	******223	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
48	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	******532	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
49	ELIZANGELA ALVES RAMOS	******047	NUTRICIONISTA	12
50	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	******294	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
51	ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	******020	TÉC. EM NUT. E DIET.	58
52	ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	******935	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

53	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	******587	NUTRICIONISTA	24
54	ERICA GREICE DA SILVA	******314	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
55	ÉRICA GREICE DA SILVA	******798	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
56	ERINETE COLETE DA SILVA ARCANJO	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
57	ESLEI RECULIANO MACEDO	******377	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
58	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	******938	ENFERMEIRO	48,38
59	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	******374	TÉC. EM RADIOLOGIA	95,59
60	FABIANA BATISTA DO VALE	******547	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
61	FABIANA NEPOMUSCENO	******672	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
62	FABIO BARBOSA BENITES	******644	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
63	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	******576	NUTRICIONISTA	24
64	FLÁVIA DA SILVA LELIS	******173	FISIOTERAPEUTA	90,27
65	FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI	******572	ASSISTENTE SOCIAL	49,03
66	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	******349	FARMAC. BIOQUIM.	84,24
67	GABRIELLA TITO SANTOS	******467	FISIOTERAPEUTA	45,50
68	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	******620	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
69	GENAIR OLIVIA LOPES	******034	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
70	GISLAINE DEMARCHI	******825	ENFERMEIRO	30
71	GLEICE MARA TURATI	******780	ENFERMEIRO	94
72	GLEICY GOMES LOPES	******430	BIOMÉDICO	24
73	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	******503	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
74	INDIANARA TEIXEIRA DE SOUSA	******397	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
75	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	******440	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
76	IVANILDA FERREIRA DO SANTOS PAGUNG	******232	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
77	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	******970	ENFERMEIRO	60
78	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	******041	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
79	JANIO JOSÉ DA ROCHA	******817	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
80	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	******879	ENFERMEIRO	96
81	JISLEY MARTINS LEITE	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,26
82	JOCIANE OSTROWSKI DE OLIVEIRA	******356	ENFERMEIRO	36
83	JOSENILDA DA SILVA	******702	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
84	JOSSIMAR CORREIA INÁCIO	******096	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
85	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	******801	ENFERMEIRO	48
86	JULIANE ARAÚJO NEPONUCENO	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	74,54
87	KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS	******256	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
88	KAROLAINE CRISTINA SILVA BARRETO	******781	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
89	KÁTIA MARIA MARQUES DOS REIS	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,4
90	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	******106	ENFERMEIRO	48
91	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	******277	ENFERMEIRO	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

92	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	******913	NUTRICIONISTA	48
93	LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	******525	ENFERMEIRO	12
94	LEILA CORTEZANI	******735	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
95	LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	******548	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
96	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	******966	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,15
97	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	******033	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
98	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	******457	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,51
99	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	******661	ENFERMEIRO	36
100	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	******100	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
101	LUCINEIDE GODIN SOARES	******374	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
102	LUZINETE BORGES SOARES	******630	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
103	MARCELO SOUZA DA SILVA	******864	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,26
104	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	******674	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
105	MARGARETH SOARES SILVA	******614	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
106	MARIA APARECIDA CORDEIRO	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
107	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	******706	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
108	MARIA BRAMBILA SANCHES	******574	ASSISTENTE SOCIAL	84,42
109	MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	******714	TÉC. EM ENFERMAGEM	56,45
110	MARIDIANE SCHELL	******039	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
111	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	******339	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
112	MARISA SANTOS DA SILVA	******967	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
113	MARLENE ROSA DA SILVA	******182	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
114	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
115	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	******414	FISIOTERAPEUTA	96
116	MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	******896	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
117	MERCEDES BEZERRA DA SILVA	******408	TÉC. EM ENFERMAGEM	91,28
118	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	******594	ENFERMEIRO	12
119	MONICA GLORIA PESSOA RODRIGUES	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
120	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	******881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
121	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	******261	NUTRICIONISTA	60
122	RARIELLY DOS SANTOS NERES	******434	ENFERMEIRO	96
123	REINALDO ALVES DE LIMA	******665	ENFERMEIRO	61,29
124	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	******667	CIR. DENT.– BUCOMAX.	120
125	ROGÉRIO OZÓRIO SARTORI	******855	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
126	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	******528	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
127	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	******419	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
128	ROSELI PAULON JOSÉ	******900	ENFERMEIRO	30
129	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	******741	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
130	ROSILENE DA SILVA	******945	AUX. EM ENFERMAGEM	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

131	ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
132	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	******989	FARMACÊUTICO	72,05
133	ROSIVAL NUNES DA SILVA	******298	ENFERMEIRO	48
134	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	******460	ASSISTENTE SOCIAL	75,17
135	SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	******537	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
136	SARA RUBIO DE FRANÇA	******228	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
137	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	******117	ENFERMEIRO	28,37
138	SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
139	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	******111	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
140	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	******326	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
141	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	******919	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
142	TARCIA ANGLEÇA CARIAS	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
143	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	******466	FISIOTERAPEUTA	41
144	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	******534	PSICOLOGO	78,26
145	THAIS YASMIN DE SOUZA	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
146	VALDIK VIEIRA DA SILVA	******593	TÉC. EM ORTOPEDIA	48
147	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	******029	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
148	VANESSA CAROLINE MATOS	******945	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
149	VANIA LUIZ DA SILVA	******362	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,51
150	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	******324	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,12
151	VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	******360	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,26
152	VILMA VILAS BOAS ALVES	******386	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
153	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	******662	ENFERMEIRO	96
154	ZILMA INÁCIO TEIXEIRA	******885	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052913290

Portaria nº 6403 de 18 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000598/2024-47;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	******336	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	60
2	ALANA KAREN REIS FERRARI	******669	FARMACÊUTICA	24,09
3	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	******337	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24,16
4	ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA	******319	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,52
5	ANDREI DE SOUZA COELHO	******658	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	44,58
6	DHELLEM SAHAYLA DE LIMA BENTO	******079	NUTRICIONISTA	84
7	FABIANA NERO CARDOSO	******835	ENFERMEIRA	50,13
8	IZULEIDE ALVES DA SILVA	******871	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,16
9	JAIR ISSLER BOTONI	******757	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36,36
10	KIRLEY SANDRA CORDEIRO BRAGA	******346	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24,01
11	LUÍS FERNANDO IWAKURA	******943	FARMACÊUTICO/BIOQUIMÍCO	96
12	MARIA ANDREZA DA SILVA	******304	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	35,55
13	MARIA DINA BRAZ DA SILVA	******489	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	95,55
14	OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA	******512	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	49,26
15	PATRICIA DA SILVA SOUZA	******732	ENFERMEIRA	86,51
16	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	******600	FARMACÊUTICA	24
17	RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	******835	ENFERMEIRO	59,3
18	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	******908	FARMACÊUTICO	24,07
19	WERLLY MOREIRA NASCIMENTO	******291	ENFERMEIRO	72,05

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052987389

Portaria nº 6421 de 19 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035199/2024-65.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	******154	AUX. DE SERV. GERAIS	95,04
2	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	******383	TEC. EM ENFERMAGEM	36
3	ALINE NOLASCO DE SOUZA E SOUSA	******458	TEC. EM ENFERMAGEM	24
4	ALINY SOBRINHO DA SILVA	******879	AUX. EM ENFERMAGEM	95,14
5	ALRISANGELA SILVA PRADO	******708	ENFERMEIRO	24
6	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	******323	AUX. DE SERV. GERAIS	96
7	ANA CLIVES NOE SOBREIRA	******076	AUX. EM ENFERMAGEM	35,22
8	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	******792	ENFERMEIRO	24
9	ANA LÚCIA DA SILVA LIMA	******518	AUX. DE SERV. DE SAUDE	96
10	ANA LÚCIA NEVES MONTEIRO	******855	TEC. EM ENFERMAGEM	48
11	ANA MARIA PEREIRA	******642	AUX. DE SERV. GERAIS	60
12	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	******921	TEC. EM ENFERMAGEM	48
13	ANDERSON CRISTINO DE ARAÚJO SILVA	******378	BIOMÉDICO	15,08
14	ANDREIA LARGURA GOMES	******380	ENFERMEIRO	36
15	ANDREIA MENEZES ALVES	******852	TEC. EM ENFERMAGEM	12
16	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	******045	TEC. EM ENFERMAGEM	36
17	ANDRIELI CRISTINA ARAÚJO MELO	******143	FISIOTERAPEUTA	87,42
18	ANGELA MARCIA MARTINS	******696	ENFERMEIRO	11,36
19	ANICE BRAGA FERREIRA	******150	ASSISTENTE SOCIAL	84
20	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	******238	TEC. EM ENFERMAGEM	11,55
21	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	******124	TEC. EM ENFERMAGEM	48
22	ARIANA OLIVEIRA LIMA	******653	TEC. EM ENFERMAGEM	24
23	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	******705	MOTORISTA	48
24	BRUNA DA SILVA FRANÇA	******133	TEC. EM ENFERMAGEM	36
25	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	******469	TEC. EM ENFERMAGEM	35,58
26	CAROLA CABRERA LAMPERT	******052	FONOAUDIÓLOGO	60
27	CAROLINE BARROSO ARAÚJO	******064	FONOAUDIÓLOGO	60
28	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	******437	TEC. EM ENFERMAGEM	24
29	CÉLIA MARIA DE ARAÚJO	******444	AUX. EM ENFERMAGEM	35,31
30	CHRISTIANE MARIA VIEIRA TRINDADE	******990	NUTRICIONISTA	42
31	CINTIA LINS ROSA DOS SANTOS	******099	FISIOTERAPEUTA	48
32	CLARA BORGES DE SOUZA	******455	AUX. EM ENFERMAGEM	95,38
33	CLAUDIA RUVIARO	******817	TEC. EM ENFERMAGEM	72
34	CLEMISSON RUFINO DE SOUZA	******054	MOTORISTA	48
35	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	******813	ENFERMEIRO	32,46
36	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	******715	TEC. EM ENFERMAGEM	72
37	DAIANA SCHAFER DE OLIVEIRA	******522	TEC. EM ENFERMAGEM	48
38	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	******156	AUX. DE SERV. GERAIS	83,32
39	DALTENILSON GOMES DE SOUSA	******571	AUX. DE SERV. GERAIS	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

40	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	******481	ASSISTENTE SOCIAL	72
41	DENILDE CESPEDE PEREIRA	******978	ENFERMEIRO	24
42	DULCE BATISTA DOS SANTOS	******138	TEC. EM ENFERMAGEM	36
43	DULCE MARIA RODRIGUES LEITE	******148	PSICÓLOGO	12
44	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	******238	AUX. EM ENFERMAGEM	36
45	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	******532	TEC. EM ENFERMAGEM	48
46	ELIANE MORAIS DA SILVA	******863	ENFERMEIRO	96
47	ELISANE ELCIRA FORTE	******930	AUX. EM ENFERMAGEM	35,4
48	ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES	******402	ENFERMEIRO	83,53
49	ELVANA AYRES MEDEIROS	******843	NUTRICIONISTA	34,31
50	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	******515	BIOMÉDICO	75,23
51	ERISVAN CARDOSO LIMA	******575	AUX. DE SERV. GERAIS	24
52	EVANIRA GUEDES	******739	AUX. DE SERV. GERAIS	96
53	EVELI FERNANDA DE ARAÚJO DANTAS	******262	ENFERMEIRO	95,52
54	FABIANA DE SOUZA ALVES	******438	TEC. EM LABORATÓRIO	84
55	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	******804	TEC. EM ENFERMAGEM	12
56	FERNANDA SILVA DE MORAES DIAS	******193	TEC. EM ENFERMAGEM	36
57	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	******380	TEC. EM ENFERMAGEM	12
58	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	******671	TEC. EM NUT. E DIET.	72
59	GENILDA SOARES DA SILVA	******283	TEC. EM ENFERMAGEM	72
60	GENILDO ALVES BARROSO	******056	MOTORISTA	48
61	GENY JERÔNIMO DA SILVA	******765	TEC. EM ENFERMAGEM	48
62	GERALDO REIS BRAGA	******607	MOTORISTA	48
63	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	******477	TEC. EM ENFERMAGEM	12
64	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	******162	TEC. EM ENFERMAGEM	36
65	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	******591	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	48
66	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	******235	TEC. EM NUT. E DIET.	84
67	IACI CAJÔ ARAÚJO MATOS DA ROSA	******668	FISIOTERAPEUTA	48
68	IARA DAMASCENA SILVA	******382	ENFERMEIRO	96
69	IVANIA ARAUJO LACERDA	******544	TEC. EM ENFERMAGEM	95,35
70	IVONE GALDINO MELGAR	******572	TEC. EM ENFERMAGEM	24
71	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	******453	AUX. EM ENFERMAGEM	72
72	JADSON FREITAS LOPES	******862	MOTORISTA	48
73	JANAINA MAIA DA SILVA	******868	FARMACÊUTICO	72
74	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	******746	TEC. EM ENFERMAGEM	36
75	JOANA ALMEIDA DE BARROS	******306	TEC. EM ENFERMAGEM	12
76	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	******346	TEC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

77	JOSÉ EVANILDO LOBO NASCIMENTO	******948	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	60
78	JOZILENE MARIA DE SOUSA	******025	TEC. EM ENFERMAGEM	48
79	JUCILÉIA CARVALHO DA SILVA	******198	ASSISTENTE SOCIAL	84
80	JUCILENE PONTES ALVES DE LIMA	******904	TEC. EM ENFERMAGEM	12
81	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	******590	FARMACÊUTICO	96
82	JULIANA MATTE VACARO	******776	FONOAUDIÓLOGO	76
83	JUSSARA DOS SANTOS	******160	ENFERMEIRO	96
84	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	******058	AUX. EM ENFERMAGEM	71,13
85	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	******944	TEC. EM ENFERMAGEM	36
86	KELMA JOHNSON	******822	PSICÓLOGO	54
87	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO DE OLIVEIRA	******576	TEC. EM LABORATÓRIO	96
88	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	******592	TEC. EM ENFERMAGEM	72
89	LAURA PAULA DE SOUZA LEÃO HASSAN	******452	TEC. EM ENFERMAGEM	48
90	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	******372	FONOAUDIÓLOGO	69
91	LECI LOPES DE ASSIS	******732	AUX. EM ENFERMAGEM	24
92	LIGIA BRASILEIRO GUEDES FERRAZ	******605	FARMACÊUTICO	36
93	LUANA BARRETO DE FREITAS	******584	TEC. EM ENFERMAGEM	24
94	LUCIA FERREIRA DA COSTA	******327	ENFERMEIRO	84
95	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	******984	TEC. EM ENFERMAGEM	36
96	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	******355	AUX. EM ENFERMAGEM	84
97	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	******275	ENFERMEIRO	72
98	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	******439	TEC. EM ENFERMAGEM	24
99	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS	******875	AUX. DE SERV. GERAIS	23
100	MARCILEIDE DANTAS DA SILVA	******860	AUX. SERV. DE SAÚDE	92,55
101	MARCUS CESAR PEREIRA	******814	TEC. EM ENFERMAGEM	59,30
102	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	******729	ENFERMEIRO	96
103	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	******399	ASSISTENTE SOCIAL	56
104	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAÚJO	******639	TEC. EM ENFERMAGEM	60
105	MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	******514	TEC. EM ENFERMAGEM	34,09
106	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	******183	PSICÓLOGO	66
107	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	******828	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	84
108	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUZA	******336	AUX. EM ENFERMAGEM	36
109	MARIA DANIELE BARROS VIEIRA	******911	TEC. EM ENFERMAGEM	96
110	MARIA DAS DORES RUIZ	******777	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	48
111	MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA	******778	TEC. EM ENFERMAGEM	35,56
112	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	******854	AUX. EM ENFERMAGEM	36
113	MARIA FRANCISCA PERES RODRIGUES	******567	TEC. EM ENFERMAGEM	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

114	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	******393	TEC. EM ENFERMAGEM	72
115	MARIA LIDIA MACIEL MALCHER	******579	AUX. EM ENFERMAGEM	23,24
116	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	******213	TEC. EM ENFERMAGEM	72
117	MARIA LUCILÂNIA MOREIRA LUNA	******476	TEC. EM ENFERMAGEM	48
118	MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	******777	TEC. EM ENFERMAGEM	36
119	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	******831	AUX. EM ENFERMAGEM	60
120	MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES BENÍCIO	******420	TEC. EM LABORATÓRIO	56,52
121	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	******723	TEC. EM ENFERMAGEM	36
122	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	******925	FISIOTERAPEUTA	90
123	NEIDE JESUS SOUTO	******675	TEC. EM ENFERMAGEM	48
124	NILDA DE SOUZA MAGALHÃES	******933	AUX. EM ENFERMAGEM	72
125	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	******358	TEC. EM ENFERMAGEM	46,49
126	PATRICIA LIRA PANTA	******701	ENFERMEIRO	83,32
127	PAULA JANIEIRE ARAÚJO DA COSTA	******581	FISIOTERAPEUTA	12
128	PAULO JÚLIO JUSTINO	******968	AUX. OF. DE MANUTENÇÃO	68
129	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	******365	TEC. EM ENFERMAGEM	35,45
130	RAIMUNDA LIMA XAVIER	******221	TEC. EM ENFERMAGEM	84
131	REGIANE PEREIRA SOARES	******331	TEC. EM LABORATÓRIO	35,42
132	REGIANE SOUSA DO NASCIMENTO BUDZIAK	******757	TEC. EM ENFERMAGEM	24
133	RENATA DE OLIVEIRA GIMENES	******185	TEC. EM ENFERMAGEM	8,06
134	RIAN PEREIRA DA SILVA	******913	FISIOTERAPEUTA	96
135	ROBECY LAGO FERREIRA	******231	MOTORISTA	12
136	RODEVAL DE SOUZA QUEIROZ	******635	AUX. DE SERV. GERAIS	36
137	ROZELI MENDONÇA	******109	TEC. EM ENFERMAGEM	24
138	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA	******987	TEC. EM ENFERMAGEM	96
139	SEBASTIANA LINHARES PINTO FIALHO	******997	TEC. EM ENFERMAGEM	96
140	SIDNEY NUNES DE SOUZA	******368	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
141	SILVANA CABRAL DA SILVA	******376	AUX. DE SERV. GERAIS	36
142	SILVANA CAPICHE	******188	ENFERMEIRO	77,47
143	SIRLEI MONTEIRO SILVA	******904	TEC. EM ENFERMAGEM	12
144	TAILENE SANTOS SILVA	******384	TEC. EM NUT. E DIET.	84
145	TALINE BRAGADO DO CARMO	******630	TEC. EM NUT. E DIET.	96
146	TATIANA PERES COSTA	******612	ENFERMEIRO	96
147	THIAGO JOSÉ BARBOSA DANTAS	******615	TEC. EM RADIOLOGIA	96
148	VALERIA DA SILVA DE ARAUJO	******480	TEC. EM ENFERMAGEM	46,57
149	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	******236	ENFERMEIRO	96
150	VERÔNICA DE OLIVEIRA MICHALSKI ARAUJO	******794	AUX. EM ENFERMAGEM	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

151	VERONICA RAMOS ORIANI	******932	ENFERMEIRO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053007200

Portaria nº 6433 de 19 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.011903/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	******996	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053037419

Portaria nº 6436 de 19 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035719/2024-30

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CAIS-CREG/SESAU, referente ao mês de AGOSTO/2024.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	******530	MÉDICO 40H	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

2	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	******640	MÉDICO 40H	60
3	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	******154	MÉDICO 20H	18
4	FERNANDA SIMÃO MARTINS	******945	MÉDICO 20H	78
5	FLAVIA BRASSAROTO FENALI	******625	MÉDICO 40H	72
6	FRANCIS CARVALHO ARAUJO	******682	MÉDICO 20H	29
7	LUANA COELHO BARATELLA	******377	MÉDICO 40H	95
8	MAIRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	******409	MÉDICO 20H	48,25
9	MARCOS FURTADO MENDONCA	******465	MÉDICO 40H	24
10	MARLY DE JESUS ANDRADE ROCHA	******022	MÉDICO 40H	96
11	PAMELA SEITZ MAGALHAES TRIPOLONI	******168	MÉDICO 40H	29,46
12	VICTORIA ELISE GOMES DE SOUZA	******897	MÉDICO 40H	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053038563

Portaria nº 6598 de 27 de setembro de 2024

Designar Comissão Científica do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), para seleção e avaliação dos trabalhos/resumos para compor a 1ª Mostra de Painéis Workflow da Gestão Estadual do SUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017**, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023**, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, revoga dispositivos das Leis Complementares nº 215, de 19 de julho de 1999, nº 826, de 9 de julho de 2015, nº 908, de 6 de dezembro de 2016 e revoga a Lei Complementar nº 1.013, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002**, que sobre a estrutura básica da Secretaria de Estado da Saúde, estabelece suas competências, revoga o Decreto nº 9.668, de 24 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO o **Edital nº 2/2024/SESAU-DE**, publicado em 18/09/2024, que dispõe sobre a submissão de trabalhos correspondentes à fluxo de trabalhos instituídos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde para apresentação na 1ª Mostra de Painéis Workflow da Gestão Estadual do SUS,prevista para o dia 13 de novembro de 2024, das 10h às 17h, no Museu do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM);

CONSIDERANDO que o processo de seleção e avaliação dos trabalhos/resumos para compor a1ª Mostra de Painéis Workflow da Gestão Estadual do SUS,caberá a Comissão Científica do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), em conformidade com os termos do Edital nº 2/2024/SESAU-DE, publicado em 18/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, sem prejuízo as suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Científica do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), especificamente para atender os requisitos do Edital nº 2/2024/SESAU-DE, publicado em 18/09/2024.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM

Samantha de Freitas Campos	******893	Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO)
Marcela Milrea Araújo Barros	******610	Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO)
Luciene Carvalho Piedade Almeida	******820	Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO)
Cristiane Oliveira Secundo	******319	Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO)
Lyene Aparecida J. dos Santos	******372	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP)
Núbia Souza Correia	******197	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII)
Juliana de Melo Silva	******272	Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO)
Moises Lobo Dalmada Alves Pereira	******648	Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO)
Luna Mares Lopes de Oliveira	******436	Centro de Medicina Tropical (CEMETRON)
Tamila Larissa Gonçalves Quadros	******846	Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO)

Art. 2ºFica estabelecido o prazo para a Comissão Científica desenvolver suas atividades em conformidade com o cronograma previsto no Edital nº 2/2024/SESAU-DE e suas prorrogações/alterações, de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- assinado eletronicamente -

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 0053267710

Portaria nº 6438 de 19 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.009559/2024-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALIA LOPES DA COSTA	******861	FISIOTERAPEUTA	24
2	ADAMIS MAIA UCHOA	******355	ENFERMEIRO	60
3	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	******184	FARMACÊUTICO	96
4	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	******775	ENFERMEIRO	62,07
5	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	******606	ENFERMEIRO	73,01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

6	ALINE DE OLIVEIRA BISPO	******520	NUTRICIONISTA	72
7	ALINE EZAKI	******104	ENFERMEIRO	36,49
8	AMANDA DE ARAUJO COSTI	******230	FONOAUDIÓLOGO	84
9	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	******987	ENFERMEIRO	96
10	ANA CLIVES OLIVEIRA DE SOUZA	******965	ENFERMEIRO	12
11	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	******155	ENFERMEIRO	36
12	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	******797	ENFERMEIRO	84
13	ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY	******239	FONOAUDIÓLOGO	11
14	ANGELICA MORAES DE BRITO	******271	BIOMÉDICO	57,38
15	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	******048	ENFERMEIRO	24
16	ANTONIO JUNIOR GARCIA DA SILVA	******983	FISIOTERAPEUTA	36
17	ARIELLA PEREIRA MARTINS FONSECA CASTRO	******363	ENFERMEIRO	24
18	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	******781	PSICÓLOGO	96
19	AURISTELA LACOUTH MAGALHAES	******616	FISIOTERAPEUTA	12
20	BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	******435	ENFERMEIRO	90,24
21	BRUNA CAMELO DE GÓES	******257	FARMACÊUTICO	96
22	BRUNA FERREIRA LIMA	******820	ENFERMEIRO	36,07
23	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	******302	ENFERMEIRO	72
24	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	******366	ENFERMEIRO	96
25	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	******639	ENFERMEIRO	36
26	CINTIA CAMPOS COSTA	******587	FISIOTERAPEUTA	36
27	CLARICE CLORINDA FRANK	******787	ENFERMEIRO	48
28	CLÁUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO	******125	NUTRICIONISTA	24
29	CLEIDE DE SOUZA LIMA	******554	NUTRICIONISTA	54
30	CLEYMARA LOPES DA SILVA	******766	ENFERMEIRO	36
31	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	******460	FISIOTERAPEUTA	48
32	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	******502	ENFERMEIRO	36
33	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	******551	FISIOTERAPEUTA	84
34	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ AMARAL	******953	ENFERMEIRO	42
35	DANIELLE RUSSELAKIS DE SOUZA OLIVEIRA	******015	CIRUR. DENTISTA	84
36	DEBORA CRISTINA DA SILVA ANGELI	******541	FISIOTERAPEUTA	36
37	DIANA DE SOUZA CARVALHO	******986	ENFERMEIRO	36
38	DILCILANE CONCEIÇÃO DE LIMA	******778	NUTRICIONISTA	60
39	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	******227	ENFERMEIRO	48
40	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	******995	ADMINISTRADOR	60,15
41	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	******017	ENFERMEIRO	56,25
42	ELAINE ARAUJO JENNINGS	******717	FARMACÊUTICO	96
43	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	******917	ENFERMEIRO	47,04
44	ELANE CRISTINA LOPES DE SOUZA PRISCO	******827	FONOAUDIÓLOGO	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

45	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	******873	ENFERMEIRO	36
46	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	******054	ENFERMEIRO	36
47	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	******055	FISIOTERAPEUTA	96
48	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	******044	ENFERMEIRO	48
49	EMILEIA JOSETE MACKOVIAK	******149	ENFERMEIRO	36
50	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	******675	ENFERMEIRO	48
51	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	******196	NUTRICIONISTA	94,58
52	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	******320	ENFERMEIRO	60
53	FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	******871	ENFERMEIRO	23,29
54	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	******883	FARMACÊUTICO	24
55	FELIPE AZEVEDO LEÃO	******886	FONOAUDIÓLOGO	96
56	FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI	******269	ENFERMEIRO	96
57	FERNANDA VIEIRA ALVES	******377	FISIOTERAPEUTA	84
58	FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA	******215	ENFERMEIRO	36
59	FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	******874	ASSISTENTE SOCIAL	96
60	GABRIELA GOES REIS DE MOURA	******040	NUTRICIONISTA	48
61	GEANI REBOUÇAS GOMES	******830	ENFERMEIRO	96
62	GEOVANA MUNIZ KISNER	******768	ENFERMEIRO	24
63	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******919	ENFERMEIRO	59,4
64	GILBERTO COSTA TORRES	******219	ENFERMEIRO	85,41
65	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	******268	ENFERMEIRO	36
66	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA PAIVA	******305	ENFERMEIRO	60,09
67	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	******670	ENFERMEIRO	60,11
68	GYANE DA SILVA LEMOS	******041	FONOAUDIÓLOGO	12
69	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	******977	FISIOTERAPEUTA	48
70	HERMES SOUZA ARAUJO	******163	ENFERMEIRO	72,19
71	INGRID COSTA BARROS	******059	ENFERMEIRO	72
72	IRENILCE GONDIM FREIRE	******902	ENFERMEIRO	36,22
73	JANETE GONÇALVES OLIVEIRA	******727	ASSISTENTE SOCIAL	96
74	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	******184	CIRUR. DENTISTA BUCOMAXILO	96
75	JOSELI ALVES BEZERRA	******210	ENFERMEIRO	96
76	JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	******055	ENFERMEIRO	72
77	KATALINE PIRES	******244	ENFERMEIRO	84
78	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	******796	ENFERMEIRO	59,49
79	KELLY REJANE RAMOS SILVA	******351	NUTRICIONISTA	36
80	KELZILENE ROCHA PEREIRA	******473	ENFERMEIRO	72
81	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	******666	FISIOTERAPEUTA	72
82	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	******995	ENFERMEIRO	48
83	LEILA RAFAELY SALES AMIM	******462	FISIOTERAPEUTA	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

84	LETICIA MOTA RAMOS	******119	FISIOTERAPEUTA	96
85	LIDIANE DOS SANTOS BELO SENA	******250	NUTRICIONISTA	12
86	LIDIANE TELES GOMES	******307	ENFERMEIRO	12
87	LIDUINA MENDES VIEIRA	******943	ENFERMEIRO	60
88	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES	******867	ENFERMEIRO	36
89	LILIANE BARBOSA RODRIGUES	******036	FONOAUDIÓLOGO	48
90	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	******228	FARMACÊUTICO	72
91	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	******440	FISIOTERAPEUTA	24
92	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	******005	ENFERMEIRO	96
93	LUCIA MASCARINHO	******646	ENFERMEIRO	96
94	LUCIA SILVA RIBEIRO	******551	ENFERMEIRO	42
95	LUCIANA BARROSO FERREIRA DE MENEZES	******918	ENFERMEIRO	48
96	LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	******461	ENFERMEIRO	96
97	LUCIANE PEREIRA DA SILVA	******058	NUTRICIONISTA	23,55
98	LUCILENE DA SILVA LIMA	******161	ENFERMEIRO	11,5
99	LUCILENE MARTINS SILVA PEREIRA	******797	FONOAUDIÓLOGO	6
100	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	******667	ENFERMEIRO	72
101	LUZIA PINTO MARTINS	******539	FISIOTERAPEUTA	96
102	LYA DEMETRIO ALMEIDA	******660	NUTRICIONISTA	25,02
103	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	******372	ENFERMEIRO	36
104	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	******176	ENFERMEIRO	35,29
105	MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO VANIL MARQUES	******712	FISIOTERAPEUTA	12
106	MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	******057	ASSISTENTE SOCIAL	96
107	MARCIA CRISTINA CERIALI GUTERRES	******065	ENFERMEIRO	24
108	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	******957	FONOAUDIÓLOGO	96
109	MARIA EDILEYA BATISTA CORREIA	******905	FONOAUDIÓLOGO	24
110	MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	******752	ENFERMEIRO	84
111	MARIA IZABEL OLIVEIRA SILVA	******065	NUTRICIONISTA	36
112	MARIA JOSE FERREIRA	******488	NUTRICIONISTA	96
113	MARIANA ZANFERRARI SAURA TAGINA	******165	CIRUR. DENTISTA	96
114	MICHELE GRITTI	******942	FISIOTERAPEUTA	96
115	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	******945	FISIOTERAPEUTA	96
116	MONICA APARECIDA NEVES	******289	FISIOTERAPEUTA	24
117	MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	******470	ASSISTENTE SOCIAL	96
118	MONIQUE BALTOR REBELO FANTINATTI	******554	ENFERMEIRO	23,21
119	NARCIA CAMELO CORREA	******778	FISIOTERAPEUTA	92,32
120	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	******499	ENFERMEIRO	96
121	NICOLY KARINA DE LIMA REIS	******504	FISIOTERAPEUTA	11,39
122	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	******360	ENFERMEIRO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

123	NUBIA FERREIRA DE ARAUJO	******671	ENFERMEIRO	96
124	PAMELA LEAO DE AMORIM	******006	PSICÓLOGO	24
125	PATRICIA MAZIERO FURLANI	******870	FARMACÊUTICO	48
126	PATRICIA VICENTE	******662	FARMACÊUTICO	24
127	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	******664	ENFERMEIRO	93
128	PEDRO AGUIAR DOS REIS	******204	BIOMÉDICO	36
129	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	******075	FISIOTERAPEUTA	96
130	RAFAELA BARATTO PRESTES	******758	PSICÓLOGO	60
131	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	******938	ENFERMEIRO	22,57
132	REJANE CELIA ROSA MACHADO	******876	ENFERMEIRO	36
133	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	******477	NUTRICIONISTA	36
134	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	******195	ENFERMEIRO	60
135	ROSANGELA DA COSTA SÁ	******656	ENFERMEIRO	59,39
136	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	******307	ENFERMEIRO	96
137	ROSELI CEOLIN RAMOS	******618	FISIOTERAPEUTA	78
138	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	******654	ENFERMEIRO	81,51
139	RUTH CABREIRA	******140	ENFERMEIRO	42
140	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	******232	ENFERMEIRO	36,1
141	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	******382	ASSISTENTE SOCIAL	96
142	SANDRA EDYNY ALVES PEREIRA	******610	ENFERMEIRO	11,52
143	SANDRA MARIA SCHULZ	******797	ENFERMEIRO	36
144	SAULO GUIMARAES BELO	******720	FARMACÊUTICO	48
145	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	******460	FARMACÊUTICO	96
146	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	******053	ENFERMEIRO	32,55
147	SILVIA MACHADO DA SILVA	******785	ENFERMEIRO	23,37
148	SORAIA ALINE DE ALMEIDA RIBEIRO	******465	FISIOTERAPEUTA	36
149	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	******804	ENFERMEIRO	24
150	TACIANA ALESSANDRA HOLTZ	******071	ENFERMEIRO	34,23
151	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	******668	ENFERMEIRO	48
152	TAMES CRISTINA OLIVEIRA LIMA	******766	FONOAUDIÓLOGO	36
153	TATIANE BEZERRA CORREA	******806	ENFERMEIRO	71,29
154	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	******388	ENFERMEIRO	96
155	THIAGO FERREIRA BRUNO	******142	ENFERMEIRO	24
156	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	******707	ENFERMEIRO	24
157	VALDILENE DA SILVA FREITAS	******990	FISIOTERAPEUTA	36
158	VANIA ALVES DE MEDEIROS	******205	PSICÓLOGO	96
159	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	******072	ENFERMEIRO	96
160	VIVIANE FAGUNDES BRITO	******883	FONOAUDIÓLOGO	35

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053040311

Portaria nº 6480 de 23 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009557/2024-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	******648	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,17
2	ADILENE SANTOS BRAGA	******429	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
3	ADRIANA CRISTINE MATTOS	******342	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	******142	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,56
5	ADRIANA SOARES DA SILVA	******147	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,26
6	ADRIANE DA SILVA LIMA	******716	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,08
7	ADRIANE ROSA	******992	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,59
8	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	******794	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,49
9	AGNALDO ARRUDA SOARES	******734	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	36
10	AGRIPINO GOMES	******780	VIGILANTE	96
11	ALAN ANDRADE DE SOUZA	******589	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,29
12	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	******875	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	ALESSANDRA FREITAS ALMEIDA	******948	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
14	ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,45
15	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	******920	TÉC. EM ENFERMAGEM	91,47
16	ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE	******889	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,3
17	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	******299	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
18	ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ	******072	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
19	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	******135	AG. EM ATIV. ADM.	87
20	ALINE MATOS FERREIRA	******755	TÉC. EM ENFERMAGEM	26,59
21	ALVINA SILVEIRA	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
22	AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

23	AMON DE SOUZA CANTO	******199	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,18
24	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	******517	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	59,55
25	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	******686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
26	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	******507	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,3
27	ANA MARIA DE LUCENA CORREA	******966	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,36
28	ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	******647	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
29	ANA PAULA LIMA BRAGA	******281	AG. ADMINISTRATIVO	60
30	ANA PAULA MOLARI PESSOA	******809	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,42
31	ANA PAULA SOUSA GUIMARAES	******572	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,25
32	ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	******854	AG. EM ATIV. ADM.	83,51
33	ANDREA REGINA PEREIRA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	******595	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	35,51
35	ANDREIA GOMES ARRUDA	******974	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,01
36	ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	******824	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,19
37	ANDRESSA COELHO SILVA	******219	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,21
38	ANGELA PRESTES CAVALCANTE	******501	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,49
39	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	******500	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
40	ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRAS	******206	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,01
41	AREIDE GUEDES DA SILVA	******551	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	72
42	ARIELE DE LIMA SOUZA	******081	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,37
43	AUCY KELSEN GOMES MAGALHAES	******134	MOTORISTA	75,29
44	AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
45	BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA	******674	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,34
46	BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	******584	AG. EM ATIV. ADM.	36
47	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
48	CAMILA FERREIRA BONI	******743	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	12
49	CARINE FRANCIELE TORRES	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
50	CARLA VIANA VARELA	******878	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36
51	CARLOS BURGAS VASQUEZ	******392	TÉC. EM INFORMÁTICA	72,42
52	CATIANA FERNANDES SANTOS DA SILVA	******682	TÉC. EM ENFERMAGEM	37,12
53	CELIA CRISTINA REGO DE BRITO	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
54	CHARLES ARAÚJO LEMOS RODRIGUES	******869	AG. ADMINISTRATIVO	46,2
55	CLARENI ANDREIA BORGES	******989	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,52
56	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	******699	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
57	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	******678	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

58	CLAUDIANA DA SILVA	******987	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	96
59	CLAUDINEIA BALBINA DO ROZARIO SILVA	******666	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,19
60	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	******395	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,16
61	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	******663	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,21
62	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,18
63	CLEISIANE FERREIRA VASQUES	******798	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,22
64	CLEUTIANE NUNES PEREIRA	******564	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
65	CLEYSIANE SILVA CASTRO	******047	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	70,24
66	CRISTIANE FROES SIMOES	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
67	CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	******244	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,03
68	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	******964	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
69	CRISTINA GOMES PASSOS	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	49,59
70	DAIANE BATISTA FERREIRA DE SOUZA	******609	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,33
71	DAIANE GONÇALVES	******199	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,55
72	DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA	******796	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
73	DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	******068	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
74	DANIELE DA SILVA SOUZA	******989	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
75	DANIELE LIMA DE PAULA	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
76	DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	******235	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
77	DEANE SANTOS PINTO	******081	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
78	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	******238	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
79	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	******477	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
80	DEISIANE APRIGIO GUEDES	******632	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36
81	DELANE DE ANDRADE BELO	******111	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
82	DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	******836	AG. EM ATIV. ADM.	96
83	DELZILENE SANTOS LIMA	******626	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
84	DEUZILENE SILVA DE SOUSA	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
85	DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	******638	AG. EM ATIV. ADM.	72,4
86	DIANE QUELE MENDES FIALHO	******439	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
87	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	******305	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,35
88	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,55
89	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	******656	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
90	EDILENE PINTO DOS SANTOS	******446	TÉC. EM ENFERMAGEM	56,54
91	EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	******826	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,55
92	EDINEUSA GUSMÃO RAMOS	******190	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,43
93	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	******806	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
94	EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS	******335	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

95	EDLENE ANALIA DE ANDRADE	******123	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
96	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	******842	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,23
97	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	******063	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,42
98	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA	******645	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,58
99	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	******782	AG. EM ATIV. ADM.	47,38
100	ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,08
101	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	******634	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	53,06
102	ELIANA AIRES ALMEIDA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
103	ELIANA LOBATO DA SILVA	******251	TÉC. EM ENFERMAGEM	27,47
104	ELIANE ROJAS VERA	******400	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,58
105	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	******709	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,53
106	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	******385	TÉC. EM ENFERMAGEM	56,55
107	ELISANGELA COSTA FERREIRA	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,59
108	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	******922	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
109	ELISANGELA VERONICA DERMANI RODRIGUES	******355	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,1
110	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
111	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	******834	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
112	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	******648	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,11
113	ERICA CRISTINA MOREIRA	******900	AG. EM ATIV. ADM.	36
114	ESDRAS MIRANDA PIRES	******777	MOTORISTA	96
115	ESTEFANE MENDES DE MELO	******859	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,58
116	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	******415	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
117	EVA SUELEN DE LIMA GOMES SERRA	******619	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
118	FABIA REGINA DOS SANTOS	******177	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
119	FABIANA BRASIL PEREIRA	******004	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
120	FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	******854	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	72
121	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	******682	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
122	FELIPE GOES LIMA	******283	AG. ADMINISTRATIVO	60
123	FERNANDA ARAUJO BELO	******218	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
124	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	******893	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
125	FERNANDO DE ASSUNCAO	******858	AG. EM ATIV. ADM.	96
126	FRANCICLEIA COSTA DA SILVA	******288	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
127	FRANCIDALVA MARQUES RIBEIRO	******784	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,28
128	FRANCIELE MARIA DA SILVA	******735	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,58
129	FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO	******185	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
130	FRANCIMAR MENDES FIALHO	******338	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
131	FRANCINILDA QUEIROZ BARROSO	******229	TÉC. EM LABORATÓRIO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

132	FRANCISCA ANTONIA GARCIA DE MOURA AMARAL	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
133	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	******271	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
134	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
135	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	******302	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
136	FRANCISCA MARIA CARNEIRO LIMA BORGES	******641	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
137	FRANCISCA MAXIMA LIMA	******769	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,59
138	FRANCISCO GUEDES SOARES	******272	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
139	GABRIELA RIBEIRO BARBOSA	******059	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,56
140	GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA	******927	AG. ADMINISTRATIVO	78
141	GEOVANES PEREIRA BONFIM	******081	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
142	GERLANE TABOSA BRAGA	******379	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
143	GILEADE SOUZA BRAGA	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,04
144	GIOVANA GOMES DA SILVA	******727	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,18
145	GISLAYNE LIMA FURTADO	******221	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,43
146	GLEICIANE SOARES GONCALVES	******291	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
147	HAYLANA SOARES PORFIRIO	******573	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,43
148	HILDA DE ARAUJO BARBOSA	******651	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,24
149	HIRLEY ANDRADE FREITAS	******231	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
150	ILCA FERNANDES FARIAS	******766	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
151	INGRID QUIRINO DA SILVA	******885	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	96
152	IRAIDE RODRIGUES SOUSA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,39
153	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	******569	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
154	ISAIAS PEREIRA HASSAN	******951	TÉC. EM ENFERMAGEM	54
155	ISAIAS VIANA RIBEIRO	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
156	ISMAN FREITAS DOS SANTOS	******497	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
157	IVANETE GONÇALVES BRASIL	******610	TÉC. EM ENFERMAGEM	86,25
158	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	******497	MOTORISTA	84
159	IVANIR DOS SANTOS	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,54
160	IVO FIORELLI	******518	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,52
161	IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	******565	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	60
162	JACKELINE VINHA GOMES RIBEIRO	******674	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,02
163	JAILSON NASCIMENTO DA SILVA	******704	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
164	JAMILA ANDRESSA ACEL	******649	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
165	JAQUELINE MELO DE OLIVEIRA	******674	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,53
166	JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	******891	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,59
167	JELCILENE GAMA DE SOUZA	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,5
168	JERLANE RUFINO DA SILVEIRA	******436	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

169	JESSICA DIAS DA SILVA	******963	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,12
170	JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ	******669	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
171	JOENDREW BARBOSA FREITAS	******343	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	11,01
172	JOSE CETAURO DA SILVA	******690	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,01
173	JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	******455	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,53
174	JOSE MARCOS DA LUZ	******970	MOTORISTA	96
175	JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO	******847	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
176	JOSELENE GOIS SILVA	******060	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
177	JOSILANDE MACEDO RAIMUNDO	******052	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,16
178	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	******865	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,42
179	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	88,47
180	JUCICLEIA BATISTA DE SOUZA	******795	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,32
181	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	******677	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
182	JUSSARA DOS SANTOS RAMOS	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,58
183	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	******269	AG. EM ATIV. ADM.	72
184	KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	******733	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,07
185	KATIANE BRAGADO DO CARMO	******963	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
186	KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	******841	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
187	KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	******063	TÉC. EM LABORATÓRIO	46,07
188	KELLY TELLES DE OLIVEIRA	******818	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
189	KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	******782	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,31
190	KETULLY BORGES VAZ	******842	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,52
191	KEZIA BRASIL BALAREZ	******793	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,41
192	LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,34
193	LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA	******091	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,54
194	LEILANE NASCIMENTO MELO	******147	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,37
195	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	******045	TÉC. EM ENFERMAGEM	86,52
196	LEONICE OLIVEIRA DE CARVALHO PINTO	******710	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
197	LIDIANE BRITO FEITOSA	******918	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
198	LIERZIO CARNEIRO DOS SANTOS GUIMARAES LEITE	******687	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
199	LILIANE RODRIGUES FERRAZ	******701	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,02
200	LIOCILEIDA ALVES LINHARES	******783	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,39
201	LORENA DE SOUSA ARAUJO	******762	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
202	LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	******262	AG. EM ATIV. ADM.	96
203	LUCAS BATISTA GUEDES	******022	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,55
204	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	******478	TÉC. EM LABORATÓRIO	79,38
205	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
206	LUCIANA GONCALVES DE LIMA GOVEIA	******153	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,19

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

207	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	******068	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
208	LUCIANA SILVA COSTA	******615	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,3
209	LUCIANO DOS SANTOS	******895	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,41
210	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	******171	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
211	LUCIMAR PAIVA DE SOUSA	******042	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,47
212	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	******027	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
213	LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	******714	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,35
214	LUIS AMERICO NOGUEIRA DOS SANTOS	******041	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,08
215	LUZENIRA LIMA DA CRUZ	******789	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
216	MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJÓ	******364	TÉC. EM ENFERMAGEM	66,48
217	MAIARA ALMEIDA FEITOSA	******424	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
218	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	******890	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,18
219	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACH	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
220	MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	******252	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
221	MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	******895	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,47
222	MARA REGINA BEZERRA	******724	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
223	MARA RODRIGUES DA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
224	MARCELY SANTOS E SANTOS	******211	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,53
225	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	******840	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
226	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS	******127	TÉC. EM ENFERMAGEM	86,12
227	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	******666	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,57
228	MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
229	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,27
230	MARCO ANDRE SIGMARINGA FIGUEIREDO	******085	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,58
231	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA	******066	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
232	MARGARETE FRANCO VALADARES	******592	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,57
233	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	******000	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,53
234	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	******460	TÉC. EM ENFERMAGEM	90,57
235	MARIA APARECIDA DA SILVA	******338	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
236	MARIA APARECIDA DOS REIS DA CRUZ	******820	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,54
237	MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	******689	AG. EM ATIV. ADM.	48
238	MARIA APARECIDA SALES NORONHA OLIVEIRA	******343	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
239	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	******889	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
240	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	******814	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
241	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	******329	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
242	MARIA CUSTODIO FERREIRA	******463	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
243	MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE LIMA	******510	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
244	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	******724	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57
245	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	******950	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

246	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	******606	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,34
247	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	******453	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
248	MARIA DO ROSARIO LEÃO	******734	DATILÓGRAFO	24
249	MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
250	MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	******599	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
251	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	******268	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
252	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	******208	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,56
253	MARIA EVANEIDE NOGUEIRA SABOIA	******738	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,57
254	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	******027	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	95,12
255	MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,55
256	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	******585	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,31
257	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	******368	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
258	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA	******016	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,32
259	MARIA LUCIA ACACIO MONTEIRO	******926	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,19
260	MARIA LUCIANA FERREIRA DA SILVA	******678	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
261	MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA	******458	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,21
262	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	******972	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
263	MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	******803	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
264	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	******662	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
265	MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,57
266	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	******653	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,12
267	MARILEIA DE JESUS SOUZA	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,21
268	MARILENE CICERO DA SILVA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
269	MARILENE GONÇALVES PEREIRA	******323	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,57
270	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	******241	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	96
271	MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	******958	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
272	MARIO LUCIO DE SOUZA	******811	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,41
273	MARIVALDA NEVES BATISTA	******339	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
274	MEIRE AMORIM RODRIGUES	******162	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
275	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	******543	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,57
276	MILENA MARQUES DE ARAUJO	******223	TÉC. EM ENFERMAGEM	87,06
277	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,23
278	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	******192	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
279	MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO	******966	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
280	MIRLANA FREITAS DE SOUZA	******036	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,43
281	MIRLENE LOPES CRUZ	******302	AG. ADMINISTRATIVO	44
282	MONICA ATAIDE DA SILVA	******478	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
283	MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	******304	AG. ADMINISTRATIVO	96
284	NADIA DANTAS DE OLIVEIRA	******904	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

285	NAIR MAQUIELE DA SILVA	******609	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
286	NATHALIA DANTAS ALVES	******019	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	23,59
287	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	******929	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
288	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	******414	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
289	NEUDISNEY CAMPOS LIMA	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
290	NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	******593	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
291	ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	******169	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,36
292	PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	******651	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
293	PATRICIA PEREIRA SILVA	******657	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,47
294	PAULA JENNIFER NERY REIS	******033	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
295	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	******715	AG. ADMINISTRATIVO	96
296	PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	******872	AG. EM ATIV. ADM.	96
297	POLYANA XAVIER MARQUES	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
298	QUELE VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA	******878	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,37
299	RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE	******752	TÉC. EM ENFERMAGEM	17,16
300	RAIDIACLECIANO CORDEIRO DA SILVA	******141	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
301	RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	******340	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	36
302	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	******783	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
303	RAMAS DE SOUZA FROTA	******539	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,38
304	REGINA FERREIRA DE SOUZA	******818	TÉC. EM ENFERMAGEM	74,53
305	RITA DOS SANTOS LIMA	******395	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,47
306	ROMARIO GOMES CAVALCANTE	******671	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
307	ROSANE SOARES DA SILVA	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,51
308	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	******128	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,12
309	ROSANGELA ALENCAR SILVA	******403	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,4
310	ROSANGELA SILVA MOPES	******563	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,25
311	ROSENI DUARTE MONTEIRO	******467	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,05
312	ROSIANE PESSOA DE LIMA	******866	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	12
313	ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	******462	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,58
314	ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ	******308	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
315	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	******278	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
316	ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	******370	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36
317	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	******558	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	72
318	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	******261	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
319	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	******352	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

320	SAMILA SOUZA DE LIMA	******107	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,53
321	SANDRA DE ARAUJO	******488	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,58
322	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	******411	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
323	SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
324	SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	******931	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
325	SANDRA SOUSA MOTA	******063	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,35
326	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
327	SARA PEREIRA DORNELLES	******290	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,07
328	SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS	******145	VIGILANTE	96
329	SELMA ALVES DE SOUZA	******567	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	84
330	SELMA NOGUEIRA SANTIAGO	******358	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	12
331	SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	******567	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	93,32
332	SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	******619	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	84
333	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	******000	TÉC. EM ENFERMAGEM	87,13
334	SIARA JUSTINIANO DANTAS	******862	TÉC. EM ENFERMAGEM	37,2
335	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	******873	AG. EM ATIV. ADM.	49
336	SILVANIA COLARES DE ALMEIDA	******983	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
337	SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	******175	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	60
338	SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	******103	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
339	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	******841	TÉC. EM ENFERMAGEM	69
340	SIMONE DENNY DE FREITAS	******015	AG. EM ATIV. ADM.	96
341	SOCORRO OLIVEIRA BRAGA	******969	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
342	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	******054	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
343	SUELI BASTOS	******796	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36
344	SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA	******310	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,36
345	SUZANA MARTINS DOS SANTOS	******145	TÉC. EM LABORATÓRIO	11,1
346	TAIARA DA CRUZ BARROS	******618	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,27
347	TAINARA DIAS BATISTA	******792	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	72
348	TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO	******696	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,11
349	TALITA MARTINS DE BRITO	******158	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
350	TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO	******465	AG. EM ATIV. ADM.	72
351	TELILENE MARTINS OLIVEIRA	******343	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,19
352	TELMA REGINA LIMA	******959	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,48
353	TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	******428	AG. ADMINISTRATIVO	36
354	THAMIRES ARAUJO MORAIS	******551	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

355	VALDECI NUNES DE OLIVEIRA	******130	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
356	VALDEREZ MAIA MENDONCA	******649	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
357	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	******413	AG. EM ATIV. ADM.	96
358	VANDA MARIA MIRANDA SILVA	******321	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,1
359	VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	******028	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
360	VANEZA OLIVEIRA PANTA	******799	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
361	VANIA CRISTINA CARRILHO	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
362	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	******403	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
363	VANUSA NERES DE PAULA	******068	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,22
364	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	******494	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
365	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	******960	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
366	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	******484	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
367	WUESLEY TORRES MARCELINO	******422	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,47

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053115913

Portaria nº 6605 de 27 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETARGUA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **JOISCIMARA MORAIS DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matricula: ******524, para responder pelo **Núcleo de Manutenção do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, a contar desta data, 27 de setembro de 2024, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de setembro de 2023.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0053273708

Portaria nº 6592 de 26 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo nº 0036.434612/2021-28.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para para atuarem como Comissão de Recebimento e Certificação, para fins de acompanhamento e certificação dos serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia para ateste quanto aos serviços executados e devido cumprimento das cláusulas contratuais contidas no instrumento Contratual Nº 722/PGE-2021 (0021523299) firmado entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a empresa ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 04.169.712/0001-90.

NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Didiane Afonso Gomes Valmorbida	******401	Membro
Simone Alves Bezerra	******491	Membro
Thelma Carvalho	******929	Membro

Art.2º. Revogar a Portaria nº 810 de 08 de março de 2022, Diof. nº 42, publicada em 08 de março de 2022, e a Portaria nº 1031 de 23 de março de 2022, Diof. nº 54, publicada em 24 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0053259260

Portaria nº 6595 de 26 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Contrato nº 0252/SESAU/PGE/2022 0028367553 entre esta Secretaria de Estado da Saúde e o **E B MOLINARI EIRELI- MEGA IMAGEM,** CNPJ/MF nº. 09.153.204/0001-37 e processo SEI (id.: 0036.254572/2021-32).

Considerando o Contrato nº 558/2024/PGE-SESAU 0050062700 entre esta Secretaria de Estado da Saúde e o **E B MOLINARI EIRELI- MEGA IMAGEM,** CNPJ/MF nº 09.153.204/0002-18. e processo SEI (id.: 0036.030281/2024-01)

Considerando os contratos relacionados ao objeto prestação de Serviços de Exames e Procedimentos na área de diagnose por imagem radiodiagnóstico, constantes na Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender sobretudo a Região do Cone Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização e certificação de notas, no âmbito desta III Gerência Regional de Saúde de Vilhena.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
Nome	Matrícula	Nomenclatura
LISSA KUNICO HASSEGAWA	******183	Membro
ELIVETE MARIA DA SILVA CARDOSO	******546	Membro
LINDONÉIA SILVÉRIO COELHO FEITOZA	******700	Membro
FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS	******544	Fiscal
WESLAINE LEMES DE SOUZA	******879	Suplente

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 3231 de 14 de maio de 2024, Diof. nº 89, publicada em 15 de maio de 2024.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053263376

Portaria nº 6604 de 27 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o ***§ 1º*** *do* ***art. 3º****. (****Art. 8º da IN 58/2022****);*

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0046.000720/2024-24,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros **da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** no âmbito exclusivo deste **Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia e sua rede De Laboratórios (filiais)- LACEN/SESAU-RO** da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, oriundas do processo 0046.000720/2024-24, para a Contratação de empresa especializada quanto ao fornecimento de sistema de automação de biologia molecular (PCR Multiplex) em testagem rápida silmutânea para multialvos ou painéis sindrômicos (vírus, bactérias, fungos, parasitas e genes de resistência), devendo fornecer equipamentos, insumos, reagentes e todos os acessórios necessários a todas as etapas da realização dos exames propostos para atender o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia - LACEN/RO, **de forma continuada,** por período de 01(um) ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. De acordo com as condições e especificações que constarão discriminadas em termo de referência e seus anexos, nos quantitativos e exigências definidos e nos ditames e preceitos da Lei de Licitações 14.133/21**,** assim Decreto Estadual 28.874/24 e demais legislações vigentes e pertinentes, por se tratar de serviço contínuo, poderá ser aplicado o disposto no Art. 106 inc. I e II da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021, podendo ser prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, tendo como coordenador e gestor do processo o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia - LACEN/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	SETOR/UNIDADE	NOMENCLATURA
CICILEIA CORREIA DA SILVA	******570	DIREÇÃO-GERAL	DIREÇÃO GERAL/LACEN/RO	MEMBRO
JOAO ALEX DOS SANTOS MUNIZ	******897	GERENTE ADMINISTRATIVO	GAD/LACEN/RO	MEMBRO
ELISSAMIA GUIMARAES JOHNSON AVELINO	******244	FARMACÊUTICA	GTEC/LACEN/RO	MEMBR

Paragrafo Único: São atribuições da Comissão: Elaboração do Plano de Contratação; Planejamento e elaboração de Estudo Preliminar; Conformidade Regulatória; Definição do Tipo de Licitação; Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; Estabelecimento dos Critérios de Avaliação; Análise de Recursos Administrativos e outras correlatas a Instrução de Procedimentos de Licitação no âmbito deste **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/RO.**

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo especificados para compor a **COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTAS,** no âmbito deste **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/RO.**

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	SETOR/UNIDADE	NOMENCLATURA
ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA	******662	DIREÇÃO ADJUNTA	DIRETORA ADJUNTA/LACEN/RO	MEMBRO
JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN	******125	GERENCIA TÉCNICA	GERENTE TÉCNICA/LACEN/RO	MEMBRO
CELINA APARECIDA BERTONI LUGTENBURG	******872	CHEFE DE NÚCLEO/FARMACÊUTICA BIOQUIMICA	NBMH/LACEN/RO	MEMBRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Paragrafo Único: São atribuições da Comissão: Análises Técnicas das Propostas ; Realização de Diligências e Visitas Técnicas; Julgamento dos Critérios Técnicos; Análise e Parecer Técnico de Recursos Administrativos e outros correlatos a Instrução de Procedimentos de Licitação no âmbito do **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/RO.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0053272272

Portaria nº 6089 de 06 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003854/2024-77 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL**, matrícula n° ******477, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052584044

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 306 de 26 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0053242715 o Processo 0049.001310/2024-71;

RESOLVE:

1º - **REGOVAR** os termos da Portaria nº 217 de 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 133 em 19/07/2024 que nomeava a servidora **BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES,** Enfermeiro, matrícula nº ******435, para **Chefe de Núcleo - HB-NUEIN (Núcleo de Enfermagem Infantil)** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", a contar de **01 de outubro de 2024.**

2º - **DESIGNAR** a contar da data de **01 de outubro de 2024** a servidora **KATALINE PIRES**, matrícula: ******244, enfermeiro, para **Chefe de Núcleo - HB-NUEIN (Núcleo de Enfermagem Infantil)** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053250112

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12675 de 26 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALAN PASSOS GALVÃO**, **TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE** , matrícula ******792, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31462

Portaria de férias nº 12676 de 26 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADELAINE DA SILVA FREISLEBEN**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******478, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31463

Portaria de férias nº 12677 de 26 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA,** ENFERMEIRO, matrícula ******080, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31464

Portaria de férias nº 12678 de 26 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ÂNDRIA DE JESUS MONTEIRO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******139, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31465

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 6591 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Classificação de Risco, Admissão, Sala Vermelha, Clinica Geral A e B, a Direção-Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art.1º. Nomear a servidora, Bruna Maria Roque Machado, enfermeira, matrícula nº ******019 no cargo de Coordenadora Interina da Classificação de Risco, Admissão, Sala Vermelha, Clinica Geral A e B, tornando pública e legal sua atuação, de 26 de agosto de 2024 a 10 de outubro 2024, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art.2°. A servidora responderá interinamente pela Coordenação do Classificação de Risco, Admissão, Sala Vermelha, Clinica Geral A e B na ausência do coordenador titular.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a contar da data à sua publicação de 18 de março de 2024, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 26 de setembro de 2024.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0053256532

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 363 de 25 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.003086/2024-01).

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do período de (07/10/2024 a 21/10/2024) da servidora **LARISSA FERREIRA ROCHA**, ocupante do cargo de Médica, Matricula nº ******494**, FHEMERON -Hemocentro Regional de Ariquemes**, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará transferida para fruição no período de **(30/10/2024 a 13/11/2024).**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERO

Protocolo 0053187459

Portaria nº 365 de 26 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.002138/2023-32).

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao(a) servidor (a) **MARCOS REZENDE DE CASTRO**, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, Matrícula nº ******226, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hemocentro Coordenador do município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 21/08/2011 a 20/08/2016.**

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053250897

Portaria nº 366 de 26 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Art 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado referente ao mês de **JUNHO/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo n° 0052.003190/2024-97

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Jary França	******427	22

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho 26 de setembro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053261728

Portaria nº 367 de 26 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com art 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JUNHO/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo n° 0052.003190/2024-97

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Creuza Sebastiana da Silva	******662	36
2.	Francisco Nonato da Silva	******303	15
3.	Luiz Borges de Lima	******366	31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho 26 de setembro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053262153

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

ERRATA

ONDE-SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO (ID 0052513912)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA:ELETRO J. M. S/A
CNPJ DA CONTRATADA: 04.966.780/0028-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Permanente.
VALOR: R$ 4.648,55 (quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Maciel dos Santos Vieira.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: ELETRO J. M. S/A
CNPJ DA CONTRATADA: 04.966.780/0028-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Permanente.
VALOR: R$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Maciel dos Santos Vieira.

Protocolo 0053183219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID(0053083218), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053142663) e o Resultado da Análise (0053145824), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA CNPJ 41.003.855/0001-53**	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora de ar 24.00000 Btus ELGIM. tomb. 030.552-438-030-552.439-030-552.440-030-552.441-030.552.450- e de condensadora de condicionado 24.00000 Btus ELGIM – tomb.030.552.420-030.552.421-030.552-422 -030.552.423-030.552.432	900,00
2	**RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA CNPJ 41.003.855/0001-53**	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora de ar 24.00000 Btus ELGIM.tomb.030.552.442-030.552-443-030.552.444 -030.552.445-030.552.451-e de condensadora de condicionado 24.00000 Btus ELGIM – tomb 030.552.424-030.552.425-030-552-426 -030.552.27-030.552.433	900,00
3	**RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA CNPJ 41.003.855/0001-53**	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora de ar 24.00000 Btus SPLIT.tomb.030.513.300**-**.030.552.447**-**.030.552.448 -030.552.449 e de condensadora de condicionado 24.00000 Btus ELGIM – tomb. 030.552.428-030-552.429-030-552.430 -030.552.431	720,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

4	**RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA CNPJ 41.003.855/0001-53**	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora 12.00000 Btus SPLIT– tombv 030.513.300-030.513.301 e de condensadora de condicionado 12.00000 Btus ELGIM – tombv 030.513-421-030.513.422	360,00
5	**RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA CNPJ 41.003.855/0001-53**	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora de ar 18.00000 Btus ELGIM – tomb 030.538.556- e de condensadora de condicionado 18.00000 Btus ELGIM – tomb 030.538.44	180,00
6	**RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA CNPJ 41.003.855/0001-53**	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora e de condensadora de condicionado 18.00000 Btus ELGIM – tomb 1351.149-1351.166	360,00
7	**RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA CNPJ 41.003.855/0001-53**	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora de ar 30.0000Btus SPLIT tomb 30617221-30617222-30617223-30617224 e de condensadora de condicionado 30.00000 Btus ELGIM – tomb 30617534-30617535-30617535-30617536	720,00
8	**RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA CNPJ 41.003.855/0001-53**	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora tomb 30653634de condensadora de condicionado 24.0000 Btus-Tomb 30653633	180,00
9	**RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA CNPJ 41.003.855/0001-53**	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora e de condensadora de condicionado Samsung inverter 24.000 Btus -tomb 1214591	180,00
Valor Total			**4.500,00**

Ji-Paraná/RO, 25 de Setembro de 2024.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Protocolo 0053218702

ORDEM PARALISAÇÃO

Processo Nº:0029.038320/2024-08 - SEDUC/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Ordem de Serviço 02/2024 (0050048413)

Contratada: **SML ENGENHARIA EIRELI**

Objeto: **PINTURA INTERNA E EXTERNA E MELHORIAS NAS DEPENDENCIAS DA EMEIEF ALEGRIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO**.

Local: **PORTO VELHO/RO.**

A Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da SEDUC - COINFRA/SEDUC determina a **PARALISAÇÃO, PELO PRAZO INDERTEMIDADO,** da obra: **PINTURA INTERNA E EXTERNA E MELHORIAS NAS DEPENDENCIAS DA EMEIEF ALEGRIA**, localizada no município de **PORTO VELHO/RO,** a obra será executada nas condições estabelecidas no Termo de Fomento 101 (0048164422), Projeto Básico (0045451176), Contrato (0050048406), Proposta Vencedora (0050048419), Ordem de Serviço (0050048413), pelo motivo a seguir:

Motivo: Considerando a Solicitação de Paralização de Execução de Obra (0053212437) enviada pela empresa juntamente com a anuência do conselho escolar da EMEIEF ALEGRIA, para que haja tempo hábil para elaboração das peças que constituem as adequações solicitadas pela escola para melhor aproveitamento do recurso disponibilizado para as melhorias na unidade escolar.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

Assinam,

Ana Paula da Silva Souza
SEDUC - GFISC
Eng. Eletricista - CREA 8824-D/RO
Fiscal de Obras

Luiz Felipe Costa da Silva
SEDUC - GFISC
Eng. Civil - CREA 16790-D/RO
Fiscal de Obras

Protocolo 0053213007

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035563/2024-86

Objeto: 33.90.39.16- *MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS* -

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/**09/2024 a 30/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2024 a 30/09/2024, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/09/2024 a 30/09/2024 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0053230583
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná RO, 26 de setembro de 2024
ADRIANO PEREIRA QUEIROZ

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053230337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053130884), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053174209) e o Resultado da Análise (ID 0053174475), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	IBMAQ EQUIP. PARA ESC. E INF. LTDA	2 a 12	R$ 10.010,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias

Protocolo 0053176654

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: IBMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.707.603/0001-18
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço gerais de limpeza e manutenção em bens.
VALOR: R$ 10.010,00 (dez mil, dez reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:26.09.2024
ASSINAM: JEFERSON SALES GUIMARÃES

Protocolo 0053176712

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053130884), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053174209) e o Resultado da Análise (ID 0053174475), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	REALMED COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP	1	R$ 20.480,00

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias

Protocolo 0053178229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Pública nº 04/2024(0050238538)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R$2.235,00(dois mil, duzentos e trinta e cinco reais,em favor do fornecedor da agricultura familiar COOPFISH - COOPERATIVA FISH E PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ Nº **.685.182/0001-**,em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 6ª a 10ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.039769/2024-85) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 25 de setembro de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0052660026

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 44.641.727/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço gerais de limpeza e manutenção em bens (pintura e recuperação de paredes internas das salas de aula).
VALOR: R$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:26.09.2024
ASSINAM: JEFERSON SALES GUIMARÃES

Protocolo 0053178414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana
Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	40	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	PORTO PÃO	KG	70	17,62	1.233,40
TOTAL							1.233,40

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras, 25 de setembro de 2024.

Protocolo 0052894905

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**.**
CONTRATADA: PATRICIA CARROCIA SBALCHIERO
CNPJ DA CONTRATADA:45418450001-70
OBJETO: **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.**
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM: Geovane Tupari / MAICON SBALCHIERO.

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0052957302

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0052539907), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052539905) e o Resultado da Análise (ID 0052539910), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COSTA E BRUNALDI LTDA	de 1 a 32	R$ 14.779,64
Valor Total			R$ 14.779,64

Alvorada do Oeste/RO, 26 de setembro de 2024.

Irene Moreira Alcantara

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0052539911

Portaria nº 6726 de 31 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.402453/2021-91.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA MARIA GOMES SAMPAIO**, matrícula **300027205**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *02/05/1997 à 01/05/2002***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021754570

Portaria nº 7716 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.414241/2021-57.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA CRISTINA ROCHA DORIA DE LIMA**, matrícula **300027206**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de *02/05/2007 à 30/04/2012 e de 01/05/2012 à 30/04/2017*** .

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368965

Portaria nº 13497 de 21 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.565885/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ALCIONE AUXILIADORA BORGES DOS SANTOS, matrícula 300027224, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 05/04/2013 a 05/04/2013.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033806947

Portaria nº 7904/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.538516/2019-22, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) AGENILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO**, cargo **Porto Velho**, matricula **300027228**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/05/2002 a 24/06/2008**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9536105

Portaria nº 10318 de 21 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.093431/2022-15.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEUNICE NEUMAN DE ALMEIDA**, matrícula **300027236**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de** 05/05/2012 a 05/05/2017.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032301128

Portaria nº 1180 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.007935/2020-51, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ELIZABETE MARQUES VIANA GONCALVES**, cargo **Rolim de Moura**, matricula **300012257**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe A**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 18/05/1988 a 17/05/1993**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 5 de março de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010500190

Portaria nº 7597/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.532257/2019-26, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO**, cargo **Porto Velho**, matricula **300027310**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/05/2002 a 01/05/2007**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9425532

Portaria nº 9585 de 07 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543397/2021-44.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARMELO GUAZELE VACA** , matrícula **300027314**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º e 3º quinquênios de 02/05/1997 *a* 02/05/2002,03/05/2002 *a* 03/05/2007 e 04/05/2007 *a* 04/05/2012,** respectivamente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031924760

Portaria nº 6067/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.464620/2019-73, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) LUCILENA LOPES MATIAS BARROS**, cargo **Rolim de Moura**, matricula **300027325**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/05/1997 a 01/05/2002**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de outubro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8652104

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18

Objeto: COMPRA DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27**/09/2024 a 03/10/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP: 76874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: COMPRA DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/09/2024 a 03/10/2024, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP: 76874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de OMPRA DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/09/2024 a 03/10/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ariquemes/RO, 26 de Setembro de 2024
ADAILTON LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053258178

Portaria nº 5206 de 24 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.172910/2021-16.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS COELHO**, matrícula 300027336, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de *01/05/2012 à 30/04/2017***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020181460

Portaria nº 1124 de 04 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.007889/2020-90, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) MARIA NERES NUNES**, cargo **Porto Velho**, matricula **300027350**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/05/1997 a 28/09/2002**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 4 de março de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010469332

Portaria nº 11753 de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.367107/2021-50.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 300027352, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º, 3º e 4º **quinquênios de 15/04/2002 *a* 14/04/2007, 15/04/2007 *a* 14/04/2012 e 15/04/2012 *a* 14/04/2017,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032804200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 ID 0052828547, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052993717 o Resultado da Análise ID 0053134533 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Tinta Para Piso 18 Litros (Cinza ou Chumbo)	3.749,70
2	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Tomada 10 A Completa (Dupla)	174,90
3	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Extensão 3 Tomadas 10 A 127V/220V 3 m	104,90
4	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Rolo Para Pintura Anti Respingo 23cm com Cabo Anti Gotas	159,75
5	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Cabo Extensor Para Rolo De Pintura De 3 m	239,80
6	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Pincel Para Pintura 2”	29,90
7	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Fita crepe pintura uso geral 48mmx50m	77,45
8	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Fita isolante 10 Mantichama	59,10
9	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Fita veda rosca 12 x 25	62,00
10	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Caixa descarga Suspensa C/ Corda 6/9 Litros	444,90
11	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Espude vaso sanitário 40 mm	94,80
12	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Engate flexível 60cm 1/2	113,80
13	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Torneira lavatório banheiro plástico	344,80
14	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Torneira lavatório cozinha plástico	349,38
15	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Vaso sanitário bacia convencional branca	314,75
16	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Aspersor Irrigador De Impacto 360 20 a 30 Metros Pasto/ /Grama / Horta	421,62
17	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Tinta Para Piso Amarelo 18 Litros	351,60
18	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	União interna 1/2	7,45
19	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Areia fina	1.029,50
20	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Areia grossa	1.029,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

21	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Parafuso p/vaso cromado bucha 10	23,00
22	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Milheiro de Tijolo 6 furos	1990,00
23	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Pedra Brita	599,80
24	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Sombrite 3 m x 1 m Para Horta 50%	611,00
25	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Adubo granulado NPK 20-05-20	500,00
26	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Bucha plástica 10 mm	3,25
27	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Bucha plástica 6 mm	1,50
28	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Bucha plástica 8 mm	2,00
29	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Anel de vedação p/vaso c/guia	47,45
30	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Assento sanitário seco	334,90
31	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Rolet p/papel higiênico com mola	58,90
32	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Conexão Tê T 1/2 Meia Polegada GrapaIrrigação	106,50
33	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	União Redução P/ Mangueira 3/4 X 1/2''	41,00
34	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Colar Tomada Abraçadeira Com Travas 50mm X 1/2'	23,15
35	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Arame recozido galvanizado 18	28,49
Valor Total			13.581,24

Chupinguaia - RO, 24 de setembro de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053158836

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 ID 0052828547, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052993717 o Resultado da Análise ID 0053134533 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISAGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA.	Fita Veda Tudo 10 cm x 10 m Asfáltica Telhado	160,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

2	DISAGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA.	Tomada Tripla 10 a Completa	179,00
3	DISAGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA.	Tomada 20 A Completa (Dupla)	80,00
4	DISAGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA.	Tubo de descarga externo longo	75,00
5	DISAGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA.	Sifão Sanfonado pia banheiro	72,20
6	DISAGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA.	Parafuso Philips 3,0 X 30 mm	1,25
7	DISAGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA.	Parafuso Philips 4,0 X 35 mm	1,75
8	DISAGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA.	Parafuso Philips 4,0 X 50 mm	2,75
9	DISAGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA.	Mangueira Preta ¾	150,00
10	DISAGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA.	Mangueira Irrigação Gotejamento 20 x 20 cm	465,00
11	DISAGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA.	Curva interna mangueira preta ¾	3,00
12	DISAGUA DIST. DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA.	Cola P.U 40 Multiuso Preto Tubo 420g 310ml P.U 40	29,80
Valor Total			1.219,75

Chupinguaia - RO, 24 de setembro de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053195582

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 ID 0052828547, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052993717 o Resultado da Análise ID 0053134533 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BELOTTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	Filtro De Linha Energia 5 Tomadas /1,0 m, cor: Preto 127V/220V	195,00
2	BELOTTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	Extensão 3 Tomadas 10 A 127V/220V 5 m	140,00
3	BELOTTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	Mangueira de jardim laranja 1/2	300,00
4	BELOTTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	Cadeado com chaves 25mm	75,00
5	BELOTTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	Cimento 50 kg	999,80

6	BELOTTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	Abraçadeira metal ¾	40,00
7	BELOTTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	Conexão Tê T para mangueira preta irrigação	8,00
Valor Total			1.757,80

Chupinguaia - RO, 24 de setembro de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053219929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
CNPJ: 01.609.853/0001-98
Termo de Homologação e Adjudicação

Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 02/2024 ID (0053231915), segmento agricultura familiar PNAE/2024 Adjudicando os itens abaixo relacionados, à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL(COOPERCACOAL) abaixo relacionados conforme Habilitação e projeto de venda ID(0053231598).

PRODUTOR	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS E AGRICULTURES FAMILIARES DE CACOAL-COOPERCACOA	26	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18ºC. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	40	R$51,58	R$2.063,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

	27	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18ºC. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar	KG	40	R$54,07	R$2.162,80
						R$4.226,00

DEISE APARECIDA BERNADELI

PCC/Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0053257512

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ N° 08.882196/0001-09**

CONTRATADA: **CARLOS COSTA FERREIRA CPF Nº. 618.***.*****-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 035/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 656,23 (seiscentos cinquenta seis reais e vinte três centavos).

PROCESSO: 0029.022453/2024-54

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Carlos Costa Ferreira

Contratado

Protocolo 0053224281

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ**

CONTRATADA: **JONILSON CANDIDO DE SOUZA** CNPJ/MF Nº. **664.***.***-04**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 036/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 30 (trinta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$** 597,01 (quinhentos noventa sete reais e umcentavo)
PROCESSO: 0029.022453/2024-54
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
Jonilson Candido de Souza
Contratado

Protocolo 0053224742

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.057923/2024-09
Objeto: Material de Consumo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 a 01/10/2024**
O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2024 a 01/10/2024, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/09/2024 a 01/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste, RO, 26 de setembro de 2024.
Elmir AntônioRodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho EscolarEEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0053202559

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024
CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ N° 08.882196/0001-09**
CONTRATADA: **ANDERSON ROGÉRIO SAITER CPF Nº. 383.***.***-87**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 034/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 764,96 (setecentos sessenta quatro reais noventa seis centavos).
PROCESSO: 0029.022453/2024-54
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
Anderson Rogério Saiter
Contratado

Protocolo 0053223025

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022898/2024-34

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25**/09/2024a 30/09/2024**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25**/09/2024 a 30/09/2024** pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25**/09/2024 a 30/09/2024** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - (PEALE) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- **FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇO 0052971032**
Buritis, 25 de setembro de 2024.
Sandra da Silva Batista
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0053220709

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.057266/2024-91
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25**/09/2024 a 30/09/2024**
O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - (PEALE -(repasse do adicional para alunos do Transporte Escolar Rural)**.**), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25**/09/2024 a 30/09/2024** pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25**/09/2024 a 30/09/2024** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - (PEALE -(repasse do adicional para alunos do Transporte Escolar Rural)) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- **FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇO 0052946655**
Buritis, 25 de setembro de 2024.
Sandra da Silva Batista
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0053221201

Portaria nº 11036 de 26 de setembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

SANTOS, CNPJ Nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto Serviço de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS), da Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Maria Claudia de Souza, matrícula nº ******607, Fiscal de Contrato;

2 - Doralice Nunes dos Santos Pereira, matrícula nº ******482, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053259989

Ato Público nº 416/2024/SEDUC-GFISC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências"*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização de aproveitamento de saldo, no valor correspondente a R$ 54.124,46 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), bem como, prorrogação de prazo de execução por 60 (sessenta) dias e a vigência contratual por 90 (noventa) dias, relativo a recursos oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.053514/2023-44, para atender às necessidades do Conselho Escolar da **EEEFM Francisco Mignone**, inscrito no CNPJ sob nº 22.879.118/0001-74, localizado no município de Rio Crespo/RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052239558

Ato Público nº 417/2024/SEDUC-GFISC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências"*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização de aproveitamento de saldo, no valor correspondente a R$ 52.709,71 (cinquenta e dois mil setecentos e nove reais e setenta e um centavos), bem como, prorrogação de prazo de execução contratual por 60 (sessenta) dias, relativo a recursos oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.006831/2024-52, para atender às necessidades do Conselho Escolar do **CEEJAAR**, inscrito no CNPJ sob nº 84.744.754/0001-46, localizado no município de Ariquemes, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052258276

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053239943/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, Inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de rondônia - coopeixe, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Peixe, Filé de Pirarucu, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.122,24 (quatro mil cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.011986/2024-19

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2024

Rosilene Costa Nascimento
REPRESENTANTE / CONTRATANTE
Nara Regina de SousaCruz
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0053241461

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante LTDA –ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.743.541/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentício.

VALOR: R$ R$ 2.912,04 (dois mil novecentos e doze reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Jose Carlos Pereira de Andrade

Representante/Contratada

Protocolo 0053215165

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS**
CONTRATADA: **E. RIBEIRO E CIA LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **09.000.933/0001-53**
OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).
VALOR: R$ **R$ 1.821,10**
VIGÊNCIA:100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
DIRETOR/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
ELISEU RIBEIRO
REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 0052966369

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.059326/2024-19

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Limpeza de Fossa

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024 a 02/10/2024**

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Limpeza de Fossa*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/09/2024 a 02/10/2024**, pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Limpeza de Fossa*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandolli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 01/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2024.

Maria Marques Fagundes

Presidente da Comissão de Contratação

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053260466

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº19/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

FORNECEDOR: FENIX GRILL LTDA, CNPJ Nº 13.504.249/ 0001-86.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EIEEFM AMONDAWA da Rede Estadual de Ensino, localizada no PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, município de Mirante da Serra/RO,contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 19/2024, ID (0053079650), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 982,73 (novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

PROCESSO: 0029.055270/2024-15

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Carolina da Rocha Sanches
Representante/Fornecedor

Protocolo 0053260677

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053235227/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, Inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO:Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Abóbora comum**,** Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra) , Chicória, Couve , Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem**,** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

VALOR: R$ 11.592,76 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.011986/2024-19

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2024

Rosilene Costa Nascimento
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0053240960

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

FORNECEDOR: R8 COMERCIO E SERVIÇOSLTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EIEEFM AMONDAWA da Rede Estadual de Ensino, localizada no PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 18/2024, ID (0053079534), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 576,33 (quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.055270/2024-15

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva Santos
Representante/Fornecedor

Protocolo 0053260848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0052947385), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052947401) e o Resultado da Análise (ID 0052947443), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Pasta grampo Trilho cristal	R$ 147,50
2	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Pasta Aba c/ Elástico Ofício 501 PP transparente	R$ 147,50
3	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Pasta Catálogo 50 fls Fina	R$ 268,50
4	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Fita Adesiva PP3345X40M transparente	R$ 79,00
5	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Tesoura21 cm	R$ 179,60
6	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Cola Isopor e Papéis Finos 1000G	R$ 115,88
7	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Cartolina 50x66 140 g Sortidos	R$ 150,00
8	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Papel Kraft 066X096 CM 80 gr Folha	R$ 75,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

9	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	EVA Liso 40x48 cm Cores Sortidas	R$ 250,00
10	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	EVA Glitter 40X60 cm Cores Sortidas	R$ 299,00
11	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Pincel Quadro Branco - Azul	R$ 359,76
12	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Pincel de Quadro Branco Preto	R$ 359,76
13	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Pincel de Quadro Branco Vermelho	R$ 359,76
14	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Caneta Esferog. Azul CX c/50 Unid	R$ 99,98
15	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Caneta Esferog. Preto CX c/ 50 Unid	R$ 99,98
16	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Caneta Esferog. Vermelho CX c/ 50 Unid	R$ 49,99
17	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Toner Compatível HP CB435/436/CE285A	R$ 249,50
18	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Toner Compatível HP CF 283A	R$ 249,50
19	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Plástico Adesivo PVC 45 cm RL/25	R$ 178,00
20	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Cola Branca Líquida 1KG	R$ 74,70
21	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Papel A4 Casca de Ovo 180g branco 50 FL	R$ 59,70
22	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Papel Foto Neutro 180gr 50 FLS	R$ 59,70
23	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Papel Sulfite A4 75g 500FLS CX/10	R$ 837,00
24	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	TNT Liso 40 g 1,40 m Rolo c/50 mts	R$ 440,00
25	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Tinta Aerossol Alumínio Uso Geral 350 ml	R$ 80,94
26	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Tinta Aerossol azul Metálico 350 ml	R$ 80,94
27	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Cola quente Grossa Econômica 1 kg pc/36	R$ 138,00
28	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Cola Quente Fina Econômicca 1 kg Pc/82	R$ 138,00
29	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Papel Cartão Fosco/Fluorescente 48X66	R$ 125,00
30	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Pilha Alcalina AAA com 4 Unid	R$ 64,50
31	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Pilha Alcalina AA LR6 1.5 V	R$ 64,50
32	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP	Apagador para Quadro Branco	R$ 118,80
Valor Total			R$ 5.999,99

Ji-Paraná/RO, 26 de Setembro de 2024.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0052947460

EXTRATO

EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVESDA ESCOLA EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVESCNPJ : 01.609.853/0001-98,E A COOPERATIVA AGROPECOÁRIA DE PRODUTOS E AGRICULTURES FAMILIARES DE CACOAL-COOPERCACOAL, CNPJ: 08.436.366/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 4.226,00 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0053231915) Os preços contratuais não serão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAEPARCELAS/2024– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**:*** ***33.90.30*** *do ano de 2024.* ***PR*****AZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº. 0029.059185/2024-26

ASSINAM: Deise Aparecida Bernadeli – Presidente do ConselhoEscolar Benedito Laurindo Gonçalves.

DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053260597

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052118/2024-81/2024-78

Objeto: Carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2024 a 30/09/2024**

O Conselho Escolar Pedro Vieira, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na Rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilandia municipio de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: cargas de gás liquefeito de petróleo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2024 a 30/09/2024, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço no setor de prestação de contas da EEEFM Pedro Vieira de Melo, localizada no endereço rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilândia município de Jaru /RO - CEP: 76.897-890, das 07h30min às 17h00min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de cargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. **PEDRO VIEIRA DE MELO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 17/09/2024 a 30/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Vieira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Tarilandia-Jaru/RO, 17 de setembro de 2024.
PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Proponente					
CNPJ					
Inscrição Estadual/Municipal					
Endereço					
Cidade/Estado		CEP:			
Telefone		E-mail:			
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Carga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	Unid	40		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Gedeão Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0052019433

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058828/2024-14

Contrato nº 1143/2024/PGE-SEDUC

Contratada: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71

Valor do Contrato: R$ 3.260.274,38 (três milhões, duzentos e sessenta mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Nota de Empenho: 2024NE010533, emitida dia 11/09/2024 (0053174443)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos

Prazo Contratual: 90 (noventa) dias corridos

Fiscais de Contrato: Portaria 10949 de 25 de setembro de 2024 (0053203033)

Gestores(as) de Contrato: Portaria 10941 de 25 de setembro de 2024 (0053188686)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 1143/2024/PGE-SEDUC (0053174510),que tem como objeto "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento,”**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico Nº 32/2024/SEDUC/COINFRA/GEAP (0053173983) e proposta da contratada.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestora de Contratos

Portaria 10941/2024

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

Gestor de Contratos

Portaria 10941/2024

BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053257849

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS
CONTRATADA: P. R. DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CNPJ DA CONTRATADA: 32.348.463/0001-35
OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).
VALOR: R$ **1.604,00**
VIGÊNCIA:100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
DIRETOR/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 0053114201

Portaria nº 10956 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.052437/2024-96,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS,** ministrado pela **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DDE RONDÔNIA-IFRO**, ao (a) servidor (a) **JOAO CARLOS ALVAREZ DURAN,** matricula nº ******648**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/08/2024.**

Abnael Carvalho de Lima
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053211709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0053001783), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053232972) e o Resultado da Análise (ID 0053233745), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Jet Laser	01-02-03-04-05-06 Toner	R$ 9.390,00
2	Marcos Rodrigues da Cunha	-	-
3	V.F. da Silva & Cia Ltda	-	-
			R$9.390,00

Cacoal, data e hora do sistema.
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053233959

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 ID (0052946086), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0053247607) e o Resultado da Análise ID(0053250501), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELETRO J. M.S/A. (Novalar) Rolim de Moura CNPJ nº 04.966.780/0029-80	01	R$ 2.223,50
2	ADELSO RAMOS SOBRINHO/Recicla Suprimentos de Informática CNPJ nº 40.788.617/0001-38	-	R$ 0,00
3	CIDYLAR/E P Galdino Comercio de Móveis. CNPJ nº 11.977.993/0001-72	-	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 2.223,50**

Rolim de Moura, 25 de Setembro de 2024.

EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis

Protocolo 0053253682

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Fenix Grill LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 2.499,22 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Carolina da Rocha Sanches

Protocolo 0052517399

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta
CONTRATADA: J F Duarte Comércio de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 28.403.068/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Juliana Ferreira Duarte.

Protocolo 0053174329

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Boa União**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE

CNPJ DA CONTRATADA: **14.207.927/0001-18**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R$ 17.626,96 (dezessete mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

SANDRO MAURO GUIRRO

Presidente do Conselho Escolar

Representante/Contratante

WAGNER DOS REIS

Representante/Contratada

Protocolo 0053231206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEM Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID0052883879), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053139145) e o Resultado da Análise (ID0053200859), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ELETRIAR REFRIGERAÇÃO CNPJ: 48.845.835/0001-79	Higienização de central de ar 24'000 btus	R$ 13.440,00
02	G.DE.O.FONSECA LTDA-ME CNPJ: 43.451.281/0001-01	Troca de capacitor da condensadora 24'000 btus.	R$1.200,00
03	G.DE.O.FONSECA LTDA-ME CNPJ: 43.451.281/0001-01	Parte elétrica de evaporadoras 24'000 btus.	R$ 540,00
04	G.DE.O.FONSECA LTDA-ME CNPJ: 43.451.281/0001-01	Carga de gás R410.	R$1.400,00
05	G.DE.O.FONSECA LTDA-ME CNPJ: 43.451.281/0001-01	Parte elétrica na samsung.	R$ 570,00
06	G.DE.O.FONSECA LTDA-ME CNPJ: 43.451.281/0001-01	Carga de gás elgin 24'000 btus	R$ 435,00
07	G.DE.O.FONSECA LTDA-ME CNPJ: 43.451.281/0001-01	Troca do disjuntor bifásico/ Samsung	R$ 225,00
08	G.DE.O.FONSECA LTDA-ME CNPJ: 43.451.281/0001-01	Troca de disjuntor bifásico	R$ 225,00
Valor Total			R$ 18.035,00

Rosimaria Gomes Vital

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053227216

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.056938/2024-41

Objeto: **Serviço de limpeza e** Manutenção de ar Condicionado
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 a 02/10/2024**
O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de limpeza e** Manutenção de ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2024 a 02/10/2024**, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de limpeza e** Manutenção de ar Condicionado, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivoCEEJA Silvio Viana Louro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mailceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/09/2024 a 02/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0053222120
São Francisco do Guaporé-RO, 25 de setembro de 2024.
PRISCILA EMANOELA PECINI
Presidente da Comissão de Contratação
MAGNA GLACIELHA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053221936

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: GRÁFICA OPÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA: 05.501.123/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de serviços gráficos
VALOR: 630,00 (seiscentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE SÓUDILUS PEREIRA DA SILVA.

Protocolo 0053205950

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Boa União**

CONTRATADA: M DE FREITAS

CNPJ DA CONTRATADA: **09.040.010/0001-25**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: **R$ 9.846,38 (nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Representante/Contratante

MILTON DE FREITAS

Representante/Contratado

Protocolo 0053230626

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1416/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.058861/2024-44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Objeto:Gêneros Alimentícios .
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024 a 01/10/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque , C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, centro - Corumbiara/RO - 76.995000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/09/2024 a 01/10/2024**, pelo endereço eletrônico saoroque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoAvenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800,centro - Corumbiara/RO - 76.995000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail saoroque@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail sao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/09/2024 a 01/10/2024** - *A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual d eEnsino Fundamental São Roque, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053176253)
Anexo II - Minuta do Contrato (0053176254)
Corumbiara/RO, 26 de setembro de 2024.
Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053176255

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031207/2024-93
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, gêneros alimentícios, para produção de alimentos aos estudantes da EEEMTI Josino Brito.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2024 a 02/10/2024**
O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO – 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Consumo, gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2024 a 02/10/2024**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO – 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Materiais de Consumo, gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0049254336)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2024 a 02/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- 0049254336 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal/RO, 26 de setembro de 2024.
Valdirene Santos Lima Raimundo
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Cristiane Holz Maia
Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0053263505

ERRATA

No Termo de Homologação 0052898269 onde se lê **R$ 7.191,00**, Leia sê **R$ 7.461,00**.

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2024.

Julião Cavalcante de Araújo Neto

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053263301

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21 PNAE 2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: COOPFISH - COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ sob o n.º 46.685.182/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

VALOR: **R$ 1.117,50 (um mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO: 0029.058878/2024-00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024.

Corumbiara, 26 de setembro de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053180632

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII
CONTRATADA: PORTOBELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.276.629/0001-80
OBJETO: É objeto desta a compra de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R$ 11.836,99 (Onze mil e oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: LUIZ CLAUDIO DOMINGOS SOARES e CRISTINA DA SILVA PEREIRA MARQUES

Protocolo 0051762783

Portaria nº 10901 de 23 de setembro de 2024

ASECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Costa Marques**, sobre a execução do CONTRATONº 830/PGE-2021 (0022168649),vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 6**, sob a responsabilidade da empresa**PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/***1-99, situada na Rua Dom Pedro II, nº 668, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801066, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **SALIN PINTO DA SILVA**, CPF n° ***.669.172-**:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

REGIONAL: SUPERINTENDENCIA DE COSTA MARQUES			
DESIGNAÇÃO	**ESCOLA**	**NOME**	**MATRÍCULA**
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	Jorge Salvatierra Maitane	******246
		Selma Moreira Pereira	******304
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	Sebastião Alves Filho Coutinho	*****571
		Dalvanira Maria Pontes de Menezes	******263
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	Adenilza Mendes Leite	******747
		Valdecir Rodrigues Pereira	******445

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato Nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: COSTA MARQUES			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES	WANILSON NIELE MENDES	******302
		WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS	******649
		LEANDRO LIMA DE SOUZA	******195

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de outubro de 2024. Fica revogada a Portaria nº 1837 de 03 de fevereiro de 2023, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053129605

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 02/2024** (ID 0052520828), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053264845), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	**Proponente Interessado**	**Item**	**Valor Total**	**Julgamento/Habilitação**
1	ELETRO J. M.S/A.(Novalar) Rolim de Moura - CNPJ nº 04.966.780/0029-80	01	R$ 344,50	Menor Preço/habilitado
2	CUEBAS E MARQUES LTDA SA / CNPJ: 31.998.378/0001-50	-	R$ 400,00	habilitado
3	CARDOSO FERRAGENS EIRELI ME / CNPJ: 24.585.455/0001-84	-	R$ 372,00	habilitado
Valor Total			**R$ 344,50**	

Rolim de Moura, 25 de Setembro de 2024

CÍCERO DE LIMA LOPES
Matrícula: ****13805
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053265010

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID (0052520828), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0053264845) e o Resultado da Análise ID (0053265010), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELETRO J. M.S/A.(Novalar) Rolim de Moura - CNPJ nº 04.966.780/0029-80	01	R$ 344,50
2	CUEBAS E MARQUES LTDA SA / CNPJ: 31.998.378/0001-50	-	R$ 0,00
3	CARDOSO FERRAGENS EIRELI ME / CNPJ: 24.585.455/0001-84	-	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 344,50**

Novo Horizonte do Oeste, 25 de Setembro de 2024.

EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis

Protocolo 0053265057

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 05/2024** (ID 0052946086), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052945108), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	**Proponente Interessado**	**Item**	**Valor Total**	**Julgamento/Habilitação**
1	ELETRO J. M.S/A.(Novalar) Rolim de Moura - CNPJ nº 04.966.780/0029-80	01	R$ 2.223,50	Menor Preço/habilitado
2	ADELSO RAMOS SOBRINHO/Recicla Suprimentos de Informática - CNPJ nº 40.788.617/0001-38	-	R$ 2.650,00	habilitado
3	CIDYLAR/E P Galdino Comercio de Móveis.- CNPJ nº 11.977.993/0001-72	-	R$ 3.330.99	habilitado
Valor Total			**R$ 2.223,50**	

Novo Horizonte do Oeste, 25 de Setembro de 2024

CÍCERO DE LIMA LOPES
Matrícula: ****13805
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053250501

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0053106997), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053254293) e o Resultado da Análise (ID 0053255624), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Astro Comunicação Visual	Serviço de confecção e instalação de adesivo impresso para 04 janelas Refeitório sendo 3,22mt² cada totalizando 12,88mts²	R$840,00
2	Astro Comunicação Visual	Serviço de confecção e instalação de adesivo impresso para 1 janela Cozinha sendo 2,41mt² cada totalizando 2,41mts²	R$160,00
3	Astro Comunicação Visual	Serviço de confecção e instalação de adesivo impresso para 12 janelas Salas sendo 2,47mt² cada totalizando 29,67mts²	R$1.920,00
4	Astro Comunicação Visual	Serviço de confecção e instalação de adesivo impresso para 06 janelas Auditório sendo 1,47mt² cada totalizando 8,83mts²	R$570,00
5	Pedro Henrique Salvador de Oliveira	Serviço de confecção pasta individual do aluno em papel cartolina 180 gramas	R$1.476,00
Valor Total			R$ 4.366,00

Pimenta Bueno, 27 de setembro de 2024.
Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0053256361

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/20204
PROCESSO SEI Nº0029.058458/2024-15
Objeto: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024 a 01/10/2024**
O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J 63.789.770/0001-85 nº localizado na Rua Presidente Castelo Branco, N°3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO- CEP 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/09/2024 a 01/10/2024**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco, N°3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontascampossales@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontascampossales@gmail.com, dentro do prazo de**27/09/2024 a 01/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2024
Maria Lucia Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Valdery Castro Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0053207089

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.
CONTRATADA: FLÁVIO COUTINHO RAASCH DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 04.072.574/0001-26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

OBJETO: Recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) botija de 13 kg.
VALOR: **R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA:23/09/2024
ASSINAM: Geovane Tupari/ Flávio Coutinho Raasch.

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0052658386

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:ABRÃO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº ***.549.246-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.
VALOR: **R$ 3.158,00 (Três mil cento e cinquenta e oito reais)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 26/09 /2024

SOELI DA LUZ SOUZA DE ASSIS
Vice-Diretora/Vice-Presidente

Protocolo 0053060124

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E A CONTRATADA:BERNARDETE BERNARDO, CPF/MF Nº***.581.732-****

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.
VALOR:R$ 3.170,80 (Três mil cento e setenta reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024

SOELI DA LUZ SOUZA DE ASSIS
Vice-Diretora/Vice-Presidente

Protocolo 0053061135

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:GEDEON VAZ DE SOUZA, CPF/MF Nº***.874.762-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.
VALOR:**R$ 2.744,10 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA:26/09/2024

SOELI DA LUZ SOUZA DE ASSIS
Vice-Diretora/Vice-Presidente

Protocolo 0053101887

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:JOSÉ ANTONIO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº ***.865.832-****.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.
VALOR: R$ 4.999,00 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024

SOELI DA LUZ SOUZA DE ASSIS
Vice-Diretora/Vice-Presidente

Protocolo 0053105729

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:INES MARQUES DOS ANJOS PEREIRA, CPF/MF Nº ***.490.102-****.
OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.
VALOR: **R$ 3.515,50 (Três mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024

SOELI DA LUZ SOUZA DE ASSIS
Vice-Diretora/Vice-Presidente

Protocolo 0053109111

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01
CONTRATANTE: Conselho Escolar Darcy da Silveira
CONTRATADA: A. L. B. DA SILVA COMERCIO DE AGUA E GÁS
CNPJ DA CONTRATADA: 41.280..522/0001-71
OBJETO: É objeto desta contratação RECARGA DE GÁS ENGARRAFADO.
VALOR: R$ 2.760,00
VIGÊNCIA: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2024
ASSINAM: PETRÔNIO CESAR DE ANDRADE e A. L. B. DA SILVA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS

Protocolo 0053266051

Portaria nº 8744 de 22 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.428203/2021-81.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ODAIR JOSE MISSIATTO**, matrícula 300025877, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 15*/04/1997 à 14/04/2002, 15/04/2002 à 14/04/2007, 15/04/2007 à 13/04/2012 e 14/04/2012 à 13/04/2017***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023043143

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Portaria nº 11053 de 27 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2024(ID 0053265788) e Contrato nº 04/2024 (ID 0053266833), celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº ******124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº ******297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0053266411

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS
CONTRATADA: WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER
CNPJ DA CONTRATADA: 33.424.476/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).
VALOR: **R$ 2.020,20**
VIGÊNCIA:100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
DIRETOR/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER
REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 0053113857

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5177/2024 (0052822321), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052822326) e Resultado das Análises (0052822330), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
05	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Aveia Flocos	1.086,50
06	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Banana da Terra	312,00
09	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Cebola Crua	248,40
10	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Extrato de tomate	781,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

12	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Frango Peito Sem Pele Cru	1.199,20
13	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Frango Cocha e Sobre Cocha Cru	1.710,97
14	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Leite de Coco	175,00
16	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Macarrão	525,00
21	Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP	Sal Dietético	29,25
08	Supermercado Miranda - LTDA	Carne Bovina Acém Cubos	3.094,28
15	Supermercado Miranda - LTDA	Maçã Fiji	389,61
17	Supermercado Miranda - LTDA	Milho Verde em Conserva Cru	273,00
18	Supermercado Miranda - LTDA	Repolho Branco	108,00
01	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Açafrão	183,92
02	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Açúcar Cristal pac. 2 kg	136,11
03	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Alho Cru	258,93
04	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Arroz Tipo 1	2.183,50
11	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Feijão carioca	433,71
19	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA	Óleo de soja	517,26
20	Comércio de Panificação e Gêneros Alimentícios LTDA - Padaria Vilma	Pão Francês	2.770,00
07	Paulo Cesar de Jesus Andreatta (Estação da Carne)	Carne bovina Acém moído cru	3.143,40
Valor Total			19.559,24

Cerejeiras/RO, 27 de setembro de 2024.
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052822345

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.993,84** (Três mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 22/08/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.031998/2024-51

ASSINAM:ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA**- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 0053094563

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa,** 33903065 - Material de Consumo

VALOR: **R$** 15.796,20 (quinze mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Gilson Monteiro da Silva Ltda

Protocolo 0053158722

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024/CONSELHO ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIE ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO GERALDO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO GERALDO - PRESIDENTE PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$394,74 (trezentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 19/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.048220/2024-81

ASSINAM:

Adelson Pereira **Rodrigues** 1º Ten QOAPM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI
CONTRATANTE
Pedro Jesuino Pena
Presidente da Associação de
Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL
Contratada

Protocolo 0053235424

EXTRATO

ADITIVO

CONTRATO Nº 05/2024(0053211111)
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39.
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70.
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ:22.847.545/0001-70.
OBJETO: É objeto desta contratação: Azeite de dendê, Extrato de tomate, Leite integral UHT, Leite integral em pó (lata ou pacote), Frango congelado- peito, Sal.
VALOR: **R$** 4.151,45 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27.09.2024
ASSINAM:

Francisca Aguiar da Silva
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0053212497

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**

CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **Nº 27.743.468/0001-22**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R$173,71 (cento e setenta e três reais e setenta e um centavos).**

VIGÊNCIA: 3 (meses) 60 dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: DATA E HORA DO SISTEMA.

ASSINAM:

*Adelson Pereira **Rodrigues** - **1º TEN QOAPM***
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI
Rafael Nascimento Monteiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Representante da empresa
Contratado

Protocolo 0053108778

EXTRATO

CONTRATO Nº009/2024 (0053119280)

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Canela em pó, Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne Bovina de 2º (Cubos), Frango Inteiro Congelado, Frango congelado, peito, Maçã nacional (vermelha).
VALOR: R$ 6.349,97 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024
ASSINAM:

Clayton Amaral Batista
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0053143146

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **013/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ**

CONTRATADA: RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: **14.943.497/0001-96**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR - PEALE**

VALOR: **R$ 3.226,48 (três mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: **180 dias a contar da assinatura do contrato.**
DATA DA ASSINATURA: **26/09/2024**

ASSINAM: **DIVINA MARTA PEDRA DOS SANTOS e VONEIS RIBEIRO**

Protocolo 0052814026

Portaria nº 7752/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.550437/2019-90, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) TEREZINHA DO CARMO KRETZLER DE OLIVEIRA**, cargo **Ariquemes**, matricula **300025901**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/05/2012 a 30/04/2017**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9490720

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: M.L. Bezerra & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 18.674,13.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Moniely Lima Bezerra

Protocolo 0053266298

Portaria nº 7896/2019/SEDUC-NLPP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.538425/2019-97, resolve:**
Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) VALDECIRA APARECIDA DA SILVA MOREIRA**, cargo **Colorado do Oeste**, matricula **300025905**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 15/04/2007 a 13/04/2012**.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9535908

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5331/2024] (0052995457), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053222680) e o Resultado da Análise (0053222862), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ARAUJO E SILVEIRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ:17.813.234/0001-50	Serviço de Confecção de 1000 Pasta Individual de aluno. 0,320X0,470mm	R$ 2.500,00
02	ARAUJO E SILVEIRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ:17.813.234/0001-50	Serviço de Confecção de 1000 Ficha de Matrícula do Aluno 0,297X0,210mm	R$ 250,00
Valor Total			R$ 2.750,00

Porto Velho/RO, 26 de Setembro de 2024
Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053222961

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves
CONTRATADO: ARAUJO E SILVEIRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ/CPF: DA CONTRATADA: Nº 17.813.234/0001-50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição Pasta Individual e Ficha de Matrícula do Aluno *para este estabelecimento escolar*.
VALOR: R$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais),
VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar
Eloi Rodrigues de Araújo - Contratado

Protocolo 0053264743

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (0053028854), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0053265798) e o Resultado da Análise ID(0053267607), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. da Silva Copiadora Ltda	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08 e 09	R$4.134,20
VALOR TOTAL			R$4.134,20

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2024

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053268333

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024 (ID 0052972176), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053189502) e o Resultado da Análise (ID 0053190369), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PATRÍCIA LUIZ DA COSTA GONÇALO	Recarga de extintor de água 10 Lts	R$ 320,00
2	PATRÍCIA LUIZ DA COSTA GONÇALO	Recarga de extintor de Pó químico 6 kg	R$ 400,00
PATRÍCIA LUIZ DA COSTA GONÇALO			R$ 720,00

São Felipe D`Oeste-RO, 27 de setembro de 2024.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053268879

Portaria nº 11795 de 13 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.576482/2021-99.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VALDECIRA APARECIDA DA SILVA MOREIRA, matrícula 300025905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de *18/04/2012 a 18/04/2017***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032843070

Portaria nº 7867/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.545821/2019-71, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) BENEDITA FERREIRA BEZERRA**, cargo **Porto Velho**, matricula **300025921**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/07/2007 a 29/06/2012**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9512400

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: L. S. DE BRITO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03,

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R$ 10.573,98 (dez mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Ledoal Soares de Brito

Protocolo 0053267773

Portaria nº 6238/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.481215/2019-10, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ILSA BRANDAO DE FREITAS**, cargo **Porto Velho**, matricula **300025939**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/05/2007 a 30/04/2012**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 7 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 8781355

Portaria nº 6598 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.508498/2019-54**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NELSON COELHO DA SILVA**, matrícula XXXXXX981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/08/2017 a 06/03/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 280/2024/SEDUC-SUPERJIPCAF (0052333490), Análise Técnica e Financeira nº 404/2023/SEDUC-GPCP (0041754353), Análise Reanálise nº 829/2024/SEDUC-GPCP (0052268137) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1536/2024/SEDUC-GAPC (0053095236) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00.778.509/0001-60	E.E.E.F.M. ANTONIO BIANCO	2017	0029.075334/2017-75	0029.346146/2018-18	R$ 144.385,68

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053186929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 155/2024/SEDUC-GPCCF (0049392119) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1514/2024/SEDUC-GAPC (0052886808) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	**ALTO PARAÍSO**
CONVENENTE:	**PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**
CNPJ:	63.762.025/0001-42

CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 336/PGE-2019
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA E.M.E.F. OSVALDO DE ANDRADE
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.146833/2019-16
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.025775/2023-74
VALOR CONCEDIDO:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053220727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 255/2024/SEDUC-GPCPEP (0049402526) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1107/2024/SEDUC-GAPC (0050475759), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alto Alegre dos Parecis	01.511.045/ 0001-9	EEEFM Artur da Costa e Silva	2023	0029.011391/ 2023-74	0029.065676/ 2023-25	R$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053186530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 22/2024/SEDUC-SPCCREJAR (0046361499), Análise Técnica e Financeira nº 857/2024/SEDUC-GPCP (0052389277) e ERRATA (0052896406) , da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1515/2024/SEDUC-GAPC (0052902600) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
THEOBROMA	00.689.639/0001-26	EEEFM PRIMAVERA	2022	0029.114885/2022-29	0029.008556/2024-10	R$ 329.872,63

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053186043

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 314/2024/SEDUC-GPCCF (0052660266) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1513/2024/SEDUC-GAPC (0052799700) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ARIQUEMES - RO
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRENO ANTÔNIO BERTICELLI
CNPJ:	00.672.011/0001-18
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomenton.135/PGE/2022 ID(0030453499)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.603702/2021-64
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.021281/2024-00
VALOR CONCEDIDO:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053220675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 305/2024/SEDUC-GPCCF (0052492041) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1508/2024/SEDUC-GAPC (0052669486), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
CNPJ:	63.761.985/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO 410/PGE-2022
OBJETIVO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.258079/2021-81
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.029957/2024-03
VALOR CONCEDIDO:	R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053221162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 30/2024/SEDUC-GPCTE (0049066217) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar e Parecer nº 1510/2024/SEDUC-GAPC (0052706875), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ALTO PARAÍSO
CONVENETE:	Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO
CNPJ:	63.762.025/0001-42
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 042/PGE – 2022
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.080422/2022-56
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.031267/2024-14
VALOR CONCEDIDO:	R$ 3.175.317,39

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053220922

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 215/2024/SEDUC-GPCCF (0050488951) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1470/2024/SEDUC-GAPC (0052424484) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ARIQUEMES
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CNPJ:	04.564.530/0001-13
CONVÊNIO/TERMO:	**Convênio n. 251/PGE-2020** ID (0049271435)
OBJETIVO:	Troca de cerâmica por granilite do pátio da Escola Municipal Jorge Teixeira
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.189768/2020-25
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.033143/2024-65
VALOR CONCEDIDO:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053220355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 187/2024/SEDUC-GPCCF (0050028842) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1480/2024/SEDUC-GAPC (0052467539) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO - RO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA EMEF PINGO DE GENTE
CNPJ:	02.303.041/0001-82
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n. 049/PGE-2022 ID(0049940753)
OBJETIVO:	Construção de uma passarela, uma área coberta, troca de 03 (três) salas e corredores por granili e ampliação da rede de esgoto.
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.578142/2021-01
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.037498/2024-23
VALOR CONCEDIDO:	R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053221054

Portaria nº 4120/2018/SEDUC-NLPP
O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.
Considerando o Processo administrativo nº **0029.350265/2018-75.**
R E S O L V E:
Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS**, cargo **Tecnico Educacional Nivel 1**, matricula **300026008**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**PIMENTA BUENO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/05/2007 a 30/04/2012**.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.
Luciano Alves de Souza Neto
Superintendente SEGEP

Protocolo 3232961

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA:Lucia Helena Cardoso Martins

CPF DA CONTRATADA: n°***.440.202-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R$ 1.038,15 (um mil trinta e oito reais e quinze centavos) .

VIGÊNCIA: 80 dias.

DATA DA ASSINATURA:27/09/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Lucia Helena Cardoso Martins Contratada

Protocolo 0052403114

Portaria nº 6018 de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.403112/2021-33.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIRIA DA SILVA VOLFF DOS SANTOS**, matrícula **300026368**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Espigão do Oeste, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 15/04/2007 *à* 13/04/2012**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020965816

Portaria nº 10077 de 14 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.535137/2021-03.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEIRI APARECIDA ALVES**, matrícula **300026374**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º e 4º quinquênios de 03/05/2002 *a* 03/05/2007,04/05/2007 *a* 04/05/2012 e 05/05/2012 *a* 05/05/2017,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032128321

Portaria nº 11052 de 27 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058327/2024-38 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053261207), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da EEEFM MARIA CARMOSINA PINHEIRO**,** localizada na Rua Nova Esperança, 3189 - Caladinho, Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, Lara Emanuelle Souza de Oliveira, Matrícula ******873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053261207) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 27 de Setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053266178

Portaria nº 11040 de 26 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058717/2024-16Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053261207), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F Hélio Neves Botelho,** localizada na Rua Nova Esperança, 3189 - Caladinho, Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, Lara Emanuelle Souza de Oliveira, Matrícula ******873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053261207) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053262088

Portaria nº 11042 de 26 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058697/2024-75 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053261774), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F.M. Jorge Teixeira de Oliveira,** localizada na Rua Ibotirama, 2683, Ulisses Guimarães - Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula ******696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053261774) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053262170

Portaria nº 11041 de 26 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058735/2024-90 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053261573), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F. Maria de Nazaré,** localizada na Rua Aquariquara, 683 - Eldorado, Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula ******696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053261573) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Porto Velho, 26 de Setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053262123

Portaria nº 11039 de 26 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058742/2024-91 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260986), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **Colégio Militar Tiradentes VII,** localizada na Rua Salgado Filho, 404 - Roque, Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, Lara Emanuelle Souza de Oliveira, Matrícula ******873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260986) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053261330

Portaria nº 11038 de 26 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058744/2024-81 Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260411), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire,** localizada na Av. Rio de Janeiro, 4864 - Lagoa, Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, Lara Emanuelle Souza de Oliveira, Matrícula ******873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260411) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053261252

Portaria nº 11037 de 26 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058733/2024-09 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F. Heitor Villa Lobos,** localizada na Rua Oito de Julho, 1730 - Castanheira, Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula ******696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053261138

Portaria nº 11034 de 26 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058308/2024-10 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053252211), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, localizada na Rua Tancredo Neves, 4718 - Caladinho, CEP 76848-000, Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula ******696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053252211) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053259085

Portaria nº 11035 de 26 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058313/2024-14 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053251767), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH,** localizada na Rua das Crianças, 4686, bairro Floresta - Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula ******696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053251767) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053259169

Portaria nº 11033 de 26 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058310/2024-81 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053252081), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **EEEFM BELA VISTA**, localizada na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro Conceição, Porto Velho - Rondônia.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula ******696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053252081) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053258799

Portaria nº 11023 de 26 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058319/2024-91 o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053251986), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré,** que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F. Jânio da Silva Quadros**, localizada na Rua Rosalina Gomes, 9991, Maria, Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula ******873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053251986) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 26 de Setembrode 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053255977

Portaria nº 11021 de 26 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058320/2024-16 o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053251081), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré,** que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F.M Professor Daniel Neri da Silva**, localizada na Rua Benedito Inocêncio, S/N, JK, Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula ******873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053251081) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 26 de Setembrode 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053255473

Portaria nº 14535 de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.416924/2021-49.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ALBERTO PEREIRA SOARES, matrícula 300013433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C , no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º,4º,5º e 6º quinquênios de 18/05/1988 a 18/05/1993,21/05/2003 a 21/05/2008,22/05/2008 a 22/05/2013 *e*23/05/2013 a 23/05/2018*,* respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034431481

Portaria de férias nº 12680 de 27 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 15/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDLAYNE AIRES DA SILVA**, **SEDUC - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula ******797, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 15/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/09/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31468

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: MARLON SALINAS DIÓGENES
CNPJ DA CONTRATADA: 51.873.183/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente
VALOR: R$ 8.715,85 (oito mil, setecentos e quinze reais e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
ASSINAM:Vera Lucia Issler Botoni e Marlon Salina Diógenes

Protocolo 0053265456

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5384/2024 - (ID 0053071920), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053229942) e o Resultado da Análise (ID 0053273688), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME CNPJ: 11.069.034/0001-59	Serviço de dedetização, descupinização e desratização no prédio da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira – área construída 3.000,88m².	R$ 1.450,00
Valor Total			R$ 1.450,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Setembro de 2024.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0053275103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO.

Recurso do Programa: 6ª (RESÍDUO) e 7ª à 10 PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: DURCELINA ARCANJO DA SILVA MAGALHÃES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

01	Abóbora cabotiã - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	IN NATURA	Kg	35	4,25	148,75
02	Alface crespa/lisa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	IN NATURA	Kg	80,5	9,05	728,53
03	Banana nanica - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	IN NATURA	Kg	327	6,49	2.122,23
04	Banana Prata - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada	IN NATURA	Kg	365	4,99	1,821,35
05	Batata doce - de 1ª qualidade, in natura,tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	IN NATURA	Kg	36	6,90	248,40
06	Chicória - de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico	IN NATURA	Kg	3	11,70	35,10
07	Coentro - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	IN NATURA	Kg	8	10,05	80,40
08	Couve Manteiga - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 Kg	IN NATURA	Kg	41	9,55	391,55
09	Laranja - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	IN NATURA	Kg	182	7,45	1.355,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

10	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	IN NATURA	Kg	27	5,60	151,20
11	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	IN NATURA	Kg	7	24,96	49,92
12	Pimentão Verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	IN NATURA	Kg	5	12,90	64,50
13	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechaas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	IN NATURA	Kg	72	6,95	500,40
14	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	IN NATURA	Kg	277	9,56	2.648,12
15	Vagem - de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico	IN NATURA	Kg	27	12,35	333,45
Total Adjudicado R$						10.679,80

Colorado do Oeste/RO, 26 de setembro de 2024.

Juares José Kerber
Presidente Comissão de Contratação

Giovana Solange da Rosa Fantin Missiatto

Membro Comissão de Contratação

Liana Ferraz Bedôr Jardim

Membro Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0053231094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO.

Recurso do Programa: 6ª (RESÍDUO) e 7ª à 10 PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **KENIA VITORINO DO PILAR**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	Iogurte - Iogurte de frutas (sabores variados) -Feito com leite de vaca integral, fermento lácteo e polpa de frutas. Embalagem atóxica, individual e plástica tipo 1l. Contendo Informação nutricional, data de validade e descrição do produto.	Vitorino	Litro	121	13,90	1.681,90
02	Leite Integral Pasteurizado tipo A - Embalagem atóxica, individual e plástica tipo 1l. Contendo Informação nutricional, data de validade e descrição do produto.	Vitorino	Litro	182	6,35	1.155,70
03	Queijo Mussarela- Fatiado em embalagem de 1kg.O produto deverá apresentar validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	Vitorino	Kg	12	56,65	679,80
Total Adjudicado R$						3.517,40

Colorado do Oeste/RO, 26 de setembro de 2024.

Juares José Kerber
Presidente Comissão de Contratação

Giovana Solange da Rosa Fantin Missiatto
Membro Comissão de Contratação

Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0053235564

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO.

Recurso do Programa: 6ª (RESÍDUO) e 7ª à 10 PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: CELIRIA MARIA DO PILAR SOUSA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

01	Iogurte - Iogurte de frutas (sabores variados) -Feito com leite de vaca integral, fermento lácteo e polpa de frutas. Embalagem atóxica, individual e plástica tipo 1l. Contendo Informação nutricional, data de validade e descrição do produto.	Vitorino	Litro	121	13,90	1.681,90
02	Leite Integral Pasteurizado tipo A - Embalagem atóxica, individual e plástica tipo 1l. Contendo Informação nutricional, data de validade e descrição do produto.	Vitorino	Litro	182	6,35	1.155,70
03	Queijo Mussarela- Fatiado em embalagem de 1kg.O produto deverá apresentar validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	Vitorino	Kg	12	56,65	679,80
Total Adjudicado R$						3.517,40

Colorado do Oeste/RO, 26 de setembro de 2024.

Juares José Kerber
Presidente Comissão de Contratação

Giovana Solange da Rosa Fantin Missiatto

Membro Comissão de Contratação

Liana Ferraz Bedôr Jardim

Membro Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0053236108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO.

Recurso do Programa: 6ª (RESÍDUO) e 7ª à 10 PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: MARCIO SCALON DOS SANTOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	Iogurte - Iogurte de frutas (sabores variados) -Feito com leite de vaca integral, fermento lácteo e polpa de frutas. Embalagem atóxica, individual e plástica tipo 1l. Contendo Informação nutricional, data de validade e descrição do produto.	Canaã	Litro	123	13,90	1.709,70
02	Queijo Mussarela- Fatiado em embalagem de 1kg.O produto deverá apresentar validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	Canaã	Kg	12	56,65	679,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Total Adjudicado R$	2.389,50

Colorado do Oeste/RO, 26 de setembro de 2024

Juares José Kerber
Presidente Comissão de Contratação

Giovana Solange da Rosa Fantin Missiatto

Membro Comissão de Contratação

Liana Ferraz Bedôr Jardim

Membro Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

.

Protocolo 0053236276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO.

Recurso do Programa: 6ª (RESÍDUO) e 7ª à 10 PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: JOSÉ IRINEU DA SILVA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
02	Alface crespa/lisa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	IN NATURA	Kg	80,5	9,05	728,53
11	Melancia - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	IN NATURA	Kg	692	3,65	2.525,80
12	Couve Manteiga - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	IN NATURA	Kg	5	9,55	735,35
Total Adjudicado R$						4.333,57

Colorado do Oeste/RO, 26 de setembro de 2024

Juares José Kerber
Presidente Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Giovana Solange da Rosa Fantin Missiatto

Membro Comissão de Contratação

Liana Ferraz Bedôr Jardim

Membro Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0053237918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO.

Recurso do Programa: 6ª (RESÍDUO) e 7ª à 10 PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: ANDREIA APARECIDA DE MORAES OLIVEIRA GOES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
02	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	IN NATURA	Kg	16	9,05	160,80
Total Adjudicado R$						160,80

Colorado do Oeste/RO, 26 de setembro de 2024.

Juares José Kerber

Presidente Comissão de Contratação

Giovana Solange da Rosa Fantin Missiatto

Membro Comissão de Contratação

Liana Ferraz Bedôr Jardim

Membro Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0053238384

Portaria nº 9490 de 09 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.428191/2021-95.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLETE FERREIRA ANTUNES**, matrícula **XXXXXX307** pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 12/01/2016 a 12/08/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043374240

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2024.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do CEEJA Vilhena.**
CONTRATADA: **Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa LTDA.**
CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05.**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha do CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vilhena -RO.
VALOR: R$ 1.047,45 (Hum mil e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 0053275515

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052680554), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053003600) e o Resultado da Análise (ID 0053003661), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
04	Comercial de Alimentos HC	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	R$19,99
Valor Total			R$ 6.996,50

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de setembro de 2024
Euvânia Alves Rodrigues
Vice-Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0053004063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052680554), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053003600) e o Resultado da Análise (ID 0053003661), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Boff & Bolonini	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	R$ 700,00
02	Boff & Bolonini	MANTEIGA- A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g	R$ 5.000,00
03	Boff & Bolonini	QUEIJO MUÇARELA- Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentarvalidademínimade20(vinte)dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R$ 10.580,00
05	Boff & Bolonini	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	R$ 390,00
06	Boff & Bolonini	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R$ 4.497,00
07	Boff & Bolonini	OVO DE GALINHA - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades , tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades	R$ 474,00
08	Boff & Bolonini	BANANA PRATA- de1ªqualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 1.300,00
Valor Total			R$ 22.941,00

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de setembro de 2024
Euvânia Alves Rodrigues
Vice-Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0053004199

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Portaria nº 11022 de 26 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058310/2024-81, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053252081), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da**E.E.F.M. BELA VISTA**, localizada na rua governador valadares, 3601 conceição, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******094),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******096),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053255534

Portaria nº 11027 de 26 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058313/2024-14, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053251767), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F.M GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, localizada na R. das Crianças, 4686 - Floresta, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******094),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******096),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053257215

Portaria nº 11030 de 26 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058308/2024-10, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053252211), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F.M TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, localizada na R. Tancredo Neves, 4718 - Caladinho, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******094),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******096),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053257781

Portaria nº 11031 de 26 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058319/2024-91, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053251986), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F JÂNIO DA SILVA QUADROS**, localizada na R. Rosalina Gomes, 9991 - Mariana, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******094),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******096),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053258283

Portaria nº 11032 de 26 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058320/2024-16, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053251081), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F.M PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA**, localizada na Rua Benedito Inocêncio, 8241 - Juscelino Kubitschek, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******094),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******096),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053258543

Portaria nº 11054 de 27 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058733/2024-09, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F. HEITOR VILLA LOBOS** localizada na rua 08 de Julho, 1730, Castanheira, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******094),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******096),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053266446

Portaria nº 11056 de 27 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058742/2024-91, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260986), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda do **COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**, localizada na Rua Salgado Filho, 404, Mato Grosso, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******094),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******096),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053266948

Portaria nº 11057 de 27 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058717/2024-16, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053261207), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F. HELIO NEVES BOTELHO**, localizada na rua Nova Esperança, 3189 Caladinho, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******094),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******096),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053267335

Portaria nº 10785 de 18 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.051063/2024-91, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da E.E.E.F. SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, localizada na Rua Algodoeiro, 3060, VIla Eletronorte - Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ARQUITETO),** pelos servidores **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Substituir** o(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** pelos servidores **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 9855 (0051949787) de 02/09/2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052990397

Portaria nº 11058 de 27 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058735/2024-90, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053261573), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F MARIA DE NAZARÉ**, localizada na rua Aquariquara, 683 - Eldorado, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******094),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******096),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053267602

Portaria nº 11059 de 27 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058697/2024-75, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053261774), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da**E.E.E.F.M. JORGE TEXEIRA DE OLIVEIRA**, localizada na rua Ibotirama, 2683, Ulysses Guimarães, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******094),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******096),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053267877

Portaria nº 11061 de 27 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058327/2024-38, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053262439), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da**E.E.E.F.M MARIA MARIA CARMOSINA PINHEIRO**, localizada na rua Raimundo Cantuária, 7893, bairro Tirandentes, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******094),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******096),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053268254

Portaria nº 11055 de 27 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.058744/2024-81, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260411), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F.M. PROF. ORLANDO FREIRE**, localizada na Av. Rio de Janeiro, 4864, Bairro Lago, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******094),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (******096),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053266679

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053131232 -0053185504) e o Resultado da Análise (0053189405), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IDEAL MÓVEIS	1	R$ 3.499,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

2	NOVALAR S/A	2	R$ 1.249,00
Valor Total			R$ 4.748,00

Novo Horizonte do Oeste/RO, 25 de setembro de 2024.
Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0053190737

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do CEEJA Vilhena.**
CONTRATADA: **Furlan & Furlan LTDA ME.**
CNPJ DA CONTRATADA: **12.940.570/0001-40.**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha do CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vilhena -RO.
VALOR: R$ 12.045,00 (Doze mil e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 0053278049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente doCONSELHO ESCOLAR EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024(ID 0052932549), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0053246667e o Resultado da Análise (ID 0053268921), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	Carne bovina em cubos, carne bovina moída, colorau, extrato de tomate, flocos de milho, coxa e sobrecoxa de frango, peito de frango e sal.	R$ 42.460,30
2	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Açúcar cristal, alho nacional, arroz agulhinha, beterraba, café em pó, cebola, cenoura, charque bovino, feijão carioquinha, laranja, leite de coco, leite de vaca integral uht, macarrão tipo parafuso, mandioca descascada, manteiga, melancia, óleo vegetal, ovo de galinha, repolho verde e tomate.	R$ 49.651,46
3	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Pão francês	R$ 19.460,00
Valor Total			R$ 111.571,76

Ji-Paraná/RO, 27 de setembro de 2024

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053274833

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: COOPERCACOAL , CNPJ/MF n.º **08.436.366/000-10**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentíciosda Agricultura Familiar da **Ata deChamada Pública 02/2024** , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, fundamentados nas disposições da Lei 01/2024, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE em todos os seus termos que consta na Chamada Pública nº 02/2024.

VALOR: **R$** 23.778,65 (Vinte e três mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO: 0029.058870/2024-35

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 27 de Setembro de 2024.

ASSINAM:

SHEILA ALVES RODRIGUES -Representante da Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Representante da empresa contratada

Protocolo 0053278247

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/PEALE TRANSPORTE ESCOLAR/2024 (ID 0052911845, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052904345) e o Resultado da Análise (ID 0053219952), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1 - 6 - 9 - 29	B F DE CASTRO ATACADO	Alface crespa de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvidos, tenros, livres de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Biscoito de Polvilho tradicional - Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose - 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos na partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 300g. Colorau - Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade, sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Pimentão Verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	**1.784,00** (um mil setecentos e oitenta e quatro reais)
2 - 3 - 5 - 8 -	FENIX GRILL LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados	**5.349,21** (cinco mil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 26 - 30 - 31 - 33		por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg. Aveia em flocos - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada. Cebola - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg. Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. Couve Manteiga - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Coentro- de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Colorau - Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade, sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg. Farinha de milho (amarela) embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg. Iogurte - Iogurte de frutas (sabores variados) - Feito com leite de vaca integral, fermento lácteo e polpa de frutas. Embalagem atóxica, individual e plástica tipo 1. Contendo Informação nutricional, data de validade e descrição do produto. Laranja Pera madura – frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada Leite de Vaca Integral Pasteurizado tipo A - Embalagem atóxica, individual e plástica tipo 1l. Contendo Informação nutricional, data de validade e descrição	trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

		do produto. Maçã Fuji -in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa de papelão. Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g Melancia - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Polpa de Abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA. Queijo Mozarela - Fatiado em embalagem de 1kg.O produto deverá apresentar validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto. Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

4 - 7 - 15 - 21- 25 - 27 - 28 - 32	SUPERSUL COM. DE ALIMENTOS LTDA	Banana Prata - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada. Carne bovina de 2ª (moída) podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg Frango congelado, peito – com osso, sem pele, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega) Limão Tahiti de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Mamão Papaia - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada. Ovo de galinha- pesando no mínimo 50grs por unidade isento de sujidades, fungos, trincas, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Deve ser entregue em embalagem apropriada com 30 unidades, etiquetada identificando a instituição que está sendo entregue e a quantidade total. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data da entrega. Pão francês (de sal) 50g – inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto. Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	4.306,69 (quatro mil trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

----	DIEGO ADRIANO PENA MERCEARIA ME	-----	0,00
Valor Total			11.439,90 (onze mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

Colorado do Oeste/RO, 26 de setembro de 2024
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053220171

Portaria nº 10733 de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 165 de 03 setembro de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551687/2021-61,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SARA MARIA BARROS SILVA**, matrícula XXXXXX390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 17/08/2017 a 17/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052935733

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO
CONTRATADA: M DE FREITAS-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 09.040.010/0001-25
OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar** (perecíveis e não perecíveis), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **13/2024**, ID 0052953942 e anexos.
VALOR: **R$ 7.274,06** (sete mil duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
ASSINAM:

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Milton de Freitas
Empresa Contratada

Protocolo 0053189685

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **22**/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 14.207.668/0001-19
OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar** (perecíveis e não perecíveis), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **13/2024**, ID (0052953942) e anexos.
VALOR: **R$ 6.104,63** (seis mil cento e quatro reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
ASSINAM:

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro
Wagner dos Reis
Empresa Contratada

Protocolo 0053189864

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS
CONTRATADA: LS DE BRITO LTDA
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar com 25% de Acréscimo no contrato 0053244929
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
ASSINAM:
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar
LEDOAL SOARES DE BRITO
Contratada

Protocolo 0053276637

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº0029.056417/2024-94

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024 a 01/10/2024**

O Conselho escolar da EEEFM Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39 localizado na Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/ - CEP: 769000-803, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/09/2024 a 01/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/ - CEP: 769000-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de [**Gêneros alimentícios**], considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário,quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações. Laudo de Inspeção Veicular emitido pela Vigilância Sanitária.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/09/2024 a 01/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0052716000)

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2024.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0052716001

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.058954/2024-79

Objeto: GÊNERO ALIMENTÍCIO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/10/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO**, C.N.P.J nº 00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI - PARANÁ doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÊNERO ALIMENTÍCIO , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/09/2024 A 03/10/2024, pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ,RUA RIO AMAZONAS, Nº1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI - PARANÁ as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNERO ALIMENTÍCIO , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. ANTÔNIO BIANCO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de19/04/2024 A 22/04/2024- , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca deJI - PARANÁ, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
JI- PARANÁ 27 DE SETEMBRO DE 2024
MARIA VALENTIM
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053280873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (0051654975), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051654976) e o Resultado da Análise (0051654978), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Eletro JM.S/A-cnpj 04.966.780/0029-80	**Geladeira-**Fost Free capacidade Total 490 L 2 Portas ,Largura 60 cm a 70 cm, degelo Automático Prateleira removivel Frequencia -60HZ ,Garantia de mínimo 12 meses, classificação energética A+++ tipo refrigerador cor Branca.	R$ 4.480,00
Valor Total			R$ 4.480,00

São Felipe d´Oeste Ro, 27 de setembro de 2024
Robson Alves Botelho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051654980

Portaria nº 4326 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.149473/2021-29.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ROSIMEIRE DE SOUZA**, matrícula **300027418**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de *02/05/1997 à 01/05/2002***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019421408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID0052776453), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053069526) e o Resultado da Análise (ID 0053253957), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	IRENIR DE JESUS MARQUES	Confecção de banner em lona 1,20x 90cm	R$ 540,00
		Confecção de bannerem lona 1,50 x 1,10mt	R$ 495,00
		Serviço de adesivagem de porta de vidro c/ adesivo transparente interno medindo 2,10x 0,80 c/ logotipo da Seduc.(Instalado)	R$ 1.175,00
		Serviço de adesivagem de porta de vidro c/ adesivo transparente interno medindo 2,08 x 2,00 c/ logotipo perfil/identificação da Seduc.(Instalado)	R$ 624,00
3	NILTON ARAÚJO DA	Carimbo de caixa pequeno	R$ 735,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

	SILVA	Carimbo de caixa grande	R$ 245,00
		Confecção de folder colorido 21x29,5cm	R$ 570,00
		Confecção de impressos em geral colorido	R$ 3.750,00
		Encadernação de folhas em aspiral	R$ 137,50
		Encadernação em capa dura c/identificação escrita em colorido contendo aprox. 300 fls	R$ 150,00
		Etiquetas adesivas medindo 6,5cmx 9,5cm	R$ 60,00
		Etiquetas adesivas medindo 16cm x 13cm	R$ 43,75
		Confecção de Crachá	R$ 340,00
		Confecção de Fachada c/ logotipo de identificação da SEDUC medindo 6,00 x 1,20 em lona 440gr envernizada c/ estrutura metálica 20/20 (instalada)	R$ 1.650,00
Valor Total			R$ 10.515,25

Espigão Do Oeste/RO, 27 de Setembro de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0053272885

Portaria nº 13117 de 13 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.084090/2022-89.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSEFA DE MATOS SOBRINHO**, matrícula **300013003**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C** , no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º,3º,4º,5º e 6º quinquênios de **19/05/1993 a 19/05/1998**,**20/05/1998 a 20/05/2003,21/05/2003 a 21/05/2008,22/05/2008 a 22/05/2013 e 23/05/2013 a 23/05/2018,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033611246

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024
CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ N° 08.882196/0001-09**
CONTRATADA: **COOPFISH CNPJ Nº. 46.685.182/0001-82**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 002/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 2.703,00 (dois mil setecentos três reais)
PROCESSO: 0029.022453/2024-54
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024
Alenice Alves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza
Presidente (COOPFISH)
Contratado

Protocolo 0053225887

Portaria nº 12773 de 07 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.494104/2021-98.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISAIAS JOSE RIBEIRO**, matrícula **300027529**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional N1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de **05/05/2012 a 05/05/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033455487

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:EDSON NATALI DOS SANTOS**, **CPF/MF Nº ***.238.632-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.
VALOR: **R$ 3.494,43 (Três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024

SOELI DA LUZ SOUZA DE ASSIS

Vice-Diretora/Vice-Presidente

Protocolo 0053062937

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:FRANCISCO DOMINGOS PEDROSA**, **CPF/MF Nº ***.884.882-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.
VALOR:**R$ 1.145,75 (Um mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024

SOELI DA LUZ SOUZA DE ASSIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Vice-Diretora/Vice-Presidente

Protocolo 0053101727

Portaria nº 7824/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.545006/2019-10, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) IVANI DOS PASSOS MARTINS**, cargo **Alvorada D'Oeste**, matricula **300027532**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/05/2002 a 01/05/2007**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9511933

ERRATA

Conforme Aviso de Procedimento Simplificado ID 0049850435, comunicamos que o Termo de Homologação de Resultados ID 0050128925 foi publicado com nome do Conselho Escolar errado;**Onde se lê:** O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramo; **Leia-se:** A Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire.

Cacoal, 27 de setembro de 2024.

Ivete Maria de Jesus

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053283021

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do CEEJA Vilhena.**

CONTRATADA: F e F SANTOS LTDA**.**

CNPJ DA CONTRATADA: **48.773.026/0001-07.**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha do CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vilhena -RO.

VALOR: R$ 2.164,76 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

Adeval Nunes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 0053284980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Esc. Proª Carmem Rocha Borges, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 0051844471, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0051844472 e o Resultado da Análise 0051844474, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

1	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	160,54
2	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	207,00
3	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Arroz tipo 1 - agulhinha constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	1.839,15
4	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	36,00
5	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	39,80
6	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	138,00
7	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	3.050,40
8	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.115,60
9	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	SCastanha do Brasil descascada, embalada a vácuo – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, à vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	198,00
10	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	117,60
11	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	336,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

12	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg	975,00
13	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak d e 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade	131,92
14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	277,20
15	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	169,66
16	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	859,68
17	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	876,36
18	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	545,90
19	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	62,00
20	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	1.640,20
21	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	282,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

22	JEEDA SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	119,76
23	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada	247,20
24	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	396,80
25	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades	275,20
26	SHALON COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	2.682,70
27	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Pão massa fina 50g ou 100 g - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões e origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalados em saco plástico atóxico transparente e resistente com dados de identificação, rotulagem, data de fabricação e validade e nome do produtor, contendo 1 Kg cada pacote.	596,00
28	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	109,20
29	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	S a l – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	20,40
30	JEEDA SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	366,18
Valor Total			18.872,41

Ji-Paraná/RO, 10 de setembro de 2024
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053282795

Portaria nº 11072 de 27 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

A Presidente da Associação Educacional Santa Marcelina, inscrita CNPJ 15.449.585/0004-41, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar membros a fim de compor as Comissões de Licitação/Compras e Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para a promoção e regular execução do recurso financeiro proveniente de **TERMO DE FOMENTO,**

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Licitação/Compras/Contratos, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) **Shirle Alves de Oliveira Pinheiro**, CPF. ***.325.722-**;

b) **Lurdes Pilatti**, CPF. ***.582.158-**;

c) **Nelineide Silva de Souza**, Mat. ******054.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) **Simeão Andrade da Silva**, CPF ***.842.942-**;

b) **Jucinei Ferreira Mota**, CPF. ***.937.562-**;

c) **Girlene Pontes de Souza**, Mat. ****660.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Mediação/Fiscalização, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) **Antônio Ribeiro Ferreira**, CPF. ***.398.462-**;

b) **Edilene Albres de Oliveira,** Mat. ******796;

c) **Raniere Sousa Pinheiro**, CPF. ***.936.502-**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CARMEN BASEGGIO
Diretora-Presidente
Associação Educacional Santa Marcelina

Protocolo 0053285033

AVISO
CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.028117/2024-15

Objeto: **Gás Engarrafado (Gás Liquefeito de Petróleo- Botija 13kg)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024 à 02/10/2024**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54 localizado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2734, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: *Gás Engarrafado (Gás liquefeito de Petróleo- Botija 13 Kg)* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, **no prazo de 27/09/2024 à 02/10/2024, pelo endereço eletrônico prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, Nº 2734, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de *Gás Engarrafado (Gás Liquefeito de Petróleo - Botija 13 kg)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/09/2024 à 02/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053007406)

Espigão do Oeste/RO, 27 de Setembro de 2024
Marcia Ines Vial Barbosa
Presidente da Comissão de Contratação
Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0053008579

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz**

CONTRATADA: M DE FREITAS

CNPJ DA CONTRATADA: **09.040.010/0001-25**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R$ **557,89** (quinhentos cinquenta sete reais e oitenta nove centavos).

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024

MARILENE MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Representante/Contratante

MILTON DE FREITAS

Representante/Contratado

Protocolo 0053222599

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 ID 0052816932, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0053120202 e o Resultado da Análise ID 0053121325 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Irmãos Silveira Comércio de Produtos Alimentícios LTDA-ME	07,10,11,15,18,19,20,21,22,29,30,32,34	5.871,36
2	Zaqueu comércio Varejista e Atacadista de Generos Alimentícios	01,02,03,04,05,06,08,09,12,13,16,17,23,26,27,28,33	4.200,06
3	Nosso Mercado LTDA	14,24,25,31	1.440,02
Valor Total			11.511,43

Machadinho D´Oeste 27de Setembro de 2024
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053121524

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz**

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE

CNPJ DA CONTRATADA: **14.207.927/0001-18**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R$ 323,19 (trezentos vinte três reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

MARILENE MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Representante/Contratante

WAGNER DOS REIS

Representante/Contratada

Protocolo 0053222657

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.047469/2024-70

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/09/**2024 a 28/09/2024**
O CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná, Nº 3160, Setor 05 - Jaru/RO - 76.890.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/**2024 a 28/09/2024**, pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.I.E.E.F MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAI E JAVEVYRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/09**/2024 a 28/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doCONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0053200358).
Jaru/RO, 25 de setembro de 2024.
Silvana Medeiros de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
LENI MARIA VIEIRA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Protocolo 0051531259

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2024.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do CEEJA Vilhena.**
CONTRATADA: E Gonçalves da Silva**.**
CNPJ DA CONTRATADA: **29.665.820/0001-84.**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha do CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vilhena -RO.
VALOR: R$ 5.220,00 (Cinco mil, duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 0053287091

Portaria nº 10961 de 25 de setembro de 2024

Designa o fiscal técnico e fiscal administrativo considerando o Processo nº 0029.058746/2024-70, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse d a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.058746/2024-70 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução), que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº**0029.058746/2024-70 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)**

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – GFISC, respectivamente, para atuarem como Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Contrato nº 1140/2024/PGE-SEDUC (0053167682) -** - referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO.

SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRA CIVIL) - MATRÍCULA (****051)**

EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (****122)**

§1º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Fiscal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

RENATO MALTA DE MENDONÇA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)- MATRÍCULA (****100)**

SINÉSIO TOLEDO - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (****065)**

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053216702

ADENDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0052285076), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052497837) e o Resultado da Análise (ID 0052653893), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANGELO AR CONDICIONADOCNPJ:20.351.596/0001-81	SERVIÇO de manutenção, conservação e limpeza de arcondicionado.	2.040,00
2	ANGELO AR CONDICIONADOCNPJ:20.351.596/0001-81	SERVIÇO de carga de gás do ar condicionado	480,00
3	ANGELO AR CONDICIONADOCNPJ:20.351.596/0001-81	SERVIÇO de instalação de ar condicionado.	350,00
Valor Total			2.870,00

Presidente Médici/RO 19 de Setembro de 2024.
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

Protocolo 0053263857

Portaria de férias nº 12681 de 27 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEIZE ROZA MOREIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******512, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31469

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Portaria nº 10964 de 25 de setembro de 2024

Designa o fiscal técnico e fiscal administrativo considerando o Processo nº 0029.058815/2024-45, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse d a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.058815/2024-45 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução), que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **0029.058815/2024-45 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)**.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – GFISC, respectivamente, para atuarem como Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Contrato nº 1142/2024/PGE-SEDUC (0053173175) -** - referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO.

RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (****635)**

CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (****357)**

§1º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Fiscal.

ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)- MATRÍCULA (****983)**

LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (****102)**

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053217628

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11
PROCESSO SEI Nº 0029.057770/2024-91
Objeto: Aquisição de Materiais Eletrodomésticos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024 a 01/10/2024**
O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM** , C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado naRua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR - Escola** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em** Materiais de Eletrodomésticos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/09/2024 a 01/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada Materiais Eletrodomésticos**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/09/2024 a 01/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR - Escola** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis-NHO/RO, 27 de setembro de 2024.
Levi Garcia
Presidente da Comissão de Contratação
Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0053286258

Portaria nº 10957 de 25 de setembro de 2024

Designar o fiscal técnico e fiscal administrativo considerando o Processo n º 0029.058842/2024-18, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse d a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº **0029.058842/2024-18 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº**0029.058842/2024-18 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)**.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – GFISC, respectivamente, para atuarem como Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Contrato nº 1144/2024/PGE-SEDUC (0053175466) -** - referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO.

RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (****635)**

CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (****357)**

§1º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Fiscal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)- MATRÍCULA (****983)**

LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (****102)**

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053212252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 0052716966, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0052836036e o Resultado da Análise 0052837169 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção - CNPJ 03.754.077/0001-45	Bocal Plafon 100w 250 v	R$ 140,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção - CNPJ 03.754.077/0001-45	Capacitor 250v 25UF	R$ 132,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção - CNPJ 03.754.077/0001-45	Caixa de descarga PVC	R$ 330,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção - CNPJ 03.754.077/0001-45	Corrente de ferro 5mm reforçada com 2m	R$ 81,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção - CNPJ 03.754.077/0001-45	Extensão elétrica 5m 10a	R$ 168,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção - CNPJ 03.754.077/0001-45	Fita veda rosca 12mm X 25 m	R$ 72,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção - CNPJ 03.754.077/0001-45	Telha fibrocimento ondulada 4 mm X0,50m X 2,44 m eternit	R$ 460,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção - CNPJ 03.754.077/0001-45	Torneira válvula esfera 1/2 de zinco	R$ 180,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção - CNPJ 03.754.077/0001-45	Torneira lavatório /plástico/mesa	R$ 342,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção - CNPJ 03.754.077/0001-45	Torneira de parede bica móvel 1/2 adaptador 3/4 plástico	R$ 405,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção - CNPJ 03.754.077/0001-45	Sifão sanfonado emPVC	R$ 96,00
1	Araújo Comércio de Materiais para Construção - CNPJ 03.754.077/0001-45	Fechadura externa para porta de madeira	R$ 324,00
2	Pimentão Comércio de Ferragem CNPJ 21.894.569/0002-07	Cadeado 40 mm	R$ 130,96
2	Pimentão Comércio de Ferragem CNPJ 21.894.569/0002-07	Cola para PVC c/ bisnaga /75g	R$ 66,96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

2	Pimentão Comércio de Ferragem CNPJ 21.894.569/0002-07	Cola adesivo silicone incolor 250gr	R$ 123,60
2	Pimentão Comércio de Ferragem CNPJ 21.894.569/0002-07	Disjuntor bipolar 63amperes	R$ 173,94
2	Pimentão Comércio de Ferragem CNPJ 21.894.569/0002-07	Torneira multi-uso 15 cm 1/2 branca	R$ 61,20
2	Pimentão Comércio de Ferragem CNPJ 21.894.569/0002-07	Refletor led 20W	R$ 340,08
Valor Total			R$ 3.626,74

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 0052838129

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0092024
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.045334/2024-70

Objeto: Serviços de Manutenção E REPAROem Centrais de ar condicionados no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27**/09/2024 a 01/10/2024**

O Conselho Escolar da EEEFJORGE VICENTESALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.372/001-37, localizado na RuaJeronimo Santana 2940bairro cohab, Porto Velho - RO,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos **Serviços de Manutenção E REPARO em Centrais de ar condicionados,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo 27**/09/2024 a 01/10/2024** de pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana , nº 2940 Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços de Manutenção E REPARO em Centrais de ar condicionados

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de27/**09/2024 a 01/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052787550

Porto Velho - RO, 27/09/de 2024

Mislaine Maria Nascimento da silva

Presidente da Comissão de Contratação

MarleneRodrigues da Silva Benedito

Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dosSantos

Protocolo 0053287577

Portaria nº 10949 de 25 de setembro de 2024

Designa o fiscal técnico e fiscal administrativo considerando o Processo n º 0029.058828/2024-14, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse d a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº **0029.058828/2024-14 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **0029.058828/2024-14 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)**.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – GFISC, respectivamente, para atuarem como Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Contrato nº 1143/2024/PGE-SEDUC (0053174510)** - referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULAR PROFUNDO COM LICENCIAMENTO.

KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI- FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (****343)**

CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (****357)**

§1º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Fiscal.

RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES- FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)- MATRÍCULA (****635)**

LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA - FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (****102)**

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053203033

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/ID 0052670710
PROCESSO SEI Nº 0029.054653/2024-76
Objeto: **Aquisição Material para Manutenção de Bens Imóveis.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2024 a 04/10/2024.**
O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI , C.N.P.J nº 54.655.8996/0001-56 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/09/2024 a 04/10/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Imóveis.**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052670445** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **27/09/2024 a 04/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar** ANOMÃE TUPARI **,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052670445

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de setembro de 2024.

Raul Pat'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0052670710

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CONSELHO ESCOLAR CLAUDIO MANOEL DACOSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037734/2024-10

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2024 a 30/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaulândia, Distrito Colina Verde, município Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2024 a 30/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cacaulândia, Distrito Colina Verde, município Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/09/2024 a 30/09/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0053261549)
Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de setembro de 2024.
Francisco Luis da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0053284629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0052867301, o Quadro Comparativo 0052867304 e de Análise Objetiva de Propostas ID e o Resultado da Análise ID 0053245581 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
4	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg,	R$ 54,00
5	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg,	R$ 54,00
8	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	TOMATE - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$ 396,00
9	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CENOURA - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 586,53

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

10	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 79,80
11	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ALHO NACIONAL BRANCO – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 75,00
12	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MILHO VERDE EM CONSERVA - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 71,76
16	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 510,27
17	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	LIMÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 41,94
18	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MAÇÃ NACIONAL (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 2.444,94
21	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COLORAU - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 5,98
25	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FARINHA, DE MILHO, AMARELA embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	R$ 1.027,53
30	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	QUEIJO MUÇARELA - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R$ 2.430,00
33	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	OVO DE GALINHA - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R$ 3.437,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

		valor total	R$ 11.214,75

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053246505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0052867301, o Quadro Comparativo 0052867304 e de Análise Objetiva de Propostas ID e o Resultado da Análise ID 0053245581, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
2	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s).	R$ 4.117,68
3	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ALFACE CRESPA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	R$ 264,00
6	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	R$ 310,80
13	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	TOMATE, EXTRATO - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem 190g.	R$ 46,80
14	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R$ 983,03
15	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R$ 943,65

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

19	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 2.031,05
20	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R$ 1.680,75
27	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PÃO (FRANCÊS) 50G – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 2.937,55
28	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g	R$ 356,40
29	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	LEITE INTEGRAL UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 2.959,10
31	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	MANTEIGA , sem sal - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 129,35
32	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ÓLEO DE SOJA vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 126,73
34	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 5.356,67
		valor total	R$ 22.243,56

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053245453

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0052867301, o Quadro Comparativo 0052867304 e de Análise Objetiva de Propostas ID e o Resultado da Análise ID 0053245581, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não- fermentado e não alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s).	R$ 991,25
7	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	R$ 8,99
22	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	AVEIA EM FLOCOS - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	R$ 862,40
23	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	FARINHA DE TAPIOCA da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R$ 852,64
24	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	FARINHA DE MANDIOCA – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	R$ 810,57
26	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	SAL, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 7,80
valor			R$ 3.533,65

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052867305

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Portaria nº 11071 de 27 de setembro de 2024

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 28 e do inciso "r" do artigo 77, bem como do §8º do artigo 77 e §1º do artigo 78 da Lei Complementar nº 680/2012, referentes à classificação da tipologia das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual, à Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar e ao Adicional à Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, bem como o artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017;

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios para a classificação da tipologia das Unidade Escolares da Rede Pública Estadual e para a concessão da Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar, conforme disposto no artigo 28, no inciso “r” do art. 77 e § 1º do artigo 78 da Lei Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia;

Considerando que a equipe gestora das Unidades Escolares que atendam extensões ou salas de aula em localização diversa da Unidade Escolar deve receber adicional à Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar, conforme o número de extensões e estrutura escolar fora do prédio da escola sede, conforme estabelecido no § 8º do Art. 77 da Lei Complementar nº 680/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a classificação da tipologia das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual com base na complexidade da gestão escolar, bem como a concessão da Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar e do Adicional à Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar.

Art. 2º Para efeitos de classificação da tipologia das Unidades Escolares, serão considerados os seguintes critérios de Complexidade de Gestão Escolar:

I – Tipologia I - Unidades Escolares classificadas com o Indicador de Complexidade 1 pelo Indicador de Complexidade de Gestão Escolar - ICGE do INEP.

II – Tipologia II – Unidades Escolares classificadas com o Indicador de Complexidade 2 pelo Indicador de Complexidade de Gestão Escolar - ICGE do INEP.

III – Tipologia III – Unidades Escolares classificadas com o Indicador de Complexidade 3 pelo Indicador de Complexidade de Gestão Escolar - ICGE do INEP.

IV – Tipologia IV – Unidades Escolares classificadas com o Indicador de Complexidade 4 pelo Indicador de Complexidade de Gestão Escolar - ICGE do INEP.

V – Tipologia V – Unidades Escolares classificadas com o Indicador de Complexidade 5 pelo Indicador de Complexidade de Gestão Escolar - ICGE do INEP.

VI – Tipologia VI – Unidades Escolares classificadas com o Indicador de Complexidade 6 pelo Indicador de Complexidade de Gestão Escolar - ICGE do INEP.

§ 1º O Indicador de Complexidade de Gestão Escolar (ICGE) do INEP é calculado levando em consideração quatro aspectos principais cumulativos: (1) o número de alunos matriculados; (2) o número de turnos em que a escola funciona; (3) a dificuldade de gestão das etapas de ensino oferecidas; e (4) a quantidade de etapas e modalidades de ensino disponíveis. Essas características são classificadas em níveis, onde quanto maior o nível, maior a complexidade de gestão da escola, com respaldo pela Nota Técnica nº 040/2014 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 2º No caso de escolas que forem criadas após a divulgação do último Indicador de Complexidade de Gestão Escolar do INEP, sua classificação será feita com base em uma comparação com outras escolas da rede estadual de Rondônia que tenham características semelhantes e já estejam classificadas de acordo com os critérios do INEP.

§3º A revisão e reclassificação da tipologia das Unidades Escolares serão realizadas sempre após a divulgação do Indicador de Complexidade de Gestão Escolar do exercício anterior, disponibilizada no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), ficando a Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional – CAIE da Seduc como responsável pela atualização anual desta Portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 3º Os Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEEJAs) não serão incluídos na classificação de tipologia de Unidades Escolares definida pelo ICGE do INEP, expressa no artigo 2º desta Portaria. O critério de tipologia dos CEEJAs será determinado com base no número de matrículas semestrais presenciais extraídas do Censo Escolar do ano anterior e seguirá a seguinte classificação:

I – Tipologia 1 - CEEJAs que tenham até 50 matrículas semestrais.

II – Tipologia 2 - CEEJAs que se enquadrem no intervalo entre 51 e 300 matrículas semestrais.

III – Tipologia 3 - CEEJAs que se enquadrem no intervalo entre 301 e 500 matrículas semestrais.

IV – Tipologia 4 - CEEJAs que tenham mais de 500 matrículas semestrais.

Art. 4º A Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar será concedida nominalmente ao servidor, por meio de Portaria específica do Secretário de Estado da Educação, pelo exercício da função de Diretor Escolar, Secretário Escolar, Chefe da Seção Pedagógica e Chefe da Seção Administrativa e Financeira, em conformidade com o Anexo I e II desta Portaria e os valores constantes do Anexo XII da Lei Complementar nº 680/2012.

Art. 5º O Adicional à Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar será concedido a equipe gestora das Unidades Escolares que atendam extensões ou salas de aula em localização diversa da Unidade Escolar, desde que autorizadas.

§ 1º O adicional à Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar será calculado conforme os valores estabelecidos no Anexo XIII da Lei Complementar nº 680/2012.

§ 2º As informações referentes às escolas que possuam extensões ou espaços escolares fora do prédio estão detalhadas no Anexo III desta Portaria.

§ 3º A revisão e atualização anual do número de extensões ou de espaços escolares fora do prédio das escolas sede serão realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional – CAIE, considerando as autorizações publicadas até dezembro do exercício anterior.

Art. 6º As escolas que, em virtude do nível de complexidade, alterarem sua tipologia ou o número de extensões ou salas de aula em localização diversa da Unidade Escolar, migrando para uma categoria maior ou menor, e consequentemente alterarem o valor da gratificação, farão jus à nova gratificação a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à publicação da Portaria de classificação.

Art. 7º Os casos omissos serão tratados pela Secretaria de Estado da Educação – Seduc, conforme a competência dos setores responsáveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Anexo I

Super	Município	Localização	Código da Escola	Nome da Escola	Nível de complexidade de gestão da escola	Tipologia
Super Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta D'Oeste	Urbana	11024682	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	Nível 4	4
Super Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta D'Oeste	Urbana	11024968	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	Nível 2	2
Super Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta D'Oeste	Urbana	11025620	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Nível 3	3
Super Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta D'Oeste	Urbana	11025638	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XI	Nível 4	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Alta Floresta do Oeste	Alto Alegre dos Parecis	Urbana	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	Nível 5	5
Super Ariquemes	Alto Paraíso	Urbana	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	Nível 5	5
Super Ariquemes	Alto Paraíso	Urbana	11048140	EEEF CUSTODIO GABRIEL FILHO	Nível 3	3
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11006773	EEEFM CORA CORALINA	Nível 6	6
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11006846	EEEF ALBINA MARCIO SORDI	Nível 3	3
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11006889	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	Nível 4	4
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11007168	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM III	Nível 4	4
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	Nível 4	4
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11007524	EEEFM MIGRANTES	Nível 3	3
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11007885	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	Nível 2	2
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11007893	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	Nível 3	3
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11048620	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	Nível 4	4
Super Ariquemes	Ariquemes	Rural	11050233	EEEFM PROFESSORA QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Nível 4	4
Super Ariquemes	Cacaulândia	Urbana	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	Nível 5	5
Super Ariquemes	Cujubim	Urbana	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	Nível 6	6
Super Ariquemes	Monte Negro	Urbana	11010665	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Nível 4	4
Super Ariquemes	Monte Negro	Urbana	11010940	EEEFM MATO GROSSO	Nível 5	5
Super Ariquemes	Rio Crespo	Urbana	11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	Nível 4	4
Super Buritis	Buritis	Urbana	11004428	EEEFM BURITI	Nível 4	4
Super Buritis	Buritis	Urbana	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	Nível 2	2
Super Buritis	Buritis	Urbana	11042028	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	Nível 4	4
Super Buritis	Buritis	Urbana	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	Nível 6	6
Super Buritis	Campo Novo de Rondônia	Urbana	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	Nível 5	5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Buritis	Campo Novo de Rondônia	Rural	11076801	EEEFM RUTH ROCHA	Nível 3	3
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026014	EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS	Nível 3	3
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026073	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	Nível 4	4
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Nível 4	4
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026278	EEEFM CORA CORALINA	Nível 4	4
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026464	EEEF FREI CANECA	Nível 3	3
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026499	EEEFM GRACILIANO RAMOS	Nível 3	3
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026545	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	Nível 2	2
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026626	EEEFM PAULO FREIRE	Nível 3	3
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026758	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	Nível 3	3
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	Nível 3	3
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11027320	EEEFM CARLOS GOMES	Nível 4	4
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	Nível 2	2
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	Nível 4	4
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11046740	EEEMTI JOSINO BRITO	Nível 2	2
Super Cacoal	Ministro Andreazza	Urbana	11031298	EEEFM NILO COELHO	Nível 5	5
Super Cerejeiras	Cabixi	Rural	11034050	EEEF CHICO MENDES	Nível 1	1
Super Cerejeiras	Cabixi	Rural	11034270	EEEFM PLANALTO	Nível 3	3
Super Cerejeiras	Cabixi	Urbana	11034440	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	Nível 4	4
Super Cerejeiras	Cerejeiras	Urbana	11034696	EEEF FLORIANO PEIXOTO	Nível 3	3
Super Cerejeiras	Cerejeiras	Urbana	11034777	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	Nível 3	3
Super Cerejeiras	Cerejeiras	Urbana	11034998	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Nível 3	3
Super Cerejeiras	Cerejeiras	Urbana	11035056	EEEF CASTRO ALVES	Nível 3	3
Super Cerejeiras	Corumbiara	Rural	11036125	EEEFM COLINA VERDE	Nível 2	2
Super Cerejeiras	Corumbiara	Rural	11036397	EEEFM MARECHAL RONDON	Nível 3	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Cerejeiras	Corumbiara	Urbana	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	Nível 4	4
Super Cerejeiras	Corumbiara	Urbana	11036575	EEEF SAO ROQUE	Nível 3	3
Super Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	Urbana	11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO	Nível 3	3
Super Costa Marques	Costa Marques	Urbana	11005769	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	Nível 3	3
Super Costa Marques	Costa Marques	Urbana	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	Nível 4	4
Super Costa Marques	Costa Marques	Rural	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	Nível 5	5
Super Espigão do Oeste	Espigão D'Oeste	Urbana	11027690	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	Nível 3	3
Super Espigão do Oeste	Espigão D'Oeste	Urbana	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	Nível 4	4
Super Espigão do Oeste	Espigão D'Oeste	Urbana	11027762	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	Nível 3	3
Super Espigão do Oeste	Espigão D'Oeste	Urbana	11027878	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	Nível 2	2
Super Espigão do Oeste	Espigão D'Oeste	Urbana	11028424	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	Nível 2	2
Super Espigão do Oeste	Espigão D'Oeste	Urbana	11106816	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	Nível 2	2
Super Extrema	Porto Velho	Urbana	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	Nível 6	6
Super Extrema	Porto Velho	Urbana	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	Nível 4	4
Super Extrema	Porto Velho	Urbana	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	Nível 4	4
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM X	Nível 4	4
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11005980	EEEF CAPITAO GODOY	Nível 3	3
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11006358	EEEF PAUL HARRIS	Nível 2	2
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11006420	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	Nível 3	3
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE CIVICO-MILITAR	Nível 4	4
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	Nível 4	4
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11006641	EEEMTI SIMON BOLIVAR	Nível 2	2
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11006684	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	Nível 3	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11089806	EEEF SALOMAO JUSTINIANO DE MELGAR	Nível 3	3
Super Guajará Mirim	Nova Mamoré	Urbana	11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	Nível 4	4
Super Guajará Mirim	Nova Mamoré	Urbana	11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	Nível 4	4
Super Guajará Mirim	Nova Mamoré	Urbana	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	Nível 5	5
Super Guajará Mirim	Nova Mamoré	Urbana	11049855	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	Nível 4	4
Super Jaru	Governador Jorge Teixeira	Urbana	11019115	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	Nível 3	3
Super Jaru	Governador Jorge Teixeira	Urbana	11019140	EEEFM COSTA JUNIOR	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11011491	EEEMTI CAPITAO SILVIO DE FARIAS	Nível 2	2
Super Jaru	Jaru	Urbana	11011661	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012382	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	Nível 1	1
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012684	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	Nível 4	4
Super Jaru	Theobroma	Urbana	11020326	EEEFM PRIMAVERA	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	Urbana	11023430	EEEF MONTE ALEGRE	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	Urbana	11023660	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	Urbana	11023678	EEEFM SANTA ANA	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11013273	EEEF SILVIO MICHELUZZI	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11013311	EEEF 13 DE MAIO	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11013389	EEEFM 31 DE MARCO	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11013494	EEEFM ANTONIO BIANCO	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11013591	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Nível 3	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11013818	EEEF CORA CORALINA	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11013907	EEEF DR LOURENCO PEREIRA LIMA	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014075	EEEF INACIO DE LOYOLA	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014156	EEEFM JANETE CLAIR	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014172	EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	Nível 6	6
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014431	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014555	EEEFM NOVA BRASILIA	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014636	EEEF OSWALDO PIANNA	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014806	EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014830	EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015144	EEEFM RIO URUPA	Nível 5	5
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015357	EEEF SAO PEDRO	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015411	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015500	EEEFM TUPA	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015608	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015624	EEEFM GONCALVES DIAS	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015632	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015667	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015683	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11016019	EEEF SAO FRANCISCO	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11016094	IEE MARECHAL RONDON	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11047208	EEEMTI JOVEM GONCALVES VILELA	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11049634	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11050985	EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO-UNIDADE II	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Urbana	11017988	EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Urbana	11018089	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Nível 4	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Urbana	11018216	EEEFM DONA BENTA	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Urbana	11018267	EEEFM EMBURANA	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Urbana	11018810	EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Urbana	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Rural	11048441	EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG	Nível 3	3
Super Machadinho	Machadinho D'Oeste	Urbana	11008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	Nível 4	4
Super Machadinho	Machadinho D'Oeste	Urbana	11009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	Nível 4	4
Super Machadinho	Machadinho D'Oeste	Urbana	11048018	EEEM PROFª MARIA CONCEICAO DE SOUZA	Nível 4	4
Super Machadinho	Machadinho D'Oeste	Urbana	11049812	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Nível 4	4
Super Machadinho	Machadinho D'Oeste	Rural	11050870	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	Nível 4	4
Super Machadinho	Vale do Anari	Urbana	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	Nível 4	4
Super Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Urbana	11019743	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	Nível 3	3
Super Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Urbana	11019948	EEEFM MIGRANTES	Nível 4	4
Super Ouro Preto do Oeste	Nova União	Urbana	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	Nível 4	4
Super Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Urbana	11016507	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Nível 3	3
Super Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Urbana	11017201	EEEFM MONTEIRO LOBATO	Nível 3	3
Super Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Urbana	11017422	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	Nível 4	4
Super Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Urbana	11017430	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	Nível 3	3
Super Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Urbana	11017775	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XII	Nível 4	4
Super Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Urbana	11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	Nível 3	3
Super Ouro Preto do Oeste	Teixeirópolis	Urbana	11017384	EEEFM PIONEIRA	Nível 4	4
Super Ouro Preto do Oeste	Urupá	Urbana	11020504	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	Nível 4	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	Urbana	11021403	EEEFM TUBARAO	Nível 4	4
Super Pimenta Bueno	Parecis	Urbana	11031689	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	Nível 3	3
Super Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Urbana	11031549	EEEF ANISIO SERRAO DE CARVALHO	Nível 3	3
Super Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Urbana	11031700	EEEF BOM SUCESSO	Nível 3	3
Super Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Urbana	11032260	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Nível 2	2
Super Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Urbana	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	Nível 5	5
Super Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Urbana	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	Nível 4	4
Super Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Urbana	11037334	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	Nível 2	2
Super Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	Rural	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	Nível 3	3
Super Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	Urbana	11032189	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	Nível 3	3
Super Pimenta Bueno	São Felipe D'Oeste	Urbana	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	Nível 5	5
Super Pimenta Bueno	São Felipe D'Oeste	Urbana	11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO	Nível 3	3
Super Porto Velho	Candeias do Jamari	Urbana	11004894	EEEF JAIME BARCESSAT	Nível 5	5
Super Porto Velho	Candeias do Jamari	Urbana	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Nível 6	6
Super Porto Velho	Candeias do Jamari	Urbana	11005050	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	Nível 3	3
Super Porto Velho	Candeias do Jamari	Urbana	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	Nível 5	5
Super Porto Velho	Itapuã do Oeste	Urbana	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	Nível 5	5
Super Porto Velho	Itapuã do Oeste	Urbana	11040882	EEEF JOAO FRANCISCO CORREIA	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000023	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000260	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000317	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000376	EEEF 21 DE ABRIL	Nível 3	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000384	EEEMTI 4 DE JANEIRO	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000597	EEEFM BELA VISTA	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000678	EEEMTI BRASILIA	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000848	EEEFM DOM PEDRO I	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000970	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001097	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001135	COLEGIO DOM PEDRO II-UNIDADE I	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001160	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001178	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001240	EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001283	EEEFM JOHN KENNEDY	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001305	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001364	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001410	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	Nível 5	5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001550	EEEFM MARIANA	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001640	EEEFM MURILO BRAGA	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001712	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Rural	11001810	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001844	EEEF PE MARIO CASTAGNA	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Rural	11001909	EEEF PRINCESA IZABEL	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001992	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002000	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002255	EEEFM SAO LUIZ	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002301	EEEF SAO SEBASTIAO I	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002328	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMOES	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002484	EEEM MAJOR GUAPINDAIA	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002549	EEEFM RIO BRANCO	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11003065	IEE CARMELA DUTRA	Nível 3	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11003154	EEEF BRANCA DE NEVE	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11003162	EEEF CASA DE DAVI	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11003197	EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11003200	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Rural	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11040793	EEEB PROF JOAO BENTO DA COSTA	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11046937	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11048670	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11049430	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANA CTPM II	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11049936	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Rural	11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11050578	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11050780	EEEF MARIA DE NAZARE	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11050977	EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO - UNIDADE I	Nível 1	1
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11055600	EEEF LUIZ SOARES DE CASSIA	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Rural	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Rural	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Castanheiras	Urbana	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	Nível 3	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	Urbana	11022205	EEEF ROCHA POMBO	Nível 3	3
Super Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	Urbana	11022221	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Nível 3	3
Super Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	Urbana	11022230	EEEF ALEXANDRE DE GUSMAO	Nível 1	1
Super Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	Urbana	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	Urbana	11030372	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11028750	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029056	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	Nível 3	3
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029099	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	Nível 2	2
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029161	EEEF MONTEIRO LOBATO	Nível 2	2
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029170	EEEFM NILSON SILVA	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029307	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029412	EEEF ULISSES GUIMARAES	Nível 3	3
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029439	EEEMTI CANDIDO PORTINARI	Nível 2	2
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029455	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029480	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Santa Luzia D'Oeste	Urbana	11029951	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK	Nível 4	4
Super São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Urbana	11005475	EEEFM CAMPOS SALES	Nível 4	4
Super São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Urbana	11046961	EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO	Nível 3	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Urbana	11022450	EEEF DEONILDO CARAGNATTO	Nível 3	3
Super São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Urbana	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	Nível 4	4
Super São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Urbana	11022884	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	Nível 3	3
Super São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Urbana	11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA	Nível 4	4
Super Vilhena	Chupinguaia	Rural	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	Nível 3	3
Super Vilhena	Chupinguaia	Urbana	11106859	EEEFM MOACYR CARAMELLO	Nível 4	4
Super Vilhena	Colorado do Oeste	Urbana	11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA	Nível 4	4
Super Vilhena	Colorado do Oeste	Urbana	11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	Nível 4	4
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033363	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	Nível 3	3
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033428	EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	Nível 2	2
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033487	EEEF MACHADO DE ASSIS	Nível 3	3
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033576	EEEF PAULO FREIRE	Nível 3	3
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	Nível 4	4
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033797	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	Nível 4	4
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033819	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	Nível 2	2
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033827	IEE WILSON CAMARGO	Nível 3	3
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033835	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM V	Nível 4	4
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11047224	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	Nível 3	3
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI	Nível 4	4

Anexo II

Super	Município	Localização	Código da Escola	Nome da Escola	Censo de 2023	Tipologia
Super Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta D'Oeste	Urbana	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	100	2
CRE Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES	569	4
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	223	2
CRE Cerejeiras	Cabixi	Urbana	11033924	CEEJA 6 DE JULHO	0	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CRE Cerejeiras	Cerejeiras	Urbana	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	30	1
Super Costa Marques	Costa Marques	Urbana	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	120	2
CRE Espigão do Oeste	Espigão D'Oeste	Urbana	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	31	1
CRE Extrema	Porto Velho	Urbana	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	41	1
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	282	2
Super Guajará Mirim	Nova Mamoré	Urbana	11003839	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	199	2
Super Jaru	Jaru	Urbana	11011165	CEEJA DE JARU	136	2
Super Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	Urbana	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	58	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015446	CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI	229	2
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Urbana	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	78	2
Super Machadinho	Machadinho D'Oeste	Urbana	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	161	2
CRE Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Urbana	11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	0	1
Super Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Urbana	11016230	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	204	2
CRE Ouro Preto do Oeste	Urupá	Urbana	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	44	1
CRE Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Urbana	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	13	1
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11037601	CEEJA PE MORETTI	196	2
Super Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	Urbana	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	65	2
CRE Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	Urbana	11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS REIS	0	1
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	212	2
CRE Rolim de Moura	Santa Luzia D'Oeste	Urbana	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	7	1
Super São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Urbana	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	141	2
Super São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Urbana	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	125	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CRE São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Urbana	11058803	CEEJA VALE DO GUAPORE	23	1
CRE Vilhena	Colorado do Oeste	Urbana	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	4	1
CRE Vilhena	Vilhena	Urbana	11033193	CEEJA VILHENA	648	4

Anexo III

Super	Município	Código da Escola	Nome da Escola - Sede	Localização	Ato da Regularização	Quantidade de Extensão	Extensão
Super Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta D'Oeste	11024682	EEEFM Euridice Lopes Pedroso	Urbana	Portaria nº 2577 de 27 de abril de 2021	8	I - EMEIEF Ana Nery
							II - EMEIEF Boa Esperança
							III - EMEIEF Izidoro Stédile
							IV - EMEIEF José Basílio da Gama
							V - EMEIEF Maria de Souza Pego
							VI - EMEIEF Padre Feijó
							VII - EMEIEF Pedro Aleixo
							VIII - EMEIEF Poly
Super Ariquemes	Ariquemes	11007893	EEEFM Ricardo Cantanhede	Urbana	Portaria nº 5691 de 29 de abril de 2024	7	I - EMEIEF Jorge Luiz Moulaz
							II - EMEIEF Mafalda Rodrigues
							III - EMEIEF Izidoro Stédile
							IV - EMEIEF Henrique Dias
							V - EMEIEF Marco Iris
							VI - EMEIEF Vinicius de Moraes
							VII - EMEIEF Paulina Mafini

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Ariquemes	Cacaulândia	11010290	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	Urbana	Portaria nº 7488 de 04 de setembro de 2023	2	I - EMEB Waldemiro da Silva Moura
							II - EMEF Valdir Alberton
Super Vilhena	Chupinguaia	11106859	EEEFM Moacyr Caramello	Urbana	Portaria nº 5391 de 23 de abril de 2024	2	I - EMEIEF Cleberson Dias Meireles Germini
							II - EMEIEF Valter Jose Zanella
Super Ariquemes	Monte Negro	11010665	EEEFM Aurelio Buarque de Holanda Ferreira	Urbana	Portaria nº 2217 de 28 de fevereiro de 2024	2	I - EMEIEF Justino Luiz Ronconi
							II - EMEIEF Mario Palmerio
Super São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	11005475	EEEFM Campos Sales	Urbana	Portaria nº 3756 de 24 de junho de 2021	3	I - EPMEF Clodoaldo Splicigo
							II - EPMEFM Neusa de Oliveira Bravin
							III - EPMEIF Pereira e Cáceres
Super São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	Urbana	Portaria nº 6126 de 28 de setembro de 2021	1	I - EMEIEF Primavera

Protocolo 0053284316

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ/MF n.º 63.790.083/0001-80

CONTRATADO: Luiz Yablega Suruí

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Drummond de Andrade, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R$ **1.299,91 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**

VIGÊNCIA: 26 DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024

PROCESSO Nº: 0029.018667/2024-26

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
Luiz Yablega Suruí
Produtor Individual

Protocolo 0053290995

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024/PEALE-RO
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID 0053005607,
CONTRATANTE: C. ESC. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão,
CONTRATADA: L S DE BRITO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03,
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***
VALOR: R$14.290,99 (catorze mil, duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.
ASSINAM: CONTRATANTE: **Viviane Alvares Palomo Verdan**. CONTRATADA: **Leodal Soares de Brito**

Protocolo 0053290806

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024/PEALE-RO
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID 0053005607,
CONTRATANTE: C. ESC. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão,
CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09,
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***
VALOR: R$12.079,92 (doze mil, setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.
ASSINAM: CONTRATANTE: **Viviane Alvares Palomo Verdan**. CONTRATADA: **Maria Vilma Santos dos Reis**.

Protocolo 0053288846

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA –COOPAFARO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053177820) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 16.618,24 (dezesseis mil seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

PROCESSO: 0029.013454/2024-16

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA –COOPAFARO

Representante / Contratada

Protocolo 0053177907

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA –COOPAGROVERDE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053178053) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.813,40 (dois mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.013454/2024-16

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA –COOPAGROVERDE

Representante / Contratada

Protocolo 0053178072

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053178175) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6.963,71 (seis mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)

PROCESSO: 0029.013454/2024-16

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

Representante / Contratada

Protocolo 0053178195

AVISO

E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020092/2024-10

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2024 a 30/09/2024**

O **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, C.N.P.J nº 40.270.426/0001-80 localizado na Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2024 a 30/09/2024**, pelo endereço eletrônico ***escolamarianazare@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***escolamarianazare@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolamarianazare@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **24/09/2024 a 30/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

FRANCISCA CARDOSO VIANA
Presidente da Comissão de Contratação

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053177698

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2024.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do CEEJA Vilhena.**
CONTRATADA: J. Mendes Matiello LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: **03.521.981/0001-00.**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha do CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vilhena -RO.
VALOR: R$ 3.143,00 (Três mil, cento e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 0053293721

Portaria nº 11077 de 27 de setembro de 2024

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 28 e do inciso "r" do artigo 77, bem como do §8º do artigo 77 e §1º do artigo 78 da Lei Complementar nº 680/2012, referentes à classificação da tipologia das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual, à Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar e ao Adicional à Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, bem como o artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017;

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios para a classificação da tipologia das Unidade Escolares da Rede Pública Estadual e para a concessão da Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar, conforme disposto no artigo 28, no inciso “r” do art. 77 e § 1º do artigo 78 da Lei Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Considerando que a equipe gestora das Unidades Escolares que atendam extensões ou salas de aula em localização diversa da Unidade Escolar deve receber adicional à Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar, conforme o número de extensões e estrutura escolar fora do prédio da escola sede, conforme estabelecido no § 8º do Art. 77 da Lei Complementar nº 680/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a classificação da tipologia das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual com base na complexidade da gestão escolar, bem como a concessão da Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar e do Adicional à Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar.

Art. 2º Para efeitos de classificação da tipologia das Unidades Escolares, serão considerados os seguintes critérios de Complexidade de Gestão Escolar:

I – Tipologia I - Unidades Escolares classificadas com o Indicador de Complexidade 1 pelo Indicador de Complexidade de Gestão Escolar - ICGE do INEP.

II – Tipologia II – Unidades Escolares classificadas com o Indicador de Complexidade 2 pelo Indicador de Complexidade de Gestão Escolar - ICGE do INEP.

III – Tipologia III – Unidades Escolares classificadas com o Indicador de Complexidade 3 pelo Indicador de Complexidade de Gestão Escolar - ICGE do INEP.

IV – Tipologia IV – Unidades Escolares classificadas com o Indicador de Complexidade 4 pelo Indicador de Complexidade de Gestão Escolar - ICGE do INEP.

V – Tipologia V – Unidades Escolares classificadas com o Indicador de Complexidade 5 pelo Indicador de Complexidade de Gestão Escolar - ICGE do INEP.

VI – Tipologia VI – Unidades Escolares classificadas com o Indicador de Complexidade 6 pelo Indicador de Complexidade de Gestão Escolar - ICGE do INEP.

§ 1º O Indicador de Complexidade de Gestão Escolar (ICGE) do INEP é calculado levando em consideração quatro aspectos principais cumulativos: (1) o número de alunos matriculados; (2) o número de turnos em que a escola funciona; (3) a dificuldade de gestão das etapas de ensino oferecidas; e (4) a quantidade de etapas e modalidades de ensino disponíveis. Essas características são classificadas em níveis, onde quanto maior o nível, maior a complexidade de gestão da escola, com respaldo pela Nota Técnica nº 040/2014 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 2º No caso de escolas que forem criadas após a divulgação do último Indicador de Complexidade de Gestão Escolar do INEP, sua classificação será feita com base em uma comparação com outras escolas da rede estadual de Rondônia que tenham características semelhantes e já estejam classificadas de acordo com os critérios do INEP.

§3º A revisão e reclassificação da tipologia das Unidades Escolares serão realizadas sempre após a divulgação do Indicador de Complexidade de Gestão Escolar do exercício anterior, disponibilizada no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), ficando a Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional – CAIE da Seduc como responsável pela atualização anual desta Portaria.

Art. 3º Os Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEEJAs) não serão incluídos na classificação de tipologia de Unidades Escolares definida pelo ICGE do INEP, expressa no artigo 2º desta Portaria. O critério de tipologia dos CEEJAs será determinado com base no número de matrículas semestrais presenciais extraídas do Censo Escolar do ano anterior e seguirá a seguinte classificação:

I – Tipologia 1 - CEEJAs que tenham até 50 matrículas semestrais.

II – Tipologia 2 - CEEJAs que se enquadrem no intervalo entre 51 e 300 matrículas semestrais.

III – Tipologia 3 - CEEJAs que se enquadrem no intervalo entre 301 e 500 matrículas semestrais.

IV – Tipologia 4 - CEEJAs que tenham mais de 500 matrículas semestrais.

Art. 4º A Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar será concedida nominalmente ao servidor, por meio de Portaria específica do Secretário de Estado da Educação, pelo exercício da função de Diretor Escolar, Secretário Escolar, Chefe da Seção Pedagógica e Chefe da Seção Administrativa e Financeira, em conformidade com o Anexo I e II desta Portaria e os valores constantes do Anexo XII da Lei Complementar nº 680/2012.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 5º O Adicional à Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar será concedido a equipe gestora das Unidades Escolares que atendam extensões ou salas de aula em localização diversa da Unidade Escolar, desde que autorizadas.

§ 1º O adicional à Gratificação pela Complexidade de Gestão Escolar será calculado conforme os valores estabelecidos no Anexo XIII da Lei Complementar nº 680/2012.

§ 2º As informações referentes às escolas que possuam extensões ou espaços escolares fora do prédio estão detalhadas no Anexo III desta Portaria.

§ 3º A revisão e atualização anual do número de extensões ou de espaços escolares fora do prédio das escolas sede serão realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional – CAIE, considerando as autorizações publicadas até dezembro do exercício anterior.

Art. 6º As escolas que, em virtude do nível de complexidade, alterarem sua tipologia ou o número de extensões ou salas de aula em localização diversa da Unidade Escolar, migrando para uma categoria maior ou menor, e consequentemente alterarem o valor da gratificação, farão jus à nova gratificação a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à publicação da Portaria de classificação.

Art. 7º Os casos omissos serão tratados pela Secretaria de Estado da Educação – Seduc, conforme a competência dos setores responsáveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Anexo I

Super	Município	Localização	Código da Escola	Nome da Escola	Nível de complexidade de gestão da escola	Tipologia
Super Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta D'Oeste	Urbana	11024682	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	Nível 4	4
Super Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta D'Oeste	Urbana	11024968	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	Nível 2	2
Super Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta D'Oeste	Urbana	11025620	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Nível 3	3
Super Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta D'Oeste	Urbana	11025638	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XI	Nível 4	4
Super Alta Floresta do Oeste	Alto Alegre dos Parecis	Urbana	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	Nível 5	5
Super Ariquemes	Alto Paraíso	Urbana	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	Nível 5	5
Super Ariquemes	Alto Paraíso	Urbana	11048140	EEEF CUSTODIO GABRIEL FILHO	Nível 3	3
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11006773	EEEFM CORA CORALINA	Nível 6	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11006846	EEEF ALBINA MARCIO SORDI	Nível 3	3
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11006889	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	Nível 4	4
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11007168	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM III	Nível 4	4
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	Nível 4	4
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11007524	EEEFM MIGRANTES	Nível 3	3
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11007885	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	Nível 2	2
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11007893	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	Nível 3	3
Super Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11048620	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	Nível 4	4
Super Ariquemes	Ariquemes	Rural	11050233	EEEFM PROFESSORA QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Nível 4	4
Super Ariquemes	Cacaulândia	Urbana	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	Nível 5	5
Super Ariquemes	Cujubim	Urbana	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	Nível 6	6
Super Ariquemes	Monte Negro	Urbana	11010665	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Nível 4	4
Super Ariquemes	Monte Negro	Urbana	11010940	EEEFM MATO GROSSO	Nível 5	5
Super Ariquemes	Rio Crespo	Urbana	11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	Nível 4	4
Super Buritis	Buritis	Urbana	11004428	EEEFM BURITI	Nível 4	4
Super Buritis	Buritis	Urbana	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	Nível 2	2
Super Buritis	Buritis	Urbana	11042028	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	Nível 4	4
Super Buritis	Buritis	Urbana	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	Nível 6	6
Super Buritis	Campo Novo de Rondônia	Urbana	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	Nível 5	5
Super Buritis	Campo Novo de Rondônia	Rural	11076801	EEEFM RUTH ROCHA	Nível 3	3
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026014	EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS	Nível 3	3
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026073	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	Nível 4	4
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Nível 4	4
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026278	EEEFM CORA CORALINA	Nível 4	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026464	EEEF FREI CANECA	Nível 3	3
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026499	EEEFM GRACILIANO RAMOS	Nível 3	3
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026545	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	Nível 2	2
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026626	EEEFM PAULO FREIRE	Nível 3	3
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11026758	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	Nível 3	3
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	Nível 3	3
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11027320	EEEFM CARLOS GOMES	Nível 4	4
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	Nível 2	2
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	Nível 4	4
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11046740	EEEMTI JOSINO BRITO	Nível 2	2
Super Cacoal	Ministro Andreazza	Urbana	11031298	EEEFM NILO COELHO	Nível 5	5
Super Cerejeiras	Cabixi	Rural	11034050	EEEF CHICO MENDES	Nível 1	1
Super Cerejeiras	Cabixi	Rural	11034270	EEEFM PLANALTO	Nível 3	3
Super Cerejeiras	Cabixi	Urbana	11034440	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	Nível 4	4
Super Cerejeiras	Cerejeiras	Urbana	11034696	EEEF FLORIANO PEIXOTO	Nível 3	3
Super Cerejeiras	Cerejeiras	Urbana	11034777	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	Nível 3	3
Super Cerejeiras	Cerejeiras	Urbana	11034998	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Nível 3	3
Super Cerejeiras	Cerejeiras	Urbana	11035056	EEEF CASTRO ALVES	Nível 3	3
Super Cerejeiras	Corumbiara	Rural	11036125	EEEFM COLINA VERDE	Nível 2	2
Super Cerejeiras	Corumbiara	Rural	11036397	EEEFM MARECHAL RONDON	Nível 3	3
Super Cerejeiras	Corumbiara	Urbana	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	Nível 4	4
Super Cerejeiras	Corumbiara	Urbana	11036575	EEEF SAO ROQUE	Nível 3	3
Super Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	Urbana	11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO	Nível 3	3
Super Costa Marques	Costa Marques	Urbana	11005769	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	Nível 3	3
Super Costa Marques	Costa Marques	Urbana	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	Nível 4	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Costa Marques	Costa Marques	Rural	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	Nível 5	5
Super Espigão do Oeste	Espigão D'Oeste	Urbana	11027690	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	Nível 3	3
Super Espigão do Oeste	Espigão D'Oeste	Urbana	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	Nível 4	4
Super Espigão do Oeste	Espigão D'Oeste	Urbana	11027762	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	Nível 3	3
Super Espigão do Oeste	Espigão D'Oeste	Urbana	11027878	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	Nível 2	2
Super Espigão do Oeste	Espigão D'Oeste	Urbana	11028424	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	Nível 2	2
Super Espigão do Oeste	Espigão D'Oeste	Urbana	11106816	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	Nível 2	2
Super Extrema	Porto Velho	Urbana	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	Nível 6	6
Super Extrema	Porto Velho	Urbana	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	Nível 4	4
Super Extrema	Porto Velho	Urbana	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	Nível 4	4
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM X	Nível 4	4
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11005980	EEEF CAPITAO GODOY	Nível 3	3
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11006358	EEEF PAUL HARRIS	Nível 2	2
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11006420	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	Nível 3	3
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE CIVICO-MILITAR	Nível 4	4
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	Nível 4	4
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11006641	EEEMTI SIMON BOLIVAR	Nível 2	2
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11006684	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	Nível 3	3
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11089806	EEEF SALOMAO JUSTINIANO DE MELGAR	Nível 3	3
Super Guajará Mirim	Nova Mamoré	Urbana	11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	Nível 4	4
Super Guajará Mirim	Nova Mamoré	Urbana	11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	Nível 4	4
Super Guajará Mirim	Nova Mamoré	Urbana	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	Nível 5	5
Super Guajará Mirim	Nova Mamoré	Urbana	11049855	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	Nível 4	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Jaru	Governador Jorge Teixeira	Urbana	11019115	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	Nível 3	3
Super Jaru	Governador Jorge Teixeira	Urbana	11019140	EEEFM COSTA JUNIOR	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11011491	EEEMTI CAPITAO SILVIO DE FARIAS	Nível 2	2
Super Jaru	Jaru	Urbana	11011661	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012382	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	Nível 1	1
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012684	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII	Nível 4	4
Super Jaru	Jaru	Urbana	11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	Nível 4	4
Super Jaru	Theobroma	Urbana	11020326	EEEFM PRIMAVERA	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	Urbana	11023430	EEEF MONTE ALEGRE	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	Urbana	11023660	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	Urbana	11023678	EEEFM SANTA ANA	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11013273	EEEF SILVIO MICHELUZZI	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11013311	EEEF 13 DE MAIO	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11013389	EEEFM 31 DE MARCO	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11013494	EEEFM ANTONIO BIANCO	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11013591	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11013818	EEEF CORA CORALINA	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11013907	EEEF DR LOURENCO PEREIRA LIMA	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014075	EEEF INACIO DE LOYOLA	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014156	EEEFM JANETE CLAIR	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014172	EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	Nível 6	6
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014431	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014555	EEEFM NOVA BRASILIA	Nível 3	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014636	EEEF OSWALDO PIANNA	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014806	EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11014830	EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015144	EEEFM RIO URUPA	Nível 5	5
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015357	EEEF SAO PEDRO	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015411	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015500	EEEFM TUPA	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015608	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015624	EEEFM GONCALVES DIAS	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015632	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015667	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015683	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11016019	EEEF SAO FRANCISCO	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11016094	IEE MARECHAL RONDON	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11047208	EEEMTI JOVEM GONCALVES VILELA	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11049634	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	Nível 2	2
Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11050985	EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO-UNIDADE II	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Urbana	11017988	EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI	Nível 3	3
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Urbana	11018089	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Urbana	11018216	EEEFM DONA BENTA	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Urbana	11018267	EEEFM EMBURANA	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Urbana	11018810	EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Urbana	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Nível 4	4
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Rural	11048441	EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG	Nível 3	3
Super Machadinho	Machadinho D'Oeste	Urbana	11008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	Nível 4	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Machadinho	Machadinho D'Oeste	Urbana	11009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	Nível 4	4
Super Machadinho	Machadinho D'Oeste	Urbana	11048018	EEEM PROFª MARIA CONCEICAO DE SOUZA	Nível 4	4
Super Machadinho	Machadinho D'Oeste	Urbana	11049812	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Nível 4	4
Super Machadinho	Machadinho D'Oeste	Rural	11050870	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	Nível 4	4
Super Machadinho	Vale do Anari	Urbana	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	Nível 4	4
Super Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Urbana	11019743	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	Nível 3	3
Super Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Urbana	11019948	EEEFM MIGRANTES	Nível 4	4
Super Ouro Preto do Oeste	Nova União	Urbana	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	Nível 4	4
Super Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Urbana	11016507	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Nível 3	3
Super Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Urbana	11017201	EEEFM MONTEIRO LOBATO	Nível 3	3
Super Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Urbana	11017422	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	Nível 4	4
Super Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Urbana	11017430	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	Nível 3	3
Super Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Urbana	11017775	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XII	Nível 4	4
Super Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Urbana	11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	Nível 3	3
Super Ouro Preto do Oeste	Teixeirópolis	Urbana	11017384	EEEFM PIONEIRA	Nível 4	4
Super Ouro Preto do Oeste	Urupá	Urbana	11020504	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	Nível 4	4
Super Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	Urbana	11021403	EEEFM TUBARAO	Nível 4	4
Super Pimenta Bueno	Parecis	Urbana	11031689	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	Nível 3	3
Super Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Urbana	11031549	EEEF ANISIO SERRAO DE CARVALHO	Nível 3	3
Super Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Urbana	11031700	EEEF BOM SUCESSO	Nível 3	3
Super Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Urbana	11032260	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Nível 2	2
Super Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Urbana	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	Nível 5	5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Urbana	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	Nível 4	4
Super Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Urbana	11037334	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	Nível 2	2
Super Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	Rural	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	Nível 3	3
Super Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	Urbana	11032189	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	Nível 3	3
Super Pimenta Bueno	São Felipe D'Oeste	Urbana	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	Nível 5	5
Super Pimenta Bueno	São Felipe D'Oeste	Urbana	11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO	Nível 3	3
Super Porto Velho	Candeias do Jamari	Urbana	11004894	EEEF JAIME BARCESSAT	Nível 5	5
Super Porto Velho	Candeias do Jamari	Urbana	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Nível 6	6
Super Porto Velho	Candeias do Jamari	Urbana	11005050	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	Nível 3	3
Super Porto Velho	Candeias do Jamari	Urbana	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	Nível 5	5
Super Porto Velho	Itapuã do Oeste	Urbana	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	Nível 5	5
Super Porto Velho	Itapuã do Oeste	Urbana	11040882	EEEF JOAO FRANCISCO CORREIA	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000023	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000260	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000317	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000376	EEEF 21 DE ABRIL	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000384	EEEMTI 4 DE JANEIRO	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000597	EEEFM BELA VISTA	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000678	EEEMTI BRASILIA	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000848	EEEFM DOM PEDRO I	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	Nível 6	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11000970	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001097	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001135	COLEGIO DOM PEDRO II-UNIDADE I	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001160	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001178	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001240	EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001283	EEEFM JOHN KENNEDY	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001305	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001364	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001410	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001550	EEEFM MARIANA	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001640	EEEFM MURILO BRAGA	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001712	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Rural	11001810	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001844	EEEF PE MARIO CASTAGNA	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Nível 5	5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Porto Velho	Porto Velho	Rural	11001909	EEEF PRINCESA IZABEL	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11001992	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002000	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002255	EEEFM SAO LUIZ	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002301	EEEF SAO SEBASTIAO I	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002328	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMOES	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002484	EEEM MAJOR GUAPINDAIA	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	Nível 6	6
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11002549	EEEFM RIO BRANCO	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11003065	IEE CARMELA DUTRA	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11003154	EEEF BRANCA DE NEVE	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11003162	EEEF CASA DE DAVI	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11003197	EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11003200	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	Nível 5	5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Porto Velho	Porto Velho	Rural	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11040793	EEEB PROF JOAO BENTO DA COSTA	Nível 5	5
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11046937	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11048670	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11049430	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANA CTPM II	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11049936	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Rural	11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11050578	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11050780	EEEF MARIA DE NAZARE	Nível 3	3
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11050977	EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO - UNIDADE I	Nível 1	1
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11055600	EEEF LUIZ SOARES DE CASSIA	Nível 2	2
Super Porto Velho	Porto Velho	Rural	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	Nível 4	4
Super Porto Velho	Porto Velho	Rural	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Castanheiras	Urbana	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	Nível 3	3
Super Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	Urbana	11022205	EEEF ROCHA POMBO	Nível 3	3
Super Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	Urbana	11022221	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Nível 3	3
Super Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	Urbana	11022230	EEEF ALEXANDRE DE GUSMAO	Nível 1	1
Super Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	Urbana	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	Urbana	11030372	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	Nível 4	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11028750	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029056	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	Nível 3	3
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029099	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	Nível 2	2
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029161	EEEF MONTEIRO LOBATO	Nível 2	2
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029170	EEEFM NILSON SILVA	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029307	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029412	EEEF ULISSES GUIMARAES	Nível 3	3
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029439	EEEMTI CANDIDO PORTINARI	Nível 2	2
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029455	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11029480	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Nível 4	4
Super Rolim de Moura	Santa Luzia D'Oeste	Urbana	11029951	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK	Nível 4	4
Super São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Urbana	11005475	EEEFM CAMPOS SALES	Nível 4	4
Super São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Urbana	11046961	EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO	Nível 3	3
Super São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Urbana	11022450	EEEF DEONILDO CARAGNATTO	Nível 3	3
Super São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Urbana	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	Nível 4	4
Super São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Urbana	11022884	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	Nível 3	3
Super São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Urbana	11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA	Nível 4	4
Super Vilhena	Chupinguaia	Rural	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	Nível 3	3
Super Vilhena	Chupinguaia	Urbana	11106859	EEEFM MOACYR CARAMELLO	Nível 4	4
Super Vilhena	Colorado do Oeste	Urbana	11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA	Nível 4	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Vilhena	Colorado do Oeste	Urbana	11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	Nível 4	4
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033363	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	Nível 3	3
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033428	EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	Nível 2	2
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033487	EEEF MACHADO DE ASSIS	Nível 3	3
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033576	EEEF PAULO FREIRE	Nível 3	3
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	Nível 4	4
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033797	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	Nível 4	4
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033819	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	Nível 2	2
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033827	IEE WILSON CAMARGO	Nível 3	3
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11033835	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM V	Nível 4	4
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11047224	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	Nível 3	3
Super Vilhena	Vilhena	Urbana	11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI	Nível 4	4

Anexo II

Super	Município	Localização	Código da Escola	Nome da Escola	Censo de 2023	Tipologia
Super Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta D'Oeste	Urbana	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	100	2
CRE Ariquemes	Ariquemes	Urbana	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES	569	4
Super Cacoal	Cacoal	Urbana	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	223	2
CRE Cerejeiras	Cabixi	Urbana	11033924	CEEJA 6 DE JULHO	0	1
CRE Cerejeiras	Cerejeiras	Urbana	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	30	1
Super Costa Marques	Costa Marques	Urbana	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	120	2
CRE Espigão do Oeste	Espigão D'Oeste	Urbana	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	31	1
CRE Extrema	Porto Velho	Urbana	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	41	1
Super Guajará Mirim	Guajará-Mirim	Urbana	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	282	2
Super Guajará Mirim	Nova Mamoré	Urbana	11003839	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	199	2
Super Jaru	Jaru	Urbana	11011165	CEEJA DE JARU	136	2
Super Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	Urbana	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	58	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Super Ji-Paraná	Ji-Paraná	Urbana	11015446	CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI	229	2
Super Ji-Paraná	Presidente Médici	Urbana	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	78	2
Super Machadinho	Machadinho D'Oeste	Urbana	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	161	2
CRE Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Urbana	11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	0	1
Super Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Urbana	11016230	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	204	2
CRE Ouro Preto do Oeste	Urupá	Urbana	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	44	1
CRE Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Urbana	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	13	1
Super Porto Velho	Porto Velho	Urbana	11037601	CEEJA PE MORETTI	196	2
Super Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	Urbana	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	65	2
CRE Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	Urbana	11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS REIS	0	1
Super Rolim de Moura	Rolim de Moura	Urbana	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	212	2
CRE Rolim de Moura	Santa Luzia D'Oeste	Urbana	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	7	1
Super São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Urbana	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	141	2
Super São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Urbana	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	125	2
CRE São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Urbana	11058803	CEEJA VALE DO GUAPORE	23	1
CRE Vilhena	Colorado do Oeste	Urbana	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	4	1
CRE Vilhena	Vilhena	Urbana	11033193	CEEJA VILHENA	648	4

Anexo III

Super	Município	Código da Escola	Nome da Escola - Sede	Localização	Ato da Regularização	Quantidade de Extensão	Extensão
Super Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta D'Oeste	11024682	EEEFM Euridice Lopes Pedroso	Urbana	Portaria nº 2577 de 27 de abril de 2021	8	I - EMEIEF Ana Nery II - EMEIEF Boa Esperança

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

							III - EMEIEF Izidoro Stédile
							IV - EMEIEF José Basílio da Gama
							V - EMEIEF Maria de Souza Pego
							VI - EMEIEF Padre Feijó
							VII - EMEIEF Pedro Aleixo
							VIII - EMEIEF Poly
Super Ariquemes	Ariquemes	11007893	EEEFM Ricardo Cantanhede	Urbana	Portaria nº 5691 de 29 de abril de 2024	7	I - EMEIEF Jorge Luiz Moulaz
							II - EMEIEF Mafalda Rodrigues
							III - EMEIEF Izidoro Stédile
							IV - EMEIEF Henrique Dias
							V - EMEIEF Marco Iris
							VI - EMEIEF Vinicius de Moraes
							VII - EMEIEF Paulina Mafini
Super Ariquemes	Cacaulândia	11010290	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	Urbana	Portaria nº 7488 de 04 de setembro de 2023	2	I - EMEB Waldemiro da Silva Moura
							II - EMEF Valdir Alberton
Super Vilhena	Chupinguaia	11106859	EEEFM Moacyr Caramello	Urbana	Portaria nº 5391 de 23 de abril de 2024	2	I - EMEIEF Cleberson Dias Meireles Germini
							II - EMEIEF Valter Jose Zanella
Super Ariquemes	Monte Negro	11010665	EEEFM Aurelio Buarque de Holanda Ferreira	Urbana	Portaria nº 2217 de 28 de	2	I - EMEIEF Justino Luiz Ronconi

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

					fevereiro de 2024		II - EMEIEF Mario Palmerio
Super São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	11005475	EEEFM Campos Sales	Urbana	Portaria nº 3756 de 24 de junho de 2021	3	I - EPMEF Clodoaldo Splicigo
							II - EPMEFM Neusa de Oliveira Bravin
							III - EPMEIF Pereira e Cáceres
Super São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	Urbana	Portaria nº 6126 de 28 de setembro de 2021	1	I - EMEIEF Primavera

Protocolo 0053291738

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058842/2024-18

Contrato nº 1144/2024/PGE-SEDUC

Contratada: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71

Valor do Contrato: R$ 1.419.662,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e dois reais)

Nota de Empenho: NE - Nota de Empenho 2024NE010534 (0053175358) NE - Nota de Empenho 2024NE010536 (0053175374)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos

Prazo Contratual: 90 (noventa) dias corridos

Fiscais de Contrato: Portaria 10957 de 25 de setembro de 2024 (0053212252)

Gestores(as) de Contrato: Portaria 10963 de 25 de setembro de 2024 (0053217568)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 1144/2024/PGE-SEDUC (0053175466),que tem como objeto "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento,"**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico Nº 32/2024/SEDUC/COINFRA/GEAP (0053175053) e proposta da contratada.

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Gestora de Contratos

Portaria 10963/2024

JEANNE CRISTINA DELGADO

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053292727

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Notificação nº 1/2024/FUNCER-RH

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

R E S O L V E:

NOTIFICAR a ex- servidora **ANA PAULA GOES PAES**, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/FUNCER**, localizada no Teatro Guaporé, com endereço na Rua Tabajara nº 148, Olaria, das **07h30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

.

TALITA ARAÚJO DOS SANTOS

Chefe de Recursos Humanos - FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0053248242

Portaria nº 108 de 24 de setembro de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017, com fundamento no disposto nos arts. 5º, 6º, 37 e 38 do Decreto Estadual nº 22.938/2018 e considerando o dever de zelar pelo Patrimônio Público previsto no art. 154, VII, da Lei Complementar nº 68/1992;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, para compor a Comissão de Fiscalização para efetuar a Fiscalização do cumprimento dos Termos de Locação concernentes aos eventos realizados nas dependências administradas pela Fundação:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	******847
02	AMANDA ALENCAR MOREIRA	******499
03	AMANDA DE PAULA PINHEIRO	******731
04	BRUNA QUIRINO DA SILVA	******652
05	CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	******289
06	CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA	******653
07	ELIZAMA ÁQUILA M. DANTAS	******533
08	FÁBIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO	******349
09	FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO	******405
10	FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA	******265
11	FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA	******696
12	GABRIEL DA S. R. OLIVEIRA	******796
13	GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA	******152
14	GLORIA MARIA DA SILVA MACEDO	******788
15	HIAN FELIX DE MELO PEQUENO	******510
16	HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM	******534
17	ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES	******823
18	IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA	******270
19	JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	******253

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

20	JORGE DIAS DA SILVA	******505
21	JOSÉ LIMA DAMASCENO	******979
22	LINCOLN JAIME ESTOLANO	******763
23	MARIA DEUSA P. COSTA	******300
24	NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX	******885
25	NEMIAS FLORENCIO DA SILVA	******912
26	PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	******434
27	PETALA ROSALINA DA SILVA E C.	******525
28	RAFAEL DE VASCONCELOS RODRIGUES	******159
29	ROGERIO M. D. DOS SANTOS	******845
30	SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA	******091
31	TALITA A. DOS SANTOS	******219
32	THAIS REGINA MIRANDA DA SILVA	******834
33	UBIRAJAR NATAL	******893

Art. 2° - A Fiscalização será agendada conforme demanda dos Termos de Locação e os servidores, ora denominados fiscais de evento, serão designados à critério da Administração, com prévia ciência formal da Comissão, respeitada a disponibilidade do fiscal de evento.

Parágrafo único: Será designado pelo menos 1 (um) servidor para acompanhar o evento que ocorrer nas dependências do Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes e pelo menos 2 (dois) servidores para acompanhar a eventos realizados no Teatro Palácio das Artes. A quantidade ficará adstrita à complexidade do evento, em apreço à fiel execução do Termo de Locação.

Art. 3º - A Fiscalização poderá ser realizada nas seguintes dependências administradas: Teatro Palácio das Artes, Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes, a depender do Termo.

Art. 4º - O fiscal de evento é o representante da administração para acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Locação do respectivo evento e, diante disso, deve agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento legal pela Locatária, acompanhar a efetivação dos resultados esperados do ajuste e proceder aos devidos registros na hipótese de descumprimento legal.

Art. 5º - Antes e após do evento será realizado uma vistoria com o responsável pela locação, devendo ser elaborado Termo de Entrega e Termo de Recebimento, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º - Durante a fiscalização, o(s) servidor(es) designado(s) deverá(ão) reunir informações, visando a verificação de conformidade da execução com o instrumento contratual, bem como os registros e demais observações quanto ao adimplemento do Termo de Locação que serão assinaladas no Relatório de Fiscalização, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 7º - Para o devido exercício da função de Fiscalizar, os fiscais de evento designados deverão observar as seguintes orientações:

I - Deverá acompanhar/fiscalizar a execução do Termo de Locação durante toda a realização do evento, devendo estar à postos com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário inicial do evento;

II - Deverá dar ciência à autoridade superior sobre qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Termo de Locação, por meio de registros no Relatório de Fiscalização, que deve ser emitido na forma do Anexo III desta Portaria, visando o controle das ações realizadas no âmbito das dependências administradas pela FUNCER e a conservação do patrimônio público;

III - Orientar a Locatária quanto à regularização de inconsistências ou descumprimentos detectados, para possibilitar o saneamento desses, visando a preservação da qualidade do evento e a realização desse em acordo com os termos pactuados;

IV - Buscar auxílio da Diretoria Artística quando do surgimento dúvidas quanto às suas competências e à execução da fiscalização, bem como comunicá-la sobre eventuais ocorrências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

V - Exigir da Locatária a apresentação do quadro de pessoal atuante no evento, em especial, os fiscais da Locatária designados para o controle e prevenção da entrada de gêneros alimentícios (comidas e bebidas em geral) nas dependências do Teatro, o que é vedado na forma do Termo de Locação; e

VI - É vedada a realização de exigências incompatíveis com o previsto no instrumento contratual, uma vez que a função do Fiscal de Evento é a de acompanhar a execução do Evento e o fiel cumprimento do Termo, verificando o adimplemento das obrigações contraídas.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
CAMARINS UTILIZADOS	( ) Jango Rodrigues ( ) Labibe Bártolo ( ) Nonato Cavalcante ( ) Adair Palma ( ) Paulo Santiago Zezinho ( ) Maranhão ( ) **Não Aplicável**
BILHETERIA	( ) Houve ( ) Não Houve
COFFEBREAK	( ) Houve ( ) Não Houve
LIMPEZA DOS BANHEIROS	( ) Houve ( ) Não Houve
LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DURANTE A MONTAGEM E APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO	( ) Houve ( ) Não Houve
CONTROLE DA ENTRADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA LOCATÁRIA	( ) Houve ( ) Não Houve
ÁGUA POTÁVEL	( ) Houve ( ) Não Houve
RELATÓRIO DO FISCAL	O evento foi realizado, conforme o Termo de Locação nº _____. Observações: _____ _____.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
ENTREGUE EM BOAS CONDIÇÕES: ( ) SIM ( ) NÃO	**OBSERVAÇÕES:** _____ _____ _____ _____ _____ _____

FISCAL

RESPONSÁVEL PELO EVENTO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
RECEBIDO EM BOAS CONDIÇÕES: ( ) SIM ( ) NÃO	**OBSERVAÇÕES:** _____ _____ _____ _____ _____ _____

FISCAL

RESPONSÁVEL PELO EVENTO

ANEXO III

MODELO DE APONTAMENTO DE IRREGULARIDADE

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
IRREGULARIDADE APONTADA	_____ _____ _____

FISCAL

RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053155171

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 204 de 25 de setembro de 2024

A DIRETORA PEDAGÓGICA do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 13º da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 0048.433385/2021-84

RESOLVE:

Art.1°. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, Presidente, matrícula n° ******664**, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente para o período de 09/10/2024 a 18/10/2024 (10 dias), a qual fica transferida para fruição no período de **10**/10/2024 a 19/10/2024 (10 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES

Diretora Pedagógica do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0053199882

Portaria de férias nº 12663 de 26 de setembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******666, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**02/01/2024 a 21/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2024 a 21/01/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 20/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC31467

Portaria nº 208 de 27 de setembro de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Considerando a Avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64,Art. 106, § lll;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção IV, Art. 9º, inciso III, alínea f, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento do estoque em almoxarifado, na Prestação de Contas Anual;

Considerando que este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/ETEC, tem em sua estrutura física um Almoxarifado localizado na Avenida Tiradentes, 3009 - Bairro Industrial - CEP. 76.821-001 - Porto Velho - RO para atender as demandas da **Unidade Executora: Escola Técnica Estadual (SEDE).**

Considerando as orientações contidas no Relatório Anual Controle Interno do IDEP;

Considerando que o almoxarifado é o local que administra todo o processo logístico de estoque existente, gerando a gestão e o planejamento dos materiais necessários, são recebidos, conferidos, armazenados, conservados e, posteriormente, distribuídos (controle);

Considerando que atualmente o controle de estoque, analítico são realizados pelo sistema disponibilizado governo do estado o SGA Almoxarifado e por planilhas do programa do excel ou que vim a substituir o controle de estoque deste IDEP;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 227 de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 208 em 06 de novembro de 2023 e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Permanente de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo,** no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, Exercício de 2024;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, ficando nomeado como Presidente desta Comissão o Servidor **Raimundo Nonato Ribeiro Silva, matrícula** 30XXXX547e os demais servidores como membros:

Servidores	Localização	Matrícula	Função
Raimundo Nonato Ribeiro Silva	Escola Técnica Estadual - ETEC (Porto Velho)	XXXXXX547	**Presidente**
Waléria Sodré Coelho	Escola Técnica Estadual - ETEC (Porto Velho)	XXXXXX969	**Membro**
Marcos Augusto Jochims	Escola Técnica Estadual - ETEC (Porto Velho)	XXXXXX225	**Membro**

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro a partir da data deste expediente, até a constituição da nova comissão.

Art. 4º O Chefe imediato deverá comunicar caso haja, mudança de servidores para exercer as atividades de controle de estoque físico e financeiro deste IDEP;

Art. 5º Compete à Comissão Permanente de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens de Consumo do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP sempre que demandado;

II - **realizar até 31 de Outubro de 2024** a conferência dos bens de consumo por controle físico e financeiro e confrontar os dados com o controle do sistema ou software utilizado pelo IDEP, nos exercícios em que forem necessários aplicar tais procedimentos;

III - **entregar o relatório até 04 de Novembro de 2024**, anexar o documento em PDF no Processo SEI N. **0048.001179/2024-51** e enviar para a Diretoria Administrativa - DAFIP;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0053267844

EDITAL Nº 68/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.001218/2023-30, torna público o **Resultado preliminarda pontuação** do Processo Seletivo Simplificado do IDEP, para seleção de profissionais, referente ao EDITAL Nº 46/2024/IDEP-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 23 de agosto de 2024.

Resultado Preliminar da pontuação referente ao Edital nº 46/2024/IDEP-GRH:

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ

CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	NÃO	NÃO	78
ADAIANE CRISTINA SIMOES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	76
VERA LUCIA RIBEIRO	NÃO	NÃO	76
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	76
EDIMARA DUMER DA SILVA	NÃO	NÃO	76
FAGNA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	76
MARIA APARECIDA DA SILVA LELIS	NÃO	NÃO	74
MONICA FELISBERTO	NÃO	NÃO	74
IRACI XAVIER PRATES	NÃO	NÃO	71
ANALHA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	69
MARIA SOLANGE TASSINARE BEZERRA	NÃO	NÃO	66
MICAELE MIRANDA	NÃO	NÃO	60
GISLENE RIOS GOUVEIA	NÃO	NÃO	56
NILMA ALMEIDA COSTA	NÃO	NÃO	56
LUCINEIA WELMER LAGASSE	NÃO	NÃO	56
THAISA DAYNE KOJO	NÃO	NÃO	56
ISAILDE CHELES GOMES	NÃO	NÃO	56
CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO	NÃO	NÃO	56
FLAVIANE CORDEIRO SILVA BARELLOS	NÃO	NÃO	40
MARIA HELENA SANTOS QUIEL	NÃO	NÃO	40
CLAUDIA GONCALVES KROHN DE MELO	NÃO	NÃO	36
ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	NÃO	NÃO	36
FRANCIELE FIRMINO DE SOUZA	NÃO	NÃO	36
CLAUDICEIA KESTER DA SILVA	NÃO	NÃO	36
VIVIANE FERRER BARBOSA	NÃO	NÃO	31
JULIANY SIFUENTES CANDEDO CHALEGRA	NÃO	NÃO	26
ROSIMAR APARECIDA TASSINARI	NÃO	NÃO	24
LUCIENE ROCHA DA SILVA	NÃO	NÃO	24
LUIS GUSTAVO LANGAME ALVES	NÃO	NÃO	21
CLAUDIANA BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	21
JESSICA SENA SAMPAIO	NÃO	NÃO	21
NATIELY DE LIMA CHIODI	NÃO	NÃO	21
BRUNA FREITAS SILVA	NÃO	NÃO	21
GIRLANE FRANCISCO DE OLIVEIRA BRIGIDO	NÃO	NÃO	20
JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	NÃO	NÃO	20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

EURICO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	16
CLEIVIA SILVA DE AMORIM	NÃO	NÃO	16
ANGELA FRANCISCA GOMES	NÃO	NÃO	16
REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	16
ROSANGELA BESSA MAZZALI	NÃO	NÃO	16
ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ	NÃO	NÃO	16
RAFAELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	16
MAIARA SILVA LEAL	NÃO	NÃO	16
THAIS GOMES LOPES	NÃO	NÃO	16
JOAO GABRIEL FELIX SILVA	NÃO	NÃO	16
BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	NÃO	NÃO	16
ELIZABETH GOMES DE SOUSA	NÃO	NÃO	14
ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	NÃO	NÃO	14

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
FELIPE RIBEIRO JUSTO	NÃO	NÃO	95
WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	NÃO	NÃO	95
LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	85
ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	NÃO	NÃO	80
NAYARA NEVES RIBEIRO	NÃO	NÃO	78
YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	78
JÉSSICA DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	NÃO	76
ALINE FONSECA	NÃO	NÃO	76
MATEUS BEZERRA FRATA	NÃO	NÃO	76
DANIEL LIMA SOUSA	NÃO	NÃO	76
MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	NÃO	76
CAROLINA NEVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	76
RAFAELA DE SOUZA SILVA	NÃO	NÃO	75
MIQUÉIAS VIEIRA LEITE	NÃO	NÃO	75
CRISTIANE OLIVEIRA PLACIDO	NÃO	NÃO	75
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	75
POLIANA FERNANDES MACEDO MARTINS	NÃO	NÃO	75
DANIEL BALBINO	NÃO	NÃO	75
GLEICE KELLY JOB DOS SANTOS	NÃO	NÃO	75
SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	NÃO	NÃO	75
ANDECRIS APRIJO	NÃO	NÃO	73
PAMELA DAIANE GUIMARÃES DIAS PEREIRA	NÃO	NÃO	73
DANIELE CASIA GIVONI DA SILVA	NÃO	NÃO	71
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	NÃO	70
SAMARA CRISTINA PAULI	NÃO	NÃO	70
SILVANE DA SILVA DIAS	NÃO	NÃO	70
BRUNA ODAIZA BASTOS DE PAULA	NÃO	NÃO	68
JULIANE MESQUITA BARBOSA	NÃO	NÃO	66
JOICE KELLY GONZAGA FERMINO	NÃO	NÃO	65
PAMYLA VITORYA SILVA DINIZ	NÃO	NÃO	65
GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA BARROS	NÃO	NÃO	61

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CRISTIANE PINHEIRO DE BARROS	NÃO	NÃO	60
MARIA LUZIA FERRO	NÃO	NÃO	60
ILDA AMANDA IACHEL LIMA NEVES	NÃO	NÃO	60
CAMILA MARTINS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	60
KATIA MOCELLIN	NÃO	NÃO	60
EDINA POSSO (PCD)	SIM	NÃO	60
CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	NÃO	NÃO	60
MAISA ALVES BEZERRA	NÃO	NÃO	60
ELBA DE ABREU TEIXEIRA	NÃO	NÃO	60
NATIELE CORREA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	56
MARXA HORTÊNCIA MIRANDA SILVA	NÃO	NÃO	56
ROMÁRIO ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	56
DAIANA BRAGA REIS	NÃO	NÃO	56
RAISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO	NÃO	56
EDISON GUIMARAES BARBOZA	NÃO	NÃO	55
LEONARDO GALINA	NÃO	NÃO	55
ANA CAROLINE GOMES DE LIMA SANTOS	NÃO	NÃO	55
VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	NÃO	NÃO	55
KELMA VIANA PAIXÃO FERREIRA CABRAL	NÃO	NÃO	45
CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	45
DANIELA SANTANA DE ORNELAS	NÃO	NÃO	45
RAFAELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	41
SAMIA DA SILVA FROTA	NÃO	NÃO	40
ADRIANO CAVALCANTE DE FRANÇA	NÃO	NÃO	40
PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	40
TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	NÃO	NÃO	40
AIDA TALITA PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	40
LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	NÃO	NÃO	38
LUANA TAYNARA VIEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	38
ÉRIKA FAGUNDES DE SOUZA	NÃO	NÃO	38
INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	38
ANA CLARA FREITAS RUTSATZ	NÃO	NÃO	38
JAYANE SILVA DE MENEZES	NÃO	NÃO	38
LUÍS GUSTAVO LANGAME ALVES	NÃO	NÃO	36
IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	36
LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	NÃO	NÃO	36
BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	36
ARLENE DAIANE DA SILVA	NÃO	NÃO	36
LUCINÉIA WELMER LAGASSE	NÃO	NÃO	36
CRISTINA DE SOUZA CRUZ	NÃO	NÃO	36
MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	36
GLEICYANE DE FATIMA FEO ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	36
MATEUS MIRANDA WILL	NÃO	NÃO	36
SIMONE FERREIRA RIBEIRO	NÃO	NÃO	36
JÉSSICA JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	NÃO	NÃO	36
TAIS LARISSA LEITE GAVIOLI	NÃO	NÃO	36
JOÃO GABRIEL FELIX SILVA	NÃO	NÃO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	NÃO	NÃO	36
RENAN HONORATO SANTIAGO	NÃO	NÃO	36
EMELIN SANTOS BARBOSADESOUZA	NÃO	NÃO	35
FABIANA RENIER	NÃO	NÃO	35
PATRICIA ARAUJO SILVA	NÃO	NÃO	35
DANIELE NOCRATO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	35
GISLAINE SCHULZ NASCIMENTO	NÃO	NÃO	35
THAUANY DE LIMA FRANCISCO	NÃO	NÃO	33
MAYLON DE OLIVEIRA CORTES	NÃO	NÃO	33
GEISIANE ARAÚJO	NÃO	NÃO	31
MAXIELLE DE OLIVEIRA BRIGIDO	NÃO	NÃO	31
JOSÉ EDUARDO DA SILVA VELASCO	NÃO	NÃO	31
BRUNO SANTANA DE ORNELAS	NÃO	NÃO	28
ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	26
ANDREIA MARIA RAMALHO	NÃO	NÃO	26
CLAUDIANA BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	26
ROSEMAR COSTA CAETANO	NÃO	NÃO	26
TATIANE SILVA MARTINS	NÃO	NÃO	26
SUELLEN BARROS MARTINS	NÃO	NÃO	26
BRUNA FREITAS SILVA	NÃO	NÃO	26
REJANE DA CRUZ RODRIGUES	NÃO	NÃO	25
WYNISTON SILVA DE MENEZES	NÃO	NÃO	25
BEATRIZ GOMES LOPES	NÃO	NÃO	25
DEIVID SANTOS DA CRUZ (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	21
PAULO DA COSTA PEREIRA	NÃO	NÃO	21
MIRIAN SILVA CARDOSO	NÃO	NÃO	21
ELOIZA PATRICIA NORONHA	NÃO	NÃO	21
DENISA XAVIER DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	21
MAIARA SILVA LEAL	NÃO	NÃO	21
LUCAS SOARES DA COSTA (PCD)	SIM	NÃO	21
DIEISSE KELLY DA SILVA GODOI	NÃO	NÃO	21
KAMILLY BEZERRA GAMA	NÃO	NÃO	21
DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	NÃO	NÃO	20
VALERIA RODRIGUES DE JESUS	NÃO	NÃO	20
GLEIVIANE DAMASCENO DE SOUSA	NÃO	NÃO	20
ELISANGELA OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	20
TATIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	NÃO	NÃO	20
FLAVIANE CORDEIRO SILVA BARCELLOS	NÃO	NÃO	20
VANESSA DIAS MOREIRA	NÃO	NÃO	20
JONATHAS DAVI CEZÁRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	20
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	20
BRUNA NEVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	20
LARISSA DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	NÃO	20
BRUNA DA SILVA PEREIRA	NÃO	NÃO	18
MARQUIEL GONÇALVES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	18
LIRIEL DE SOUZA DEMÉTRIO	NÃO	NÃO	18
NÚBIA NOGUEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	18

GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	NÃO	NÃO	16
SHIRLEY PEREIRA BARCELLOS	NÃO	NÃO	16
ERICA MARIA OLIVEIRA PASCHOAL	NÃO	NÃO	16
EDENILSON BARBONI ALBINO	NÃO	NÃO	16
ELIZIANE SIMÕES BRITO	NÃO	NÃO	16
LARISSA ALMEIDA DINIZ	NÃO	NÃO	16
DANIELE DA SILVA FRAGA	NÃO	NÃO	16
JAINE SANTOS FERREIRA	NÃO	NÃO	16
MARIA ELOISA FERNANDES MACHADO	NÃO	NÃO	16
NATIELY DE LIMA CHIODI	NÃO	NÃO	16
JAMES RICHARD FERREIRA PANTOJA	NÃO	NÃO	16
INGRID VITORIA DA CRUZ	NÃO	NÃO	16
MARIA EDUARDA DOS SANTOS ROSSI RAMOS	NÃO	NÃO	16
JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	16
EMILLI CAMILE RAPOSA BARROS	NÃO	NÃO	16
KAUANE BEATRIZ LIMA AMORIM	NÃO	NÃO	16
JENIFER BIANCA CUNHA SANTOS	NÃO	NÃO	16
UANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	16

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ

CARGO: ASSISTENTE DE CAMPO

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
GIANA REBECA MENDES VIEIRA MELO	NÃO	NÃO	95
JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	76
ELCIMAR RAMOS ROSA	NÃO	NÃO	74
WAGNER SCAUNICHI BARBOSA	NÃO	NÃO	61
VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	NÃO	NÃO	55
ROBERTO RAMOS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	54
ADRIELSON FABRIL VIANA	NÃO	NÃO	54
WYNISTON SILVA DE MENEZES	NÃO	NÃO	40
JAYANE SILVA DE MENEZES	NÃO	NÃO	38
LUÍS GUSTAVO LANGAME ALVES	NÃO	NÃO	36
MAISA VOLPATO DE ABREU	NÃO	NÃO	35
ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	NÃO	NÃO	34
JESSICA SENA SAMPAIO	NÃO	NÃO	34
JAYANE SILVA DE MENEZES	NÃO	NÃO	34
JONATA FELISBERTO OLIVEIRA	NÃO	NÃO	29
VITÓRIA BEATRIZ DA SILVA	NÃO	NÃO	26
PEDRO DANIEL NUNES	NÃO	NÃO	24
DEIVID SANTOS DA CRUZ (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	21
CLAUDINEI ESTEVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	21
DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	NÃO	NÃO	20
SIDNEI RIBEIRO DOS REIS	NÃO	NÃO	20
IURI CORREA DE BRITO	NÃO	NÃO	18
JENNIFER FRANÇA CORREA	NÃO	NÃO	18
STEFANY GABRIELA CICHORSKI DE SOUZA	NÃO	NÃO	18
MARIA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	NÃO	18
JOEL JOSE HERNANDES	NÃO	NÃO	16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

VERA LUCIA RIBEIRO	NÃO	NÃO	16
FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	16
VANESSA DA SILVA BERTÃO	NÃO	NÃO	16
ALLANA ALCÂNTARA ROECKER	NÃO	NÃO	16
KEMUEL SANCHEZ NOGUEIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	16
KAUANE BEATRIZ LIMA AMORIM	NÃO	NÃO	16
LUCIA DA SILVA MEIRA	NÃO	NÃO	14

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
TAINA SODRE DE SOUZA	NÃO	NÃO	80
MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	76
LUANA SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	76
BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	76
ROSIMAR APARECIDA TASSINARI	NÃO	NÃO	74
ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	NÃO	NÃO	74
MARCIANA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	71
ADAIANE CRISTINA SIMOES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	66
LUZIA WELMER LAGASSE	NÃO	NÃO	66
ANDRIELI CORREIA NANDI	NÃO	NÃO	56
LUCIANI MARTINIANO MARTA	NÃO	NÃO	40
MAISA ALVES BEZERRA	NÃO	NÃO	40
LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	NÃO	NÃO	38
INGRIDY SIMOES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	38
YASMIM SIMOES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	38
LUCINEIA WELMER LAGASSE	NÃO	NÃO	36
JULIANY SIFUENTES CANDEDO CHALEGRA	NÃO	NÃO	36
VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	NÃO	NÃO	35
ROSIMAR GONÇALVES FERREIRA	NÃO	NÃO	33
LUCIENE PEREIRA CANDIDO	NÃO	NÃO	31
ARINDA VIANA PENHA	NÃO	NÃO	30
GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	NÃO	NÃO	26
IRACI XAVIER PRATES	NÃO	NÃO	26
ANDREIA MARIA RAMALHO	NÃO	NÃO	26
IARLA BERGER	NÃO	NÃO	26
EDNILSO MARCOS LAZARIN	NÃO	NÃO	24
ROSEMAR COSTA CAETANO	NÃO	NÃO	21
SHIRLEY PEREIRA BARCELLOS	NÃO	NÃO	21
ROSENI DOS SANTOS BARBOSA SALES	NÃO	NÃO	21
WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	NÃO	NÃO	21
NATIELY DE LIMA CHIODI	NÃO	NÃO	21
LAUDICEIA DE SOUZA COSTA	NÃO	NÃO	16
IRENE DE JESUS ANDRÊZA	NÃO	NÃO	16
CLAUDINEI ESTEVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	16
VALDINEIA SANTOS SOUZA	NÃO	NÃO	16
VALDIONEI BERNARDO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	16
GLEICYANE DE FATIMA FEO ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	NÃO	NÃO	16
DANIELE DA SILVA FRAGA	NÃO	NÃO	16
MAIARA SILVA LEAL	NÃO	NÃO	16
JESSICA SENA SAMPAIO	NÃO	NÃO	16
DIEGO TEIXEIRA DO SANTOS	NÃO	NÃO	16
DANIEL LIMA SOUSA	NÃO	NÃO	16
JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	16
BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	NÃO	NÃO	16
ANDREIA REGINA DA SILVA	NÃO	NÃO	14
PEDRO DANIEL NUNES	NÃO	NÃO	14
FRANCIELE FIRMINO DE SOUZA	NÃO	NÃO	14
EDIMAR ROBSON LAZARIN	NÃO	NÃO	14
ADRIELSON FABRIL VIANA	NÃO	NÃO	14

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ
CARGO: COORDENADOR DE ESTÁGIO II - AGRONOMIA

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	NÃO	NÃO	90
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	60
WAGNER SCAUNICHI BARBOSA	NÃO	NÃO	55
KAIRON LUCAS WERLANG	NÃO	NÃO	40
MIQUEIAS VIEIRA LEITE	NÃO	NÃO	35
LEONARDO HENRIQUE ALVES	NÃO	NÃO	20

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ
CARGO: COORDENADOR DE ESTÁGIO II - MEDICINA VETERINÁRIA

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
GUSTAVO MACIEL ELIAS	NÃO	NÃO	55

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ
CARGO:MONITOR DE ALUNOS

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
OSEIAS DOS ANJOS FRANCISCO	NÃO	NÃO	95
WYNISTON SILVA DE MENEZES	NÃO	NÃO	95
TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	NÃO	NÃO	80
AMANDA FERNANDES GONÇALVES	NÃO	NÃO	80
KAIRON LUCAS WERLANG	NÃO	NÃO	80
MARCIA PRESTES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	76
PAULO DA COSTA PEREIRA	NÃO	NÃO	76
LUZINETE PEREIRA DA CRUZ	NÃO	NÃO	76
RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	NÃO	NÃO	76
FAGNA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	76
ALINE FONSECA	NÃO	NÃO	76
SAMARA CRISTINA PAULI	NÃO	NÃO	75
SANDRA REGINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	75
VANESSA RODRIGUES DO PRADO MORAIS (PDC)	SIM	NÃO	75
PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	NÃO	NÃO	73
RAYANNE KUMM KUSTER	NÃO	NÃO	71
ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	NÃO	NÃO	65
DIANA RODRIGUES SANTOS	NÃO	NÃO	61

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

NÚBIA SANTOS PIMENTA	NÃO	NÃO	61
ELIENE LÍDIA DOS REIS AGUIAR	NÃO	NÃO	60
DIRCEU PEDRO DA SILVA (PCD)	SIM	NÃO	56
ANDRIELI CORREIA NANDI	NÃO	NÃO	56
MICAELE MIRANDA	NÃO	NÃO	56
PÂMELA MARTINS DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	56
NATIELE CORREA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	56
FABIANA DUARTE MACIEL	NÃO	NÃO	55
SABRINA PIRES DA SILVA	NÃO	NÃO	55
GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	NÃO	NÃO	55
FELIPE RIBEIRO JUSTO	NÃO	NÃO	55
IASMIM NOBRE DAMAZIO	NÃO	NÃO	35
JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	50
LUIZ ALVES FARIAS LOBATO	NÃO	NÃO	45
BEATRIZ GOMES LOPES	NÃO	NÃO	45
JANETE APARECIDA DE MELO CAETANO	NÃO	NÃO	40
ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ	NÃO	NÃO	40
FRANCISCA CLÉA SANTOS TOMÉ MOREIRA	NÃO	NÃO	40
JANAINA BATISTA SOUZA VIEIRA	NÃO	NÃO	40
LEANDRO FIRMINO	NÃO	NÃO	40
PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	40
CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	NÃO	NÃO	40
MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	NÃO	NÃO	40
CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	40
LARISSA RODRIGUES NEVES	NÃO	NÃO	40
LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	NÃO	NÃO	38
LUANA TAYNARA VIEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	38
WALTER DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	38
IURI CORRÊA DE BRITO	NÃO	NÃO	38
ERIKA FAGUNDES DE SOUZA	NÃO	NÃO	38
INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	38
YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	38
GISELLY DIAS SOUZA	NÃO	NÃO	38
BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	36
LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	NÃO	NÃO	36
GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	NÃO	NÃO	36
MAURENICE DA SILVA MACIEL	NÃO	NÃO	36
MARIA SOLANGE TASSINARI BEZERRA	NÃO	NÃO	36
CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO	NÃO	NÃO	36
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	36
LUCINÉIA WELMER LAGASSE	NÃO	NÃO	36
EVANDRO BARROSO PAIVA	NÃO	NÃO	36
MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	NÃO	NÃO	36
FABIANO JOSE VIEIRA	NÃO	NÃO	36
CRISTINA DE SOUZA CRUZ	NÃO	NÃO	36
EDIMARA DUMER DA SILVA	NÃO	NÃO	36
ALDA DA SILVA VIEIRA	NÃO	NÃO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	36
JOSIANE DE FREITAS SILVEIRA	NÃO	NÃO	36
JESSICA CRISBELI ANTONIETE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	36
GLEICYANE DE FATIMA FEO ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	36
GRACIELI CORREA NANDI	NÃO	NÃO	36
RAFAELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	36
JULIANY SIFUENTES CÂNDEDO CHALEGRA	NÃO	NÃO	36
MATEUS MIRANDA WILL	NÃO	NÃO	36
PABLO FERNANDO BARRETO	NÃO	NÃO	36
NATIELY DE LIMA CHIODI	NÃO	NÃO	36
JOÃO GABRIEL FÉLIX SILVA	NÃO	NÃO	36
BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	NÃO	NÃO	36
EDISON GUIMARAES BARBOZA	NÃO	NÃO	35
FERNANDA SOBRINHO DE SOUZA	NÃO	NÃO	35
FABIANA RENIER	NÃO	NÃO	35
LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	35
PATRÍCIA ARAÚJO SILVA	NÃO	NÃO	35
DANIEL BALBINO	NÃO	NÃO	35
EMILI MARIA SCHAMBER DA CRUZ	NÃO	NÃO	35
JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	NÃO	NÃO	35
HELDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	NÃO	NÃO	31
MARCIANA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	31
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	NÃO	NÃO	31
ALLANA ALCANTARA ROECKER	NÃO	NÃO	31
LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	31
LEANDRO LIMA PEREIRA	NÃO	NÃO	31
CAROLINA NEVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	31
GIRLANE FRANCISCO DE OLIVEIRA BRIGIDO	NÃO	NÃO	30
KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS PINTO	NÃO	NÃO	30
GILCIVAN ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	28
LUÍS GUSTAVO LANGAME ALVES	NÃO	NÃO	26
RONALDO GOMES OLIVEIRA JUNIOR	NÃO	NÃO	26
CLAUDIA MARIA FERREIRA DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	26
LENILDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	26
ROSEMAR COSTA CAETANO	NÃO	NÃO	26
ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	26
JÉSSICA DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	NÃO	26
DANIELE DA SILVA FRAGA	NÃO	NÃO	26
DIEGO DE ABREU SILVA	NÃO	NÃO	26
KARINY LIMA CASTRO	NÃO	NÃO	26
THIAGO HENRIQUE DA SILVA KERNISKI	NÃO	NÃO	26
ELOISA FERNANDES GONÇALVES	NÃO	NÃO	26
ARINDA VIANA PENHA	NÃO	NÃO	25
HELEN DA SILVA PEREIRA DE CARLI	NÃO	NÃO	25
SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA	NÃO	NÃO	25
EURICO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	21
ANDREIA MARIA RAMALHO	NÃO	NÃO	21

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

GILSON BATISTA DA PAIXÃO	NÃO	NÃO	21
SUZANA SANTOS DE SOUZA FREITAS	NÃO	NÃO	21
SHIRLEY PEREIRA BARCELLOS	NÃO	NÃO	21
FÁTIMA ALINE SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	21
RAIARA SIQUEIRA MATOS	NÃO	NÃO	21
DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	NÃO	NÃO	20
CHRISTIANE ZUCCO	NÃO	NÃO	20
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	20
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	20
NATALINA LOOSE VELTEN	NÃO	NÃO	20
MÁRCIO SANTANA LEITE	NÃO	NÃO	20
EDUARDO DA SILVA AVELINO	NÃO	NÃO	20
EMERSON LEAL LIZARTE	NÃO	NÃO	20
GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	18
JAYANE SILVA DE MENEZES	NÃO	NÃO	18
DARSONIA GONZAGA DA SILVA PAULA	NÃO	NÃO	16
MARIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	16
LEIDIANE PAIVA SOARES	NÃO	NÃO	16
REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	16
LUCINEIA ANGELITA CICHORSKI	NÃO	NÃO	16
ERICA RODRIGUES DA SILVA AMORIM	NÃO	NÃO	16
WILLIANS SAMPAIO DA SILVA	NÃO	NÃO	16
LUANA COSTA CRISTINO SEVERINO	NÃO	NÃO	16
DÉBORA KRAMER DOS SANTOS	NÃO	NÃO	16
CLARICE ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	16
MAIKON DO CARMO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	16
KETLEN KRISTINY BARBOSA GMACH	NÃO	NÃO	16
THAIS GOMES LOPES	NÃO	NÃO	16
JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	16
YURI PATRICK GONÇALVES SOARES	NÃO	NÃO	16
DAIANE SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	16

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	NÃO	NÃO	76
FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	NÃO	NÃO	76
AMANDA FERNANDES GONÇALVES	NÃO	NÃO	75
RAYANNE KUMM KUSTER MALAMIM	NÃO	NÃO	71
ALDIANI COSTA CRISTINO ALVES	NÃO	NÃO	63
NÚBIA SANTOS PIMENTA	NÃO	NÃO	61
CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	NÃO	NÃO	55
CAIO CESAR SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	46
RAQUEL DA CRUZ BARROS	NÃO	NÃO	44
CARMEN ALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	40
LEANDRO FIRMINO	NÃO	NÃO	40
PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	40
MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	NÃO	NÃO	40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	NÃO	NÃO	38
INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	38
YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	38
GISELLY DIAS SOUZA	NÃO	NÃO	38
BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	36
LUCINÉIA WELMER LAGASSE	NÃO	NÃO	36
ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ	NÃO	NÃO	36
JULIANY SIFUENTES CÂNDEDO CHALEGRA	NÃO	NÃO	36
MATEUS MIRANDA WILL	NÃO	NÃO	36
EMILI MARIA SCHAMBER DA CRUZ	NÃO	NÃO	50
LUIS GUSTAVO LANGAME ALVES	NÃO	NÃO	31
MARCIANA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	31
SIDNEI SANTANA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	31
DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	31
SARA MAIDE QUEDNAU	NÃO	NÃO	26
DANIELE DA SILVA FRAGA	NÃO	NÃO	26
MAXIELLE DE OLIVEIRA BRIGIDO	NÃO	NÃO	26
ELOISA FERNANDES GONÇALVES	NÃO	NÃO	26
ANDECRIS APRIJO	NÃO	NÃO	23
DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	NÃO	NÃO	21
TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	21
EMILIANA PEDRO DA SILVA BORGES	NÃO	NÃO	20
ELIBERTA RIBEIRO	NÃO	NÃO	16

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D" (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ELIVELTON FREITAS CORREA	NÃO	NÃO	80
JARBAS LIMA ALMEIDA	NÃO	NÃO	76
MARCOS ANTONIO DA SILVA	NÃO	NÃO	76
SIDNEI SANTANA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	76
KAIO CESAR CARVALHO SOARES	NÃO	NÃO	71
PEDRO EDUARDO PANDOLI PINHEIRO	NÃO	NÃO	70
CRISTIANO SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO	66
JOAB HEBERTON DE SOUZA LIMA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	66
LINDOMAR ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	61
VAGNER MARTINS ALCÂNTARA	NÃO	NÃO	61
ROGÉRIO AUGUSTO GONÇALVES	NÃO	NÃO	56
WALTER DE OLVEIRA	NÃO	NÃO	36
ROBSON DE SOUZA	NÃO	NÃO	36
SERGIO ADALTON SANTANA	NÃO	NÃO	36
ROMARIO DE ORNELAS FERREIRA	NÃO	NÃO	36
SILVANEI PEREIRA CONDE	NÃO	NÃO	31
GLEIVIANE DAMASCENO DE SOUSA	NÃO	NÃO	30
RUBENS ANTONIO MOREIRA	NÃO	NÃO	26
ELTON LIMA DE CASTRO	NÃO	NÃO	23
FRANCO NERI DE ALMEIDA MACHADO	NÃO	NÃO	21
FABIANO GONZAGA MORAIS	NÃO	NÃO	21

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

WÉLLINTON DE PINHO ALVES	NÃO	NÃO	20
LUCIANO BISPO DE FREITAS	NÃO	NÃO	16
JUNIOR RODRIGUES PEREIRA	NÃO	NÃO	16
PAULO GABRIEL DOS SANTOS CARNEIRO	NÃO	NÃO	16
KELVI WILTON RUFATTO	NÃO	NÃO	16

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D" (RESERVADA-COTA RACIAL)

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
JOAB HEBERTON DE SOUZA LIMA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	66

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ
CARGO: TÉCNICO EM TI

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
TIAGO DA SILVA ROCHA	NÃO	NÃO	95
MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	NÃO	60
ISRAEL PEREIRA OTONI	NÃO	NÃO	53
BRUNO BEZERRA FRATA	NÃO	NÃO	40
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	NÃO	NÃO	38
MATHEUS SANTANA NEVES	NÃO	NÃO	35
JOSE RAIMISON MELO DA SILVA	NÃO	NÃO	33
JOÃO VITOR BARBOSA LIMA	NÃO	NÃO	25
STHEFFANY TEIXEIRA FRUTUOSO	NÃO	NÃO	23
YANN SECUNDO MOREIRA	NÃO	NÃO	20

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ
CARGO: ZOOTECNISTA

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
MARCELO CABRAL DA SILVA	NÃO	NÃO	98
VAGNER DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	NÃO	NÃO	80
MARIELLY CRISTINY POMPEO FARINHA	NÃO	NÃO	53

MUNICÍPIO: PORTO VELHO
CARGO: COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SIMONE SOUZA LIMA	NÃO	NÃO	85
LIVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	75
VALNICE GOMES DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	55
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	55
JOICE VITÓRIA GOMES SANTOS	NÃO	NÃO	55
EDISON GUIMARÃES BARBOZA	NAÕ	NÃO	50
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	50
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	50
VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	50
SIMONE CARVALHO SANGI	NÃO	NÃO	50
EDILEUZA FARIAS ALVES (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	48
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	45
ELZA VIEIRA ROCHA	NÃO	NÃO	45
VANESSA CETAURO DA SILVA	NÃO	NÃO	45
DENIZY CRISTINA VEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	45
LÍCIA COSTA MONTEIRO	NÃO	NÃO	45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

BEATRIZ GOMES LOPES	NÃO	NÃO	45
KARINA NAARY DOS SANTOS (PCD)	SIM	NÃO	45
DANIEL LIMA DE JESUS (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	40
NATASHA MARQUES LIMA	NÃO	NÃO	40
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	40
EUNICE GALDINO PEREIRA SIVA	NÃO	NÃO	40
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	40
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40
ARIANE GATO DIAS	NÃO	NÃO	40
DENILSON NUNES MOREIRA	NÃO	NÃO	40
FRANCISCA BATISTA MARINHO	NÃO	NÃO	35
MÍRIAM CELIA DA SILVA RAMALHO	NÃO	NÃO	35
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	35
MACESIA SUSY DA SILVA ALMEIDA	NÃO	NÃO	35
DUARTE DA SILVA LIMA	NÃO	NÃO	35
JOAQUIM HUMBERTO DA CUNHA JUNIOR	NÃO	NÃO	35
VIRGINIA DEL CARMEN PIRELA ALVARADO	NÃO	NÃO	35
DAIANA BARBOSA DE MOURA	NÃO	NÃO	35
MAISA VOLPATO DE ABREU	NÃO	NÃO	35
VALBER FILHO MENEZES GAMA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	35
ISMAEL DA SILVA VEIRA	NÃO	NÃO	35
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	35
VIVIANE FERNADES DE SOUSA	NÃO	NÃO	35
JOSEFA TAIANA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	35
DAIANE ANDREIA BONINI DOS REIS	NÃO	NÃO	35
CARLENE SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	35
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	NÃO	33
MARCIA CELLENY MOUSINHO CASTRO	NÃO	NÃO	30
BÁRBARA DANIELE MELO DE SOUZA	NÃO	NÃO	30
EMILLY DE JESUS GONÇALVES	NÃO	NÃO	30
JHENIFFER CAMILLA ROSA COUTINHO	NÃO	NÃO	30
MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	25
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	25
ILDEFONSO ALBINO VIEIRA RAMOS	NÃO	NÃO	25
APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA	NÃO	NÃO	25
CRISTIANE PINTO ABADIAS	NÃO	NÃO	25
JORGE CARVALHO VEIGA	NÃO	NÃO	25
JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES	NÃO	NÃO	20
PEDRO MARQUES DE MOURA JÚNIOR	NÃO	NÃO	20
RAYLA DE LIMA TAVARES	NÃO	NÃO	20
ANDRIZZIA OLIVEIRA CARVAJAL	NÃO	NÃO	20
GEIZIANE TEIXEIRA DALAGNOL	NÃO	NÃO	20
ROSILENE APARECIDA SIEPAMANN VIEIRA	NÃO	NÃO	20
WALTÉCIA CASSIANO MACIEL (PCD)	SIM	NÃO	20
ANDREA SOUSA MARQUES	NÃO	NÃO	20
ÂNGELA CRISTINA ARRAS OLIVEIRA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	20
JIGLIANE BRASIL FRAZÃO	NÃO	NÃO	20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ANA IRTES SANTOS PAMPLONA	NÃO	NÃO	20
CRISTIANE BATISTA MARINHO	NÃO	NÃO	20
WERBT COSTA BANDEIRA	NÃO	NÃO	20
ELIENE DOS SANTOS SILVA	NÃO	NÃO	20
FABIANE NÉRY PEIXOTO	NÃO	NÃO	20
SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA	NÃO	NÃO	20
SANDRA REGINA NUNES DOS SANTOS (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	20
ABMAEL FURTADO OLIVEIRA	NÃO	NÃO	20
EMELY KAUANY DA SILVA BATISTA	NÃO	NÃO	20
JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	20
MELISSA SUYANE SANTOS MEDEIROS LEITÃO	NÃO	NÃO	20

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: COORDENADOR DE CURSO (TARDE E NOITE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SIMONE SOUZA LIMA	NÃO	NÃO	85
LIVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	75
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	75
EDISON GUIMARÃES BARBOZA	NÃO	NÃO	50
FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	50
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	50
CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	50
VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	50
ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA	NÃO	NÃO	45
ELENILSON VIEIRA FEITOSA	NÃO	NÃO	45
FRANCISCO RAIMISSON P SILVA DE OLIVEIRA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	45
THAILA SABRINA BERNADINO DE SOUZA	NÃO	NÃO	45
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	NÃO	NÃO	40
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	40
MARLY ALVES RIBEIRO	NÃO	NÃO	40
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	40
LUIZ ALVES FARIAS LOBATO	NÃO	NÃO	40
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40
FLÁVIA GEOVANA FONTINELES RIOS	NÃO	NÃO	38
MÁRIO DE SOUZA ARAGÃO	NÃO	NÃO	35
ESTELITA THIMÓTEO CORRÊA DA SILVA	NÃO	NÃO	35
BETÂNIA CRISTINA GEBER DOS SANTOS DE LIMA	NÃO	NÃO	35
GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	NÃO	NÃO	35
IVAN DE ASSIS RAPOZO	NÃO	NÃO	35
ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	NÃO	NÃO	35
VIRGINIA DEL CARMEN PIRELA ALVARADO	NÃO	NÃO	35
DIANA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	NÃO	NÃO	35
TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO	NÃO	NÃO	35
AKILA PERRONI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	35
MACIA MAIZA DE FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	35
BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	35
CARLENE SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	35
GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	NÃO	NÃO	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	35
RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	NÃO	NÃO	35
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	NÃO	33
VÂNIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA	NÃO	NÃO	30
STEFFANY PAULI ARAUJO MENDONÇA	NÃO	NÃO	30
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	25
ILDEFONSO ALBINO VIEIRA RAMOS	NÃO	NÃO	25
ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	NÃO	NÃO	25
MÁRCIA REGINA SOUSA FERRAZ	NÃO	NÃO	25
JULIA CARDOZO DE LIMA	NÃO	NÃO	25
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	20
SIDNEY RIVERO TAVERNARD	NÃO	NÃO	20
EDVAN ANDRADE FROES	NÃO	NÃO	20
WALTÉCIA CASSIANO MACIEL (PCD)	SIM	NÃO	20
ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	20
LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	20
SAMIA DA SILVA FROTA	NÃO	NÃO	20
HELEN DA SILVA PEREIRA DE CARLI	NÃO	NÃO	20
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	20
ANDREIA HONORATO PRIETO LUNA	NÃO	NÃO	20
SAMIRA EZEN MAHMOUD	NÃO	NÃO	20
DINA PATRICIA GOIS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	20
JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	20
YAGO DOS SANTOS CORDEIRO	NÃO	NÃO	20
THIDELI MESQUITA ALMEIDA	NÃO	NÃO	20

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
RONNE SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	95
MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	NÃO	NÃO	95
LUCAS CALIEL ARAUJO BATISTA	NÃO	NÃO	95
RICARDO WEHBE FILHO	NÃO	NÃO	90
JOAO MARCOS FELIPPE MENDES JUNIOR	NÃO	NÃO	90
ROSEMBERG ALVES FORTES	NÃO	NÃO	85
BRENO GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	85
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	80
DIMITRI SURIANO	NÃO	NÃO	75
ALCINO JOSÉ RAMOS MOREIRA	NÃO	NÃO	65
JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	60
BRUNO MORENO MARTÃO	NÃO	NÃO	55
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	NAO	55
PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	NÃO	NÃO	55
DIEGO JOSÉ DA SILVA MEDEIROS	NÃO	NÃO	55
JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	55
ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA	NÃO	NÃO	55
WANDALA PEREIRA QUINTINO (PCD)	SIM	NÃO	40
LUCAS BATISTA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

WESLON BRITO REIS	NÃO	NÃO	35
JORGE FERNANDO DE ALMEIDA COUCEIRO NETO	NÃO	NÃO	35
REGINA BRASIL CAVALHEIRO	NÃO	NÃO	25
RAFAELA DE FREITAS MODENEZ SOUZA	NÃO	NÃO	20
ÂNGELO YURY PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	20
ÍCARO MICHIELIN MAIA	NÃO	NÃO	20

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DEIVISON HURTADO DE MORAIS	NÃO	NÃO	80
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	76
EMERSON SOUZA FERREIRA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	76
RONALDO ADRIANO DA SILVA	NÃO	NÃO	76
CLEUDNEY JOSÉ LIMA DE SOUSA	NÃO	NÃO	76
JARBAS LIMA ALMEIDA	NÃO	NÃO	76
ISRAEL DE SOUSA SILVA	NÃO	NÃO	76
UILLI OLIVEIRA DOURADO	NÃO	NÃO	76
WELISSON ARDAIA QUINTÃO	NÃO	NÃO	76
JOSE IVANILDO SOUZA	NÃO	NÃO	73
CLEIDSON SANTOS BORGES	NÃO	NÃO	71
REGINALDO LOURENÇO RAMOS	NÃO	NÃO	71
KAIO CESAR SILVA SOARES	NÃO	NÃO	71
JOSÉ VALDENIR CASTRO DA GAMA	NÃO	NÃO	66
ADEMIR FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	66
CRISTIANO SILVA DE SOUSA	NÃO	NÃO	66
DANIEL DE JESUS DIAS SILVA	NÃO	NÃO	66
SIMEÃO INEZ DE JESUS	NÃO	NÃO	61
MARCELIO TENÓRIO GOMES	NÃO	NÃO	56
WILSON DE JESUS CAIRES NETO	NÃO	NÃO	56
MARCOS BAPTISTA DA SILVA	NÃO	NÃO	56
SEBASTIÃO AIRTON PINHEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	51
CLAIVER BRASIL CARVALHO	NÃO	NÃO	41
DAVI BATISTA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	36
EDNALDO DAMARDO DA COSTA	NÃO	NÃO	36
ROMARIO DE ORNELAS FERREIRA	NÃO	NÃO	36
LUIS HENRIQUE PETRONILIO DE LIMA	NÃO	NÃO	36
ROSIMAR GONÇALVES FERREIRA	NÃO	NÃO	33
MARIO TOLEDO DUTRA JUNIOR	NÃO	NÃO	31
GLEIVIANE DAMASCENO DE SOUSA	NÃO	NÃO	30
JACKSON GRÉCIA FERREIRA	NÃO	NÃO	26
JOSÉ GERCILDO MENDES DA ROCHA JÚNIOR	NÃO	NÃO	25
ELTON LIMA DE CASTRO	NÃO	NÃO	23
WALDEILSON DE FREITAS NEVES	NÃO	NÃO	21
FRANCO NERI DE ALMEIDA MACHADO	NÃO	NÃO	21
JOAO MARCOS PANTOJA COUTINHO	NÃO	NÃO	21
JUNIOR RODRIGUES FERREIRA	NÃO	NÃO	21
WELLINTON DE PINHO ALVES	NÃO	NÃO	20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

NILTON SANTOS GONÇALVES	NÃO	NÃO	18
RONALDO GOMES OLIVEIRA JUNIOR	NÃO	NÃO	16
ENILSON PACHECO PINHEIRO	NÃO	NÃO	16
FRANCISCO CLEMILTO PEREIRA DA COSTA	NÃO	NÃO	16
MÁRCIO CRISTIANO SANTOS SILVA	NÃO	NÃO	16
LUIZ HENRIQUE DA SILVA MORAES	NÃO	NÃO	16
PAULO JOSÉ PEREIRA	NÃO	NÃO	16
ANTONIO ENILSON DE SOUSA MAIA	NÃO	NÃO	16
PAULO GABRIEL DOS SANTOS CARNEIRO	NÃO	NÃO	16

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL (MANHÃ E TARDE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	NÃO	NÃO	95
VÂNIA DE FREITAS NEVES LORGA	NÃO	NÃO	85
SUZIANE CORRÊA MACHADO	NÃO	NÃO	75
ELISANGELA OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	75
HELOYSI SUZY SILVA NERY	NÃO	NÃO	75
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	55
MÁRCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	NÃO	NÃO	55
VANESSA CETAURO DA SILVA	NÃO	NÃO	55
MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	NÃO	NÃO	55
MARCIA MARIA FALCÃO	NÃO	NÃO	55
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	NÃO	SIM	55
ANDRIELLE SOUZA VIANA	NÃO	NÃO	55
JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	NÃO	NÃO	55
JOICE VITORIA GOMES SANTOS	NÃO	NÃO	55
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	50
MARIA HELENA SANTOS QUIEL	NÃO	NÃO	50
ELIZELMA BORGES DAS NEVES	NÃO	NÃO	50
AIDA TALITA PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	50
RAFAELA DA SILVA PEREIRA REIS	NÃO	NÃO	45
FRANCISCA CLÉA SANTOS TOMÉ MOREIRA	NÃO	NÃO	40
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	40
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40
EMELIN SANTOS BARBOSA DE SOUZA	NÃO	NÃO	35
MIRIAM CÉLIA DA SILVA RAMALHO	NÃO	NÃO	35
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PAIVA	NÃO	NÃO	35
MARLEIDE MAUTA RIBEIRO	NÃO	NÃO	35
EDINA RAZINI DE LIMA	NÃO	NÃO	35
VERANILCE BOAIS PINTO	NÃO	NÃO	35
REGIANE SANTOS DE PAULA DAMASCENO	NÃO	NÃO	35
ADRIANA CAMPOS TEIXEIRA SICSÚ	NÃO	NÃO	35
DANIELE CASIA GIVONI DA SILVA	NÃO	NÃO	35
ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS	NÃO	NÃO	35
MIRIAN RENATA LAGOS GUIMARÃES	NÃO	NÃO	35
POLIANE OLIVEIRA FEITOSA	NÃO	NÃO	35
JOAQUIM HUMBERTO DA CUNHA JUNIOR	NÃO	NÃO	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

JOSIANE FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	35
PAULA FRANCIELE DUTRA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	35
CAMILA NEVES DE MELO	NÃO	NÃO	35
MARIA ROSALINA VAZ DA SILVA	NÃO	NÃO	30
DIANE SOARES REIS	NÃO	NÃO	25
ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA (PCD)	SIM	NÃO	25
RAYLA DE LIMA TAVARES	NÃO	NÃO	20
ANA PAULA MENEZES DE LIMA	NÃO	NÃO	20
PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR	NÃO	NÃO	20
ILARINA AQUINO CARVALHO	NÃO	NÃO	20
THIDELI MESQUITA ALMEIDA	NÃO	NÃO	20

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL (TARDE E NOITE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
CÉLIA REGINA DA SILVA	NÃO	NÃO	95
ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	NÃO	NÃO	95
RENATA APARECIDA MOTA	NÃO	NÃO	75
ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	75
RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75
PATRÍCIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	NÃO	NÃO	60
MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	NÃO	NÃO	55
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	55
ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	NÃO	NÃO	55
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	55
ZILANDIA BARBOSA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	55
ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA (PCD)	SIM	NÃO	55
MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	NÃO	NÃO	55
MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	55
SIRLENE FRANCA VENTURA	NÃO	NÃO	55
ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	NÃO	NÃO	55
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	55
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	50
ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	50
FRANCIDALVA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO	NÃO	NÃO	50
LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	NÃO	NÃO	50
MICHELA DA SILVA PEREIRA	NÃO	NÃO	45
SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONÇALVES	NÃO	NÃO	45
JOSIANE APARECIDA SOARES DE CARVALHO	NÃO	NÃO	45
EMANUELA OLIVEIRA SILVA SANTANA	NÃO	NÃO	40
FRANCISCA CLÉA SANTOS TOMÉ MOREIRA	NÃO	NÃO	40
VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	NÃO	NÃO	40
DELZOMAR NEVES DE MELO	NÃO	NÃO	40
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	40
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40
BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	40
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	NÃO	NÃO	40
RUTIANE MONTEIRO NEVES	NÃO	NÃO	40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	38
GISSELE SANDRA LIMA DE ARAUJO PAIVA	NÃO	NÃO	35
LUCÉLIA FERREIRA CAMARGO DA SILVA	NÃO	NÃO	35
REJEANE NERY DINIZ	NÃO	NÃO	35
ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO	NÃO	NÃO	35
JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	NÃO	NÃO	35
JANAÍNA DE MATOS LINHARES SILVA	NÃO	NÃO	35
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	33
QUELE MARQUES REGO COSTA	NÃO	NÃO	20
DINÁ DE SOUZA AMORIM	NÃO	NÃO	20
ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	20

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO(MANHÃ E TARDE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DEISIMAR SILVEIRA MARQUES	NÃO	NÃO	95
VALDIVA CARVALHO MORAES	NÃO	NÃO	95
SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	NÃO	NÃO	95
MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	95
ANACÉLIA BAIMA SILVA	NÃO	NÃO	90
SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA	NÃO	NÃO	85
ROSILENE ROCA FERREIRA	NÃO	NÃO	80
MEIRE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	NÃO	NÃO	75
GERCINA NUNES COSTA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	75
JULIANO PEREIRA DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	75
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	75
RAIMUNDO JÚNIOR DA SILVA	NÃO	NÃO	75
KÉSIA RIBEIRO DA SENSÃO	NÃO	NÃO	75
LEONARDO GALINA	NÃO	NÃO	55
JOSÉ DE HOLANDA ALVES FURTADO	NÃO	NÃO	55
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	55
CLAUDIO ALVES DE ARAÚJO (PCD)	SIM	NÃO	55
MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	NÃO	NÃO	55
MARCIA MARIA FALCAO	NÃO	NÃO	55
MARIA ALBENICE PAULO LIMA	NÃO	NÃO	55
APARECIDA LIMA PAIVA	NÃO	NÃO	55
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	55
DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	55
GISLANE FERREIRA GONCALVES	NÃO	NÃO	55
ANA CAROLINE GOMES DE LIMA SANTOS	NÃO	NÃO	55
JOICE VITORIA GOMES SANTOS	NÃO	NÃO	55
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	50
IVONE QUEIROZ DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	50
KELMA VIANA PAIXÃO FERREIRA CABRAL	NÃO	NÃO	45
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	45
EDINA POSSO (PCD)	SIM	NÃO	40
CLEOVANIA PONTES GOMES PINTO	NÃO	NÃO	40
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

RUTIANE MONTEIRO NEVES	NÃO	NÃO	40
RENATA DE SOUZA FACUNDO	NÃO	NÃO	35
LIDIANE DE AZEVEDO DA COSTA	NÃO	NÃO	35
JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	35
MARIA JESUS DA SILVA	NÃO	NÃO	35
ISRAEL SILVA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	35
IVONEI ARAUJO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	35
BIANCA BONAZONI	NÃO	NÃO	35
MARCELA ASSIS DE SOUZA	NÃO	NÃO	35
JOAQUIM HUMBERTO DA CUNHA JUNIOR	NÃO	NÃO	35
DANIELE NOCRATO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	35
PRISCILA BRAGA RODRIGUES	NÃO	NÃO	35
IASMIM NOBRE DAMAZIO	NÃO	NÃO	35
EMILI MARIA SCHAMBER DA CRUZ	NÃO	NÃO	35
GRACIELE SILVA DE CASTRO	NÃO	NÃO	35
AGARDENE INÁCIO FREIRE	NÃO	NÃO	20
ELIANA NUNES AMARAL	NÃO	NÃO	20

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO (TARDE E NOITE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALDERLENE DA SILVA COSTA	NÃO	NÃO	95
CÉLIA REGINA DA SILVA	NÃO	NÃO	95
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	95
MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	95
ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	NÃO	NÃO	95
MAIARA BOTELHO DE SOUZA	NÃO	NÃO	95
FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	NÃO	NÃO	90
ELIZELMA BORGES DAS NEVES	NÃO	NÃO	90
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	85
ADRIANE DE LIMA ROCHA	NÃO	NÃO	85
JAQUILENE LEITE AMANCIO	NÃO	NÃO	80
LAIZE ENES DE LIMA SILVA	NÃO	NÃO	75
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	75
WILCILEYNE RIBEIRO PRESTES	NÃO	NÃO	75
MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	NÃO	NÃO	55
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	55
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	55
ESTER LEMES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	55
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	55
CLEDIMAR NEVES DE MELO	NÃO	NÃO	55
ROSINEI MORAES COSTA	NÃO	NÃO	55
LUCILEIDE LIMA ROSENDO	NÃO	NÃO	55
ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	NÃO	NÃO	55
MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA	NÃO	NÃO	55
ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	NÃO	NÃO	55
SÂMELA TORRES DE LIMA	NÃO	NÃO	55
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	NÃO	NÃO	55

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	55
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	50
LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	NÃO	NÃO	50
JAQUELINE FERRAZ MOTA DA SILVA	NÃO	NÃO	50
DENISE GENILDA DA SILVA	NÃO	NÃO	45
EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	NÃO	NÃO	45
MICHELA DA SILVA PEREIRA	NÃO	NÃO	45
SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONÇALVES	NÃO	NÃO	45
ÁDRIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA LOPES	NÃO	NÃO	45
SABRINA PIRES DA SILVA	NÃO	NÃO	45
JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	45
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40
BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	40
MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	38
AILNETE MARIO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	35
LUCÉLIA FERREIRA CAMARGO DA SILVA	NÃO	NÃO	35
RAIMUNDA COSTA MENDES	NÃO	NÃO	35
MARLI SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	35
OCILEIA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	35
AKILA PERRONI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	35
ERICATIA DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	30
AGARDENE INÁCIO FREIRE	NÃO	NÃO	20
MARIA REGINA SILVA DE SOUSA	NÃO	NÃO	20
JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	NÃO	NÃO	20
JONATHAS DAVI CEZÁRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	20

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (MANHÃ E TARDE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIELLE STÉFANE ALVES STERING	NÃO	NÃO	95
JEISSE ÁLVARES DA COSTA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	90
JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA DANTAS	NÃO	NÃO	90
MARIA DE FÁTIMA SILVA BATISTA	NÃO	NÃO	35

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (TARDE E NOITE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DANIEL LIRA VASCONCELOS	NÃO	NÃO	95
ALINE MAIARA ALVES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	95
ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA	NÃO	NÃO	80

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0053152679

EDITAL Nº 70/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.000151/2024-05, torna público a **Resposta de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

recurso do resultado preliminar da avaliação de títulos (com pontuação) para **Contratação Temporária de Professor-Instrutor da Educação Profissionalpara ministrar cursos de Qualificação Profissional** no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, referente ao **EDITAL Nº 48/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 20 de agosto de 2024.

RECURSOS INTERPOSTOS:

1. **RESPOSTA DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (COM PONTUAÇÃO)**

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Assistente Financeiro

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	ANÁLISE DOCUMENTAL	NÃO PROVIDO	59 PONTOS

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Atendimento ao Público

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	ANÁLISE DOCUMENTAL	NÃO PROVIDO	30 PONTOS

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Empreendedorismo

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	ANÁLISE DOCUMENTAL	NÃO PROVIDO	59 PONTOS
FERNANDO DE MATOS E SILVA	ANÁLISE DOCUMENTAL	NÃO PROVIDO	66 PONTOS

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Pintura Orgânica

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	ANÁLISE DOCUMENTAL	PROVIDO	64 PONTOS

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Relações Interpessoais

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
FERNANDO DE MATOS E SILVA	ANÁLISE DOCUMENTAL	NÃO PROVIDO	66 PONTOS

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Técnicas de Redação

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
EWERTON VASQUES BALAREZ	ANÁLISE DOCUMENTAL	NÃO PROVIDO	45 PONTOS
SEBASTIANA MIRANDA PEREIRA DOS SANTOS	ANÁLISE DOCUMENTAL	PROVIDO	65 PONTOS

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0053186925

Portaria nº 209 de 27 de setembro de 2024

Repasse do Programa de Apoio Financeiro/ Proafi- Regular-2024.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando a Lei 4.265, de 27 de Abril de 2018 em seu artigo 17.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 1º - Realizar repasse de recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro/ Proafi- Regular-2024, referente a 3ª e 4ª parcela, no valor de R$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais) ao Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, inscrita sob CNPJ: 18.009.457/0001-22, para atender ao Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará no município de Pimenta Bueno/RO, conforme processo 0048.000330/2024-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0053271755

EDITAL Nº 5/2024/IDEP-ETEC

RESPOSTA DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.001028/2024-01, torna público, a **Resposta dos Recursos da Homologação das Inscrições** do Edital nº 1/2024/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de agosto de 2024.

RECURSOS INTERPOSTOS

A Comissão analisou todos os recursos apresentados e, em caráter de devolutividade ampla, realizou o reexame, classificando-os como Procedente ou Não Procedente.

NOME/CANDIDATO	PCD	CURSO	SITUAÇÃO DO RECURSO
GUSTAVO DUARTE CABRAL	NÃO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	PROCEDENTE
HELEN VITÓRIA SALES FRANÇA	NÃO	TÉCNICO EM MARKETING	PROCEDENTE
ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO	NÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PROCEDENTE

Sylvana Ventura

Diretora Escola Técnica Estadual – ETEC

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

Protocolo 0053189126

EDITAL Nº 6/2024/IDEP-ETEC

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO GERAL PÓS RECURSO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.001028/2024-01, torna público, a **Homologação das Inscrições e Classificação Geral Pós Recurso** do Edital nº 1/2024/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de agosto de 2024.

LOCAL DOS CURSOS: SEDE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC - PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - MANHÃ			
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
SANDRA SILVA SOUZA DA NÓBREGA	NÃO	HOMOLOGADO	1º
NAIARA LIMA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	2º
POLIANE FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA KURODA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
DAFNY MELO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
FRANCISCA LUANA RIBEIRO RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	4º
ANDRESSA SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	5º
ALAYSA BENTO DE MACEDO	NÃO	HOMOLOGADO	6º
MARLEI MARTINS DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADO	7º
EDVANIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	8º
KELLEN KRISTINA DE SOUZA GONZALES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
LÉTICYA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	9º
KELLEN KRISTINA DE SOUZA GONZALES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
THIAGO DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	10º
RAIMUNDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	11º
BEATRIZ FERNANDES MENDES	NÃO	HOMOLOGADO	12º
VITORIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES	NÃO	HOMOLOGADO	13º
TAIANA CORDEIRO RODRIGUES DE HOLANDA	NÃO	HOMOLOGADO	14º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	15º
ANICIA FERNANDA SOUSA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	16º
LIZANGELA DA SILVA SANTOS E SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	17º
JUCIELE APARECIDA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	18º
MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	20º
ALCILANIA MENDES BRITO	NÃO	HOMOLOGADO	21º
CATIÚSSIA FARIAS MENEZES	NÃO	HOMOLOGADO	22º
MARIA SOCORRO RODRIGUES PORTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	23º
HELEN REGINA AQUINO CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	24º
ALCILÉIA MENDES BRITO	NÃO	HOMOLOGADO	25º
SURAIA MARIA FARIAS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	26º
LALIANE FREIRE DA SILVA ZANELATO	NÃO	HOMOLOGADO	27º
JARDELINA OLIVEIRA MELO FELIX	NÃO	HOMOLOGADO	28º
CAROLINA VITORIA AQUINO BARROSO	NÃO	HOMOLOGADO	29º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

KAROLLAYNE MARRY SOARES FARIAS	NÃO	HOMOLOGADO	30º
DENISE GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	31º
MARIA EDUARDA MORAES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	32º
EVERLÂNDIA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	33º
GLEICIANE DE LIMA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	34º
THAÍS SIMÕES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	35º
VANUSIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	36º
ELIANE SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	37º
ALICE TAYNÁ LIMA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	38º
LILIANE FERREIRA GUSTAVO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	39º
LUCAS RAFAEL RIBEIRO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	40º
ALICE PIETRA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	41º
DÉBORA DA SILVA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	42º
VALCICLÉIA LUCILA GALDINO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	43º
JOSIANA DOS SANTOS TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	44º
PEDRO AUGUSTO CUNHA GIMA	NÃO	HOMOLOGADO	45º
CLARA MARIA FELICIO NAJAR	NÃO	HOMOLOGADO	46º
DIANA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	47º
JOCIMEIRE ARAUJO RIBEIRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADO	48º
TAIZE APARECIDA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	49º
INGREDY BARBOSA DE SOUZA GALDINO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
ALDEJAIR DA CUNHA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	50º
IVANI FERNANDES SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	51º
INGREDY BARBOSA DE SOUZA GALDINO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
IRANI SOARES DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
EULAYNE VALDEZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	52º
CLEMILDA DOS SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	53º
KARINA DAMACENO DA HORA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
SARA LUÍZA DA SILVA GIL	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
ERLEN DE SOUZA VALENTE	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
QUIVIA MEDEIROS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	54º
ANA CLEIA CRUZ LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	55º
ELIZANE DE MATTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	56º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADO	57º
SANDRA DA COSTA DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
VALDELINA PEREIRA DA COSTA CARVALHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
SHIRLENE PEREDO COELHO BARRETO	NÃO	HOMOLOGADO	58º
INGRIDE MENEZES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	59º
ELZIMAR MELO ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	60º
RAIMUNDO DOS SANTOS CASTRO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
RAIMUNDA DANIELA ANDRADE BEZERRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
MONIQUE MESQUITA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	61º
ELMA SILVIA BRITO DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	62º
LUCIANA DA SILVA MARTINS	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
THAINAR DA SILVA CALDAS	NÃO	HOMOLOGADO	63º
NEUZA BATISTA GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	64º
OCILENE CARDOSO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	65º
SUELY DA SILVA CORREA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
RAQUEL BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
ALINE TAIANY LIMA GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	66º
ANDERSON MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	67º
JOSIANE SALES HERON	NÃO	HOMOLOGADO	68º
VANDERLEIA FIGUEREDO SLEYVA	NÃO	HOMOLOGADO	69º
ANA FLÁVIA ARDARIOS PASSOS D ASSIS	NÃO	HOMOLOGADO	70º
ALEICIA MACEDO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	71º
RAIRA VIVIANE VIEIRA FELIX PIMENTEL	NÃO	HOMOLOGADO	72º
MARIA DA GLÓRIA GOMES DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
MARIA HELENA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	73º
JOSIANI BARASUOL	NÃO	HOMOLOGADO	74º
ANA CRISTINA ROCA CARTAGENA	NÃO	HOMOLOGADO	75º
VERANILCE BOAIS PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	76º
ALJEANE AMBRÓSIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	77º
LUCAS GABRIEL CORREIA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADO	78º
JOCIRLENE COSTA NUNES	NÃO	HOMOLOGADO	79º
QUISSILAYNE NEVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	80º
MARCILENE GOMES FONTENELE	NÃO	HOMOLOGADO	81º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ERICA MARQUES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADO	82º
ROBERTA CACIELE AMORIM PASSOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
KARINA ALVES MARTINS CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	83º
LAISA DA SILVA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADO	84º
GRACIETE BRITO SILVA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	85º
MIQUELLY PERCEBINSKI DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	86º
RAFAELA VIEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	87º
GIGLIELE CASTRO MOURA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADO	88º
RAFAELA BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	89º
THALIA SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	90º
LAILA VITORIA DE LIMA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	91º
IZAIAS OLIVEIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	92º
ELSA SAMARA SALVATIERRA ORDONEZ	NÃO	HOMOLOGADO	93º
MARIA EDUARDA MARQUES HUNGRIA	NÃO	HOMOLOGADO	94º
ÉRICA CRISTINA PUPP	NÃO	HOMOLOGADO	95º
MIRIAN MARCELA CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	96º
ALICE ALVES MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	97º
VANDERLEIA VARGAS SALES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
REGINA DÁ CONCEIÇÃO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	98º
MEIRE AUXILIADORA MELO	NÃO	HOMOLOGADO	99º
EVELYN IZABELY REGO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	100º
MARCELA DE SÁ SODRÉ BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADO	101º
SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	102º
CARLA CRISTINA MELO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	103º
FELIPE MEDEIROS REIS	NÃO	HOMOLOGADO	104º
GABRIELA TAVARES DE SENA	NÃO	HOMOLOGADO	105º
THAIS JORGE DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	106º
MILENA LETICIA SILVA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	107º
CHARLENE SILVA SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
FRANCIELI SALAS COUTINHO	NÃO	HOMOLOGADO	108º
KAREN EDUARDA DE OLIVEIRA TAVARES	NÃO	HOMOLOGADO	109º
SHYRLEI CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADO	110º
DENISE ALVES FREITAS ALBANO	NÃO	HOMOLOGADO	111º
MARCUS VINICIUS TAVARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	112º
ANA CARINA ROSSEL TAMO	NÃO	HOMOLOGADO	113º
ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	114º
JOSIANE RAFAEL DE MORAIS	NÃO	HOMOLOGADO	115º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

NEILANI DE SOUSA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	116º
VIVIAN DA SILVA SOARES	NÃO	HOMOLOGADO	117º
JOYNA MARIA VIEIRA MIRANDA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	118º
KALLYNNE SANTOS SILVA CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	119º
RENATA BATISTA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	120º
NAJARA NERY DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	121º
ERIKA MARIA ARAÚJO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
CLEIDIENE COSTA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	122º
ROSANGELA TORRES GIL	NÃO	HOMOLOGADO	123º
ROGEANE DA SILVA OLIVEIRA MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADO	124º
CLEUDSON FABRICIO FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADO	125º
ANA CAROLINA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	126º
ERIKA MENEZES PEREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
JOSILANE FERREIRA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	127º
ERIKA MENEZES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	128º
IARLEY GABRIEL FERREIRA MORENO	NÃO	HOMOLOGADO	129º
NARA VIVIANE MOREIRA DE ALENCAR	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
EVELINE LIMA DE NEGREIROS	NÃO	HOMOLOGADO	130º
DEISE BRUKNER PINHEIRO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	131º
LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	132º
SUELY PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADO	133º
OTÁVIO DE CAMARGO SOUZA WINK	NÃO	HOMOLOGADO	134º
BÁRBARA DANIELE MELO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	135º
CLEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	136º
JOSÉ DIOGO ALVES DA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADO	137º
GIOVANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	138º
ELISANGELA FERREIRA DA COSTA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
CATARINA COLARES BRASIL	NÃO	HOMOLOGADO	139º
MILENA PAULA SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	140º
FABIANE FORTES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	141º
LIGIA APARECIDA DA ROCHA PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	142º
KARINA ALVES MARTINS CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	143º
RENATA INGRID MACIEL CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADO	144º
ALICE MACIEL CAVALCANTE DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	145º
ADRIANA SOUSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	146º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

OSVALDINA DUARTE DA SILVA LUZ	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
JOVANE PEREIRA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	147º
CAMILI VITÓRIA MARTINS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	148º
LUZINEIDE DO NASCIMENTO GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	149º
HELLEN JULIE MENDONÇA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADO	150º
RAIMUNDA ALEXANDA BEZERRA DE MELO	NÃO	HOMOLOGADO	151º
PAULA PALOMA COUTINHO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	152º
EDVANIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	153º
GRAZIELLY MORAIS LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	154º
MARCILENE OLIVEIRA MONTEIRO VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	155º
CARLOS DANIEL SOARES JUSTINIANO CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADO	156º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	157º
JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	158º
MARNETE ARAÚJO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	159º
PEDRO AUGUSTO	NÃO	HOMOLOGADO	160º
KAMILE VITORIA RODRIGUES BIES	NÃO	HOMOLOGADO	161º
ERIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	162º
DÉBORA RODRIGUES DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	163º
CHAIANE COSTA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADO	164º
IRISLANE DE ANDRADE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	165º
GIOVANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	166º
ELEKTRA RODRIGUES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADO	167º
EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	168º
ALTAIR DIETRICH	NÃO	HOMOLOGADO	169º
FERNANDA NOGUEIRA CARVALHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
KIMBELY VITORIA BATISTA MARCAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
DEUZIMAR FELISBERTO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	170º
ELISÂNGELA MENDES NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	171º
BRUNA KETHELEN RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	172º
MILENA LEITE SILVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	173º
SÍLVIA CILENE MEDEIROS NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TARDE			
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CECÍLIA MAIARA COSTA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

LUKA GABRIEL REIS GIMENES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEDRAÇA	NÃO	HOMOLOGADO	2º
LETICIA SEIXAS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	3º
KEROLAINE ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	4º
MATHEUS GUILHERME SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	5º
GISELLI ANANDA LOPES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	6º
STEPHANY VASQUES VENCERLAU	NÃO	HOMOLOGADO	7º
KAUÊ DA SILVA LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	8º
EVELYN GUIMARÃES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	9º
MARCOS LUIZ LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	10º
SIRLENE FRANÇA VENTURA	NÃO	HOMOLOGADO	11º
JOSUÉ PAULO VIEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	12º
LORRANE DUARTE CALDERANO	NÃO	HOMOLOGADO	13º
NÁTALY YASMIM SANTOS DA SILVA ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	14º
JULIO CESAR LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	15º
JUCY KELLE DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	16º
MAYARA TATIANE RODRIGUES EMILIANO	NÃO	HOMOLOGADO	17º
KETLEN BICALHO VIANA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
KAUANY FERREIRA PAIVA DE MOURA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
ELIANE DAS CHAGAS REGIS	NÃO	HOMOLOGADO	20º
THIAGO DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	21º
ALAN GUILHERME TORRES LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	22º
KELLY LEIGUE CABREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	23º
THIAGO DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	24º
EMILLY LETÍCIA GONÇALVES BENLOLO	NÃO	HOMOLOGADO	25º
JOANA DARQUE PARENTE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	26º
NATHALIA DE MOURA VERAS	NÃO	HOMOLOGADO	27º
GLAUCIA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	28º
LÚCIA NOGUEIRA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADO	29º
MILENE GERÔNIMO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	30º
JERSSICA THEREZA FONSECA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	31º
ÁLISSON DAMIÃO FIGUIEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	32º
ALAN GUILHERME TORRES LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	33º
EDUARDO SILVA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADO	34º
WILLIAMS DA COSTA FONTANA	NÃO	HOMOLOGADO	35º
QUÉSIA BARBOSA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADO	36º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	37º
CAUÃ OLIVEIRA ALENCAR CHAVES	NÃO	HOMOLOGADO	38º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	39º
GIOVANA NEVES E SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	40º
QUELCILENE DA SILVA MELGAR	NÃO	HOMOLOGADO	41º
RAIANNE OLIVEIRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	42º
ANA BEATRIZ MONTOIA ARRAIS	NÃO	HOMOLOGADO	43º
JEIMY LINS MAFRA DE MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADO	44º
THATYANE FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	45º
MOÁRA LIMA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	46º
CAMILA JULIANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	47º
JÚLIA ALVES FARIAS	NÃO	HOMOLOGADO	48º
SUELY PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADO	49º
ALISSON MONTEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	50º
ROSELENE DE OLIVEIRA BARBOSA QUINTANILHA	NÃO	HOMOLOGADO	51º
RIQUELME LIMA SOMBRA	NÃO	HOMOLOGADO	52º
MOISES COSTA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	53º
MARIA SOCORRO RODRIGUES PORTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	54º
PEDRO TIAGO RODRIGUES ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	55º
CAROLINA VITORIA AQUINO BARROSO	NÃO	HOMOLOGADO	56º
ELIZIANE SIMÕES BRITO	NÃO	HOMOLOGADO	57º
NAYARA KAROLINY DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	58º
VERANILCE BOAIS PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	59º
MARIA EDUARDA MORAES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	60º
DENISE GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	61º
WENDEL LEÃO	NÃO	HOMOLOGADO	62º
ÉDER FÁBIO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO	NÃO	HOMOLOGADO	63º
ARTHUR RODRIGUES FERREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
LARISSA YASMIN GOMES TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADO	64º
VANESSA CRISTINA BASTO BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	65º
ALEXVANE SALES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	66º
ESTHER SANGINEZ COELHO	NÃO	HOMOLOGADO	67º
JAQUELINE RODRIGUES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	68º
LUIZ GUSTAVO PINTO RELVAS	NÃO	HOMOLOGADO	69º
MARTE SAKIRABIAT	NÃO	HOMOLOGADO	70º
THAISE MARIA MERINO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADO	71º
TAÍS CRISTINA MERÊNCIO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	72º
SARA EVANGELISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	73º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

HOSANA BEATRIZ AZEVEDO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	74º
SUELY DE OLIVEIRA MORAES	NÃO	HOMOLOGADO	75º
LILIANE FERREIRA GUSTAVO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	76º
MARISTELA KAUANA DE JESUS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	77º
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	78º
ANDRE FELIPE MATIAS BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	79º
SARA DA SILVA ARAÚJO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
AURILENE BATISTA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	80º
MARIA ROZIANE POSO MENDES	NÃO	HOMOLOGADO	81º
ELISANDRA SOLI SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	82º
TAIZE APARECIDA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	83º
JESSICA CARVALHO GADELHA	NÃO	HOMOLOGADO	84º
TALISSA LIMA MODESTO	NÃO	HOMOLOGADO	85º
KALINE RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	86º
EDIANE REGO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	87º
CATIELLY MACEDO ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADO	88º
PATRICIA NICOLE SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
GECIANE MESQUITA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	89º
ELISANDRA SOLI SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	90º
BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	91º
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CLAUDINO	NÃO	HOMOLOGADO	92º
NUBIA CRISTINA MACHADO GOMES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
FRANCISCO LUAN GIMA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	93º
MELISSA FERREIRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	94º
CLAUDIA CRISTINA ARLINDO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	95º
VITÓRIA NOGUEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	96º
DANIELE SILVA SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADO	97º
ROSIANE LOPES LEAL	NÃO	HOMOLOGADO	98º
GREICY PRISCILA NONATO SILVA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADO	99º
DANIELE MIRANDA FABRICIO	NÃO	HOMOLOGADO	100º
LARISSA MATOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	101º
LAURA FERREIRA BELFORT	NÃO	HOMOLOGADO	102º
GLEICIANE SANTOS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	103º
CAROLINE CASTRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	104º
LAURA FERREIRA BELFORT	NÃO	HOMOLOGADO	105º
DANIELE DA SILVA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADO	106º
DAISE ASSIRY DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	107º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

MARIA LILIANE MATOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	108º
INGRID FERREIRA MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADO	109º
LEOMIR GUIMARÃES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	110º
TALISSON UILSON OLIVEIRA DO CARMO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
MARCELO BEZERRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADO	111º
LUKAYAN GABRIEL LOPES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	112º
PAULO RICARDO DE MOURA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
MARCIA ZACARIAS DE MORAIS	NÃO	HOMOLOGADO	113º
LUANA GONÇALVES DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADO	114º
HERICK RAFAEL DE SOUSA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	115º
MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ÉRICA CRISTINA PUPP	NÃO	HOMOLOGADO	116º
LUIZ HENRIQUE DA SILVA PONTES	SIM	HOMOLOGADO	117º
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS	NÃO	HOMOLOGADO	118º
FRANCISCA LUANA RIBEIRO RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	119º
CAMILLY DA SILVA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADO	120º
JÉSSICA BEATRIZ DOS SANTOS DUTRA	NÃO	HOMOLOGADO	121º
AMANDA ALICE SILVEIRA PORTUGAL	NÃO	HOMOLOGADO	122º
ADMA QUELE SÁ CORTEZ	NÃO	HOMOLOGADO	123º
PRISCILA BEZERRA DO VALE	NÃO	HOMOLOGADO	124º
HELOÁ TEIXEIRA TAVARES DE AQUINO	NÃO	HOMOLOGADO	125º
AMANDA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	SIM	HOMOLOGADO	126º
ALINE DE JESUS RIBEIRO MELO	NÃO	HOMOLOGADO	127º
RAIANE FLÁVIA TORRES CAVALCANTE DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
RAYSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	128º
GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	129º
IZABELLY QUINDERE MUNIZ	NÃO	HOMOLOGADO	130º
AMANDA COSTA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	131º
GUSTAVO RODRIGUES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	132º
SUEWA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADO	133º
JÉSSICA KAREN CUNHA DE MELO	NÃO	HOMOLOGADO	134º
DAVI RUAN SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	135º
LUAN RIBEIRO NERES	NÃO	HOMOLOGADO	136º
FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	137º
MARIA FRANCISCA MACEDO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	138º
NAIARA BARROS TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADO	139º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	140º
CLEYTON SOUZA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADO	141º
ANA CRISTINA ROCA CARTAGENA	NÃO	HOMOLOGADO	142º
VANESSA FERREIRA DA SILVA BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	143º
ANDRESSA BEZERRA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADO	144º
LEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	145º
QUESIA COSTA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	146º
MARIA CLARA COSTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	147º
DANIELE PASSOS	NÃO	HOMOLOGADO	148º
BRUNA VINHOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	149º
ANA PAULA DO NASCIMENTO LISBOA	NÃO	HOMOLOGADO	150º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	151º
AYNA REBECA ÁVILA DE ALENCAR	SIM	HOMOLOGADO	152º
SUELEN CRISTINA DA SILVA BRAZ	NÃO	HOMOLOGADO	153º
CLAUDILENE LIMA LOBATO PAIVA	NÃO	HOMOLOGADO	154º
LAURA VICTÓRIA REIS CABRAL	NÃO	HOMOLOGADO	155º
JAQUELINE FÉLIX PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADO	156º
CLEBSON ADREAN FRAZÃO COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	157º
VALESCA VIANA DE FARIAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ADBEEL ABISAI DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	158º
EMILLY SATINNE CAMPOS SALCEDO	NÃO	HOMOLOGADO	159º
KAYLANY MARINHO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	160º
LETICIA DUVAIZEM MACEDO	NÃO	HOMOLOGADO	161º
THALIA SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	162º
DANILO CRYSTIAN RODRIGUES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	163º
VITÓRIA DA SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	164º
MARA PALOMA OLIVEIRA DA SILVA	SIM	HOMOLOGADO	165º
MILENA GIL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	166º
EDNA DA SILVA GOMES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO	NÃO	HOMOLOGADO	167º
ALESSANDRA BARROS RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	168º
SHEILA DE ALMEIDA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	169º
MÁRCIA CRISTINA MENDES RIBEIRO	SIM	HOMOLOGADO	170º
IURI SALES	NÃO	HOMOLOGADO	171º
JEANE COSTA LACERDA	NÃO	HOMOLOGADO	172º
JOCICLEIDE CARVALHO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ANDRÉ CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	173º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

RÔMULO DOS REIS RODRIGUES	SIM	HOMOLOGADO	174º
LETÍCIA LOPES PEDROSA	NÃO	HOMOLOGADO	175º
ANA BEATRIZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	176º
KELLY NOGUEIRA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADO	177º
FERNANDA VANESSA PEREIRA NOLETO ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	178º
THAIS DA SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADO	179º
DAVI SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	180º
RAFAELA GRAÇA DAS NEVES OCHI	NÃO	HOMOLOGADO	181º
VITOR FIGUEREDO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	182º
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	183º
ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	184º
REJANE RIBEIRO MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	185º
VICTOR RYAN FRANÇA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	186º
VICTOR RYAN FRANÇA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	187º
LUIZ DAVID DE SOUZA NEVES	NÃO	HOMOLOGADO	188º
POLIANA MABEL RIBEIRO SANDERS	NÃO	HOMOLOGADO	189º
FÁBIO LOPES SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	190º
JOÃO VICTOR VALERIANO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	191º
NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	192º
ANA KELLY MIRANDA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	193º
ROSENILDA SCHUAWB DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ANDRÉ SAMUEL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	194º
TALISSA DEISE GAMA CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADO	195º
JOÃO VITOR DA SILVA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADO	196º
CELSO ANDRADE VIEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
NAIMARA JACIRA FELICIO BARROS LUZ	NÃO	HOMOLOGADO	197º
MIRLEIDE DA COSTA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	198º
GABRIELE BENIGNO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	199º
AILA BRASIL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	200º
UDSON FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	201º
RUAM DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	202º
SOLANGE MEIRE CARDOSO DE PAIVA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADO	203º
ALINE KETLYN VIEIRA MARINHO	NÃO	HOMOLOGADO	204º
KATIA BENEDITO DOS SANTOS SAMPAIO	NÃO	HOMOLOGADO	205º
ANDRÉA THAIS SANTOS DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	206º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CATARINA RODRIGUES LOUREIRO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	207º
HAMISLANE FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	208º
LORRANNA MACHADO REGIS	NÃO	HOMOLOGADO	209º
NAHUELLEN PEREIRA MOJALOTT	NÃO	HOMOLOGADO	210º
JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	211º
JOAO VITOR ALGAYER BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADO	212º
RAINARA LOPES SOARES	NÃO	HOMOLOGADO	213º
CIBELE PEREIRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	214º
EDUARDA EMANUELLA PEREIRA RIOS	NÃO	HOMOLOGADO	215º
MURILO DA SILVA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADO	216º
KLEBERSON ANTONIO DA SILVA MOTA	NÃO	HOMOLOGADO	217º
LUCIANO PEREIRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	218º
ADNILCY DE SOUZA ALVES VARGAS	NÃO	HOMOLOGADO	219º
DÉBORA DA SILVA TORRES	NÃO	HOMOLOGADO	220º
ALANA DE SOUZA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADO	221º
ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE	NÃO	HOMOLOGADO	222º
ANA RITA DO NASCIMENTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	223º
RAQUEL FERREIRA BELFORT	NÃO	HOMOLOGADO	224º
ROMARIO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	225º
ROSANE MARCIA MAGALHÃES DE LIRA	NÃO	HOMOLOGADO	226º
GEOVANA PAULA SOARES LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	227º
RAFSON VITOR PASSOS BENIGNO	NÃO	HOMOLOGADO	228º
ÁTINA FRANÇA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	229º
SUELEN DE SENA DUTRA	NÃO	HOMOLOGADO	230º
ELEN REGINA DE VASCONCELOS SALDANHA	NÃO	HOMOLOGADO	231º
TATIANE FREITAS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	232º
RAYANA VIEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	233º
JOSÉ FELLYPE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADO	234º
CARLINHO LIMA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	235º
VICTOR MATEUS MARTINS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	236º
GIOVANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	237º
MARISÂNGELA ROSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	238º
ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	239º
LARISSA NUNES COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	240º
PAULO HENRIQUE ABRANTES HOLANDA	NÃO	HOMOLOGADO	241º
ANA CLARA GERALDI MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	242º
LYN EMANUELY HENRIQUE VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	243º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CATARINA RODRIGUES LOUREIRO DO NASCIMENTO	SIM	HOMOLOGADO	244º
ANA CAROLINE PEREIRA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	245º
JOÃO VITOR DA SILVA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADO	246º
CATARINA COLARES BRASIL	NÃO	HOMOLOGADO	247º
KEMUEL SANCHEZ NOGUEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	248º
LOURDES DANIELA FREITAS CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	249º
THAMIRES CAROLINE DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	250º
YANKA LUIZA DA SILVA COSTA BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	251º
MARNETE ARAÚJO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	252º
JUDDI KARLI PONTES FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADO	253º
MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADO	254º
LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	255º
SUEWA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADO	256º
LIGIA APARECIDA DA ROCHA PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	257º
ADRIANA SOUSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	258º
KAIQUE AIRES RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	259º
KAUÊ DO NASCIMENTO MAMIL	NÃO	HOMOLOGADO	260º
JUSIVAN CARVALHO NONATO	NÃO	HOMOLOGADO	261º
ESTEFANY DA SILVA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	262º
EMERSON OLIVEIRA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	263º
REBECA SOARES MUNIS	NÃO	HOMOLOGADO	264º
SAMILY KELLY DOS SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	265º
HELLEN JULIE MENDONÇA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADO	266º
MATEUS CHAVES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	267º
SARA DA SILVA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	268º
WANESSA MUNIQUE SILVA ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	269º
RITA DE CASSIA PEREIRA MACEDO	NÃO	HOMOLOGADO	270º
DÉBORA NEILANE NUNES DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADO	271º
RAFSON VITOR PASSOS BENIGNO	NÃO	HOMOLOGADO	272º
ERICA MELO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	273º
MARIA CLARA SOUZA GUEDES	NÃO	HOMOLOGADO	274º
CARLOS DANIEL SOARES JUSTINIANO CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADO	275º
KAMYLLE DOS SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	276º
DÉBORA TAILINE SILVA NERY	NÃO	HOMOLOGADO	277º
RAFAELA ANGELINA REZENDE	NÃO	HOMOLOGADO	278º
JENNYFER RAPHAELA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	279º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	280º
WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	281º
INGRIDI RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	282º
IOLANDA NASCIMENTO RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	283º
RAIANA PEREZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	284º
FÁBIO LOPES SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	285º
ANGELA DE SOUZA SERRA	NÃO	HOMOLOGADO	286º
SEBASTIANA SÁ DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	287º
BRUNA TAINAN MOTA PIMENTEL	NÃO	HOMOLOGADO	288º
MARIANA MOURA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	289º
LIDIANE LABORDA DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADO	290º
ANA CLARA AMORIM DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	291º
JHOLINTON SENA MOLINO	NÃO	HOMOLOGADO	292º

TÉCNICO EM MARKETING - SEDE			
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LETICIA SEIXAS RIBEIRO	SIM	HOMOLOGADO	1º
RAQUEL DE MELO VASQUES	NÃO	HOMOLOGADO	2º
MICHELE SANTANA DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADO	3º
FLÁVIO FERNANDES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	4º
KELLEN KRISTINA DE SOUZA GONZALES	NÃO	HOMOLOGADO	5º
NALANDA ESTEFANE GOMES PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	6º
JULLYA KETLYN RODRIGUES TAVARES	NÃO	HOMOLOGADO	7º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	8º
QUELCILENE DA SILVA MELGAR	NÃO	HOMOLOGADO	9º
VITORIA ALECRIM DE MATTOS	NÃO	HOMOLOGADO	10º
CAROLAINE VITÓRIA DOS SANTOS PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	11º
EDER MARQUES DE AQUINO	NÃO	HOMOLOGADO	12º
JONATAN KEVEN FREIRE MESSIAS	NÃO	HOMOLOGADO	13º
ADRIENE BARBOSA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADO	14º
NATÁLIA ELINE SILVA DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADO	15º
SABRINA NAIELY PIMENTEL DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	16º
LAUANA KETELLEN ADRIÃO CASTELO	NÃO	HOMOLOGADO	17º
LUCAS EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
RAISSA MORAIS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
ANDREIA PEREIRA DOS REIS	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	20º
FRANCLIN PINTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	21º
BRUNA ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADO	22º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	23º
MARIA VITÓRIA MOREIRA NOBRE GALVÃO	NÃO	HOMOLOGADO	24º
REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	25º
GISELLE MARINA DE ARAÚJO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	26º
NATIELY DO PILAR DAMACENO	NÃO	HOMOLOGADO	27º
RAIANE NASCIMENTO FIGUEIRÊDO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	28º
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	29º
DAVI RODRIGO DE SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	30º
VALÉRIA MARTINS TEIXEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	31º
ROSANA TAVARES CUNHA	SIM	HOMOLOGADO	32º
HELEN VITORIA SALES FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADO	33º
GLEYCIKELE GOMES SEGURO	NÃO	HOMOLOGADO	34º
EMILLY PEROTE DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	35º
ANA CRISTINA ROCA CARTAGENA	NÃO	HOMOLOGADO	36º
ATHIE ALVES FERNANDES PARAGUASSU	NÃO	HOMOLOGADO	37º
LAURA KARINE DE CARVALHO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	38º
AYNA REBECA ÁVILA ALENCAR	SIM	HOMOLOGADO	39º
ÁYNA REBECA ÁVILA DE ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADO	40º
NAIRILENE LOPES ARAÚJO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
GUILHERME FRANCISCO GOMES BRAZ	NÃO	HOMOLOGADO	41º
SAMARA ALBUQUERQUE DA SILVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
HELYS HELENA EVANGELISTA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	42º
MATHIAS WINDERSON ALVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	43º
ERIC GABRIEL LUBIANA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	44º
LUCAS DURAN DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
FRANCIELLY VICTORIA BARROS DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	45º
FELIPE GABRIEL SANTOS MOURA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
MARIA CLARA DA SILVA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	46º
ALICE CHRISTINE SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	47º
INGRID EMILY PIO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	48º
RAFAEL ARCANJO FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	49º
KAUAN UÊILLEY MACÊDO	NÃO	HOMOLOGADO	50º
SEBASTIANA SÁ DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	51º
RODRIGO DA SILVA TORRES	NÃO	HOMOLOGADO	52º
LEILA VICTORIA NASCIMENTO BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADO	53º
JEFFERSON BOIKO LOPES GUSHY	NÃO	HOMOLOGADO	54º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CHAIENE CRISTHI RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	55º
QUEILA SANDRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	56º
ROSANA PRISCILA PAES SANTO	NÃO	HOMOLOGADO	57º
MARIA FERNANDA SANTANA DOS SANTOS DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	58º
MIGUEL CLEITON SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	59º
VICTOR MICHEL LEITE PESTANA	NÃO	HOMOLOGADO	60º
RUTH DA COSTA BRANA	NÃO	HOMOLOGADO	61º
HELLEN JULIE MENDONÇA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADO	62º
NAHUELLEN PEREIRA MOJALOTT	NÃO	HOMOLOGADO	63º
MATHEUS HENRIQUE NAZARENO 3	NÃO	HOMOLOGADO	64º
MARILYN NAZARENO ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	65º
SÂMELA PINTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	66º
ERIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	67º
LAIANE COSTA BENVINDO	NÃO	HOMOLOGADO	68º
GIOVANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	69º
TAINA ANGELICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	70º
DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	71º
NAIA SILVÂNIA DE ALMEIDA PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	72º
JANDERSON PESTANA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	73º

TÉCNICO EM HOSPEDAGEM - NOITE			
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUKA GABRIEL REIS GIMENES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
MARINAN RAFAELA CASTRO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	1º
JOWANNY RODRIGUES DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADO	2º
DAYSE LUCYD RODRIGUES DO CARMO CORTEZ	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
NAILDA DE OLIVEIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
SÉRGIO DE SOUZA PRIMO	NÃO	HOMOLOGADO	4º
MONICA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADO	5º
MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	6º
TELMA MACEDO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	7º
VITÓRIA MARIA DA ROCHA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	8º
LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	9º
DENISE VASQUEZ UCIPALEZ HOLANDA	NÃO	HOMOLOGADO	10º
IVONE NASCIMENTO FERREIA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	11º
GIOVANA GARCIA LEMOS	NÃO	HOMOLOGADO	12º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

NILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	13º
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	14º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	15º
ANA PAULA DO NASCIMENTO LISBOA	NÃO	HOMOLOGADO	16º
AMANDA LARISSA COELHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
RAQUEL DOS SANTOS COELHO	NÃO	HOMOLOGADO	17º
FABRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	18º
ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	NÃO	HOMOLOGADO	20º
MAYRA KATRINY BRASIL PARENTE	NÃO	HOMOLOGADO	21º
IGOR CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	22º

TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO - NOITE			
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUKA GABRIEL REIS GIMENES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
MARINAN RAFAELA CASTRO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	1º
JOWANNY RODRIGUES DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADO	2º
DAYSE LUCYD RODRIGUES DO CARMO CORTEZ	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
NAILDA DE OLIVEIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
SÉRGIO DE SOUZA PRIMO	NÃO	HOMOLOGADO	4º
MONICA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADO	5º
MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	6º
TELMA MACEDO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	7º
VITÓRIA MARIA DA ROCHA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	8º
LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	9º
DENISE VASQUEZ UCIPALEZ HOLANDA	NÃO	HOMOLOGADO	10º
IVONE NASCIMENTO FERREIA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	11º
GIOVANA GARCIA LEMOS	NÃO	HOMOLOGADO	12º
NILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	13º
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	14º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	15º
ANA PAULA DO NASCIMENTO LISBOA	NÃO	HOMOLOGADO	16º
AMANDA LARISSA COELHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
RAQUEL DOS SANTOS COELHO	NÃO	HOMOLOGADO	17º
FABRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	18º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	NÃO	HOMOLOGADO	20º
MAYRA KATRINY BRASIL PARENTE	NÃO	HOMOLOGADO	21º
IGOR CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	22º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - MANHÃ			
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FANTINE APARECIDA MENDES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	1º
LOHANNY VICTÓRIA FONTINELES MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	2º
PATRICIA DANTAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
VITÓRIA DE SOUZA DAMASCENO BESSA	NÃO	HOMOLOGADO	4º
THIAGO FABRÍCIO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	5º
PÂMELA REBECA ALMEIDA NOÉ	NÃO	HOMOLOGADO	6º
MEL DOS SANTOS GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADO	7º
THIAGO DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	8º
ENDRYL FREITAS LEMOS	NÃO	HOMOLOGADO	9º
MARIA CAROLINA SANTOS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADO	10º
ANICIA FERNANDA SOUSA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	11º
LARISSE SOUZA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	12º
LEONARDO FLORESTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	13º
JOÃO VITOR SANTOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	14º
ESEQUIEL DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	15º
LUCAS DA CONCEICAO	NÃO	HOMOLOGADO	16º
MATHEUS VINICIUS LIMA GUIMARAES	NÃO	HOMOLOGADO	17º
GILSON CESAR MOSCHETTA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
ANTONIO JOSE MIRANDA PESTANA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
ANA CAROLINA ARAGÃO BRITO	NÃO	HOMOLOGADO	20º
MÁRCIA CRISTINA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	21º
ANA CLÁUDIA SANTIAGO DAS CHAGAS	SIM	HOMOLOGADO	22º
MATEUS BATISTELLO	NÃO	HOMOLOGADO	23º
PEDRO HENRIQUE JEFRIES DE ARAÚJO NEVES	NÃO	HOMOLOGADO	24º
CRISTIANE DAS GRAÇAS CARLOS MEYER	NÃO	HOMOLOGADO	25º
VÍTOR BRAGA TIBÚRCIO	NÃO	HOMOLOGADO	26º
LEYZIANE BORGES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	27º
CASSIANO ABDINAEL ARAGÃO ALMIEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	28º
ORINEIDE TENORIO ESTEVES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	29º
EDVAN CASANOVA DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADO	30º
DAVI SOUZA DE ANDRADE LEÃO	NÃO	HOMOLOGADO	31º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

DÉBORA EVELIN OLIVEIRA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	32º
MARIA HELENA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	33º
JÉSSICA NUNES SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	34º
ALINE DA SILVA ASSIS	NÃO	HOMOLOGADO	35º
MAILANE GOMES GREGORIO	NÃO	HOMOLOGADO	36º
DANIEL BATISTA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	37º
EDUARDO VINICIUS DE JESUS VENÂNCIO	NÃO	HOMOLOGADO	38º
RAÍSSA ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	39º
ARINALDO BARRETO DOS REIS	NÃO	HOMOLOGADO	40º
NATANIEL DOS SANTOS DAVY	NÃO	HOMOLOGADO	41º
MARIA ISABEL MELO DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	42º
MÔNICA ALVES DE FREITAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
UILLIAME MORAES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	43º
MATEUS RODRIGUES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	44º
ANA CAROLINA LIMA OLIVEIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	45º
CRISTIANE ARCOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	46º
GEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	47º
GRACILIANO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
GERFREY GUILHERME DA CRUZ MESSALI	NÃO	HOMOLOGADO	48º
JÚLIO CÉSAR NASCIMENTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	49º
ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	50º
VICTOR DAICHI SOUSA TAKETOMI	NÃO	HOMOLOGADO	51º
RYANDRO JESUS DE SOUZA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	52º
THAIS JORGE DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	53º
LURRIENE LUANA BATISTA GUTIERRES BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	54º
JOAO SIDNEY FURTADO LULA	NÃO	HOMOLOGADO	55º
KAREN DO NASCIMENTO SANTOS SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADO	56º
JAMILY CRISTINA SANTOS MANASFI	NÃO	HOMOLOGADO	57º
GABRIEL ROMÃO	NÃO	HOMOLOGADO	58º
DOMINY GUSTAVO NERY RAPOSO	NÃO	HOMOLOGADO	59º
ANA CAROLINA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	60º
NÁTALY DA SILVA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADO	61º
GABRIEL HENRIQUE DA SILVA BRANDÃO	NÃO	HOMOLOGADO	62º
ALTAIR DIETRICH	NÃO	HOMOLOGADO	63º
ALICE GALDINO SOUZA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	64º
RAYANA VIEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	65º
RANUSA BRITO DE MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	66º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

IZIANE YASMIN SOARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	67º
KEMUEL SANCHEZ NOGUEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	68º
JULIANA VITÓRIA REIS MUNIZ	NÃO	HOMOLOGADO	69º
SUELISMAR MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	70º
ELAIRIANE DE SOUZA LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	71º
TAMIRES FRAZÃO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	72º
CRISTIANE SILVA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	73º
DERIANE ALVES DIÓGENES AIRES	NÃO	HOMOLOGADO	74º
FELIPE DOURADO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	75º
BRENO PAIVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	76º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	77º
ELENIR BISPO ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADO	78º
ANA CAROLINA ARAGÃO BRITO	NÃO	HOMOLOGADO	79º
MURILO NASCIMENTO BARBATO	NÃO	HOMOLOGADO	80º
MATHEUS VINICIUS LIMA GUIMARAES	NÃO	HOMOLOGADO	81º
SABRINA TRINDADE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	82º
WARLISSON DHONATAN COSTA DE ARAÚJO NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	83º
DÉBORA RODRIGUES REATEQUE	NÃO	HOMOLOGADO	84º
MARIA EDUARDA DA SILVA CAMELO	NÃO	HOMOLOGADO	85º
KAIQUE DOS SANTOS LOBATO	NÃO	HOMOLOGADO	86º
BRYAN OLIVEIRA FARIAS	NÃO	HOMOLOGADO	87º

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - TARDE			
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EVELYN GUIMARÃES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	1º
ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	2º
KAUANY FERREIRA PAIVA DE MOURA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
YANKE DAVISON BORGES FURTADO	NÃO	HOMOLOGADO	4º
KAUE HENRIQUE DE SOUZA MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	5º
FÁBIO WESLEY AMORIM ARAÚJO MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	6º
GIGLIANE ARDAIA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	7º
CAMILA QUINTÃO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	8º
GEOVANNE MELGAR ROCA	NÃO	HOMOLOGADO	9º
MARIO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	10º
MARCOS BAPTISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	11º
KAUAN YAMAGUCHI SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADO	12º
MARLON COUTINHO COUTINHO TEODORO DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	13º
MARIO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	14º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	15º
PAMELLA KARINY SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	16º
CLAUDIO LOPES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	17º
ALISSON MONTEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
GUSTAVO DUARTE CABRAL	NÃO	HOMOLOGADO	19º
LIENE SIQUEIRA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	20º
VALNER DIEUDUS	NÃO	HOMOLOGADO	21º
PEDRO HENRIQUE SOARES COELHO	NÃO	HOMOLOGADO	22º
ADRIANO MATORRA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	23º
PEDRO AUGUSTO CUNHA GIMA	NÃO	HOMOLOGADO	24º
WERISON FAUSTINO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	25º
JANAINA SILVA DIS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	26º
ADRIEL CARVALHO DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	27º
NATÁLIA ELINE SILVA DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADO	28º
KASSIA HEMELLY ALVES RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	29º
SAMARA CARVALHO E SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	30º
ROBERTO CAVALCANTE BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	31º
IRLÂNDERSON RAMOS DE ALECRIM	NÃO	HOMOLOGADO	32º
GREYCIELE PARANHOS REIS	NÃO	HOMOLOGADO	33º
KEKY ROSBERG MOURA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	34º
ANA MARIA SILVA MARINHO	NÃO	HOMOLOGADO	35º
ARISON FERREIRA DA ROCHA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	
LUCIANO CANTERLE LACERDA	NÃO	HOMOLOGADO	36º
WILSON PASSOS TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	37º
TAICINARA NAIARA GUERREIRO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	38º
EDSON MOURA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADO	39º
JANAINA CAETANO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	
VANESSA FERREIRA DA SILVA BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	40º
GABRIEL ASSIS LIMA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	41º
ARINALDO BARRETO DOS REIS	NÃO	HOMOLOGADO	42º
QUETILA SOUZA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADO	43º
JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	44º
RODRIGO DA SILVA TORRES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	
MATHEUS VINÍCIOS ARRUDA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	45º
JOÃO ALVES PEREIRA NETO	NÃO	HOMOLOGADO	46º
MÁRIO BRAGADO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	47º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

EMILSON FARIAS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	
GLEISSON TRINDADE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	48º
PEDRO DA SILVA VIEIRA NETO	NÃO	HOMOLOGADO	49º
PAULO GUILHERME XAVIER MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	50º
MÁRCIA CRISTINA MENDES RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	51º
JANETH C CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	52º
BIANCA BONAZONI	NÃO	HOMOLOGADO	53º
FRANK CABRAL CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	54º
CHENDIE BÁRBARA DA SILVA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	55º
JOSÉ JOAQUIM DE LIMA FILHO	NÃO	HOMOLOGADO	56º
BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	57º
JOSÉ LUCAS DE SOUZA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	58º
KELVYSSON DE JESUS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	59º
JOELMA DE SOUZA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	60º
DANIELE CRUZ SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	61º
GLEICY LORRANA TRINDADE MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	62º
RAIANA PEREZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	63º
MARIA RIULLARY MENDONÇA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	64º
CAIQUE ALCÂNTARA DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADO	65º
CHARLES DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	66º

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA - NOITE			
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUDSON CHRISTOPHER REIS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	1º
THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	2º
LUIZ HENRIQUE ALVES MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	4º
BARBARA JAQUELINE FÉLIX ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	5º
BEATRIZ COSTA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	6º
ANDREI RAULY LIMA DA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADO	7º
CARLOS EDUARDO COSTA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADO	8º
MATEUS CHAVES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	9º
IGHSON FELIPE DO PRADO REATEQUE	NÃO	HOMOLOGADO	10º
ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADO	11º
IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	12º
ADJOSSAN YAWÉ RAMOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	13º
JULLIO CESAR GALLILEU AUGUSTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	14º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

PÂMELA GLENDA DOS SANTOS HENRIQUE	NÃO	HOMOLOGADO	15º
FABIA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	16º
GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	17º
JOSÉ LEANDRO DE SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
FABIANE FERNANDES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
MADSON HENRIQUE LIMA PERES	NÃO	HOMOLOGADO	20º
AGEU DE SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	21º
MARCOS BAPTISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	22º
ANGELA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	23º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	24º
MÁRCIO HENRIQUE PERES COUTINHO	NÃO	HOMOLOGADO	25º
HEITOR CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	26º
CIRMAEL GARCIA DAS CHAGAS	SIM	HOMOLOGADO	27º
SÉRGIO CEOLIN BAÍA	SIM	HOMOLOGADO	28º
BRUNNO PRESTES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	29º
GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	NÃO	HOMOLOGADO	30º
CLAUDIO LOPES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	31º
GUILHERME FERREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	32º
LUCAS JOSE LAVAREDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	33º
ROGÉRIO DA SILVA AGUILERA	NÃO	HOMOLOGADO	34º
PAULO RAILAN	NÃO	HOMOLOGADO	35º
ANDREZA DA SILVA MENEZES CORTEZ	NÃO	HOMOLOGADO	36º
KAUAN VITOR CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	37º
VICTOR GUILHERME MAIA BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	38º
NILSON ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADO	39º
KELLER BATISTA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	40º
PEDRO HENRIQUE SOARES COELHO	NÃO	HOMOLOGADO	41º
WESLEY DA SILVA NUNES	NÃO	HOMOLOGADO	42º
EDENILSON BARBONI ALBINO	NÃO	HOMOLOGADO	43º
MÁRIO BRAGADO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	44º
APARECIDO SANTOS FAGUNDES	NÃO	HOMOLOGADO	45º
VIVIAN ROMANO DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	46º
CARLOS EDUARDO	SIM	HOMOLOGADO	47º
KAYO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	48º
JONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	49º
SERGIO GILVANI FONSECA	NÃO	HOMOLOGADO	50º
TALISSA LIMA MODESTO	NÃO	HOMOLOGADO	51º
LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MOSCHETTA	NÃO	HOMOLOGADO	52º
ANA VITÓRIA SALES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	53º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

MATEUS HENRIQUE MENEZES BRAGA	SIM	HOMOLOGADO	54º
MISSLANE PEREIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	55º
MATEUS FRANÇA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	56º
PAULO VITOR SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	57º
EDUARDO FELIPE FALCÃO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	58º
PÂMELA MARTINS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	59º
EDIMARLIS PAULINO SILIVERIO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	60º
LUCAS DE OLIVEIRA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	61º
IAN GLÁUBER SIQUEIRA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	62º
VICTOR HUGO ORTELAM BORBA	NÃO	HOMOLOGADO	63º
WILLIAM COSTA DUARTE	NÃO	HOMOLOGADO	64º
KIMBERLLY BRENDA CRISTO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	65º
ERALDO CAETANO SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ZEDILSON DE ARAUJO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	66º
WESLEY MIRANDA CAVALCANTE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	67º
GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	68º
LUIZ GUSTAVO PINTO RELVAS	NÃO	HOMOLOGADO	69º
LUANA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADO	70º
DOUGLAS JULIO DA PAZ GUSMÃO	NÃO	HOMOLOGADO	71º
FABIANO DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	72º
MARIA LEANDRA RIBEIRO PRESTES	NÃO	HOMOLOGADO	73º
KETHELIN SARA SILVA MENDONÇA CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADO	74º
JEFFERSON GENEZIO SIMÃO	NÃO	HOMOLOGADO	75º
FRANQUILIN JAMERSON SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	76º
LARA IVYNNA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	77º
MARCELO DA SILVA LEANDRO	NÃO	HOMOLOGADO	78º
RAFAEL RENAN DE BARROS PESTANA	NÃO	HOMOLOGADO	79º
SANDY ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	80º
DIVANA LIMA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADO	81º
EUDILVAM JEAN DE JESUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	82º
ALEANY MARIA RODRIGUES DA CUNHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	83º
GABRIEL FERNANDO DE MATOS CUNHA	NÃO	HOMOLOGADO	84º
MARCOS ALEXANDRE ARAUJO BARRETO	NÃO	HOMOLOGADO	85º
ANNE CAMILA CORREIA PESSOA MARCOS	NÃO	HOMOLOGADO	86º
YOSELIN DEL CARMEN RODRÍGUEZ CASTILLO	NÃO	HOMOLOGADO	87º

AYNA REBECA ÁVILA DE ALENCAR	SIM	HOMOLOGADO	88º
CALVIN SOUSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	89º
LUCAS FERREIRA CORTES	NÃO	HOMOLOGADO	90º
RAFAELA DA SILVA GOMES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ADRIELE DA COSTA APOLUCENO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	91º
SALOMÃO CALEB SOUSA LINS	NÃO	HOMOLOGADO	92º
SANAIRA FERNANDA COIMBRA	NÃO	HOMOLOGADO	93º
JULIANA MARQUES CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	94º
RONILDO NONATO MACIEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	95º
MARIA GLÓRIA FREITAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	96º
EDSON MOLINA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	97º
THIAGO RODRIGO FRANÇA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	98º
ERIC GABRIEL LUBIANA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	99º
CAIO VINÍCIUS TAVARES BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	100º
JOSÉ CARLOS DE AQUINO	NÃO	HOMOLOGADO	101º
EVERTON LUAN PACHECO CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	102º
EVERTON LUAN PACHECO CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	103º
JHONATAN CALDEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	104º
ELOÍSA NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	105º
GEISY ELLEN DURAM SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	106º
PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADO	107º
JOÃO MARCOS ALEXSANDER DE OLIVEIRA CAMILO	NÃO	HOMOLOGADO	108º
KENNEDY TAYLON DE OLIVEIRA BENTES	NÃO	HOMOLOGADO	109º
MARCOS IVO DA SILVA DIAS	NÃO	HOMOLOGADO	110º
DAVID NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	111º
RICHARD DA SILVA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADO	112º
FELIPE TELES ALVES LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	113º
LETICIA VITÓRIA LIMA FIRMINO	NÃO	HOMOLOGADO	114º
GABRIEL DOCE PANTA	NÃO	HOMOLOGADO	115º
ANDERSON MORONHA SOARES	NÃO	HOMOLOGADO	116º
ELIELSON PEREZ CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADO	117º
GLEICY KELY SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
DJEANE CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	118º
LEANDRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	119º
MARCOS VINICIUS AIRES MOURA	NÃO	HOMOLOGADO	120º
VALDEMIR AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADO	121º
FELIPE DE NOVAIS RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	122º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

GLEDYSSON NUNES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	123º
ODAIR BISPO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	124º
CHEDLEY DORESTHAN	NÃO	HOMOLOGADO	125º
PEDRO LUCAS BRASÍLIANO BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	126º
ROSINEIDE BITENCOURT BRITO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	127º
JONATHA CRISTIANO VALÉRIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	128º
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADO	129º
MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	130º
KAUAN SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	131º
GUSTAVO MOTA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADO	132º
LUIZ MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	133º
QUIVIA MEDEIROS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	134º
RODOLFO EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	135º
LUIS FERNANDO DA SILVA GUIMARAES	NÃO	HOMOLOGADO	136º
FABIANE PEREIRA AVELINO	NÃO	HOMOLOGADO	137º
ANA CAROLINA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	138º
IAN MENDES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	139º
BRUNO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	140º
RONYFON NUNES	NÃO	HOMOLOGADO	141º
ANTONIO HOVERTON PEREIRA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	142º
CLARA IZABELLY SETI DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADO	143º
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADO	144º
LETÍCIA LEMOS VENÂNCIO	NÃO	HOMOLOGADO	145º
KEVELLY LIMA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	146º
JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	147º
RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADO	148º
VALBET EZEQUIEL SANTOS LUNA	NÃO	HOMOLOGADO	149º
JOSÉ LUCAS DE SOUZA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	150º
MATEUS MOREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	151º
BRUNA BRAZÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	152º
THIAGO MONTEIRO MALTA	NÃO	HOMOLOGADO	153º
HENRIQUE AUGUSTO DOS SANTOS MROCZKOSKI	NÃO	HOMOLOGADO	154º
DIVANA LIMA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADO	155º
GABRIEL COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	156º
THAÍS LOPES ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADO	157º
CLEICE DOS SANTOS COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	158º
DIVANA LIMA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADO	159º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	160º
DIVANA LIMA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADO	161º
GLEISSON TRINDADE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	162º
CLARICE MACEDO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	163º
CLARICE MACEDO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	164º
DAVI CLEMENTE LEITE	NÃO	HOMOLOGADO	165º
WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	166º
VALDOMIRO SOARES	NÃO	HOMOLOGADO	167º
ALEX SANDRO MUTIER DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	168º
CASSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	169º
FREDISON DE OLIVEIRA NORONHA	NÃO	HOMOLOGADO	170º
HELOAN GABRIEL DOS SANTOS HOLANDA	NÃO	HOMOLOGADO	171º
ANA VITÓRIA FLORES ROSA	NÃO	HOMOLOGADO	172º
ANA VITÓRIA FLORES ROSA	NÃO	HOMOLOGADO	173º
SHEILA DA COSTA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	174º
CARLOS ANDRÉ PEREIRA GRIMALDI	NÃO	HOMOLOGADO	175º
TAINA ANGELICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	176º
WALDIR IGOR FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	177º
MARCOS ANTÔNIO SANTOS FLAUZINO	NÃO	HOMOLOGADO	178º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TARDE			
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANSUELE MARIA MENDES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	1º
FRANCIELE XAVIER SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	2º
EVELYN GUIMARÃES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
JOANA DARQUE PARENTE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	4º
VITÓRIA DE SOUZA DAMASCENO BESSA	NÃO	HOMOLOGADO	5º
ADRIANA COSTA ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	6º
MARCELO JÚNIOR RIBEIRO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	7º
CASLUIM OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	8º
LEONARDO FLORESTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	9º
ESEQUIEL DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	10º
JOSÉ VICTOR GOMES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	11º
ANDREY LOUSEIRO ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	12º
RENATO ANTÔNIO ÂNGELO	NÃO	HOMOLOGADO	13º
ELDER GOMES NOGUEIRA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	14º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

LUANDRE CAVALCANTE SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	15º
PAULA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	16º
AGDA MARIA DE ARAÚJO VINHORTE	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ANA CLÁUDIA SANTIAGO DAS CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADO	17º
TEREZA VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
JADERSON FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
RAYANE CRISTINE FIDELIS FABIANO	NÃO	HOMOLOGADO	19º
ERIC GABRIEL LUBIANA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	20º
ANA PAULA PETRI	NÃO	HOMOLOGADO	21º
PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADO	22º
AGDA MARIA DE ARAÚJO VINHORTE	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
MATHEUS HENRIQUE SOUZA DA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADO	23º
BRUNA DE JESUS LACERDA	NÃO	HOMOLOGADO	24º
PAULO SERGIO MOURA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADO	25º
CLÉIA MUNIZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	26º
FELIPE DE OLIVEIRA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	27º
JONATAS DA SILVA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	28º
DIEGO COSTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	29º
ELEN CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADO	30º
GILBERTO CARVALHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	31º
KAÍC FERNANDO FERREIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	32º
CAMILA FERNANDA DE SOUSA LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	33º

TÉCNICO EM EVENTOS - NOITE			
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANA COSTA ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	1º
JULIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	2º
TELMA MACEDO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	4º
ELZA MARIA BARBOZA DE MOURA	NÃO	HOMOLOGADO	5º
SHERLENA GALVÃO ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	6º
CRISTINA GAMA PAVÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
EDUARDA NATALY MIRANDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	7º
LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO	NÃO	HOMOLOGADO	8º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ERICA FERNANDA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	9º
ERICA FERNANDA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	10º
EVERTON LUAN PACHECO CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	11º
AURIANA GALVÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	12º
ELIZABETE FERREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	13º
PEDRO NIXON CORREA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	14º
JESSICA SILVA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	15º
RAIMISON ONIMA	NÃO	HOMOLOGADO	16º
FERNANDA SOARES RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	17º
DIONE HENRIQUE PINHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
ERICA FERNANDA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	20º
VANESSA DE ARAÚJO ABREU	NÃO	HOMOLOGADO	21º
ETIENE GONÇALVES SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	22º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NOITE			
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JONATA ROBERTH IBANES TENÓRIO	NÃO	HOMOLOGADO	1º
BARBARA JAQUELINE FÉLIX ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	2º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	3º
RENAN MAIA DE AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADO	4º
LUDSON CHRISTOPHER REIS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	5º
THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	6º
PAULO GABRIEL DOS SANTOS CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	7º
LUAN HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	8º
ROBSON MICHEL LIMA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	9º
VITOR GABRIEL MOURA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	10º
IASMIM ESTEFANE NASCIMENTO CARDOZO	NÃO	HOMOLOGADO	11º
KAUE HENRIQUE DE SOUZA MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	12º
WILSON BERNARDO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	13º
CARLOS EDUARDO COSTA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADO	14º
TIAGO SAMPAIO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	15º
LUIZ MARCELO LUNA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	16º
ÁLEF CHRISTIAN FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	17º
IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
FLÁVIO FERNANDES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
FÁBIO WESLEY AMORIM ARAÚJO MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	20º
WESLEY RIAN FERREIRA DE MACEDO	SIM	HOMOLOGADO	21º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ELTONSOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	22º
KAUE HENRIQUE DE SOUZA MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	23º
MARLON COUTINHO TEODORO DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	24º
ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADO	25º
NATALINO FREITAS AMORIM	NÃO	HOMOLOGADO	26º
ADRIELE PERES DE MACEDO	NÃO	HOMOLOGADO	27º
MARCIA APOLÔNIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	28º
ANDRÉ LUIS BELEZA AMORIM	NÃO	HOMOLOGADO	29º
LEANDRO COELHO ANGELIM	NÃO	HOMOLOGADO	30º
FABIANO DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	31º
NAARA DIAS CASTRO	NÃO	HOMOLOGADO	32º
JOÃO VITOR SIMPLICIO NUNES ABUD	NÃO	HOMOLOGADO	33º
FABIANA DA SILVA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	34º
JOYCE DIANA COSTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	35º
JACSON FARIAS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	36º
ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADO	37º
JULLIO CESAR GALLILEU AUGUSTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	38º
FABIA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	39º
MAIANE ALVES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	40º
FABIANE FERNANDES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	41º
THAYLA GEISLA DIAS GUEDES	NÃO	HOMOLOGADO	42º
MARIA THEREZA HENRIQUE DAS NEVES	NÃO	HOMOLOGADO	43º
ANGELA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	44º
YASMIN KETHELLEN MARINHO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	45º
CLEISSO DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	46º
TAIANA CORDEIRO RODRIGUES DE HOLANDA	NÃO	HOMOLOGADO	47º
CARLOS KLEBER RIBEIRO DE HOLANDA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	48º
IZADORA NEVES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADO	49º
MARILENE MARQUES MORAES	NÃO	HOMOLOGADO	50º
WILLIAN ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	51º
EDUARDO SILVA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADO	52º
ANDERSON VAZ PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	53º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	54º
KAUAN YAMAGUCHI SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADO	55º
THYERRY MARQUES BRITO REIS	NÃO	HOMOLOGADO	56º
ELTON ROCHA DA SILVA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	57º
THIAGO FABRÍCIO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	58º
MILENE GERÔNIMO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	59º
MADSON HENRIQUE LIMA PERES	NÃO	HOMOLOGADO	60º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

JORDEAN GONZAGA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	61º
IHAGO ARAÚJO DEVENS	NÃO	HOMOLOGADO	62º
RENATA DE KÁSSIA PEREIRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	63º
FERNANDA MOREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	64º
ÍCARO OLIMPO FLÔRES MORAIS	NÃO	HOMOLOGADO	65º
BRUNNO PRESTES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	66º
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADO	67º
GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	NÃO	HOMOLOGADO	68º
LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADO	69º
ÁGATA THAILANNY LIMA MACEDO	NÃO	HOMOLOGADO	70º
LUCÍOLA CAMINHA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	71º
EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	72º
THIAGO JOSÉ PICANÇO RAMALHO	NÃO	HOMOLOGADO	73º
LARA PIRES MOTA	NÃO	HOMOLOGADO	74º
JOSÉ MARIA ALVES DE OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADO	75º
GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	NÃO	HOMOLOGADO	76º
DJAMAKSON PAULINO MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	77º
WELLEN MARIANA TEIXEIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	78º
AMANDA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	79º
ALISSON MONTEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	80º
VALNEI MEDEIROS ALVAREZ	NÃO	HOMOLOGADO	81º
EMERSON OLIVEIRA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	82º
LÉTICYA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	83º
GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	84º
DOUGLAS CHAVES COLARES	NÃO	HOMOLOGADO	85º
ROGERIO DA SILVA AGUILERA	NÃO	HOMOLOGADO	86º
YORRANA EDUARDA BOTELHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	87º
PAULO HENRIQUE PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADO	88º
ISAQUE ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	89º
ELIAS SOUZA CORREIA	NÃO	HOMOLOGADO	90º
NELCIELE BORGES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	91º
JHONATA GABRIEL NOGUEIRA PRESTES	NÃO	HOMOLOGADO	92º
JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	NÃO	HOMOLOGADO	93º
LARISSE SOUZA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	94º
ALESSANDRA MIRANDA BARROSO	NÃO	HOMOLOGADO	95º
LUIS HENRIQUE AURELIANO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	96º

TALISSA DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	97º
AMANDA BRUNA CRUZ SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	98º
RAFAELA MOREIRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	99º
EDELSON RAMOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	100º
DAVID DANTAS LABORDA	NÃO	HOMOLOGADO	101º
ANA PAULA MOREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	102º
GEOVANNA ROBERTA OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	103º
TAIANE LIMA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	104º
KETLYN KAYLANE PLACIDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	105º
HENRIQUE MAIA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	106º
PEDRO HENRIQUE SOARES COELHO	NÃO	HOMOLOGADO	107º
TAIZE APARECIDA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	108º
GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	109º
CRISTIELE LUANA OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	110º
JHENIFER PACHECO RIBEIRO COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	111º
SALOMÃO CALEBE SOUSA LINS	NÃO	HOMOLOGADO	112º
NIUARA DE OLIVEIRA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADO	113º
ANALICE DA COSTA GARCIA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
DENISE GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	114º
MÁRIO BRAGADO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	115º
DOUGLEAN SOUZA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	116º
ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	117º
ANDERSON VAZ PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	118º
ROSA DE LIMA PINHEIRO BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	119º
WANDERLEIA SOARES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADO	120º
ISRAEL DA SILVA CAETANO	NÃO	HOMOLOGADO	121º
FELIPE MONTEIRO MORAES COELHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MOSCHETTA	NÃO	HOMOLOGADO	122º
FABRICIO AIRAN PEREIRA NEVES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
NATÁLIA ELINE SILVA DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADO	123º
EDSON LUIS SILVA DE MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	124º
ANA VITORIA SALES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	125º
DANIELLY LOHANA SANTOS DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADO	126º
GEOVANA PAULA SOARES LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	127º
JUCIMARA ROLIM FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	128º
DANIELA DA COSTA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	129º
YASMIN RAPHAELI LIMA DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	130º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	131º
VALDELICE BRAGA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	132º
DEIVID MONTEIRO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	133º
THIAGO SOUZA SILVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	134º
ROBSON MATIAS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	135º
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	136º
KAUÊ KEVIM SOUSA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	137º
TAINÁ SIRQUEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	138º
KESSIA CARVALHO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	139º
BRUNO DE SOUZA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADO	140º
LAYANE MARINA FRANÇA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	141º
KARINA DAMACENO DA HORA	NÃO	HOMOLOGADO	142º
MISSLANE PEREIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	143º
MATEUS FRANÇA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	144º
LAISE MARIA COSTA DINIZ	NÃO	HOMOLOGADO	145º
RONALDO LABORDA DOS SANTOS JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	146º
MATEUS BATISTELLO	NÃO	HOMOLOGADO	147º
ADRIANO FREITAS DOS ANJOS	NÃO	HOMOLOGADO	148º
ELIAS GOMES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	149º
POLIANA MARTINS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	150º
ARIEL VASCONCELOS FIGUEIREDO	NÃO	HOMOLOGADO	151º
FELIPE LAGE RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	152º
LUCAS DE OLIVEIRA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	153º
DAVI RODRIGO DE SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	154º
YANE BARBOSA TORRE	NÃO	HOMOLOGADO	155º
GISELLE MARINA DE ARAÚJO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	156º
SARA CRISTINA DE SOUZA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	157º
ANDRÉIA DA SILVA MAIA	NÃO	HOMOLOGADO	158º
JÚLIO CEZAR ALBUQUERQUE SIQUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	159º
RAISSA BEZERRA DE CAMPOS LUIZ	NÃO	HOMOLOGADO	160º
CHARLES NUNES DA SILVA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	161º
HELINETE BARBOZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	162º
GIOVANNA GABRIELLY FELIX DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	163º
NATALINO FREITAS AMORIM	NÃO	HOMOLOGADO	164º
EDILAN DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	165º
BRUNO DA COSTA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	166º
ROSA LIMA PINHEIRO BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	167º
ANA SOFIA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ELAILSON ALMEIDA LOBATO	NÃO	HOMOLOGADO	168º
ZEDILSON DE ARAUJO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	169º
FELIPE DE OLIVEIRA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	170º
JENEFER FRANCISCA GUIMARÃES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	171º
ZEDILSON DE ARAUJO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	172º
LUCAS DE FREITAS CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	173º
LUIZ GUSTAVO PINTO RELVAS	NÃO	HOMOLOGADO	174º
MARIA LEANDRA RIBEIRO PRESTES	NÃO	HOMOLOGADO	175º
CLAUDIVINO ROJAS PORE	NÃO	HOMOLOGADO	176º
HAYKA YASMIM MESQUITA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADO	177º
MONIQUE MESQUITA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	178º
CLARA KEISE SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	179º
EDCLEYTON HERNANDEZ DE MELO	NÃO	HOMOLOGADO	180º
ALINE ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	181º
JOSÉ LUCAS MESQUITA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADO	182º
GABRIELA GUEDES GIL	NÃO	HOMOLOGADO	183º
LUCAS FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	184º
OTÁVIO LIMA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	185º
ELIANA PASTANA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	186º
ISLENE MARIA OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	187º
VALDICLEI TEÓFILO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	188º
IGOR THIAGO FARIAS BARBOSA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
MATHEUS SILVA DE SOUSA	SIM	HOMOLOGADO	189º
RAQUEL BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	190º
GUILHERME HENRIQUE GALVÃO DA SILVA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADO	191º
ANGELA CRISTINA ALMEIDA BARBOLINO	NÃO	HOMOLOGADO	192º
GABRIEL FERNANDO DE MATOS CUNHA	NÃO	HOMOLOGADO	193º
JOÃO VICTOR SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	194º
IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	195º
FRANCISCO DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	196º
INGRIDI RODRIGUES MAGNO	NÃO	HOMOLOGADO	197º
FRANCISLANE BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	198º
ARTUR DA COSTA ABREU	NÃO	HOMOLOGADO	199º
ÍCARO GABRIEL JORGE ROSENDO	NÃO	HOMOLOGADO	200º
THAMIRES ANTELO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	201º
SILVIA GERALDA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	202º
MAYCON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	203º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	204º
IAN MONTEIRO BARRETO	NÃO	HOMOLOGADO	205º
TIAGO TOLEDO DE OLIVEIRA DUTRA	NÃO	HOMOLOGADO	206º
AYNA REBECA ÁVILA DE ALENCAR	SIM	HOMOLOGADO	207º
LUIS AUGUSTO SOUSA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	208º
QUELE LOPES DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	209º
FABIANE CRISTINA COSTA DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADO	210º
ALISON SIMOM GUIMARÃES CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	211º
JOÃO MARCOS CAMPISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	212º
PEDRO HENRIQUE LACERDA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	213º
TAYS CRISTINA DE SOUSA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	214º
JOICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	215º
ADRIANA NEVES DA SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	216º
JOCIEL BEZERRA PEDROSA DE CAMPOS LUIZ	NÃO	HOMOLOGADO	217º
DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADO	218º
ELYMAR SANTOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	219º
SANAIRA FERNANDA COIMBRA	NÃO	HOMOLOGADO	220º
THALIA SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	221º
THAINÃ DEIVISSON VASCONCELOS COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	222º
MARIA REGINA SILVA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	223º
ERICA FERNANDA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	224º
RAILSON LANDIM MOURA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	225º
ESTEFFANY SILVA MARTINEZ	NÃO	HOMOLOGADO	226º
MATHIAS WINDERSON ALVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	227º
REBECA DOS SANTOS VERAS	NÃO	HOMOLOGADO	228º
ANDRESSA LIMA LEAL	NÃO	HOMOLOGADO	229º
MAICON SAMPAIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	230º
DAIANA DE MENEZES BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADO	231º
KAUAN TALLYS CAETANO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	232º
ANA CLARA MATIAS LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	233º
PABLO EDUARDO DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	234º
ELLEN NATASHA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	235º
IGO GABRIEL GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	236º
JOSÉ ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
JOYCE ASSIS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	237º
ROBERTA MIRANDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	238º
EDILEIDE AZEVEDO LEITE	NÃO	HOMOLOGADO	239º
ERIC GABRIEL LUBIANA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	240º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

NATANAEL FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
JAKELINE SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	241º
GABRIELA TAVARES DE SENA	NÃO	HOMOLOGADO	242º
JEILDON MACIEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	243º
IRISMAR MATIAS PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	244º
VINÍCIUS KAICK ALVES BITENCOURT	NÃO	HOMOLOGADO	245º
KEROLAINE ROQUE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	246º
PÂMELA MARIA ARAÚJO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	247º
ALISON SIRQUEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	248º
FABÍOLA SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	249º
EDUARDO GABRIEL DE MENEZES GONCALVES	NÃO	HOMOLOGADO	250º
EMERSON OLIVEIRA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	251º
ELOIZA DA COSTA NOGUEIRA BATISTA FADIM	NÃO	HOMOLOGADO	252º
RAFAEL TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	253º
ANA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	254º
MARCOS ANTONIO MACHADO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	255º
THAILA RIOS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
JOÃO VICTOR DA SILVA CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	256º
JOSE NETO PESTANA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	257º
DAVID NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	258º
BRUNO DE SOUZA COMISSIO	NÃO	HOMOLOGADO	259º
DANTE ESTEVÃO CARVALHO DA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADO	260º
ROSENILDA SCHUAWB DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
VANESSA NEVES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	261º
WITALO MIRANDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	262º
THIAGO NOGUEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	263º
AYKE JARDINE E SOUZA MONTEIRO	SIM	HOMOLOGADO	264º
NAUANA MARIA RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	265º
DEJANICE DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	266º
MAYRA DAYANE ALVES COELHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
ANA LÚCIA CASTRO FARIAS	NÃO	HOMOLOGADO	267º
GISLAINE DIAS PIO	NÃO	HOMOLOGADO	268º
ELZA NUNES DE SOUZA GREGÓRIO	NÃO	HOMOLOGADO	269º
INGRID GEMINA DO VALE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	270º
DIEGO FELIPE CARVALHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	271º
AARON JUAN VALERIO PAULA	NÃO	HOMOLOGADO	272º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

MAX GABRIEL DOS SANTOS LÔBO	NÃO	HOMOLOGADO	273º
ANGELICA G DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	274º
RAQUEL DE LIMA MATIAS	NÃO	HOMOLOGADO	275º
SALVINO BARROS SOBRAL	NÃO	HOMOLOGADO	276º
MARCOS VINICIUS AIRES MOURA	NÃO	HOMOLOGADO	277º
JOSÉ LEONARDO DIAS VIANA	NÃO	HOMOLOGADO	278º
GABRIELE BENIGNO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	279º
ALINE DE JESUS SILVA AGUIAR ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADO	280º
JUDRIELEN JESUS COUTINHO	NÃO	HOMOLOGADO	281º
KETLEN FLANKLIN DE MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	282º
IARA VITÓRIA CARDOSO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADO	283º
RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADO	284º
ANA LAURA ALVES AZEREDO	NÃO	HOMOLOGADO	285º
ANA CAROLINE ATIARE DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	286º
JEFFERSON BOIKO LOPES GUSHY	NÃO	HOMOLOGADO	287º
RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADO	288º
CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	289º
LUIZ PEREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	290º
GRASIELY BRAZÃO PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	291º
TAUANI JULIA JANUÁRIO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	292º
FRANCISCO KELVIN ALVES VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADO	293º
REGINA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	294º
YORRANA EDUARDA BOTELHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	295º
LIA CAMINHA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	296º
ISRAELE ALMEIDA MARTIM	NÃO	HOMOLOGADO	297º
AMANDA LETÍCIA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	298º
KAUAN SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	299º
DOUGLAS KALEU RIVERO LANZONI	NÃO	HOMOLOGADO	300º
ELOÍSA NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	301º
LUCAS DOS SANTOS BRANDÃO	NÃO	HOMOLOGADO	302º
WALDEYNA RODRIGUES MORAES DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	303º
DOUGLAS DE ASSIS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	304º
DELBLA DE OLIVEIRA MONTEIRO SOARES	NÃO	HOMOLOGADO	305º
QUIVIA MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADO	306º
JOSINERES MACIEL LEAL	NÃO	HOMOLOGADO	307º
LUIZ GUILHERME RODRIGUES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	308º
JESSICA SABRINA GOMES LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	309º
LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	310º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

DEIVID MYCHEL MEIRELES SANTANA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
NAIARA RODRIGUES ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	311º
KAUAN VITOR BLODOW SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	312º
KETHELEN CRISTINA BLODOW SOUZA	SIM	HOMOLOGADO	313º
VICTOR GABRIEL HORTEGAL RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	314º
RAIANE ALVES DA SILVA BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	315º
MIKAEL MIRANDA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADO	316º
LUCIMAR DA SILVA MACEDO CORREA	NÃO	HOMOLOGADO	317º
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	318º
DIEGO DE SÁ CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADO	319º
WAITH SARACINI	NÃO	HOMOLOGADO	320º
MARLON GABRIEL BRAZÃO GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	321º
DOUGLAS DOS SANTOS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	322º
MAIBSON CARLOS MENDES MOTA	NÃO	HOMOLOGADO	323º
THIAGO PEDRO LOPES DE OLIVEIRA	SIM	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
GIOVANNA BRAGA SÓRIA	NÃO	HOMOLOGADO	324º
DEIVID MYCHEL MEIRELES SANTANA	NÃO	HOMOLOGADO	325º
PATRÍCIA RODRIGUES BRASIL PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADO	326º
ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
MARCOS VINICIUS CASTRO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	327º
NELSON FERNANDES MACEDO DE ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADO	328º
JOÃO VICTOR EXPOSTO NUNES	NÃO	HOMOLOGADO	329º
GABRIEL FRANCRISLEI BARROS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	330º
MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA CASTILHO	NÃO	HOMOLOGADO	331º
RAIARA SIQUEIRA MATOS	NÃO	HOMOLOGADO	332º
WILLIAN JONATHA DE CASTRO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	333º
JOÃO TABALIPA	NÃO	HOMOLOGADO	334º
ISABELLA VITÓRIA RODRIGUES DUTRA	NÃO	HOMOLOGADO	335º
THIAGO MONTEIRO MALTA	NÃO	HOMOLOGADO	336º
ELIANA PASTANA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	337º
BRUNA BRAZÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	338º
CLAUDINEIA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	339º
CHRISTIAN DAVID BALAREZ REYNO PAIVA	NÃO	HOMOLOGADO	340º
ELIENE TAPAJÓS DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	341º
LUCAS MONTEIRO MALTA	NÃO	HOMOLOGADO	342º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

YAN FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADO	343º
FERNANDO ANDRÉ NERY	NÃO	HOMOLOGADO	344º
ISADORA MARTINS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	345º
ELISSON JOSE KARIPUNA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	346º
ISRAEL FELIPE DINIZ SOARES	NÃO	HOMOLOGADO	347º
JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADO	348º
OTÁVIO AUGUSTO MESQUITA BRITO	NÃO	HOMOLOGADO	349º
GEOVANA DOS SANTOS VALE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	350º
HUDSON GUTEMBERG MUGRABI DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	351º
CARLOS JARLEI SOARES JUSTINIANO CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADO	352º
CARLOS DANIEL SOARES JUSTINIANO CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADO	353º
LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	354º
ANDREY PINHEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	355º
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	356º
KALINE RAMOS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
MARIA EDUARDA DE SOUZA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADO	357º
MIKAEL MIRANDA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADO	358º
MIKAEL MIRANDA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADO	359º
ANA ELEM GUTIERRES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	360º
JOSÉ VICTOR SANTOS DE LIRA	NÃO	HOMOLOGADO	361º
ALEX SANDRO MUTIER DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	362º
FRANSIROSE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	363º
ANTÔNIA FRANCINETE ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
CLEBSON FARIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	364º
KESSIA VIDA LACERDA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	365º
CASSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	366º
LETICIA STEFFANY SILVA SALES MAIA	NÃO	HOMOLOGADO	367º
JOSE ISAIAS BARROS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	368º
ANA CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	369º
NILTON SANTOS GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADO	370º
ANA VITÓRIA FLORES ROSA	NÃO	HOMOLOGADO	371º
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	372º
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	373º
KETLEN FERREIRA DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
GABRIEL BRITO DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADO	374º
LARISSA WIRLA ARAÚJO ROSA	NÃO	HOMOLOGADO	375º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

WILSON FERNANDO DA SILVA PARADA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
EMILY JULIANA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	376º
VALDOMIRO SOARES	NÃO	HOMOLOGADO	377º
GABRIELA SALES DE PAULA	NÃO	HOMOLOGADO	378º
PABLO GEORGES SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	379º
LETICIA STEFFANY SILVA SALES MAIA	NÃO	HOMOLOGADO	380º
ANA HELGA PEREIRA SCHAFER RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	381º

Sylvana Ventura

Diretora Escola Técnica Estadual – ETEC

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

Protocolo 0053202705

EDITAL Nº 7/2024/IDEP-ETEC

1ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.001028/2024-01, torna público, a **1ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** do Edital nº 1/2024/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de agosto de 2024.

1. Os Candidatos a seguir relacionados deverão comparecer presencialmente na Escola Técnica Estadual, localizada na Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial - Porto Velho /Rondônia, das 08h às 21h, em até 3 dias úteis após a convocação (30/09/2024 a 02/10/2024), munidos de documentos pessoais originais e cópias sendo eles: RG, CPF, Comprovante de endereço e Comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar), para efetivação da matrícula.

2. Menores de 18 anos deverão vir acompanhados dos pais ou responsável.

3. O candidato identificado como Pessoa com Deficiência — PCD, deverátrazer o laudo médico.

LOCAL DOS CURSOS: SEDE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC - PORTO VELHO

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - MANHÃ		
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
SANDRA SILVA SOUZA DA NÓBREGA	NÃO	1º
NAIARA LIMA FERREIRA	NÃO	2º
POLIANE FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA KURODA	NÃO	3º
FRANCISCA LUANA RIBEIRO RAMOS	NÃO	4º
ANDRESSA SANTOS DA SILVA	NÃO	5º
ALAYSA BENTO DE MACEDO	NÃO	6º
MARLEI MARTINS DE MENEZES	NÃO	7º
EDVANIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	8º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

LÉTICYA DA SILVA SANTOS	NÃO	9º
THIAGO DIAS DA SILVA	NÃO	10º
RAIMUNDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	11º
BEATRIZ FERNANDES MENDES	NÃO	12º
VITORIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES	NÃO	13º
TAIANA CORDEIRO RODRIGUES DE HOLANDA	NÃO	14º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	15º
ANICIA FERNANDA SOUSA DE ARAÚJO	NÃO	16º
LIZANGELA DA SILVA SANTOS E SILVA	NÃO	17º
JUCIELE APARECIDA DOS SANTOS	NÃO	18º
MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA	NÃO	19º
JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	NÃO	20º
ALCILANIA MENDES BRITO	NÃO	21º
CATIÚSSIA FARIAS MENEZES	NÃO	22º
MARIA SOCORRO RODRIGUES PORTO SANTOS	NÃO	23º
HELEN REGINA AQUINO CARDOSO	NÃO	24º
ALCILÉIA MENDES BRITO	NÃO	25º
SURAIA MARIA FARIAS OLIVEIRA	NÃO	26º
LALIANE FREIRE DA SILVA ZANELATO	NÃO	27º
JARDELINA OLIVEIRA MELO FELIX	NÃO	28º
CAROLINA VITORIA AQUINO BARROSO	NÃO	29º
KAROLLAYNE MARRY SOARES FARIAS	NÃO	30º
DENISE GOMES DE SOUZA	NÃO	31º
MARIA EDUARDA MORAES PEREIRA	NÃO	32º
EVERLÂNDIA GOMES DE SOUZA	NÃO	33º
GLEICIANE DE LIMA ALMEIDA	NÃO	34º
THAÍS SIMÕES FERREIRA	NÃO	35º
VANUSIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	36º
ELIANE SANTOS	NÃO	37º
ALICE TAYNÁ LIMA RIBEIRO	NÃO	38º
LILIANE FERREIRA GUSTAVO DA COSTA	NÃO	39º
LUCAS RAFAEL RIBEIRO LIMA	NÃO	40º
ALICE PIETRA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	41º
DÉBORA DA SILVA BRAGA	NÃO	42º
VALCICLÉIA LUCILA GALDINO LIMA	NÃO	43º
JOSIANA DOS SANTOS TEIXEIRA	NÃO	44º
PEDRO AUGUSTO CUNHA GIMA	NÃO	45º
CLARA MARIA FELICIO NAJAR	NÃO	46º
DIANA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	47º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	NÃO	48º
TAIZE APARECIDA GOMES DE SOUZA	NÃO	49º
ALDEJAIR DA CUNHA DOS SANTOS	NÃO	50º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TARDE		
NOME	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
CECÍLIA MAIARA COSTA ALMEIDA	NÃO	1º
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEDRAÇA	NÃO	2º
LETICIA SEIXAS RIBEIRO	NÃO	3º
KEROLAINE ALVES DA SILVA	NÃO	4º
MATHEUS GUILHERME SILVA SANTOS	NÃO	5º
GISELLI ANANDA LOPES DE SOUZA	NÃO	6º
STEPHANY VASQUES VENCERLAU	NÃO	7º
KAUÊ DA SILVA LOPES	NÃO	8º
EVELYN GUIMARÃES DA COSTA	NÃO	9º
MARCOS LUIZ LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	10º
SIRLENE FRANÇA VENTURA	NÃO	11º
JOSUÉ PAULO VIEIRA DA SILVA	NÃO	12º
LORRANE DUARTE CALDERANO	NÃO	13º
NÁTALY YASMIM SANTOS DA SILVA ALVES	NÃO	14º
JULIO CESAR LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	15º
JUCY KELLE DA SILVA SANTOS	NÃO	16º
MAYARA TATIANE RODRIGUES EMILIANO	NÃO	17º
KETLEN BICALHO VIANA	NÃO	18º
KAUANY FERREIRA PAIVA DE MOURA	NÃO	19º
ELIANE DAS CHAGAS REGIS	NÃO	20º
THIAGO DIAS DA SILVA	NÃO	21º
ALAN GUILHERME TORRES LOPES	NÃO	22º
KELLY LEIGUE CABREIRA	NÃO	23º
THIAGO DIAS DA SILVA	NÃO	24º
EMILLY LETÍCIA GONÇALVES BENLOLO	NÃO	25º
JOANA DARQUE PARENTE DA SILVA	NÃO	26º
NATHALIA DE MOURA VERAS	NÃO	27º
GLAUCIA DE OLIVEIRA	NÃO	28º
LÚCIA NOGUEIRA GARCIA	NÃO	29º
MILENE GERÔNIMO DE LIMA	NÃO	30º
JERSSICA THEREZA FONSECA DE OLIVEIRA	NÃO	31º
ÁLISSON DAMIÃO FIGUEIRA DE SOUZA	NÃO	32º
ALAN GUILHERME TORRES LOPES	NÃO	33º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

EDUARDO SILVA MAGALHÃES	NÃO	34º
WILLIAMS DA COSTA FONTANA	NÃO	35º
QUÉSIA BARBOSA MAGALHÃES	NÃO	36º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	37º
CAUÃ OLIVEIRA ALENCAR CHAVES	NÃO	38º
ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS	NÃO	39º
GIOVANA NEVES E SILVA	NÃO	40º
QUELCILENE DA SILVA MELGAR	NÃO	41º
RAIANNE OLIVEIRA ALVES	NÃO	42º
ANA BEATRIZ MONTOIA ARRAIS	NÃO	43º
JEIMY LINS MAFRA DE MAGALHÃES	NÃO	44º
THATYANE FERREIRA DE SOUZA	NÃO	45º
LUIZ HENRIQUE DA SILVA PONTES	SIM	117º
AMANDA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	SIM	126º
SUEWA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	SIM	133º
AYNA REBECA ÁVILA DE ALENCAR	SIM	152º
MARA PALOMA OLIVEIRA DA SILVA	SIM	165º

TÉCNICO EM MARKETING - TARDE		
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
LETICIA SEIXAS RIBEIRO	SIM	1º
RAQUEL DE MELO VASQUES	NÃO	2º
MICHELE SANTANA DE ALBUQUERQUE	NÃO	3º
FLÁVIO FERNANDES MESQUITA	NÃO	4º
KELLEN KRISTINA DE SOUZA GONZALES	NÃO	5º
NALANDA ESTEFANE GOMES PINTO	NÃO	6º
JULLYA KETLYN RODRIGUES TAVARES	NÃO	7º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	8º
QUELCILENE DA SILVA MELGAR	NÃO	9º
VITORIA ALECRIM DE MATTOS	NÃO	10º
CAROLAINE VITÓRIA DOS SANTOS PINTO	NÃO	11º
EDER MARQUES DE AQUINO	NÃO	12º
JONATAN KEVEN FREIRE MESSIAS	NÃO	13º
ADRIENE BARBOSA PASSOS	NÃO	14º
NATÁLIA ELINE SILVA DE ABREU	NÃO	15º
SABRINA NAIELY PIMENTEL DE SOUSA	NÃO	16º
LAUANA KETELLEN ADRIÃO CASTELO	NÃO	17º
LUCAS EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA	NÃO	18º
RAISSA MORAIS BRAGA	NÃO	19º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	NÃO	20º
FRANCLIN PINTO DOS SANTOS	NÃO	21º
BRUNA ALBUQUERQUE	NÃO	22º
LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	NÃO	23º
MARIA VITÓRIA MOREIRA NOBRE GALVÃO	NÃO	24º
REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	25º
GISELLE MARINA DE ARAÚJO NASCIMENTO	NÃO	26º
NATIELY DO PILAR DAMACENO	NÃO	27º
RAIANE NASCIMENTO FIGUEIRÊDO RIBEIRO	NÃO	28º
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	29º
DAVI RODRIGO DE SOUZA SANTOS	NÃO	30º
VALÉRIA MARTINS TEIXEIRA DE SOUZA	NÃO	31º
ROSANA TAVARES CUNHA	SIM	32º
HELEN VITORIA SALES FRANÇA	NÃO	33º
GLEYCIKELE GOMES SEGURO	NÃO	34º
EMILLY PEROTE DE ARAÚJO	NÃO	35º
ANA CRISTINA ROCA CARTAGENA	NÃO	36º
ATHIE ALVES FERNANDES PARAGUASSU	NÃO	37º
LAURA KARINE DE CARVALHO LIMA	NÃO	38º
AYNA REBECA ÁVILA ALENCAR	SIM	39º
ÁYNA REBECA ÁVILA DE ALENCAR	NÃO	40º
GUILHERME FRANCISCO GOMES BRAZ	NÃO	41º
HELYS HELENA EVANGELISTA DE SOUSA	NÃO	42º
MATHIAS WINDERSON ALVES DOS SANTOS	NÃO	43º
ERIC GABRIEL LUBIANA NOGUEIRA	NÃO	44º
FRANCIELLY VICTORIA BARROS DA ROCHA	NÃO	45º
MARIA CLARA DA SILVA RIBEIRO	NÃO	46º
ALICE CHRISTINE SANTOS SILVA	NÃO	47º
INGRID EMILY PIO FERREIRA	NÃO	48º
RAFAEL ARCANJO FERREIRA DA SILVA	NÃO	49º
KAUAN UÊILLEY MACÊDO	NÃO	50º

TÉCNICO EM HOSPEDAGEM - NOITE		
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARINAN RAFAELA CASTRO NASCIMENTO	NÃO	1º
JOWANNY RODRIGUES DO CARMO	NÃO	2º
NAILDA DE OLIVEIRA DA COSTA	NÃO	3º
SÉRGIO DE SOUZA PRIMO	NÃO	4º
MONICA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	NÃO	5º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	6º
TELMA MACEDO OLIVEIRA	NÃO	7º
VITÓRIA MARIA DA ROCHA RODRIGUES	NÃO	8º
LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA	NÃO	9º
DENISE VASQUEZ UCIPALEZ HOLANDA	NÃO	10º
IVONE NASCIMENTO FERREIA LIMA	NÃO	11º
GIOVANA GARCIA LEMOS	NÃO	12º
NILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO	13º
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO FERREIRA	NÃO	14º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	15º
ANA PAULA DO NASCIMENTO LISBOA	NÃO	16º
RAQUEL DOS SANTOS COELHO	NÃO	17º
FABRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	18º
ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	19º
TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	NÃO	20º
MAYRA KATRINY BRASIL PARENTE	NÃO	21º
IGOR CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	NÃO	22º

TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO - NOITE		
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
MICAEL ROCA FERREIRA	NÃO	1º
ALLAN PEREIRA PINTO	NÃO	2º
OSVALDO SILVA CORREIA	NÃO	3º
THAINAN BRITO DA SILVA	NÃO	4º
FLOIDEDILDO ALECRIM NAJE	NÃO	5º
CRISTIANE ANANIIAS DA SILVA	NÃO	6º
MARIA RAIMUNDA BORGES DOS SANTOS	SIM	7º
FRANCINETE NUNES DE MATOS	NÃO	8º
JULIANA FIRMIANO CAVALCANTE GONÇALVES	NÃO	9º
SUSINAIRA BELON DOMINGOS DA SILVA	NÃO	10º
STHER JÚLIA DE LIMA BORGES	SIM	11º
WESLEY SOUZA OLIVEIRA	NÃO	12º
JOSE AUGUSTO RUIZ SIVERTSEN KWAMME	NÃO	13º
LUCAS GONZAGA DA SILVA	NÃO	14º
TÂNIA MARIA VIANA SILVEIRA	NÃO	15º
SARAH GABRIELA DE LIMA BORGES	SIM	16º
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	NÃO	17º
MARCIA LIMA DO NASCIMENTO FONSECA	NÃO	18º
SABRINA ELONE RAMOS DA SILVA	NÃO	19º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

PRISCILA ANDRESSA DE SOUZA FREITAS	NÃO	20º
GIZELE BRIGHT CARDOSO SILVA	NÃO	21º
MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	22º
ELIANA SOUZA DA ROCHA GONÇALVES	NÃO	23º
ILSE SILVA MATOS	NÃO	24º
JOSANE NOGUEIRA DA SILVA	NÃO	25º
LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA	NÃO	26º
DANIELE MIRANDA FABRÍCIO	NÃO	27º
LARISSA MATOS DE OLIVEIRA	NÃO	28º
LAÉRCIO MOREIRA ROGGE	NÃO	29º
PENHA ANTONIA TACIANA NEVES	NÃO	30º
VERÔNICA ALVES DA SILVA	NÃO	31º
SUZI TERRAZAS RIBEIRO NASCIMENTO DA SILVA	SIM	32º
TAMIRES PASSOS RIBEIRO CARVAJAL	NÃO	33º
SANDRA MARIA CORREA LEITE	NÃO	34º
DENISE VASQUEZ UCIPALEZ HOLANDA	NÃO	35º
ANDRIZIA OLIVEIRA CARVAJAL	NÃO	36º
RYHAN CARLOS CASTRO FERNANDES	NÃO	37º
MARLENE FERREIRA PRADO	NÃO	38º
LUCIMAR FERREIRA BITTENCOURT	NÃO	39º
JHONAISY YANALY TINEO ARANZAMENDI	NÃO	40º
MARIA CLARAH SILVEIRA TORRES	SIM	41º
CAMILA FERNANDES OLIVEIRA DE AZEREDO	NÃO	42º
RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	NÃO	43º
OSVALDO SILVA CORREIA	NÃO	44º
FRANCINILCE BATISTA SOUZA	NÃO	45º
NACILDA DA SILVA BARROS	NÃO	46º
JÉSSICA RIBEIRO CARDOSO	NÃO	47º
SUELY FAUSTINO PINHEIRO	NÃO	48º
TAMIRIS DA SILVA TAVARES	NÃO	49º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - MANHÃ		
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
FANTINE APARECIDA MENDES RODRIGUES	NÃO	1º
LOHANNY VICTÓRIA FONTINELES MARTINS	NÃO	2º
PATRICIA DANTAS DE OLIVEIRA	NÃO	3º
VITÓRIA DE SOUZA DAMASCENO BESSA	NÃO	4º
THIAGO FABRÍCIO LIMA	NÃO	5º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

PÂMELA REBECA ALMEIDA NOÉ	NÃO	6º
MEL DOS SANTOS GUIMARÃES	NÃO	7º
THIAGO DIAS DA SILVA	NÃO	8º
ENDRYL FREITAS LEMOS	NÃO	9º
MARIA CAROLINA SANTOS BATISTA	NÃO	10º
ANICIA FERNANDA SOUSA DE ARAÚJO	NÃO	11º
LARISSE SOUZA BRAGA	NÃO	12º
LEONARDO FLORESTA DA SILVA	NÃO	13º
JOÃO VITOR SANTOS DE SOUZA	NÃO	14º
ESEQUIEL DA SILVA SANTOS	NÃO	15º
LUCAS DA CONCEICAO	NÃO	16º
MATHEUS VINICIUS LIMA GUIMARAES	NÃO	17º
GILSON CESAR MOSCHETTA	NÃO	18º
ANTONIO JOSE MIRANDA PESTANA	NÃO	19º
ANA CAROLINA ARAGÃO BRITO	NÃO	20º
MÁRCIA CRISTINA DA COSTA	NÃO	21º
ANA CLÁUDIA SANTIAGO DAS CHAGAS	SIM	22º
MATEUS BATISTELLO	NÃO	23º
PEDRO HENRIQUE JEFRIES DE ARAÚJO NEVES	NÃO	24º
CRISTIANE DAS GRAÇAS CARLOS MEYER	NÃO	25º
VÍTOR BRAGA TIBÚRCIO	NÃO	26º
LEYZIANE BORGES DOS SANTOS	NÃO	27º
CASSIANO ABDINAEL ARAGÃO ALMIEIRA	NÃO	28º
ORINEIDE TENORIO ESTEVES MESQUITA	NÃO	29º
EDVAN CASANOVA DE MENEZES	NÃO	30º
DAVI SOUZA DE ANDRADE LEÃO	NÃO	31º
DÉBORA EVELIN OLIVEIRA LIMA	NÃO	32º
MARIA HELENA ALVES DA SILVA	NÃO	33º
JÉSSICA NUNES SILVA	NÃO	34º
ALINE DA SILVA ASSIS	NÃO	35º
MAILANE GOMES GREGORIO	NÃO	36º
DANIEL BATISTA PINHEIRO	NÃO	37º
EDUARDO VINICIUS DE JESUS VENÂNCIO	NÃO	38º
RAÍSSA ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	39º
ARINALDO BARRETO DOS REIS	NÃO	40º
NATANIEL DOS SANTOS DAVY	NÃO	41º
MARIA ISABEL MELO DE SOUSA	NÃO	42º
UILLIAME MORAES ROCHA	NÃO	43º
MATEUS RODRIGUES ROCHA	NÃO	44º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ANA CAROLINA LIMA OLIVEIRA DA COSTA	NÃO	45º
CRISTIANE ARCOS DA SILVA	NÃO	46º
GEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	NÃO	47º
GERFREY GUILHERME DA CRUZ MESSALI	NÃO	48º
JÚLIO CÉSAR NASCIMENTO SANTOS	NÃO	49º
ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	NÃO	50º

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - TARDE		
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
EVELYN GUIMARÃES DA COSTA	NÃO	1º
ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	2º
KAUANY FERREIRA PAIVA DE MOURA	NÃO	3º
YANKE DAVISON BORGES FURTADO	NÃO	4º
KAUE HENRIQUE DE SOUZA MESQUITA	NÃO	5º
FÁBIO WESLEY AMORIM ARAÚJO MESQUITA	NÃO	6º
GIGLIANE ARDAIA DE SOUZA	NÃO	7º
CAMILA QUINTÃO DE SOUZA	NÃO	8º
GEOVANNE MELGAR ROCA	NÃO	9º
MARIO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	10º
MARCOS BAPTISTA DA SILVA	NÃO	11º
KAUAN YAMAGUCHI SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	12º
MARLON COUTINHO COUTINHO TEODORO DA ROCHA	NÃO	13º
MARIO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	14º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	15º
PAMELLA KARINY SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	16º
CLAUDIO LOPES RODRIGUES	NÃO	17º
ALISSON MONTEIRO DA SILVA	NÃO	18º
GUSTAVO DUARTE CABRAL	NÃO	19º
LIENE SIQUEIRA DE ARAÚJO	NÃO	20º
VALNER DIEUDUS	NÃO	21º
PEDRO HENRIQUE SOARES COELHO	NÃO	22º
ADRIANO MATORRA MARTINS	NÃO	23º
PEDRO AUGUSTO CUNHA GIMA	NÃO	24º
WERISON FAUSTINO SILVA	NÃO	25º
JANAINA SILVA DIS SANTOS	NÃO	26º
ADRIEL CARVALHO DA ROCHA	NÃO	27º
NATÁLIA ELINE SILVA DE ABREU	NÃO	28º
KASSIA HEMELLY ALVES RIBEIRO	NÃO	29º
SAMARA CARVALHO E SILVA	NÃO	30º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ROBERTO CAVALCANTE BARROS	NÃO	31º
IRLÂNDERSON RAMOS DE ALECRIM	NÃO	32º
GREYCIELE PARANHOS REIS	NÃO	33º
KEKY ROSBERG MOURA DA SILVA	NÃO	34º
ANA MARIA SILVA MARINHO	NÃO	35º
LUCIANO CANTERLE LACERDA	NÃO	36º
WILSON PASSOS TEIXEIRA	NÃO	37º
TAICINARA NAIARA GUERREIRO LIMA	NÃO	38º
EDSON MOURA GONÇALVES	NÃO	39º
VANESSA FERREIRA DA SILVA BARROS	NÃO	40º
GABRIEL ASSIS LIMA FERREIRA	NÃO	41º
ARINALDO BARRETO DOS REIS	NÃO	42º
QUETILA SOUZA BEZERRA	NÃO	43º
JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	NÃO	44º
MATHEUS VINÍCIOS ARRUDA CRUZ	NÃO	45º
JOÃO ALVES PEREIRA NETO	NÃO	46º
MÁRIO BRAGADO DE ALMEIDA	NÃO	47º
GLEISSON TRINDADE DA SILVA	NÃO	48º
PEDRO DA SILVA VIEIRA NETO	NÃO	49º
PAULO GUILHERME XAVIER MIRANDA	NÃO	50º

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA - NOITE		
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUDSON CHRISTOPHER REIS DO NASCIMENTO	NÃO	1º
THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	NÃO	2º
LUIZ HENRIQUE ALVES MOREIRA	NÃO	3º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO	4º
BARBARA JAQUELINE FÉLIX ALVES	NÃO	5º
BEATRIZ COSTA SOUZA	NÃO	6º
ANDREI RAULY LIMA DA CUNHA	NÃO	7º
CARLOS EDUARDO COSTA CAVALCANTE	NÃO	8º
MATEUS CHAVES DE OLIVEIRA	NÃO	9º
IGHSON FELIPE DO PRADO REATEQUE	NÃO	10º
ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	NÃO	11º
IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	NÃO	12º
ADJOSSAN YAWÉ RAMOS SILVA	NÃO	13º
JULLIO CESAR GALLILEU AUGUSTO DE SOUZA	NÃO	14º
PÂMELA GLENDA DOS SANTOS HENRIQUE	NÃO	15º
FABIA SANTOS SILVA	NÃO	16º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA	NÃO	17º
JOSÉ LEANDRO DE SOUZA LIMA	NÃO	18º
FABIANE FERNANDES MESQUITA	NÃO	19º
MADSON HENRIQUE LIMA PERES	NÃO	20º
AGEU DE SOUZA SANTOS	NÃO	21º
MARCOS BAPTISTA DA SILVA	NÃO	22º
ANGELA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	NÃO	23º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	24º
MÁRCIO HENRIQUE PERES COUTINHO	NÃO	25º
HEITOR CARDOSO DA SILVA	NÃO	26º
CIRMAEL GARCIA DAS CHAGAS	SIM	27º
SÉRGIO CEOLIN BAÍA	SIM	28º
BRUNNO PRESTES RODRIGUES	NÃO	29º
GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	NÃO	30º
CLAUDIO LOPES RODRIGUES	NÃO	31º
GUILHERME FERREIRA GOMES	NÃO	32º
LUCAS JOSE LAVAREDA LIMA	NÃO	33º
ROGÉRIO DA SILVA AGUILERA	NÃO	34º
PAULO RAILAN	NÃO	35º
ANDREZA DA SILVA MENEZES CORTEZ	NÃO	36º
KAUAN VITOR CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	37º
VICTOR GUILHERME MAIA BARROS	NÃO	38º
NILSON ALBUQUERQUE	NÃO	39º
KELLER BATISTA DO NASCIMENTO	NÃO	40º
PEDRO HENRIQUE SOARES COELHO	NÃO	41º
WESLEY DA SILVA NUNES	NÃO	42º
EDENILSON BARBONI ALBINO	NÃO	43º
MÁRIO BRAGADO DE ALMEIDA	NÃO	44º
APARECIDO SANTOS FAGUNDES	NÃO	45º
VIVIAN ROMANO DA CRUZ	NÃO	46º
CARLOS EDUARDO	SIM	47º
KAYO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	48º
MATEUS HENRIQUE MENEZES BRAGA	SIM	54º
AYNA REBECA ÁVILA DE ALENCAR	SIM	88º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TARDE		
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANSUELE MARIA MENDES RODRIGUES	NÃO	1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

FRANCIELE XAVIER SOUZA	NÃO	2º
EVELYN GUIMARÃES DA COSTA	NÃO	3º
JOANA DARQUE PARENTE DA SILVA	NÃO	4º
VITÓRIA DE SOUZA DAMASCENO BESSA	NÃO	5º
ADRIANA COSTA ALVES	NÃO	6º
MARCELO JÚNIOR RIBEIRO SANTOS	NÃO	7º
CASLUIM OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	8º
LEONARDO FLORESTA DA SILVA	NÃO	9º
ESEQUIEL DA SILVA SANTOS	NÃO	10º
JOSÉ VICTOR GOMES PEREIRA	NÃO	11º
ANDREY LOUSEIRO ALVES	NÃO	12º
RENATO ANTÔNIO ÂNGELO	NÃO	13º
ELDER GOMES NOGUEIRA JÚNIOR	NÃO	14º
LUANDRE CAVALCANTE SANTOS	NÃO	15º
PAULA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	16º
ANA CLÁUDIA SANTIAGO DAS CHAGAS	NÃO	17º
JADERSON FERREIRA DA SILVA	NÃO	18º
RAYANE CRISTINE FIDELIS FABIANO	NÃO	19º
ERIC GABRIEL LUBIANA NOGUEIRA	NÃO	20º
ANA PAULA PETRI	NÃO	21º
PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	NÃO	22º
MATHEUS HENRIQUE SOUZA DA FONSECA	NÃO	23º
BRUNA DE JESUS LACERDA	NÃO	24º
PAULO SERGIO MOURA DE ARAUJO	NÃO	25º
CLÉIA MUNIZ DA SILVA	NÃO	26º
FELIPE DE OLIVEIRA CRUZ	NÃO	27º
JONATAS DA SILVA RAMOS	NÃO	28º
DIEGO COSTA DOS SANTOS	NÃO	29º
ELEN CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA	SIM	30º
GILBERTO CARVALHO DOS SANTOS	NÃO	31º
KAÍC FERNANDO FERREIRA LOPES	NÃO	32º
CAMILA FERNANDA DE SOUSA LOPES	NÃO	33º

TÉCNICO EM EVENTOS - NOITE		
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANA COSTA ALVES	NÃO	1º
JULIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	NÃO	2º
TELMA MACEDO OLIVEIRA	NÃO	3º
REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	4º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ELZA MARIA BARBOZA DE MOURA	NÃO	5º
SHERLENA GALVÃO ALVES	NÃO	6º
EDUARDA NATALY MIRANDA DA SILVA	NÃO	7º
LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO	NÃO	8º
ERICA FERNANDA GOMES DA SILVA	NÃO	9º
ERICA FERNANDA GOMES DA SILVA	NÃO	10º
EVERTON LUAN PACHECO CARDOSO	NÃO	11º
AURIANA GALVÃO DA SILVA	NÃO	12º
ELIZABETE FERREIRA GOMES	NÃO	13º
PEDRO NIXON CORREA DE SOUZA	NÃO	14º
JESSICA SILVA DE CARVALHO	NÃO	15º
RAIMISON ONIMA	NÃO	16º
FERNANDA SOARES RAMOS	NÃO	17º
DIONE HENRIQUE PINHO DA SILVA	NÃO	18º
ERICA FERNANDA GOMES DA SILVA	NÃO	19º
ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	20º
VANESSA DE ARAÚJO ABREU	NÃO	21º
ETIENE GONÇALVES SANTOS	NÃO	22º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NOITE		
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
JONATA ROBERTH IBANES TENÓRIO	NÃO	1º
BARBARA JAQUELINE FÉLIX ALVES	NÃO	2º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO	3º
RENAN MAIA DE AZEVEDO	NÃO	4º
LUDSON CHRISTOPHER REIS DO NASCIMENTO	NÃO	5º
THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	NÃO	6º
PAULO GABRIEL DOS SANTOS CARNEIRO	NÃO	7º
LUAN HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS	NÃO	8º
ROBSON MICHEL LIMA DO NASCIMENTO	NÃO	9º
VITOR GABRIEL MOURA FREITAS	NÃO	10º
IASMIM ESTEFANE NASCIMENTO CARDOZO	NÃO	11º
KAUE HENRIQUE DE SOUZA MESQUITA	NÃO	12º
WILSON BERNARDO DA COSTA	NÃO	13º
CARLOS EDUARDO COSTA CAVALCANTE	NÃO	14º
TIAGO SAMPAIO DE SOUZA	NÃO	15º
LUIZ MARCELO LUNA DO NASCIMENTO	NÃO	16º
ÁLEF CHRISTIAN FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	NÃO	17º
IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	NÃO	18º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

FLÁVIO FERNANDES MESQUITA	NÃO	19º
FÁBIO WESLEY AMORIM ARAÚJO MESQUITA	NÃO	20º
WESLEY RIAN FERREIRA DE MACEDO	SIM	21º
ELTONSOUSA	NÃO	22º
KAUE HENRIQUE DE SOUZA MESQUITA	NÃO	23º
MARLON COUTINHO TEODORO DA ROCHA	NÃO	24º
ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	NÃO	25º
NATALINO FREITAS AMORIM	NÃO	26º
ADRIELE PERES DE MACEDO	NÃO	27º
MARCIA APOLÔNIO DA SILVA	NÃO	28º
ANDRÉ LUIS BELEZA AMORIM	NÃO	29º
LEANDRO COELHO ANGELIM	NÃO	30º
FABIANO DE SOUZA SILVA	NÃO	31º
NAARA DIAS CASTRO	NÃO	32º
JOÃO VITOR SIMPLICIO NUNES ABUD	NÃO	33º
FABIANA DA SILVA E SILVA	NÃO	34º
JOYCE DIANA COSTA SILVA	NÃO	35º
JACSON FARIAS DE SOUZA	NÃO	36º
ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO	NÃO	37º
JULLIO CESAR GALLILEU AUGUSTO DE SOUZA	NÃO	38º
FABIA SANTOS SILVA	NÃO	39º
MAIANE ALVES ROCHA	NÃO	40º
FABIANE FERNANDES MESQUITA	NÃO	41º
THAYLA GEISLA DIAS GUEDES	NÃO	42º
MARIA THEREZA HENRIQUE DAS NEVES	NÃO	43º
ANGELA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	NÃO	44º
YASMIN KETHELLEN MARINHO OLIVEIRA	NÃO	45º
CLEISSO DA SILVA COSTA	NÃO	46º
JOSÉ MARIA ALVES DE OLIVEIRA	SIM	75º
WANDERLEIA SOARES DA SILVA	SIM	120º
MATHEUS SILVA DE SOUSA	SIM	189º
AYNA REBECA ÁVILA DE ALENCAR	SIM	207º

Sylvana Ventura

Diretora Escola Técnica Estadual – ETEC

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

Protocolo 0053207489

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Portaria nº 207 de 26 de setembro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001185/2024-17

CONSIDERANDO Seção VII Da Suspensão das Férias **Art. 17**. Suspendem o gozo das férias, que será retomado após o retorno às atividades, as seguintes licenças e afastamentos:

V - para tratamento da própria saúde;

RESOLVE:

Art.1°. Convalidar a suspensão a contar de **02/08/2024 a 07/08/2024 (6 dias),** por motivo de Licença Médica, o gozo de férias referente ao exercício de 2024, da servidora **MARINETE FERNANDES,** Matrícula ******846**,** cargo de Orientador Educacional, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para o período de **29/07/2024 à 07/08/2024 (10 dias),** conforme Portaria nº 9243 de 24 de Julho de 2024, ficando as mesma para fruição em **16/12/2024 a 21/12/2024 (6 dias).**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02/08/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0053237805

EDITAL Nº 65/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n°0048.001606/2023-11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 21/2024 IDEP-GRH (0049353928), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº100, em 04/06/2024, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 43 (0050712902).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

1 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Agropecuária

MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC ABAITARÁ)

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SORLEI GEHRING PREATO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	56	4º

15 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

CURSO: **Guia de Turismo**

MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	20 OU 40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	56	4°

15 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CURSO: **Manutenção e Suporte de Informática**
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANIA NOVAIS MARQUES	Não	Não	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	60	5º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **21/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário **Emissão:(** https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ **)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão**: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) **Autenticação**: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** **Emissão :** (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;** **Emissão**: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir **Autenticação:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	
0048.001606/2023-11	21/2024/IDEP-GRH	43/2024/IDEP-GRH	65/2024/IDEP-GRH	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _

_____, ____/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____
Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

"Lei Complementar n. 068/1992..." "Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública."

Em cumprimento ao § 5° do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: _____ /_____ /_____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0053143174

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 243 de 25 de setembro de 2024

Institui a Comissão Especial de Mapeamento dos Territórios para o I Fórum Estadual de Culturade Rondônia do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, no uso das atribuições prevista na Portaria nº 214, de 06 de novembro de 2020do Regimento Interno e em consonância ao disposto na Lei n°2.746, de 18 de maio de 2012, que institui o Sistema Estadual de Cultura e de acordo com suas alterações, conforme Lei nº 4.588, de 18 de setembro de 2019.

Considerando o disposto art. 35 do Regimento Interno, e em observância às deliberações da 4ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada dia 20 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial** de Mapeamento dos Delegados por Territórios para participação do **I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia**, com objetivo de mapear os delegados participantes da VI Conferencia Estadual de Cultura, os artistas, técnicos, produtores culturais, fazedores de cultura, a fim de garantir a participação no Fórum Virtual e Fórum presencial.

Art. 2º A Comissão é composta por membros representantes da Sociedade Civil e Poder Público, abaixo nominados, sob a Coordenação do primeiro.

1. Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes, Culturas Populares, Coordenadora;

2. Lucimar Borba de Lima Martinho, Artes Visuais, membro;

3. Fábio Soares de Góis Filho, Funcer, membro;

4. Camila Veiga Ferreira, Sejucel, membro;

5. Claúdia Ribas de A. Vitorino, Sejucel, membro.

Art. 2º A Portaria tem prazo de validade de 30 dias, prorrogável por 15 dias, conforme necessidade de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

VALDETE SOUSA SILVA

Presidente

Conselho Estadual de Política Cultural

Protocolo 0053197586

Portaria nº 244 de 25 de setembro de 2024

Institui a Comissão Especial de Comunicação para divulgação do I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, no uso das atribuições prevista na Portaria nº 214, de 06 de novembro de 2020, do Regimento Interno e em consonância ao disposto na Lei n°2.746, de 18 de maio de 2012, que institui o Sistema Estadual de Cultura e de acordo com suas alterações, conforme Lei nº 4.588, de 18 de setembro de 2019.

Considerando o disposto art. 35 do Regimento Interno, e em observância às deliberações da 4ª Reunião Ordinária Presencial do Conselho, realizada dia 20 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial de Comunicação do I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia** do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO, com objetivo estabelecer e realizar atividades que propiciem os principais meios para divulgação e comunicação do evento junto ao público alvo.

Art. 2º A Comissão é composta por membros representantes da Sociedade Civil e Poder Público, abaixo nominados, sob a Coordenação do primeiro.

1. Ryan Cristhofer Borges Farias, Cultura Digital,Coordenador;

2. Édier William Medeiros da Silva, Audiovisual, membro;

3. Amanda de Paula Pinheiro, Funcer/Sejucel, membro

Art. 3º A Portaria tem prazo de validade de 120 dias, prorrogável por mais 15 dias, conforme necessidade de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

VALDETE SOUSA SILVA

Presidente

Conselho Estadual de Política Cultural

Protocolo 0053198071

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024/SETUR-RO e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM (0053116397), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na locação de**Painel de Led, Iluminação Porte Grande, Sonorização Porte Grande, Palco Coberto, Tendas 5x5, Grades de isolamento**, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor das Empresas **LUAMARTE SONORIZACAO LTDA - CNPJ: 12.920.840/0001- 51,** no valor de **R$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais) e** IELE SARAIVA COSTA - **CNPJ: 07.790.409/0001- 06,** no valor de **R$ 101.800,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

(cento e um mil e oitocentos reais), totalizando o **valor de R$ 121.120,00 (cento e vinte e um mil cento e vinte reais).** Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIO ADJUNTO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Protocolo 0053117137

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 30 de 26 de setembro de 2024

O(A) **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024. de 14/03/2024,publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENES LUIS REIS PEDROSA**, SI - ASSESSOR VIII - CDS - 08 *, matrícula ******960, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, do(s) período(s) de**(25/11/2024 a 24/12/2024**),referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 28/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

GASODA SURUI

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo 0053258111

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

ERRATA

Considerando a Portaria nº 1459 de 12 de setembro de 2024 id.0052798074, apresentamos a seguinte Errata:

Onde se lê:

com um percentual de **15%** sobre o salário base

Leia-se:

com um percentual de **10%** sobre o salário base

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053226503

Portaria nº 1541 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar n° 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando os Requerimentos ids (0053042136 e 0053042138), Termo de Posse id (0053042138, pág.05), Certificado de Pós-Graduação id (0053042138, pág.06) e demais documentos constante no processo n° 0026.005917/2024-98;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional,** a contar de **19/09/2024**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA, Analista em Desenvolvimento Social: Enfermagem, matrícula nº ******242, lotada nesta Secretaria.

Art. 2° A Pós-Graduação em PROGRAMA DE URGÊNCIA E TRAUMA cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências da Saúde**, e cumpre os requisitos do inciso II, Art. 6°, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

> II – servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Nutrição, **Enfermagem**, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e **Fonoaudiologia**: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de **Ciências da Saúde**.

Art. 3° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0053139740

Portaria nº 1554 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar n° 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando os Requerimentos ids (0050332332 e 0050920148), Termo de Posse id (0050920148, pág.09), Certificado de Pós-Graduação id (0050920148, pág.07) e demais documentos constante no processo n° 0026.004226/2024-77;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional,** a contar de **01/07/2024**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora MARTA VIEIRA DA COSTA FERREIRA, Analista em Desenvolvimento Social: Enfermagem, matrícula nº ******210, lotada nesta Secretaria.

Art. 2° A Pós-Graduação em SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências da Saúde**, e cumpre os requisitos do inciso II, Art. 6°, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

> II – servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Nutrição, **Enfermagem**, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e **Fonoaudiologia**: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de **Ciências da Saúde**.

Art. 3° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0053190524

Portaria nº 1548 de 24 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente ao Contrato nº 166/2024/PGE-SEAS (0046162265), celebrado entre **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ/MF Nº: 03.581.871/0001-34** e Contrato n.º 165/2024/PGE-SEAS (0046162221) celebrado entre **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL–DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SENAI/RO, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30**, cujo o objeto consiste na "contratação de Instituição de ensino e qualificação especializada para ministrar cursos presenciais, em atendimento às necessidades do programa de desenvolvimento socioeconômico "Vencer" por meio do oferecimento de cursos e de instrutória especializada e devidamente habilitada, com fornecimento de material didático", os quais serão prestados nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Nova Brasilândia D'Oeste, Costa Marques, Guajará Mirim, Ji Paraná, Jaru, Vilhena, Ouro Preto D'Oeste, Rolim de Moura, Vilhena e São Francisco:

Art. 2° Ficam designados como Fiscais Administrativos dos Contratos o servidor **DOUGLAS PEIXOTO NOIA**, Assessor, Matrícula n.º ******650 e a servidora **SARAH GOMES ROGÉRIO DE CARVALHO AGUIAR**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.º ******199, ambos atuando como fiscais titulares e em seus impedimentos legais o servidor **FABIO DE SOUZA MOTA**, Assessor, Matrícula nº ******335, como Fiscal Substituto.

Art. 3° Ficam designados como Fiscais Técnicas dos contratos supramencionados em sua respectiva região, conforme segue abaixo:

PORTO VELHO-RO

1. **MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO**, Assessora, Matrícula nº ******676 como fiscal titular
2. **ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº ******178, atuando como fiscal substituta.

ARIQUEMES - RO;

1. **MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA,** Gerente, Matrícula nº ******214;
2. **LUCIANE ROSA DOS SANTOS,** Assessora, Matrícula nº ******291, atuando como fiscal substituta.

CACOAL - RO

1. **GLEICE SABRINA TEODORO**, Gerente, Matrícula nº ****** 575;
2. **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Assessora, Matrícula nº ******072, atuando como fiscal substituta.

GUAJARÁ-MIRIM - RO

1. **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER,** Gerente, Matrícula nº******047; e
2. **VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA,** Assessora, Matrícula nº ******697, atuando como fiscal substituta.

JARU - RO

1. **PHABIANA DE OLIVEIRA**, Gerente, Matrícula nº ******371; e
2. **LÍDIA MILER MARTINS,** Assessora, Matrícula nº ******504, atuando como fiscal substituta.

JI-PARANÁ - RO

1. **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº ******006; e
2. **JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO**, Assessora, matrículanº ******584, atuando como fiscal substituta.

OURO PRETO D'OESTE - RO

1. **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA,** Gerente, Matrícula nº ******505;
2. **MAGDA DE OLIVEIRA DA SILVA,** Assessora, Matrícula n° ******705, atuando como fiscal substituta.

ROLIM DE MOURA - RO

1. **SIRLEI TETZNER TORRES**, Gerente, Matrícula nº n° ******861;
2. **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUE**, Assessora, Matrícula n° ******150, atuando como fiscal substituta.

VILHENA - RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

1. **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS,** Gerente, Matrícula n° ******834;
2. **VÂNIA MARIA DA SILVA,** Assessora, Matrícula n° ******723, atuando como fiscal substituta.

SÃO FRANCISCO - RO

1. **TAISNARA LEITE COELHO,** Gerente, Matrícula nº ******507; e
2. **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO**, Assessora, Matrícula nº ******508, atuando como fiscal substituta.

Art. 4° Fica designada como gestora dos contratos citados no Art. 1°, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº ******348, e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora, **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, matrícula nº ******374.

Art. 5° **Compete ao Fiscal Administrativo** receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado, além das competências previstas no artigo 24 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 6° **Compete ao Fiscal Técnico** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;, além das competências previstas no artigo 23 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 7° Ficam revogados os termos da Portaria n.º 1159 de 23 de julho de 2024.

Art. 8° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 20 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053169158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do **Diretor Administrativo e Financeiro**, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **90208/2024/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo Nº **0026.001274/2024-11**, cujo objeto é a **Registro de Preços para a aquisição de cestas básicas e água mineral para atender o Plano de Emergência Hídrica em Rondônia durante o período crítico de escassez hídrica**, conforme Relatório Estatístico Parcial (0053059793) e **Termo de Julgamento Pregão 90208/2024** (id. SEI! 0053011412/ 0053011461/ 0053011510/ 0053011578/ 0053011713/ 0053011783/

0053011890/ 0053011945/ 0053012001/ 0053012078/ 0053012128) em favor das empresas abaixo listadas:

EMPRESA/PROPOSTA	ITENS	ID	VALOR
STAR COMERCIO LTDA (**0053013166**)	30	0053011510	R$ 4.596.481,15
	45	0053011578	R$ 3.543.522,30
	60	0053011713	R$ 1.777.692,50
	75	0053011783	R$ 3.561.027,40
	90	0053011890	R$ 3.721.256,20
	105	0053011945	R$ 2.512.711,20
	120	0053012001	R$ 3.902.922,45
	135	0053012078	R$ 2.552.942,70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

	150	0053012128	R$ 1.408.221,18
		Valor Total dos Itens	**R$ 33.155.060,96**
EMPRESA	**LOTE**	**ID**	**VALOR**
STAR COMERCIO LTDA (0053013166)	05	0053011412	R$ 2.561.318,88
		Valor Total Parcial	**R$ 35.716.379,84**

EMPRESA/PROPOSTA	ITEM	ID	VALOR
FREEDOM ASSESSORIA LTDA (0053016018)	15	0053011461	R$ 4.004.698,740
		Valor Total Parcial	**R$ 4.004.698,740**
		Valor total Global	**R$ 39.721.078,58**

Publique-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0053265946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005457/2024-06.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1420/2024/SEAS-CI** (0053088903) e **Certificado SEAS-GDS** (0053161288), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Helena Messias dos Santos, no valor total de **R$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053161467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004549/2024-61

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1428/2024/SEAS-CI,** (0053115174) e **Certificado SEAS-GDS** (0053168552), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Isaque Johnson Cabral, Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida, Gideone Santana de Assis, Manoel Barros Cavalcante Neto, Norma Maria Menezes Torres Matsuzaki e Mônica Lopes da Silva, no valor total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

de **R$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053168739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005332/2024-78.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1407/2024/SEAS-CI** (0053011309) e **Certificado SEAS-GDS** (0053206720), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Adriano Siqueira de França,** no valor total de **R$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053207143

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005393/2024-35.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1436/2024/SEAS-CI** (0053195843) e **Certificado SEAS-GDS** (0053210968), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Somilda Maria de Souza de C. Soares e Sanmarah Savache dos S. Braz, no valor total de **R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053211202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004471/2024-84.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1326/2024/SEAS-CI** (0052548593) e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Certificado SEAS-GDS (0053167658), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela conselheira Maria Antônia Oliveira de Almeida , no valor total de **R$ 3.542,80 (Três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053167972

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005206/2024-13.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1369/2024/SEAS-CI** (0052726385) e **Certificado SEAS-GDS** (0053205418), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Phabiana de Oliveira e Lídia Miler Martins, no valor total de **R$ 489,50 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053205602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005110/2024-55.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1374/2024/SEAS-CI** (0052747124) e **Certificado SEAS-GDS** (0053204096), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Lais Cristina Nemeth Santos, Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues e Luiz de Almeida Damasceno, no valor total de **R$ 3.337,50 (Três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053204572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004893/2024-50.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1365/2024/SEAS-CI** (0052716105) e **Certificado SEAS-GDS** (0053169378), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Maria Aparecida Vieira Vilela e Eliane Rocha Pinto, no valor total de **R$ 2.136,00 (Dois mil, cento e trinta e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053169559

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004902/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1372/2024/SEAS-CI** (0052743828) e **Certificado SEAS-GDS** (0053170058), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Edina Regina Gomes, no valor total de **R$ 3.542,80 (Três mil e quinhentos equarenta e dois reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053170259

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004991/2024-97.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1333/2024/SEAS-CI** (0052572081) e **Certificado SEAS-GDS** (0053170825), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Phabiana de Oliveira e Lídia Miler Martins, no valor total de **R$ 489,50 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053170985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Processo nº 0026.005333/2024-12.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1421/2024/SEAS-CI** (0053089668) e **Certificado SEAS-GDS** (0053186707), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Leonardo Vieira de Queiróz, no valor total de **R$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCEe o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053187453

Portaria nº 1564 de 27 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a comissão para elaboração do manual de procedimentos para a utilização dos veículos locados para os Conselhos Tutelares, conforme o convênio firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da SEAS, e os municípios. Além disso:

I - O manual deverá detalhar os procedimentos necessários para assegurar o cumprimento das normativas vigentes, garantindo o uso adequado dos veículos para atender às demandas dos Conselhos Tutelares no exercício de suas funções;

II - O manual também deve abordar questões referentes à manutenção dos veículos, responsabilidades dos gestores municipais, controle de utilização, e diretrizes para a prestação de contas relacionadas à locação, utilização desses recursos e demais assuntos julgados pertinentes.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JOÃO DE DEUS AGUIAR FILHO	******453	Presidente	SEAS-CI
VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONÇALVES	******646	Vice-Presidente	SEAS-ASTEC
THAÍS SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA	******552	Membro	SEAS-CI
CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA	******208	Membro	SEAS-GPCA
FELIPE SANTANA LOPES	******914	Membro	SEAS-GCONTRAT
SÁVIO PESSOA FRAZÃO	******621	Membro	SEAS-GFC
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA	******967	Membro	SEAS-GLOG

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 27 de setembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053276263

ATA DE REUNIÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, e pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2024, que após lida e aprovada, a ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 04/09/2024

Hora de início: 14h

Duração da Reunião: 30min40s

Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

CONSELHEIROS PRESENTES:

Vice-Presidente: Rogério Teles da Silva

Conselheiros(as) Presentes (10):

Conselheiros Governamentais (3): Layde Lana Borges da Silva (Titular UNIR), Paulo Adriano da Silva (Suplente PGE), Aline Dayana Ribeiro da Luz (Suplente DPE)**.**

Conselheiros da Sociedade Civil (7): Rogério Teles da Silva (Titular OAB), Arildo Oliveira Sabino (Titular IPER), Fernando Corrêa dos Santos (Titular FAEMA)**,** Mario Jonas Guterres (Titular Arquidiocese), Suzana Pereira (Titular STTR), Edna Maria dos Anjos Mota (Titular ASSDACO), Cristóvão Matos de Araújo (Suplente ASSDACO).

Convidados Presentes (1): Ana Valeska Duarte - Perita do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - Ponto focal para o Estado de Rondônia.

Registro da Reunião: Assessor Alex Sandro Santos Almeida.

Ofício de Convocação: Ofício nº 5407/2024/SEAS-CONSEDH - SEI nº 0052366529.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (4): PODER EXECUTIVO, SEAS, SESAU, DESMOND TUTU.

Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/agoLsgGXjQqsjSR

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: seas.casac@gmail.com.*

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Discussão e Recomendação de Alteração Legislativa para Inclusão da FEASE no CEPCT e CONSEDH.	00:01:56

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos quatro dias do mês de setembro de 2024, às 14h, teve início a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direito Humanos - CONSEDH/RO, após confirmação do quórum regimental. A reunião, realizada via videoconferência na plataforma Zoom, contou com a presença dos Conselheiros e convidados listados no cabeçalho da ata. A sessão foi presidida pelo Vice-Presidente Rogério, que iniciou com a leitura da pauta. Rogério apresentou o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

motivo da convocação, e Ana Valeska expôs o trabalho realizado no Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Ela destacou que Rondônia conta com apenas três peritos, ressaltandoa necessidadede ajustes na legislação para enfrentar os desafios atuais. Ana também mencionou que disponibilizaria uma recente resolução contendo diretrizes para a criação de Comitês e Mecanismos, que deverão ser incorporadas à legislação vigente. **(00:01:56 até 00:06:45)**.Em seguida, Ana questionou se havia sido apresentada alguma minuta, mencionando que havia participado de algumas reuniões e que o processo havia sido enviado para à PGE. Ela indagou se o CONSEDH teve acesso à minuta após os debates. Ana Valeska se colocou à disposição para acompanhar o processo e trazer as diretrizes do Comitê Nacional que a legislação deve observar. Rogério esclareceu que esta é a primeira reunião para tratar do tema e que, até o momento, o Conselho ainda não dispõe uma minuta de recomendação elaborada. Em seguida, Rogério abriu a palavra ao conselheiro Sabino, que relatou sua participação no Seminário do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes. Durante o evento, Eduardo destacou o comprometimento da FEASE com as crianças eadolescentes, e questionando, contudo, a ausência da fundação no Conselho de Direitos Humanos. Sabino explicou que, por ser uma entidade fiscalizada pelo Conselho e Comitê, sua participação automática no colegiado não seria viável. Rogério recordou a mensagem de Eduardo e esclareceu que, após consultas aos participantes da criação do CEPCT, ficou claro que a exclusão da FEASE e da SEJUS foi uma escolha deliberada, uma vez que se tratam de instituições controladas, o queinviabiliza sua participação em um colegiado de controle. Após esse esclarecimento, Ana Valeska destacou que a recomendação nº 13, de 24 de abril de 2024 prevê em seu artigo 6º, §2º, quais instituições devem ser vedadas na composição de Comitês e Mecanismos. Ela ressaltou que o CONSEDH deve avaliar se seguirá o CNDH com base no princípio da simetria. **(00:06:52 até 00:19:36)**. A conselheira Edna reforçou a vedação prevista na recomendação, ao que Rogério acrescentou que ou os conselheiros têm duas opções: votar por não fazer nenhuma recomendação, com base no documento apresentado pelo CNPCT, ou deliberar sobre a solicitação da minuta de alteração do Mecanismo/Comitê, permitindo uma análise mais aprofundada ao tema. Ana Valeska sublinhou que o rito de análise da lei deve ser seguido e que dispositivos importantes não podem ser retirados do projeto de lei. **(00:20:58 até 00:27:50).** Rogério sugeriu o encaminhamento da solicitação do projeto de lei de alteração da lei do CEPCT e sua inclusão na pauta da próxima reunião ordinária, considerando a recomendação nº 13 de 24 de abril de 2024. A data prevista para o dia 25 de setembro, às 15h30. Rogério estendeu o convite à conselheira Ana Valeska e à Dra. Patrícia. Em seguida, questionou se havia objeções à sugestão de pauta, sendo que todos os conselheiros concordaram com o encaminhamento. **(00:28:00 até 00:30:20).** Não havendo nada mais assuntos a tratar, o Vice-Presidente Rogério agradeceu a presença de todos os Conselheiros e declarou encerrada a reunião. Após leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Todos os presentes expressam seu consentimento quanto à divulgação de sua imagem, registrada na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Solicitar o projeto de alteração e incluir este tema para debate na próxima reunião ordinária do CONSEDH	00:28:00

PRÓXIMA REUNIÃO:

- Tipo de Reunião: Ordinária

- Data: 25/09/2024

- Horário: 15h30

ROGÉRIO TELES DA SILVA

Vice-Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0053289662

Portaria nº 1566 de 27 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Considerando as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

> **V - equipe de planejamento:** conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10, § 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de propaganda volante, através de carro e moto equipados com som, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, processo 0026.002111/2024-48.

ÁTILA DE CARVALHO MARIANO, Matrícula nº ******676.	Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO, Matrícula nº ******828.	Vice-Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO,Matrícula ******676.	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
ALISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS, Matrícula ******377.	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO, Matrícula ******051.	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
THIAGO ANTÔNIO SILVA AGUIAR, Matrícula ******104.	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
DANIELI KLEIN, Matrícula nº ******788	Membro	As demandas serão pertinentes, atribuídas e relacionadas á Gestão dos Contratos
TAMIR SILVA DE PAULA, Matrícula nº ******518	Membro	Elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Preços e demais peças relacionadas à Gerência de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053290720

Portaria nº 1567 de 27 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

> **V - equipe de planejamento:** conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 10, § 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditório, salas, hospedagens, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), coffe break e itens similares , para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, processo 0026.006024/2024-60.

ÁTILA DE CARVALHO MARIANO Matrícula: ******676	Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA Matrícula: ******822	Vice-Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO Matrícula: ******448	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA Matrícula: ******734	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO Matrícula: ******051	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
THIAGO ANTÔNIO SILVA AGUIAR Matrícula: ******104	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO Matrícula: ******137	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
FELIPE SANTANA LOPES, Matrícula nº ******914	Membro	As demandas serão pertinentes, atribuídas e relacionadas á Gestão dos Contratos
TAMIR SILVA DE PAULA, Matrícula nº ******518	Membro	Elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Preços e demais peças relacionadas à Gerência de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053291080

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 12679 de 26 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **POLIANE MOREIRA OLIVEIRA**, **Extensionista Rural- Nível Superior**, matrícula ******098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/09/2024 a 02/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC31466

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por ITEM, paraaquisição de (03) Furadeira e Parafusadeira e (02) Impressora Térmica, para atender as necessidades do Almoxarifado e Patrimônio desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, considerando que os equipamentos proporcionam maior qualidade de serviço no ambiente de trabalho e no atendimento às demandas de manutenção patrimonial, conforme Termo de Referência (id.0052953805) e Sam´s (id.0052960618), oriundos do processo administrativo nº 0025.002081/2024-80, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam´s, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, 27 de setembrode 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0052962473

Portaria nº 138 de 27 de setembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS OU FOMENTOS** que trata de aquisição de equipamentos, implementos agrícolas, mudas de café e cacau, transporte e aquisição de calcário, dentre os demais objetos pleiteados pelo Estado, através de recursos de emendas parlamentares e fonte 0100 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.019/14 de 31 de julho de 2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.071552/2022-38 solicitando a composição em alterar e **instituir** a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS OU FOMENTOS** que trata de aquisição de equipamentos, implementos agrícolas, mudas de café e cacau, transporte e aquisição de calcário, dentre os demais objetos pleiteados pelo Estado, através de recursos de emendas parlamentares e fonte 0100 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, através do Memorando nº 309/2024/SEAGRI-GECOC(0053266390).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS OU FOMENTOS** que trata de aquisição de equipamentos, implementos agrícolas, mudas de café e cacau, transporte e aquisição de calcário, dentre os demais objetos pleiteados pelo Estado, através de recursos de emendas parlamentares e fonte 0100 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Artenize Gomes Santiago	******628	Coordenadora de Contratos e Convênios
Suplente Presidente	Leandro Jacaúna Mendonça	******633	Assessor V
Fiscal	Scheyla Pessoa de Freitas	******558	Controladora Interna
Fiscal	Cleiton da Silva Lobato	******852	Assessor III
Fiscal	Dayllimar Castro Coutinho	******322	Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios
Fiscal	Marcos Antônio Souza Soares	******729	Assessor III
Fiscal	Thales Yago Sales Viana	******188	Engenheiro Agronômo
Fiscal	Julio Cesar Rodrigues de Souza	******343	Assessor I
Fiscal	Vitor Oliveira Viana	******949	Assessor II
Fiscal	Cleverson David Magalhães Lima	******589	Assessor V
Fiscal	Camila Stefany Araújo da Silva	******716	Assessor IV
Fiscal	Bruno Mendoça	******952	Assessor I
Fiscal	Higo Stephanye Pinto Gonçalves	******524	Assessor VI
Fiscal	Fabio Ventura de Oliveira	******136	Assessor I

Art. 2º A Comissão caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido acordo, em conformidade ao tópico **5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI:**

5.1. CONVÊNIOS:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

5.1.8. A assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto;

5.1. TERMOS DE FOMENTO:

a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;

b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;

c) Repassar os recursos financeiros na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;

d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;

e) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14;

k) A assinatura desta parceria pressupõe que a Fomentante considerou que a Fomentada possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - Monitoramento ou concomitante - realizado por meio de verificação in loco durante a execução do acordo/convênio/termo de fomento, durante a vigência do instrumento celebrado, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes;

Art. 3º Com base no art. 2º desta Portaria, a Comissão deverá repassar à Gerência de Contratos e Convênios - GECOC, vinculado a Coordenadoria de Contratos e Convênios - CCONC da SEAGRI todas as informações de análise e julgamento da Prestação de Contas dos acordos celebrados dentro dos prazos estabelecidos nas legislações, com a finalidade de realizar o controle e lançamentos dos dados no sistema vislumbrando a homologação;

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 86 de 08 de maio de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 89 - Publicação em 15/05/2024 - 0048819664).

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir da data 27/09/2024, conforme Memorando nº 309/2024/SEAGRI-GECOC (0053266390).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0053268957

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 780 de 24 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **CRISTIANO DE CARVALHO,** Assistente Estadual Agropecuária, matrícula n. ******163**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santa Luzia d'Oeste, no período de **15/10/2024 a 24/10/2024**, em substituição ao titular **CLEUDSON DE SOUZA PEGO**, Chefe da Unidade local, matrícula ******586**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**15/10/2024 a 24/10/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053166420

Portaria nº 784 de 26 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o servidor Jefferson Luiz Nunes Mourão,**,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******443**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mirante da Serra, nos meses de **fevereiro/2025, março/2025 e junho/2025** referentes ao **2º quinquênio** de **(27/09/2014 a 25/09/2019)**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053240564

Portaria nº 785 de 26 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o servidor Jesio Magalhaes, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******710**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Posto Fiscal Vilhena, nos meses de **abril/2025, setembro/2025 e outubro/2025** referentes ao **3º quinquênio** de **(11/08/2012 a 09/08/2017)**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053248655

Portaria nº 786 de 26 de setembro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Técnico Supervisão Regional de Jaru, JÚNIOR APARECIDO ROCHA LIMA, Cadastro XXXXXX967, C.P.F. XXX.374.538-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	800,00
33.90-36	4.000,00
33.90-39	2.500,00
TOTAL	7.300,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Jaru.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0053264454

Portaria nº 787 de 26 de setembro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Fiscal Estadual Agropecuário, ERON BEZERRA SPINELLI, Cadastro XXXXXX565, C.P.F. XXX.381.564-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	1.000,00
33.90-36	1.000,00
33.90-39	2.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Jaru.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0053264510

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0253/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 05, Linha 30D, Km 8, S/N, Zona Rural, localizado no municípiodeNova Mamoré/RO, com área total de **93,2724 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de a **1,4225 hectares** em área de Preservação Permanente e **4,2399 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Tércio XXXX XXX, CPF/nº XXX.500.692-XX

Protocolo 0053241144

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 218/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Lotes 01, 03, 05 e 07 da Gleba 02 e Lotes 02, 04, 06 e 08 da GLEBA 01, todos do SETOR RIO BRANCO III**,localizado no municípiodeNova Brasilândia/RO,com área total de 776,3569 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **145,2527 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Promover a recuperação de **133,8412 hectares** em área de preservação permanente, e **21,4689 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

José XXXX XXX, CPF/nº XXX.078.389-XX

Protocolo 0053247151

TERMO

Nº 233/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00347/2016/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00347/2016** do empreendimento **COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA LTDA** localizado na Rua Massangana - 2.794, Setor Industrial nas coordenadas geográficas S 09°54’25”/ W 63°3’18”,no Município de **ARIQUEMES - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **06.011.849/0003-09** contendo 106 fls, com fulcro no Despacho nº 941/COLMAMP/2024 a fl. 106dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO
Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria n° 145 de 17 de abril de 2023
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053229459

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 375 de 26 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para constituir a comissão de inventário de bens imóveis no âmbito da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, **Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO**, **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC** e do **Fundo Garantidor de Parcerias Público Privadas - FGPPP,** referente ao exercício de 2024.

O Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e;

CONSIDERANDO o Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, com alterações dadas pela nova redação do decreto nº 24.476/2019 e Decreto n° 28.162/2023, no qual regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito do poder executivo do Estado de Rondônia, e determina a obrigação de se realizar o Inventário anualmente.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 013/TCER-2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 005/2019/SEPAT-CONCEN, que dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Lei N° 5.092, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei n° 2.734, de 27 de abril de 2012.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade a realização do relatório de inventário anual de bens imóveis deste ano de 2024, onde trata-se do levantamento dos bens imóveis pertencentes ao acervo patrimonial das UGS SEDEC, FIDER, FETERO, FUNDEC e FGPPP.

I - Francisco Vinicius Soares Costa - Designação Presidente.

II - Brenda Bitencourt Barboza - Designação Membro.

III - Wilisson Silva Belo - Designação Membro.

Art. 2º A Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis permanecerá em vigor durante todo o exercício no qual foi criada, até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 3ºA Comissão deve realizar pelo menos uma vez por ano o inventário dos bens imóveis em consonância com as normas estabelecidas, bem como encaminhar as informações para o órgão central de patrimônio visando a atualização cadastral dos imóveis

Art. 4º A Comissão deve realizar a elaboração e entrega do relatório de inventário final das Unidades Gestoras.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0053253362

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001016/2024-39

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 524/2024/SEDEC-CI (0051654938), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 524/2024/SEDEC-CI (0051654938), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO, KARINA RODRIGUES MELO, PATRÍCIA ALVES PORTELA E JOSEFA JULIA PEREIRA DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053161490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001126/2024-09

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 535/2024/SEDEC-CI (0051717396), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 535/2024/SEDEC-CI (0051717396), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Protocolo 0053188121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001159/2024-41

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 522/2024/SEDEC-CI (0051631942), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 522/2024/SEDEC-CI (0051631942), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053140451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001195/2024-12

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 532/2024/SEDEC-CI (0051691442), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 532/2024/SEDEC-CI (0051691442), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS, VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ, KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS E VICTOR ZIOLKOWSKI TAMES.** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053182666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001659/2024-82

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 542/2024/SEDEC-CI (0051814231), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 542/2024/SEDEC-CI (0051814231), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **PATRÍCIA ALVES PORTELA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053204621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001663/2024-41

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 536/2024/SEDEC-CI (0051733488), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 536/2024/SEDEC-CI (0051733488), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **VINICIUS GRIPP CARDOSO, KAIO FELIPE RODRIGUES SIMIONE, CASSIA MAIMONE CARDOSO DOS SANTOS E OZANA COSTA PORTO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053225536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001917/2024-21

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 558/2024/SEDEC-CI (0051908933), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 558/2024/SEDEC-CI (0051908933), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELSON PEREIRA DOS SANTOS, GISELE AMARAL CINTRA, LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS E GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS FERREIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053233647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001931/2024-24

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 533/2024/SEDEC-CI (0051705942), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 533/2024/SEDEC-CI (0051705942), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: FLÁVIO TAVARES DE LIMA, JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS E CINDEL DA ROCHA GOMES no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053139622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002204/2024-84

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 540/2024/SEDEC-CI (0051772329), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 540/2024/SEDEC-CI (0051772329), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FLÁVIO TAVARES DE LIMA, GISELE AMARAL CINTRA, HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO E ROSIANE FIDELIS DO NASCIMENTO FABIANO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053200014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002241/2024-92

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 548/2024/SEDEC-CI (0051856793), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 548/2024/SEDEC-CI (0051856793), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LAILSON CORREIA DE ARAUJO, FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA E ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053226371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002283/2024-23

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 539/2024/SEDEC-CI (0051768201), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 539/2024/SEDEC-CI (0051768201), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053193799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0043.000220/2024-12

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 541/2024/SEDEC-CI (0051791292), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 541/2024/SEDEC-CI (0051791292), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO E GRAZIELA GENOVEVA KETES** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053189811

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002644/2024-23

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 843 (0052754739), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS
Gerente Financeiro em Substituição (0040088188)- SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JOSELDO RODRIGUES ARCANJO; ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO; ROSENILDO FERREIRA FERNANDES; FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA ; E DANIEL BARBOSA DA SILVA .**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053070855

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, andar 4.° Edifício Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Prévia, referente ao projeto denominado "REFORMA PARA MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DEROCHE" com área aproximada construída de 876,06 m², localizada Rua Pinheiro Machado s/n, Lote 344, Quadra 40, Setor 01 - Olaria, Cep: 76801-247, no município de Porto Velho, conforme Processo nº SUL.0000020958/2024-E.

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053281649

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO** referente ao Processo Sedam **nº 1801/00439/2015** que contempla a atividade de Construção e Ampliação do Terminal de Passageiros - TPS, modelo M2; mobiliário e equipamentos do TPS; Ajustes do Sistema Viário de Acesso ao TPS; Estacionamento de veículos e Serviços Complementares do Aeroporto de Ji-Paraná/RO, tendo como referência ascoordenadas geográficas: Latitude: 10° 52'30,00"S e Longitude: 61° 51' 02,00" O.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0053242773

TERMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 618/2023

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições, conforme portaria n.º 1871 de 09 de julho de 2024, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, após julgado o Pregão n.º 618/2023 pelo pregoeiro mediante os Termos de Julgamento para os Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 2001/2024/DER-CI exarado pelo Controladoria Interna, vem por meio deste ato, ADJUDICAR aos licitantes vencedores os respectivos grupos referente ao Processo n.º 0009.083046/2022-90, cujo objeto é Registro de Preços

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

para futura e eventual aquisição de agregados, emulsão asfáltica modificada por polímero e filler (CH-I) para execução de serviços de micro revestimento, em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano, de acordo com os quadros de resultado:

Grupo 01- Vale do Jamari (itens 1 ao 10): adjudicado a DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º 26.917.005/0001-77 no valor total de R$ 18.521.363,13 (dezoito milhões, quinhentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos):

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	269	R$ 5.100,00	R$ 1.371.900,00
2	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Ariquemes/RO.	ton	269	R$ 980,49	R$ 263.751,81
MUNICÍPIO DE CUJUBIM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	1.258,00	R$ 5.200,00	R$ 6.541.600,00
4	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Cujubim/RO.	ton	1.258,00	R$ 1.063,49	R$ 1.337.870,42
MUNICÍPIO DE TRIUNFO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	648	R$ 4.700,00	R$ 3.045.600,00
6	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Triunfo/RO.	ton	648	R$ 954,14	R$ 618.282,72
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	456	R$ 5.000,00	R$ 2.280.000,00
8	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Rio Crespo/RO.	ton	456	R$ 1.017,49	R$ 463.975,44
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	426	R$ 5.100,00	R$ 2.172.600,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

10	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Alto Paraíso/RO.	ton	426	R$ 999,49	R$ 425.782,74

Grupo 2 - Central (itens 11 ao 16): adjudicado a DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º 26.917.005/0001-77 no valor total de R$ 21.866.898,43 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos):

MUNICÍPIO DE JARU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	2.893,00	R$ 5.300,00	R$ 15.332.900,00
12	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Jaru/RO.	ton	2.893,00	R$ 918,11	R$ 2.656.092,23
MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	160	R$ 4.850,00	R$ 776.000,00
14	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Ouro Preto d'Oeste/RO.	ton	160	R$ 925,36	R$ 148.057,60
MUNICÍPIO DE URUPÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	510	R$ 4.850,00	R$ 2.473.500,00
16	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Urupá/RO.	ton	510	R$ 941,86	R$ 480.348,60

Grupo 3 - Rio Machado (itens 17 ao 24): adjudicado a DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º 26.917.005/0001-77 no valor total de R$ 14.836.779,68 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos):

MUNICÍPIO DE CACOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	351	R$ 4.700,00	R$ 1.649.700,00
18	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Cacoal/RO.	ton	351	R$ 968,11	R$ 339.806,61
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

19	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	245	R$ 4.700,00	R$ 1.151.500,00
20	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Ministro Andreazza/RO.	ton	245	R$ 877,43	R$ 214.970,35
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	349	R$ 4.650,00	R$ 1.622.850,00
22	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Espigão d'Oeste/RO.	ton	349	R$ 981,86	R$ 342.669,14
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	1.678,00	R$ 4.702,00	R$ 7.889.956,00
24	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Rolim de Moura/RO.	ton	1.678,00	R$ 968,61	R$ 1.625.327,58

Grupo 4 - Cone Sul (itens 25 ao 30): adjudicado a BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ n.º 60.546.801/00031-02 no valor total de R$ 10.432.200,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais):

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	372	R$ 5.050,00	R$ 1.878.600,00
26	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Corumbiara/RO.	ton	372	R$ 850,00	R$ 316.200,00
MUNICÍPIO DE CABIXI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	580	R$ 5.050,00	R$ 2.929.000,00
28	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Cabixi/RO.	ton	580	R$ 750,00	R$ 435.000,00
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E).	ton	826	R$ 5.050,00	R$ 4.171.300,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

30	Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) até o município de Chupinguaia.	ton	826	R$ 850,00	R$ 702.100,00

Grupo 5 - Vale do Jamari (itens 31 ao 45): adjudicado a MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 08.666.201/0001-34 no valor total de R$ 6.879.789,04 (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos):

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	342	R$ 167,30	R$ 57.216,60
32	Aquisição de Pó de brita.	m³	1.369,00	R$ 97,34	R$ 133.258,46
33	Transporte com caminhão basculante para o município de Ariquemes.	ton	2.652,00	R$ 155,00	R$ 411.060,00
MUNICÍPIO DE CUJUBIM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	1.599,00	R$ 135,00	R$ 215.865,00
35	Aquisição de Pó de brita.	m³	6.397,00	R$ 97,34	R$ 622.683,98
36	Transporte com caminhão basculante para o município de Cujubim.	ton	12.395,00	R$ 150,00	R$ 1.859.250,00
MUNICÍPIO DE TRIUNFO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	824	R$ 167,00	R$ 137.608,00
38	Aquisição de Pó de brita.	m³	3.295,00	R$ 97,00	R$ 319.615,00
39	Transporte com caminhão basculante para o município de Triunfo.	ton	6.384,00	R$ 170,00	R$ 1.085.280,00
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	579	R$ 167,00	R$ 96.693,00
41	Aquisição de Pó de brita.	m³	2.316,00	R$ 97,00	R$ 224.652,00
42	Transporte com caminhão basculante para o município de Rio Crespo.	ton	4.488,00	R$ 175,00	R$ 785.400,00
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	542	R$ 167,00	R$ 90.514,00
44	Aquisição de Pó de brita.	m³	2.169,00	R$ 97,00	R$ 210.393,00
45	Transporte com caminhão basculante para o município de Alto Paraiso.	ton	4.202,00	R$ 150,00	R$ 630.300,00

Grupo 6 - Central (itens 46 ao 54): adjudicado a MINEIRAÇÃO BEIRA RIO LTDA, CNPJ n.º 02.454.057/0001-96 no valor total de R$ 2.903.297,00 (dois milhões, novecentos e três mil duzentos e noventa e sete reais):

MUNICÍPIO DE JARU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	3.678,00	R$ 125,00	R$ 459.750,00
47	Aquisição de Pó de brita.	m³	14.710,00	R$ 95,00	R$ 1.397.450,00
48	Transporte com caminhão basculante para o município de Jaru.	ton	28.501,00	R$ 12,00	R$ 342.012,00
MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	204	R$ 130,00	R$ 26.520,00
50	Aquisição de Pó de brita.	m³	816	R$ 95,00	R$ 77.520,00
51	Transporte com caminhão basculante para o município de Ouro Preto D'Oeste.	ton	1.581,00	R$ 25,00	R$ 39.525,00
MUNICÍPIO DE URUPÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	648	R$ 135,00	R$ 87.480,00
53	Aquisição de Pó de brita.	m³	2.592,00	R$ 105,00	R$ 272.160,00
54	Transporte com caminhão basculante para o município de Urupá.	ton	5.022,00	R$ 40,00	R$ 200.880,00

Grupo 7 - Rio Machado (itens 55 ao 66): adjudicado a AF MINERAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 02.029.142/0001-07 no valor total de R$ 3.374.330,00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta reais):

MUNICÍPIO DE CACOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	446	R$ 145,00	R$ 64.670,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

56	Aquisição de Pó de brita.	m³	1.786,00	R$ 110,00	R$ 196.460,00
57	Transporte com caminhão basculante para o município de Cacoal.	ton	3.460,00	R$ 88,00	R$ 304.480,00
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	312	R$ 153,00	R$ 47.736,00
59	Aquisição de Pó de brita.	m³	1.248,00	R$ 111,00	R$ 138.528,00
60	Transporte com caminhão basculante para o município de Ministro Andreazza.	ton	2.418,00	R$ 105,00	R$ 253.890,00
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	444	R$ 142,00	R$ 63.048,00
62	Aquisição de Pó de brita.	m³	1.776,00	R$ 112,00	R$ 198.912,00
63	Transporte com caminhão basculante para o município de Espigão D'Oeste.	ton	3.441,00	R$ 105,00	R$ 361.305,00
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	2.133,00	R$ 155,00	R$ 330.615,00
65	Aquisição de Pó de brita.	m³	8.532,00	R$ 98,00	R$ 836.136,00
66	Transporte com caminhão basculante para o município de Rolim de Moura.	ton	16.530,00	R$ 35,00	R$ 578.550,00

Grupo 8 - Cone Sul (itens 67 ao 75): adjudicado a AF MINERAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 02.029.142/0001-07 no valor total de R$ 3.727.756,00 (três milhões, setecentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais):

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	473	R$ 150,00	R$ 70.950,00
68	Aquisição de Pó de brita.	m³	1.890,00	R$ 100,00	R$ 189.000,00
69	Transporte com caminhão basculante para o município de Corumbiara.	ton	3.662,00	R$ 148,00	R$ 541.976,00
MUNICÍPIO DE CABIXI					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	737	R$ 150,00	R$ 110.550,00
71	Aquisição de Pó de brita.	m³	2.948,00	R$ 100,00	R$ 294.800,00
72	Transporte com caminhão basculante para o município de Cabixi.	ton	5.713,00	R$ 150,00	R$ 856.950,00
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4").	m³	1.050,00	R$ 118,00	R$ 123.900,00
74	Aquisição de Pó de brita.	m³	4.200,00	R$ 105,00	R$ 441.000,00
75	Transporte com caminhão basculante para o município de Chupinguaia.	ton	8.138,00	R$ 135,00	R$ 1.098.630,00

Grupo 9 - Ji-Paraná (itens 76 ao 77): adjudicado a PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ n.º 43.279.146/0001-20, no valor total de R$ 3.782.959,20 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos):

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	Aquisição de CAL hidratada do tipo CH-I	kg	1.576.233,00	R$ 1,13	R$ 1.781.143,29
77	Transporte de CAL hidratada do tipo CH-I até o município de Ji-Paraná/RO	kg	1.576.233,00	R$ 1,27	R$ 2.001.815,91

Torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no Sistema de Compras do Governo Federal, consoante com o resultado do certame adjudicado acima.

ELIZA ELIS HENZ

Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 0053156230

Portaria nº 2583 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-DST (id.0053083040), Portaria Anual de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, (id. 0053247894), nos autos do Proc. 0009.011488/2024-04.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora: **JACQUELINE SALES EUDOXIO,** ocupante do cargo de Gerente de Segurança do Trabalho, matrícula **nº ******376,** pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **02/09/2024 a 08/09/2024** - **07 (sete) dias, referente ao exercício de 2024**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de**23/09/2024 a 29/09/2024 - 07 (sete) dias.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0053242334

Portaria nº 2552 de 19 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1829 de 08 de julho de 2024**, a contar 19 de setembro de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 329/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Theobroma/RO. Processo n.º 0009.003043/2024-42.**

WESLEY DE ANDRADE ROCHAMatrícula n.º XXXXXX562

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053024924

Portaria nº 2585 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 96 (Id.0053206812), Folha Ponto Setembro (Id.0053208919), Portaria Anual de férias n.º 9144 de 31 de outubro de 2023(Id.0053253139), bem como o processo de atestado médico (Id. 0009.011432/2024-41), nos autos do Processo 0009.011652/2024-75.

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

R E S O L V E:

SUSPENDER a contar de 01/10/2024 até 20/10/2024 - 20 (vinte) dias, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor **JOÃO ELTON SOARES DOS SANTOS - matricula n.º ******561,** mecânico, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir no período de **01/10/2024 até 20/10/2024 - 20 (vinte) dias**, conforme Portaria de férias n.º 9144 de 31 de outubro de 2023**, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0053246271

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes de tecidos e aviamentos para atender as necessidade dos os setores do DETRAN/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**(0052051099),** referente ao Processo Administrativo nº 0010.001651/2024-83, foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 , em favor das empresas:

P.R. HOLANDA NOBRE, inscrita no CNPJ nº 50.500.191/0001-29, vencedora dos itens 1,2,5,6,7,8,10 e 11 no valor total de R$ 203.536,00 (duzentos e três mil, quinhentos e trinta e seis reais).

GEYMISON DOS SANTOS COSTA, inscrita no CNPJ nº 43.166.956/0001- 70, vencedora do item 9 no valor total de R$ 14.175,00 (quartoze mil, cento e setenta e cinco reais).

ARTE CAMISETAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.371.090/0001-69, vencedora dos itens 3,4,12,13 e 14 no valor total de R$ 90.310,00 (noventa mil, trezentos e dez reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R$ 308.021,00 (trezentos e oito mil e vinte e um reais) .

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053247154

Portaria nº 1358 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.043963/2023-83;

Resolve:

Art. 1º **Destituir** do cargo comissionado a servidora M. M. G, CPF: ***.528.362-**, por infrigir os Art. 154, IV e X; Art. 155, IX, XVI e XVII; Art. 167, I e Art. 170, I, IV e XIII da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992 e suas alterações com o Art. 313-A do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053247815

Portaria nº 1359 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.025057/2023-05;

Resolve:

Art. 1º **Repreender** os servidores C. A. A. M. J, CPF: ***.664.912-**, N. A. M, CPF: ***.600.942-**, e L. P. S, CPF: ***.443.842-**, ambos por cometimento das infrações capituladas no Art. 154, IV e penalidades previstas no Art. 167, I da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053247963

EDITAL Nº 194/2024/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs - foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: https://www.detran.ro.gov.br/pagina/32/notificacao-de-penalidades-e-multas-por-edital, vinculada a este edital, com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

Poderá ser interposta defesa de autuação até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

b) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c)Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) Data do requerimento; e

f) Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) Requerimento de defesa prévia;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

e) Procuração, quando for o caso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Caso a infração autuada seja de responsabilidade do condutor, e este não seja o proprietário ou o principal condutor do veículo, e desde que não tenha havido a sua identificação no ato do cometimento da infração, o proprietário ou o principal condutor do veículo deverá indicar o real condutor infrator nos termos do Art. 257 do CTB, até a data de vencimento vinculada através deste edital. A identificação do condutor infrator deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: https://www.detran.ro.gov.br/.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas pelo CONTRAN.

O formulário deverá ainda ser apresentado contendo os seguintes documentos:

a) Formulário ou Documento de identificação datado e assinado;

b) Procuração, quando for o caso;

c) Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Conforme Art. 5º da Resolução 918/2022/CONTRAN, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa que vier a ser gerada serão do proprietário do veículo, conforme Art. 282, § 3º do CTB.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053245315

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024/DETRAN-RO			
Origem:	**Pregão Eletrônico nº 011/2024**		
Data da Homologação:	24/09/2024	Processo nº	0010.056062/2023-51

1. **IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **DO OBJETO E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Veículos 0 KM (quilômetro) para o DETRAN/RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência

3. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas definidas no item 23 do termo de referência.

4. **DAS SANÇÕES**

4.1. Ficam aquelas definidas no item 26 do termo de referência.

5. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E EXTINÇÃO PREMATURA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. DO PREÇO REGISTRADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

6.1. O preço registrado consta no Anexo único desta ATA.

6.2. As condições são aquelas definidas no item 25 do Termo de referência.

7. DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. Deverão ser observadas as disposições contidas no item 16 do edital.

9.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/RO.

9.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1. Deverão ser observadas as disposições contidas no item 19 do edital.

10.2. Caso a empresa detentora da presente ata de registro de preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do item 5.

10.3. Havendo o cancelamento do registro de preços da empresa detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, conforme Anexo único.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

12. **DO FORO**

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
	Especificações mínimas: Veículo zero quilômetro; Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Cor: branca; Ano de fabricação/modelo: Igual ou posterior à assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento; Combustível: diesel; Tração 4x4 reduzida com acionamento eletrônico; Número de Cilindros:Mínimo de 04 (quatro); Número de Válvulas: Não inferior a 16 (dezesseis); Motor: Turbo Diesel Potência: Mínima de 180 CV; Distância entre-eixos: 3.000mm Transmissão automática de no mínimo 6 marchas; Sistema de direção: hidráulica / elétrica; 04 (quatro) portas laterais; Carroceria: aberta, com capota de fibra na altura cabine do veículo e com tranca; Capota fibra, deverá ter vidro na traseira, que permita visibilidade do motorista pelo retrovisor central. Freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Central multimídia com câmera de ré e espelhamentopara Apple CarPlay e Android Auto; Rodas: em liga leve com aro mínimo 17; Bancos revestidos em couro; Com capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros; Capacidade carga útil de no mínimo 1000 kg; O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes							

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

0001	equipamentos, acessórios e adaptações: Ar Condicionado original de fábrica; Estribo Lateral; kit elétrico (Alarme, trava, vidros); Air Bags: dianteiros, laterais e de cortina; obedecendo a legislação vigente; Vidros Elétricos originais de fábrica; Sistema de travas elétricas, em todas as portas do veículo. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Garantia de Fábrica: Mínima de 36 meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Registro: Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e licenciados, no estado de Rondônia, na categoria de veículo oficial, com ônus para a contratada e em nome do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, CNPJ n. 15883796/0001-45. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA. Os veículos deverão ser entregues com tanque cheios e lavados. Assistência técnica: com oficinas autorizadas no mínimo na cidade de Porto Velho e 3 municípios do interior do Estado de Rondônia.	45,00	UND	TOYOTA / HILUX STD/AT 2.8L	R$ 327.150,37	R$ 231.790,00	-29,15	NISSEY MOTORS VILHENA LTDA

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

04.901.195/0001-00	NISSEY MOTORS VILHENA LTDA	AV. CELSO MAZUTTI, 7363 - PARQUE INDUSTRIAL	VILHENA - RO	João Lúcio Ornelas Silva	***.031.646-**	(69) 3441-2967

Protocolo 0053230684

Portaria nº 1343 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.058010/2024-09;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** a contar de **12/08/2024**, os servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos, conforme descrito na tabela abaixo:

Contrato Nº/Instituição	**OBJETO DO CONTRATO**	**GESTOR (A) TITULAR**	**GESTOR (A) INTERINO (A)**	**FISCAL TITULAR(A)**	**FISCAL INTERINO(A)**
Termo de Contrato nº 778/2024/PGE-PA (0051583591) BANCO DO BRASIL S.A	O Presente Termo de Referência visa a Contratação de Instituição Bancária em caráter emergencial para prestação de serviço de pagamento de folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, incluindo os serviços de pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, bem como ainda, os serviços de arrecadação e centralização de recursos decorrentes da arrecadação tributária, transferências constitucionais e centralização da Conta Única do Estado, em único lote.	Íris Lucena de Pádua Mat. ******575	Vanessa Lima de Andrade Mota Mat. ******898	Marcelo Pessoa Barbosa Mat.*******568	Emerson Luís Gonçalves Ferreira Mat. ******345

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/08/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053192135

Portaria nº 1342 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.054451/2024-23;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** a contar de **10/09/2024**, os servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos, conforme descrito na tabela abaixo:

Contrato Nº	**OBJETO DO CONTRATO**	**GESTOR (A) TITULAR**	**GESTOR (A) INTERINO (A)**	**FISCAL TITULAR(A)**	**FISCAL INTERINO(A)**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

NE - Nota de Empenho 0052687845 NE - Nota de Empenho 0052687922 NE - Nota de Empenho 0052688013 NE - Nota de Empenho 0052688237	Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em 23 (vinte e três) veículosque atendem as atividades desenvolvidas da Diretoria Administrativa e Financeira - DIPAFI, Escola Técnica de Trânsito - ETP, e Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT, nas atividades finalística deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO.	Rodrigo Matias de Moraes Mat. ******916	Cleudelmir Martinez da Silva Mat. ******426	Luís Carlos Viana Costa Mat.*******195	José Américo Tavares Batista Mat. ******613

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053190823

Portaria nº 1348 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.054994/2023-60;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** a contar de **23/05/2024**, os servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos, conforme descrito na tabela abaixo:

Contrato Nº/Instituição	**OBJETO DO CONTRATO**	**GESTOR (A) TITULAR**	**GESTOR (A) INTERINO (A)**	**FISCAL TITULAR(A)**	**FISCAL INTERINO(A)**
Termo de Contrato nº 239/2024/PGE-DETRAN. Banco Santander Brasil S.A.	Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos e outras receitas do DETRAN/RO, por intermédio de documento de arrecadação de receitas estaduais (DARE/REC).	Vanessa Lima de Andrade Mota Mat. ******898	Íris Lucena de Pádua Mat. ******575	Marcelo Pessoa Barbosa Mat.*******568	Emerson Luís Gonçalves Ferreira Mat. ******345

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23/05/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053203485

EDITAL Nº 192/2024/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: https://www.detran.ro.gov.br/pagina/32/notificacao-de-penalidades-e-multas-por-edital, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;

b) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) Data do requerimento; e

f) Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

a) Requerimento de recurso de penalidade de multa;

b) Cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) Procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053201214

Portaria nº 1357 de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.060444/2023-80;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de **14/12/2023** a **10/06/2024**, à servidora **BRUNA CAMILA SOUZA PEREIRA,** matrícula nº ******886, comissionada sem vínculo, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme a Ata Médica SEGEP/NUPEM nº 68906/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14/12/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053245717

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 193/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 455ª - COMDPREV2** (0052058096), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível emlink https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053214676

AVISO

AVISO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41928/2023/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO torna público o Edital de Notificação do Leilão Público. Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação disponível no Site do DETRAN, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex - proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ALTA FLORESTA DO OESTE	Rua Sergipe, nº 4292 - Bairro Liberdade. CEP: 76.954-000
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Av. Ezequiel Alves Dias, nº 3555 - Bairro das Palmeiras. CEP: 76.952-000
CACOAL	Rua Padre Adolfo, nº 2192, Jardim Clodoaldo. CEP: 78.976-165
ESPIGÃO DO OESTE	Rua Maranhão, nº 3656 - Bairro Cidade Alta. CEP: 76.974-000
NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	Rua Brasília, nº 3781 - Setor 14. CEP: 76.958.000
NOVO HORIZONTE	Av. José Roberto dos Reis Filho, s/n - Bairro Centro. CEP: 76.956-000
MIGRANTINOPOLIS	Av. 25 de Agosto, nº 3312 - Bairro Centro . CEP 769.56-000 -- Novo Horizonte do Oeste/RO
PIMENTA BUENO	Rua Afonso Pena, nº 5349 - Bairro São Cristovão. CEP: 76.940-000
PARECIS	Av. Carlos Gomes, nº 184 - Bairro Centro. CEP:76.979-000
PIMENTA BUENO	Av. Presidente Outra, nº 870- Centro - CEP: 76.970-000- Pimenta Bueno/RO
PRIMAVERA DE RONDONIA	Av. Efrain Goulart de Barros, nº 3931 - Bairro Centro. Cep: 76.916-000
ROLIM DE MOURA	Rua Afonso Pena, nº 5349 - São Cristóvão - CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura
SANTA LUZIA	Av. Tancredo Neves, nº 3192 - Bairro Centro. CEP: 76.950-000
SÃO FELIPE DO OESTE	Av. Tancredo Almeida Neves, s/n. CEP: 76.977-000

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.detran.ro.gov.br/category/editais-de-leilao/

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053243442

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.011154/2023-01

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R$ 8.409,94 (oito mil quatrocentos**

e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme documento id.0053254725. Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0053255564

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº028/2024/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)**

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R$ 5,00 (cinco reais)**

Processo Administrativo nº 0011.004742/2024-61/**EMATER/RO**

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 028/2024/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento remoto por meio de sistemas eletrônicos (Central de Alarme, auxiliada por sensores de presença e Circuito Fechado de TV), na forma de comodato, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com apoio para o evento de ocorrências, para atender às necessidades de segurança do imóvel onde funciona o Escritório Local de Espigão do Oeste, pelo período de 12 meses. Data e Horário da **Abertura: 17/10/2024** às 09h30min(horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R$ R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 27 de Setembro de 2024. Renata Rosa de Souza/Diretora vice-Presidente.

Protocolo 0053291730

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 634 de 25 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 72/2024/IPERON-DIPREV (0052342282);

Considerando o teor da Decisão n.º 1548/2024/IPERON-GAB (0052527256);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052604253).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo do servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º ******857, ocupante do cargo de Diretor de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2023**, para os dias **18/11/2024 a 22/11/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053216287

Portaria nº 635 de 25 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 72/2024/IPERON-DIPREV (0052342282);

Considerando o teor da Decisão nº 1548/2024/IPERON-GAB (0052527256);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052604253).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ÉVELYN CORDEIRO TERAMOTO**, matrícula n.º ******772, ocupante do cargo de Assessora XI, para responder pelo expediente da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º ******857, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Previdência do Iperon, no período de **18/11/2024 a 22/11/2024**, em virtude de remarcação do recesso administrativo, referente ao exercício de **2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053217195

Portaria nº 633 de 25 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468), que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato n.º 900/2024/PGE-IPERON (0051311455);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0053198495).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conformeart. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato n.º 900/2024/PGE-IPERON (0051311455), firmado com a Empresa **BEXPO TRANSFORMACAO E INOVACAO LTDA,** que tem como objeto contratação de solução de gestão de recadastramento, prova de vida e consulta de óbitos, conforme especificações técnicas e disposições contidas no termo de referência (0046078928) e na proposta apresentada (0046078506).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Robercy Moreira da Matta Neto	Assessor XI	Gestor do Contrato	******669
Évelyn Cordeiro Teramoto	Assessor XI	Gestor Suplente	******772
Bianca dos Santos Lisboa	Gerente X	Fiscal Técnico	******466
Claudia Aline Gomes de Carvalho	Assessor V	Fiscal Administrativo	******078
Hermann Cavalcanti Lacerda	Técnico em Previdência/Gerente X	Fiscal Suplente	******291

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053213347

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 95 DE 18/09/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001524/2024-24.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia ao **PEDRO JUNKES (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **APOLÔNIA FUCH JUNKES**, falecida em **3/2/2024**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx062**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **21/3/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0052961780

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 96 DE 18/09/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002739/2023-81.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal temporária a **KARINE BATISTA SANTOS (neta)**, beneficiária da servidora inativa **MARIA MADALENA INÁCIO DA SILVA**, falecida em **15/3/2023**, ocupante do cargo de **professor**, referência **1**, matrícula nº **xxxxxx385**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **6/9/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I, §4º; 28, II; 30, I, 31, §2º; 32, II, alínea "a"; 33; 34, I e IV e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0052967797

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002057/2024-50.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 43 de 16/03/2021**, publicado no DOE nº 61, de 22/3/2021, e **errata**, publicada no DOE nº 101, de 31/5/2023 que tratam da concessão de pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **FRANCISCO PINTO ALCÂNTARA**, falecido em **23/12/2020**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, matrícula nº **xxxxxx695**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, que altera a composição e rateio da pensão.

ONDE SE LÊ:

a) Pensão Temporária a **NATHANAEL ALCÂNTARA DE MORAES** (filho), representado por sua genitora **JOSIANE PEREIRA DE MORAES,** no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **23/12/2020**.

b) Pensão Temporária à **THAÍS GEOVANNA ALCÂNTARA DE SOUZA** (filha), no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **11/02/2021**.

c) Pensão Vitalícia à **JOSIANE PEREIRA DE MORAES** (companheira), no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão (cota parcial), com efeitos a contar de **15/12/2022.**

LEIA-SE:

a) Pensão temporária a **NATHANAEL ALCÂNTARA DE MORAES** (filho), representado por sua genitora **JOSIANE PEREIRA DE MORAES,** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte, de 23/12/2020 a 14/12/2022; no percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão por morte de 15/12/2022 a 6/2/2024; e no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte a partir do dia 7/2/2024.

b) Pensão temporária à **THAÍS GEOVANNA ALCÂNTARA DE SOUZA** (filha), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte, de **11/2/2021 a 14/12/2022**; e no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão por morte de **15/12/2022 a 6/2/2024;** e **cessação em 6/2/2024,** em decorrência da **maioridade previdenciária**;

c) Pensão vitalícia à **JOSIANE PEREIRA DE MORAES** (companheira), correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), de **15/12/2022 a 6/2/2024;** e a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte a contar de **7/2/2024.**

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Protocolo 0052914568

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Concorrência Pública nº. 016/2024, do Processo Digital nº. 3.936/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Construção de Muro/Grade no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através do Termo de Convênio n° 259/2020/PGE, 8º Termo Aditivo do Convênio.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 53.193.516/0001-66

Endereço: Av. Fortaleza, n° 5443 - Sala 01 –Bairro Centro – CEP 76.940-000 - Rolim de Moura - RO

Lote 01

Valor R$ 54.157,92

Valor total da Licitação: R$ 54.157,92 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 25 de Setembro de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO30415

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 094/2024, do Processo Digital nº. 4786/2024.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU através de Repasse Financeiro Fundo a Fundo - PROCESSO 0005.001892/2024-00 - Proposta n° 07009/2024-02 e Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 31.455.241/0001-59

Endereço: Rua Francisco Barbosa do Amaral, Nº 452 – Jd. Dias II - Maringá/PR CEP: 87.025–830

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 133.970,00

L FORASTIERI MACHADO LTDA

CNPJ: 47.123.165/0001-14

Endereço: Rua Olívio Kohl, n° 685 - bairro Aeroporto - Coxim - MS - CEP: 79.400-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R$ 11.995,00

Valor total da Licitação: R$ 145.965,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 27 de Setembro de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO30417

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 011-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 011/2024, que objetiva Contratação de Empresa especializada em pavimentação em blocos intertravado na Rua 15 de Novembro – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro; Rua Leonardo Sloboda – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro; Rua Carlos de Lima – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro, sendo no total 4.042,36 m² de Pavimentação em blocos intertravado para atender a população da zona urbana do município de Urupá/RO. Processo n. 818/2022, convênio nº 313/2024/PGE/DER/Contrapartida: Recurso Próprio. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 14/10/2024 às 09h30min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 1.133.423,62 (Um milhão Cento e trinta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 26 de setembro de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Agente de Contratação
DECRETO N.318/2023
ASSINADO EM 26/09/2024 ÀS 08:20

Protocolo DO30408

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2024

Processo Administrativo n° 2435/2022
Exclusivo ME/EPP

Órgão: Aquisição de equipamentos e materiais permanente, conforme plano de trabalho n.° 0030115439, destinado a cozinha do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini; **Valor estimado:** R$ 11.757,29 (onze mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos); **Data da sessão:** 11/10/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** **www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br .

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26/09/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Protocolo DO30380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP

Torna-se pública o P.E.: 42/24, menor preço por LOTE; Processo Administrativo nº 1316/2024/SEMUSA; Objeto: Aquisição de Equipamentos e Bens permanentes, a ser realizado em 10/10/2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF), no sistema de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br); Valor estimado: R$ 234.727,80. Obtenção do edital e informações: PNCP; www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 26 de setembro de 2024.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO30387

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA - ARP N.º 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1722/2024

Objeto: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, " no valor total de R$ 35.779,80 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). A ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador:2957557A data de circulação 27/09/2024.

Alto Paraíso/RO, 26 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO30407

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2489/2024, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL COM FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) DOSÍMETROS MENSALMENTE, DURANTE O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, no valor global de R$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais), em favor de da Empresa: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrita no CNPJ: 87.389.086/0002-55

Alto Paraíso – RO, 27 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30416

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 048/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 763/2024, a despesa com: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA MUNICIPAL, A FIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: 1) T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.666.165/0001-09, no valor de R$ 7.638,00 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais); 2) PEDRO G.FERNANDES, inscrito sob o CNPJ nº 08.945.027/0001-69, no valor de R$ 9.806,00 (nove mil, oitocentos e seis reais); 3) TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA – inscrito sob o CNPJ nº 32.846.158/0001-73, no valor de R$ 8.352,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais); Valor total homologado de R$ 25.796,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).

Alto Paraíso-RO, 27 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30426

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

EXTRATO

CONTRATO: Nº 037/PMAP/2024
PROCESSO: 1-2401/2024/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CLARO S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de telefonia móvel na modalidade plano controle para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso – RO, 26 de setembro 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 76º - 1.55A.47C, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2229/2024, tendo como Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços: Programa Revitaliza Candeias: Revitalização da Quadra de Triunfo, Quadra da Vila Samuel, Quadra Lucivaldo Barros, Campo de Futebol, Campo de Triunfo e Complexo “Beira Rio”, conforme Edital e anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, conforme Projeto Básico.

Favorecido: M.A. ENGENHARIA LTDA -
CNPJ: 43.664.638/0001-30
LOTE: 01
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Valor Total R$ 399.965,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Candeias do Jamari – RO, 26 de setembro de 2024.
Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO30409

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90113/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2234/2024/SEMED
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares na modalidade licença de uso. Com o valor total estimado em R$ 214.802,83.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90113/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 02/10/2024 até às 08h59min do dia 16/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/10/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 27 de setembro de 2024.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO30422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 19490/2024/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares para Pacientes Internos na Rede Hospitalar Municipal**, que Ficaram Prejudicados no Processo 2224/2024, para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ **237.007,50**.

O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório desta **Concorrência Eletrônica nº 90095/2024**, que a houve **alteração no descritivo do item 02**, em detrimento a pedido de Impugnação.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 11 de outubro de 2024, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 26 de setembro de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO30411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 901039/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 19900/2024/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares, tipo Agulhas, Cânulas, Cateteres, Equipos, Lâminas, Seringas etc.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 668.448,10.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90109/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/10/2024 até às 08h59min do dia 15/10/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/10/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 27 de setembro de 2024.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO30428

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 035/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, por sua Pregoeira, Decreto nº 4526/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 10626/2024 AGERJI, cujo objeto é a contratação de empresa de assessoria jurídica, a fim de atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e outros Serviços Delegados do Município, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: - MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - EIRELI, inscrita no CNPJ n. 06.076.389/0001-35, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2024.

Edson José Stefanello
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto nº. 4526/2024

Protocolo DO30413

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 162/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: PROMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 21.765.232/0001- 00-Av. Sete de Setembro Nº 3790, Cacoal-RO-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 014/2024 - P.G.M., celebrado em 27.03.2024, referente a contratação de médicos especialista em cirurgia geral e anestesiologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO, conforme processo administrativo nº 3048/2024.-DO VALOR: O valor do presente termo é de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais). Sendo empenhado somente o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 305-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade – MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 5317/2024 de 25 de setembro de 2024.-DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, contados da expiração da vigência do Contrato nº 014/2024 - P.G.M.-

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 014/2024 - P.G.M., celebrado em 27.03.2024.DA DATA:26 de setembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO30419

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 161/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: VITHADOC HEALTH TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA-CNPJ Nº 43.069.323/0001-44-R. Olavo Bilac, Nº 2223, Centro Teresina/PI.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 125/2023 - P.G.M., celebrado em 27.09.2023, referente a contratação de plataforma virtual e/ou aplicativo para atendimento cardiológico e emissão do laudo do risco cirúrgico (telemedicina), para atender a demanda e prestar assistência médica à população, conforme processo administrativo nº 1098/2024.-DO VALOR: O valor do presente termo é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Sendo empenhado somente o valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: **Ficha: 1113- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade – MAC- Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS,** conforme pedido de empenho nº 5314/2024 de 25 de setembro de 2024.-DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do Contrato nº 125/2023 - P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 125/2023 - P.G.M., celebrado em 27.09.2023.-DA DATA: 26 de setembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO30423

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 009/CPL/2024**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas dos Veículos Ambulância Mercedes Benz Furgão 417 SPRINTER, Ambulância Renault Master L3H2 e Toyota ETIOS HB X 13 L, que compõe a frota pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Maracanã nº 1489 setor 03. Valor estimado de R$: 13.696,80 (Treze Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais Oitenta Centavos). Processo Administrtivo nº 838/2024. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 04/10/2024.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 28 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

Agente de Contratação

Protocolo DO30412

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO

Pregão Eletrônico Nº 95/202A
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 932/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E NOBREAKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
Valor estimado: R$ 12.458,25 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.
Abertura da sessão pública: 26/09/2024 às 09:00h
O certame foi **DECLARADA FRACASSADA**, motivo: foi declarado FRACASSADO o aludido LOTE 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação, realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras-RO, 27 de setembro de 2024.

Sergio V. Knoner
Presidente da CPL

Protocolo DO30414

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/DCL/2024**
Processo Administrativo: 1766/2024
Objeto: Celebração de acordos de cooperação e cessão de uso dos bens para beneficiar associações rurais privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública.
Beneficiários: **ASPRUMOP** - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ: 23.786.951/0001-33 e **AAR** - ASSOCIAÇÃO AGROECOLÓGICA DE RONDÔNIA, CNPJ: 10.750.771/0001-50.
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de setembro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO30418

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 5598/2024/SEMFAZ

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Equipamentos eletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. Valor R$ 189.079,65

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

(cento e oitenta e nove mil e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Abertura da sessão: 15/10/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de setembro de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO30420

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 12555/2024/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. Valor R$ 50.030,00 (cinquenta mil e trinta reais). Abertura da sessão: 14/10/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de setembro de 2024
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO30421

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 024/PJM/2024
Processo Administrativo: Nº 23034.028908/2022-18

Processo Administrativo nº 445/2024, Pertencente à Prefeitura Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: IVG BRASIL LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: R$ 398.500,00(trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de Setembro 2024.

Assinam:
IVG BRASIL LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Protocolo DO30424

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº GI 359/2024
Chamamento público nº 005/PMT/2024
Edital nº 024/PMT/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS LAVAGEM E BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto municipal n° 197/GAB/22, CREDENCIAR EMPRESAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

CREDENCIADA: JOSE SALVADOR FERNANDES ***83037***, CNPJ: 29.826.155/0001-63.
CREDENCIADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA, CNPJ: 27.005.707/0001-47.
O valor máximo da contratação será de R$ 377.498,55 (Trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Obs.: A íntegra dos termos de credenciamento poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de https://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/

Teixeirópolis – RO, 27 de Setembro de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO30431

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

ERRATA DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº06/2024

Onde se lê: fica **PRORROGADA** para o dia 15 de outubro de 2024 às 09h00min horas (horário local)
Leia - se: fica **PRORROGADA** para o dia 15 de outubro de 2024 às 09h30min horas (horário Brasília)

Cacaulândia/RO, 27 de setembro de 2024.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Agente de Contratação

Protocolo DO30427

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 44/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 44/2024, que tem por objeto **aquisição e instalação de tubos corrugados em PEAD (polietileno de alta densidade) através do convênio nº 380/2024/PGE-DERADM**: em favor da empresa: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: - 29.843.035/0001-74, no valor de R$ 13.540,00 (treze mil quinhentos e quarenta reais); PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: - 25.141.379/0001-80, no valor de R$ 68.820,00 (sessenta e oito mil oitocentos e vinte reais); CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA CNPJ: - 32.830.059/0001-01, no valor de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).
.

Cacaulândia 27 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO30429

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Concorrência Eletrônica nº 04/2024, que tem por objeto **Adequação acessibilidade, e reforma no sistema elétrico e implantação do sistema de climatização da E.M.E.I Criança Feliz**: em favor da empresa: R & R LTDA CNPJ: - 11.006.117/0001-07, no valor de R$ 147.950,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).
.

Cacaulândia 27 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO30430

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 11 de outubro de 2024, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVOS. O VALOR ESTIMADO**: R$: 428.367,04 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 27 de setembro de 2024.
Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO30425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS/MT

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados que está realizando adesão à Ata de Registro de Preços n° 245/2024 do pregão eletrônico n° 48/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Novo Dos Parecis/MT, visando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento. Processo N°: ID: 88.52F - 0000795.73.08-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. No valor de: **R$ 4.992.335,00** (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais). Em favor da empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, localizada na Avenida prainha, (lote consil) 9, sala B, Quadra 02, Lote 09 – Bairro Alvorada, CEP: 78048 – Cuibá/ MT.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 27 de Setembro de 2024.
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30432

AVULSOS

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE RESULTADO

Pelo presente edital, torno público o resultado da virtual a Assembleia Eleitoral de Eleição e Posse realizada no dia 16 de setembro de 2024, que, conforme previsão no art. 47 do Estatuto Social, ocorreram de forma virtual pela plataforma *on line* Assembleias Virtuais, através do link: https://assembleia.grtsdigital.com.br/sindifrigoro, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Representante junto a FIERO do Sindicato das Indústrias Frigoríficas do Estado de Rondônia – SINDIFRIGO/RO, triênio 2024/2027, **DIRETORIA EXECUTIVA (EFETIVOS)** – Presidente: Emilio Cristiano Olsen Notário; 1º Vice Presidente: Marcelo Zanatta Estevam; 2º Vice Presidente: Wagner José Augusto; 1º Secretário: João Guilherme Yoshimatsu Felix Pereira; 2º Secretário: Gedenilson Ferrer Campos; 1º Tesoureiro: Marlon Douglas Garcia Olsen; 2º Tesoureiro: João Gonçalves Filho; **DIRETORIA SUPLENTE** – Hiago Lisboa Carvalho; Ardemir João da Cruz; Bruno Goes Brainer; Leonardo Fabiano Cipriano Nascimento; Emilio Eduardo Tabalipa Krause; Heitor Olsen Neto; Carlos Henrique da Silva; **CONSELHO FISCAL (EFETIVOS)** - Valdir Aparecido Boni; Cristian Rafael Notário Cruz; Vilma Regina Testoni Delavy; **CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)** - Adevanilde Herminia Notário da Cruz; Renato Notario Cruz; Henrique Martim Tabalipa Krause; **CONSELHO REPRESENTANTE TITULAR – FIERO** -

Emilio Cristiano Olsen Notário; João Gonçalves Filho; **CONSELHO REPRESENTANTE SUPLENTE – FIERO** - Marcelo Zanatta Estevam; Cristian Rafael Notário Cruz.

EMILIO CRISTIANO OLSEN NOTÁRIO
Presidente

Protocolo DO30334

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23031
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/09/2024, às 14:35